



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO  
RELACI Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES**

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno De Santa Teresa-ES

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES

**Gestor responsável:** Gilson Antônio de Sales Amaro

**Exercício:** 2019

### 1. Introdução

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos que foram objeto de auditoria e os processos citados encontram-se na Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura de Santa Teresa.

### 2. Auditorias e outros procedimentos realizados

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria em processos de Convênios, Termos de Fomento e processos Licitatórios, Dispensa e Inexigibilidade, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle realizados mediante a análise dos processos e resposta ao check List proposto.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos que foram objeto de auditoria. Os processos encontram-se na Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura de Santa Teresa e publicados no site do município: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br).

#### 01: Aquisição de Filtros e Óleo Caterpillar para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle <sup>12</sup>	Amostra Seleccionada	
Item 2.6.6 (01) Contas de Gestão	Inexigibilidade de Licitação	14.603/2018	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Inexigibilidade de Licitação enquadrada no artigo 25, Caput II da Lei 8.666/93.	Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14.603/2018.	
Cód	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	Prop/Alertas	Situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

2.6.6	Inexigibilidade	14603/2018	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	Aquisição de Filtros e Óleo Caterpillar para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	- Falta de Documento de exclusividade comercial registrado no órgão de registro de comércio local.	- Foi <b>recomendado</b> que todos os produtos a serem adquiridos tenham a comprovação do preço de mercado, e não somente uma pequena parcela dos produtos, conforme ficou demonstrado neste processo em questão.	Concluído
-------	-----------------	------------	---	--	--	---	-----------

**Universo do Ponto de Controle:** Processos de **Inexigibilidade de Licitação**, cujo elemento de despesa seja Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Amostra selecionada:** 01 processo – Valor: R\$ 60.429,66

**Inexigibilidade de Licitação:** modalidade de contratação pela qual a administração pública não realiza o processo licitatório em virtude de competição ser **inviável**. O art. 25 da Lei nº 8.666/93 possui um elenco exemplificativo com casos desse tipo de contratação.

Quanto à possibilidade de contratação por inexigibilidade, cabe trazer o disposto no inc. XXI do citado art. 37 da Constituição Federal o qual estabelece que as contratações de bens e serviços devam ser necessariamente, precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

**Nº do Processo:** 14.603/2018

**Objeto:** Aquisição de Filtros e Óleo Caterpillar para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**Fundamentação Legal:** Inexigibilidade - art. 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93

**Fornecedor:** Sotreq S.A

**Base Legal:** Lei Federal 8.666/1993, Instrução Normativa nº 13/2014 Versão 02 do Sistema de Compras e Licitação.

**Valor:** R\$ 60.429,66

**1. INTRODUÇÃO**

Visando a atender o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) relativo ao ano de 2019 foi realizada auditoria no procedimento licitatório de Inexigibilidade do processo interno de nº 14.603/2018, com a finalidade de atender os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência dos atos e fatos praticados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### 1.2 OBJETO

O Objetivo Geral da presente auditoria constitui em atender ao ordenamento legal, detectar possíveis desvios de finalidade, erros ou fraudes. Assim como, verificar a adequação, a regularidade e conformidade do processo de inexigibilidade, de licitação com os normativos vigentes.

### 1.3. BASE LEGAL

\* A Lei Federal 8.666/93;

\* Instrução Normativa nº 13/2014 Versão 02 do Sistema de Compras e Licitação.

### 1.4 FUNDAMENTAÇÃO:

**Inexigibilidade de Licitação:** modalidade de contratação pela qual a administração pública não realiza o processo licitatório em virtude de competição ser *inviável*. O art. 25 da Lei nº 8.666/93 possui um elenco *exemplificativo* com casos desse tipo de contratação.

Em exame, inicialmente, importa notar que, observados os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública pode realizar todas as contratações que, justificadamente, sejam realmente necessárias e tenham por fim atender o interesse público, devendo considerar, por óbvio, as finalidades e funções Institucionais de cada órgão.

### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

Quanto a possibilidade de contratação por inexigibilidade, cabe trazer o disposto no inc. XXI do citado art. 37 da Constituição Federal o qual estabelece que as contratações de bens e serviços deverão ser, **necessariamente**, precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

Em igual sentido, importa destacar também os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993, os quais estabelecem a necessidade de processo licitatório para as obras, serviços e compras contratadas com terceiros pela Administração, exceção feita apenas aos casos previstos na própria Lei nº 8.666/1993, ambos dispositivos transcritos abaixo:

### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

*Art. 37. (...)*

***XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

*condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (grifou-se).*

**LEI Nº 8.666/1993**

**Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

**Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.**

No tocante à possibilidade de contratação por inexigibilidade, importante notar que o objeto a ser contratado é fornecimento de Filtros e Óleos Caterpillar, enquadrado no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**3. EXAME TÉCNICO**

**2.1 DOS ACHADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – INEXIGIBILIDADE				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 014603/2018</p> <p>Objeto: Referente à aquisição de Filtros e Óleo Caterpillar para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Teresa - ES.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL				
<p>1)A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?</p> <p>O processo foi autuado, distribuído e organizado com capa e numeração da maioria das folhas de nº 01 a 112.</p> <p>Obs.: No entanto foi localizado no processo algumas fls. sem a devida numeração, sendo elas as folhas da Autorização de Fornecimento/Execução que seriam as de números 104 e 105, a folha da Nota de Liquidação, a Nota de Ppagamento e o Comprovante de Pagamento para a Empresa que seriam às folhas 110, 111 e 112 respectivamente.</p>	<p>Lei nº 8.666/93, art. 38, caput</p>	x		
<p>2)A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da Inexigibilidade consta no processo?</p> <p>Consta no processo o Termo de Inexigibilidade de Licitação assinado pela autoridade competente o Sr. Prefeito Municipal na fls. 68.</p>	<p>Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 13/2014 versão 02.</p>	x		
<p>3)O termo de referência consta no processo?</p> <p>Consta Termo de Referência referente fornecimento anexado `as folhas 03 a 13.</p>	<p>Decreto Municipal 290/2016 – IN nº 13/2014 versão 02, Portaria CGAB 081/2013.</p>	x		
<p>4)A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?</p> <p>Consta justificativa no Termo de Referência na fls. 03 onde o Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura justifica:</p> <p>“A contratação de empresa para fornecimento de Filtros e Óleo Caterpillar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.</p> <p>Atender necessidade de reposição de Filtro e Óleo Caterpillar para consumo imediato e estoque no almoxarifado central desta Secretaria para desempenho de suas atividades.</p> <p>A reposição se faz necessária em virtude da falta em estoque que ora se observa devido ao consumo regular .”</p>	<p>Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III,</p>	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – INEXIGIBILIDADE

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - ES

Processo nº 014603/2018

Objeto: Referente à aquisição de Filtros e Óleo Caterpillar para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Teresinha - ES.

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<p>5)Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?</p> <p>Consta a indicação da Dotação Orçamentária no Termo de Referência na fls. 10 do processo.</p> <p>Classificação Funcional Programática: 015019.1512200012.016 - <u>Manutenção de veículos, máquinas/equipamentos;</u></p> <p>Elemento de Despesas: 33903000000 - Material de Consumo;</p> <p>Fonte de Recurso: 1000000 - Recursos Ordinários; Ficha: 459</p> <p>Também consta no processo a informação da dotação orçamentária na Nota de Empenho na fls. 90, porém a mesma não confere com a informação descrita no TR a fls. 10. A ficha indicada (459) no TR não confere com a atividade 2.016 (Manutenção de veículos, máquinas/equipamentos – Ficha: 467);</p> <p>Nota de Empenho nº 0000216/2017- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</p> <p>Apoio Administrativo. Valor: R\$ 60.429,66</p> <p>015.019.15.122.0001 - <u>2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas</u> 33903000000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso - 10010000 - Recursos Ordinários – Ficha: 459.</p> <p>Divergências encontradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No TR a ficha indicada 459, não condiz com a atividade 2.016;</li> <li>- O empenho foi realizado na ficha 459, na atividade 2.001 – manutenção das atividades administrativas.</li> <li>- O contrato foi feito com a dotação indicada no TR – atividade 2.016, divergente do empenho.</li> </ul>	<p>Lei nº 8.666/93, art. 14</p> <p>Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 14/2014 versão 02.</p>	x		
<p>6)Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?</p> <p>Foi elaborado Termo de Referência nas fls. 03 a 13, com indicação do objeto, com as quantidades, itens e especificações conforme solicitação nº 682/2018 anexada ao processo.</p>	<p>Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 13/2014 versão 02.</p>	x		

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
7)O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato? <b>A solicitação de Pedido nº 682/2018 (anexa ao Termo de Referência) traz a quantidade, itens e especificações dos objetos da contratação, contém o orçamento da empresa Sotrec com os preços praticados no mercado. O Termo de Referência define o Local/entrega, a Avaliação do Custo e a vigência do Contrato.</b>	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 13/2014 versão 02.	x		
8)O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente? <b>O Termo de Referência foi assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura conforme fls. 13.</b>	Decreto Municipal 290/2016 – Inst. Normativa nº 13/2014 vers:02.	x		
9) Consta justificativa da situação de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? <b>Consta Justificativa da situação de Inexigibilidade justificada pela Declaração da Empresa Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda declarando que a Empresa Sotreq S.A é única revendedora que tem contratos de distribuição para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no Estado do Espírito Santo. Consta também a relação de lojas da Empresa Sotreq S.A nos Estados onde ela possui a exclusividade na venda dos produtos da Marca Catterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças (fls. 28 a 30).</b>	Lei nº 8.666/93 art. 26	x		
10)O processo contém a justificativa de preço? <b>Consta no processo cópias de 4 (quatro) notas fiscais de vendas dos produtos adquiridos nesta Inexigibilidade (Filtro e Óleo) nas fls. 23 a 26. Porém essas notas fiscais só contemplam 8 produtos que constam na solicitação/aquisição.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 26, parágraf. único, III	x		
11)O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? <b>Consta a Declaração da Empresa Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda declarando que a a Empresa Sotreq S.A, bem como suas filiais são revendedoras autorizadas nos territórios compreendidos por vários Estados, dentre os quais o Espírito Santo.</b>	Lei 8.666/93 art. 26 par único, II	x		
12) Consta demonstração de inviabilidade de Competição com documentos que comprovem a exclusividade, indicação de notoriedade, dentre outros, que demonstrem que o serviço ou material só podem ser executados por aquele fornecedor específico. <b>Consta Declaração da Empresa Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda declarando que a a Empresa Sotreq S.A, bem como suas filiais são revendedoras autorizadas nos territórios compreendidos por vários Estados, dentre os quais o Espírito Santo.</b>	Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93	x		
13)Constam originais das propostas oferecidas?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V			

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Consta proposta original nas fls. 17 a 20.		x		
14) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: 14.1 Certidão Negativa de Débitos INSS; 14.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e Contribuições Federais; 14.3 Certificado de Regularidade do FGTS; 14.4 Certidão de Débitos Trabalhistas Consta a Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Contribuinte do Município da Serra (fls. 46.), Certidão Positiva de Débito Fiscal com Efeito de Negativa da Receita Federal do Espírito Santo (fls. 47), Certidão Positiva com Efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União (fls. 48), Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 49), Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (fls. 50).	Lei 8.666/93 art. 29	x		
15)A minuta do contrato se for o caso, consta do processo? Consta no processo anexada às folhas 78 a 87 a Minuta do Contrato de Fornecimento nº 003/2019 celebrado entre o Município de Santa Teresinha com a Empresa Sotreq S.A .	Lei 8.666/93 Artigo 62, § I	x		
16)O parecer jurídico aprovando o Processo de Contratação por Inexigibilidade e o Parecer sobre a Minuta do contrato constam no processo? Consta Parecer Jurídico sobre a Minuta do Edital do Pregão nas fls. 63 a 67. Consta aprovação da Minuta do Contrato assinada pelo Procurador Jurídico Municipal as folhas 78 a 89 deste processo.	Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único.	x		
17)Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo? Foi feito o levantamento da documentação apresentada conforme anexo I deste checklist.	Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	x		
18)A proposta do fornecedor escolhido (com todos os detalhes: técnicos, de preço, de prazo...) estão nos autos. Consta a proposta do fornecedor escolhido nas fls. 17 a 21	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 13/2014 versão 02.	x		
19) Houve publicação na imprensa oficial do ato de inexigibilidade, no prazo de 5 dias Consta na fls. 70 do processo comprovante de publicação do Termo de Inexigibilidade do Processo 14.603/2018, com data de publicação do dia	Artigo 26, Lei 8.666/93	x		

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**ANÁLISE PROCESSUAL – INEXIGIBILIDADE**

**Órgão/Entidade** Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES

**Processo nº** 014603/2018

**Objeto:** Referente à aquisição de Filtros e Óleo Caterpillar para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Santa Teresa - ES.

**LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL**

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
17/12/2018. O contrato por sua vez foi assinado no dia 08/01/2019.				
20)O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? <b>Consta no processo o Contrato de Fornecimento nº 003/2019 nas fls. 91 a 100.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	x		
24)O comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo? <b>Consta comprovação da Publicação do Resumo do Contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM na fls. 103 (dia 28/01/2019).</b>	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 13/2014 versão 02.	x		
25)A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data? <b>O Contrato foi assinado no dia 08/01/2018 e a Publicação Resumida do Contrato foi publicada no dia 28/01/2019 sendo o 20º dia após a assinatura do mesmo atendendo, assim a Lei Federal 8.666/93.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único.	x		

**2. 2 DAS CONSTATAÇÕES**

**Constatação 01:** A Declaração de exclusividade que consta no processo não foi registrada no órgão de registro do comércio do local como determina a Lei Federal 8.666/1993.

Verificamos no processo 14603/2018 que o documento que comprova a exclusividade da Empresa SOTREQ S.A na comercialização dos produtos e serviços é uma Declaração da fabricante dos produtos a Empresa Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda, declarando que a Empresa SOTREQ S.A é revendedora autorizada dos produtos CAT, nos territórios compreendidos pelos estados do RJ, ES, PA, MG, GO, TO, AM, SP, MT, MS, AM, RO, AC, RO, AL, BA, CE, MA, PB, PR, PI, RN, SE, DF, sendo única distribuidora que tem contratos de distribuição para comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito sendo a responsável integral pelos serviços de assistência Técnica e fornecimento de peças de reposição nos referidos territórios.

No entanto essa Declaração de exclusividade que consta no processo foi registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, não havendo registro da Declaração em órgão do Estado do Espírito Santo, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

assim em desacordo com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8666/1993 que diz:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."*

**Constatação 02: Do Parecer Jurídico**

Consta nas fls. 63 a 67 Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de Santa Teresa opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação, desde que a comprovação de exclusividade seja feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, nos termos do Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Para reforçar a presença de documento de exclusividade o Parecer Jurídico da procuradoria Municipal citou o que dispõe a Súmula 255 do Tribunal de Contas da União, "Nas contratações em que o objeto só passa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

Consta também no Parecer da Procuradoria Municipal a citação de uma decisão proferida na Ação Penal Originária nº 214/SP pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça em 07/05/2008, sendo Relator o Ministro Luiz Fux.

A ação supra citada foi sobre o caso da Construção do Foro Trabalhista de Primeira Instância da Cidade de São Paulo, onde foi contratada uma empresa por dispensa de licitação para instalação de piso elevado. Um dos fatos apontados na denúncia de irregularidade é que o documento de exclusividade constante no processo, uma certidão, deveria ter sido passada por atestado fornecido por órgão de registro comércio local em que se realizaria a licitação, por tanto, São Paulo, porém a mesma foi emitida por associação sediada no Rio de Janeiro (fls. 2.396 do Processo).

O entendimento do fato pelo Ministro Luiz Fux foi o seguinte: "não veda que carta de exclusividade seja fornecida por órgão de Registro do Comércio com abrangência a nível nacional, mas, ao revés, induz à conclusão de que esses órgãos é que são competentes para tanto."

No nosso entendimento houve uma recomendação da Procuradoria Jurídica na Conclusão do Parecer sobre a comprovação da documentação de exclusividade por atesto fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço e que deveria ser seguida pela administração pública apesar de constar o entendimento supra citado do Ministro Luiz Fux.

**Constatação 03: Ausência de Justificativa de Preço de alguns produtos adquiridos no processo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**Inexigibilidade pelo Município de Santa Teresa.**

De acordo com a Lei Federal 8.666/1993 deverá conter no processo de Inexigibilidade a justificativa de preço.

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante

**III - justificativa do preço.**

Essas exigências fundamentam-se no princípio da isonomia, resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública atendendo assim ao interesse público, contudo, a **exigência da razão de escolha do fornecedor e justificativa de preço** mostra-se extremamente necessária dentro desse processo de inexigibilidade de licitação, pois resguarda o interesse público impedindo que a administração realize contratações com sobre preço, evitando prejuízo ao erário público.

Também, consta no Parecer Jurídico que a Administração deve demonstrar a conformidade de preço ajustado com o valor praticado no mercado, e nas contratações por inexigibilidade de licitação, conforme inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, devendo aferir o valor praticado em contratações similares.

*"Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever".*  
(FLS. 66 do parecer Jurídico).

Verificamos que no processo 14603/2018 consta os seguintes documentos de justificativa de preço:

Foram constatadas 4 (quatro) notas fiscais emitidas pela Empresa SOTREQ S.A, sendo 3 (três) para outras Empresas e 1 (uma) para o próprio Município de Santa Teresa, além de 2 (dois) orçamentos do Sistema Link Card feito com a Empresa Tracvel.

Notas Fiscais constantes no Processo	Nº da Nota Fiscal	Data
Bramagran - Brasileiro Mar Granito	Nº 000312212	Data 26/07/2017
Tervap Pitanga Min. e Pavimentação L	Nº 000311857	Data 24/07/2017
Britacol Britas Colatina Ltda	Nº 000310962	Data 10/07/2017
Prefeitura Municipal de Santa Teresa	Nº 000310121	Data 23/06/2017

Orçamentos no Sistema Link Card	Data
Máquina Rolo Compactador Caterpillar	06/12/2018
Máquina Patrol Motoniveladora Caterpillar 120K	06/12/2018

**Constatação 04: Produtos com valor justificados através das notas fiscais, com número inferior ao adquirido.**

Constatamos que dos 39 (trinta e nove) itens adquiridos pelo Município através do processo de Inexigibilidade somente 8 (oito) itens tiveram seus valores justificados nas Notas Fiscais anexadas ao processo.

Abaixo demonstramos nas tabelas a relação dos produtos adquiridos que tiveram os seus valores justificados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA**  
Estado do Espírito Santo

através das notas fiscais constantes no processo:

**Produtos com Justificativa de Preços através de Notas Fiscais de Vendas da Empresa SOTREQ S.A para outras empresas.**

Cód. Produto	Descrição do Prod.	Nome do Fornecedor da Nota Fiscal	Nº e Data da Nota Fiscal	Valor Unitário do Produto pago ao Fornecedor em 2017	Valor Unitário pago pelo Município em 2019
1R0751.000	Filtro	Bramagran - Brasileiro Mar Granito	Nº 000312212 Data 26/07/2017	R\$ 120,2600	R\$ 117,0000
1R0753.000	Filtro	Bramagran - Brasileiro Mar Granito	Nº 000312212 Data 26/07/2017	R\$ 178,6600	R\$ 168,7900
1174089.000	Elemento Filtro	Bramagran - Brasileiro Mar Granito	Nº 000312212 Data 26/07/2017	R\$ 137,6200	R\$ 131,3200
1174089.000	Elemento Filtro	Tervap Pitanga Min. e Pavimentação L	Nº 000311857 Data 24/07/2017	R\$ 137,6200	R\$ 131,3200
1R0753.000	Filtro	Tervap Pitanga Min. e Pavimentação L	Nº 000311857 Data 24/07/2017	R\$ 178,6600	R\$ 168,7900
1R0751.000	Filtro	Tervap Pitanga Min. e Pavimentação L	Nº 000311857 Data 24/07/2017	R\$ 120,2600	R\$ 117,0000
1R0739.000	Filtro	Britacol Britas Colatina Ltda	Nº 000310962 Data 10/07/2017	R\$ 85,5100	R\$ 83,2500
3261644.000	Filtro	Britacol Britas Colatina Ltda	Nº 000310962 Data 10/07/2017	R\$ 225,2800	R\$ 212,8300
1R0751.000	Filtro	Britacol Britas Colatina Ltda	Nº 000310962 Data 10/07/2017	R\$ 120,2500	R\$ 117,0000

**Produtos com Justificativa de Preços através de Notas Fiscais de Vendas da Empresa SOTREQ S.A para o Município de Santa Teresinha.**

Cód. Produto	Descrição do Prod.	Nome do Fornecedor da Nota Fiscal	Nº e Data da Nota Fiscal	Valor Unitário do Produto pago ao fornecedor em 2017	Valor Unitário pago pelo Município em 2019
4717003.000	Filtro	Prefeitura Municipal de Santa Teresinha	Nº 000310121 Data 23/06/2017	R\$ 142,6400	140,1700
1R0751.000	Filtro	Prefeitura Municipal de Santa Teresinha	Nº 000310121 Data 23/06/2017	R\$ 115,6333	117,0000
3096942.000	Óleo Advanced	Prefeitura Municipal de Santa Teresinha	Nº 000310121 Data 23/06/2017	R\$ 341,7470	390,6600
3E9848.000	Óleo 15W40 20Lts	Prefeitura Municipal de Santa Teresinha	Nº 000310121 Data 23/06/2017	R\$ 341,0875	384,3500

**Produtos que foram justificados através dos orçamentos do Sistema Link Card**

Localizamos no processo nas fls. 57 a 60 orçamento de produtos do Sistema Link Card apresentando valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

de 9 (nove) itens adquiridos pelo Município.

Identificamos que nas fls. 57 a 58 foram cotados no Sistema Link Card 10 (dez) itens para a Máquina Rolo Compactador Caterpillar e nas fls. 59 a 60 foram cotados os mesmos 10 (dez) itens para a Máquina Patrol Motoniveladora Caterpillar 120K, sendo que 9 (nove) desses itens cotados foram adquiridos junto a Empresa SOTREQ S.A nesta Inexigibilidade.

Porém constatamos que os valores cotados no Sistema Link Card, em sua maioria, ficaram em média o dobro do valor do orçamento e da compra, realizada pelo Município de Santa Teresa junto a Empresa SOTREQ S.A, provavelmente pelo fato da empresa Tracvel cotar e revender os produtos.

Outro fato constatado foi que os orçamentos para as Máquinas supracitadas foram feitos pelo Sistema Link Card com a Empresa Tracvel Peças e Equipamentos de Vila Velha - ES, porém no nosso entendimento se há uma Declaração de exclusividade para a Empresa SOTREQ S.A comercializar os produtos e serviços da Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda no Estado do Espírito Santo fica inviável um orçamento dos produtos de uma outra empresa como forma de justificativa de preço.

Entendemos que o Município deveria anexar preços de compras de produtos com a empresa Sotreq S.A, realizadas em outros Municípios, em períodos diferentes, como forma de comprovação de valor de mercado.

**Itens orçados através do Sistema Link Card e adquiridos pelo Município de Santa Teresa:**

Descrição do Produto	Valor do Orçamento da Link Card - Empresa Tracvel (unitário)	Valor do Orçamento da SOTREQ S.A (unitário)	Diferença (à maior)
Filtro AR 245-6375	R\$ 765,00	R\$ 381,21	R\$ 383,79
Filtro AR 245-6376	R\$ 495,00	R\$ 243,12	R\$ 251,88
Filtro Combustível 1R0762	R\$ 345,00	R\$ 167,61	R\$ 177,39
Filtro de Óleo 1R-1807	R\$ 225,00	R\$ 109,60	R\$ 115,40
Filtro de Transmissão 328-3655	R\$ 1.010,00	R\$ 507,84	R\$ 502,16
Líquido Arrefecimento 4 Litros 215-4245	R\$ 220,00	R\$ 145,96	R\$ 74,04
Óleo Motor SAE 15W40 - 3E-9848	R\$ 570,00	R\$ 384,35	R\$ 185,65
Óleo Hidraulico Advanced 309-6942	R\$ 585,00	R\$ 390,66	R\$ 194,34
Óleo Transmissão SAE 50 - 7X-7858	R\$ 747,00	R\$ 496,92	R\$ 250,08

Devido principalmente ao fato da diferença de valores serem elevadas, passando na maioria dos produtos dos 100% de diferença, entre o orçamento da Empresa SOTREQ S.A, que tem a exclusividade de distribuição das peças da Caterpillar e o orçamento do Sistema Link Card da Empresa Tracvel, não entendemos que esses documentos (orçamentos) sejam usados como justificativa de preço dos produtos adquiridos na Inexigibilidade.

J



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### 3. DAS RECOMENDAÇÕES

#### 3.1 Documento de exclusividade comercial registrado no órgão de registro do comércio local

Recomendamos a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e ao Setor de Licitação que ao elaborar o processo de Inexigibilidade atente para que seja anexado ao mesmo um documento registrado em órgão de registro local, comprovando a exclusividade da comercialização do produto a ser adquirido ou serviço a ser prestado, atendendo assim o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 no seu Artigo 25 Inciso I.

Recomendamos ao Setor de Licitação que verifique o Parecer Jurídico contendo as recomendações sobre a contratação antes do andamento do processo.

#### 3.2 Justificativa de preço de todos os produtos adquiridos através da Inexigibilidade.

Recomendamos a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para que nos próximos processos de aquisição de produtos ou contratação de serviços por Inexigibilidade, anexe ao processo documento que **Justifique o preço de todos os produtos adquiridos no processo** atendendo assim o Inciso III do Art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, bem como ressaltar os Princípios da Administração Pública da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade.

Recomendamos também que o município busque a comprovação de preço dos produtos que se pretende adquirir em outros municípios aonde também houve a venda por parte da empresa Sotreq, visto que a mesma é exclusiva na distribuição destes produtos.

### 4. CONCLUSÃO

Os trabalhos de auditoria focaram aspectos relacionados à conformidade na contratação, efetuando algumas recomendações de melhorias no processo conforme as constatações e recomendações apontadas.

Pelos fundamentos acima expostos e, em face dos exames realizados por esta Unidade Central de Controle Interno não foi possível identificar inconformidade passível de apontamento, mas recomendações para melhorar a transparência no quesito justificativa de preços.

Foi **recomendado** que para as próximas contratações por Inexigibilidade fosse anexado no processo documento **registrado em órgão de registro local**, comprovando a exclusividade da comercialização do produto a ser adquirido ou serviço a ser prestado.

Recomendamos também que todos os produtos a serem adquiridos tenham a comprovação do preço de mercado, e não somente uma pequena parcela dos produtos, conforme ficou demonstrado neste processo em

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

questão.

No universo de contratações por esta Municipalidade extraiu-se do Sistema de Controladoria uma amostra para testes de auditoria, adotando-se como critérios contratos na modalidade Inexigibilidade, conforme estabelecido e aprovado no Plano Anual de Auditoria (PAAI) para o Exercício de 2019.

É oportuno frisar que a correção das eventuais inconsistências/recomendações apontadas neste Relatório não deve se restringir às situações nele mencionados, visto que foram identificados mediante amostragem, não podendo descartar, portanto, a possibilidade de ocorrência de outras situações ora não detectadas.

Após as análises efetuadas, com base nas disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 que dispõe sobre normas gerais de Licitação, os testes aplicados sobre as amostras selecionadas não identificaram irregularidades passíveis de menção no relatório. Encaminhamos o Relatório para conhecimento das recomendações aos setores de Licitação, Obras e para ciência do Senhor Prefeito Municipal.

Santa Teresa-ES, 30 de Maio de 2019.

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
**Controlador Geral Interno**

**02: ACORDOS DE COOPERAÇÃO**

Cód.	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
02	Acordos de Cooperação celebrados entre o município e OSC.  Processo: 005708/2019	1) Processo nº: 6.444/2018 Acordo de Cooperação: 001/2018 2) Processo nº: 9.841/2018 Acordo de Cooperação: 002/2018 3) Processo nº: 9.841/2018 Acordo de Cooperação: 003/2018 4) Processo nº: 9.841/2018 Acordo de	-Lei Federal 13.019/2014; -Decreto Federal 8.726/2016; -Decreto Municipal 308/2017; -Decreto Municipal 404/2018 -Instrução Normativa nº 04/2017 do Sistema de Planejamento e Orçamento.	Avaliar os Acordos de Cooperação celebrados entre o município de Santa Teresa e as Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei 13.019/23014.	Acordos de Cooperação Firmados entre o município e OSC.	Acordos de Cooperação:  001/2018 002/2018 003/2018 004/2018 005/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA  
Estado do Espírito Santo

		Cooperação: 004/2018 5) Processo nº: 9.841/2018 Acordo de Cooperação: 005/2018					
Cód.	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	Prop/Alertas	Situação
02	Acordo de Cooperação	-Processo 6.444/2018 -Processo: 9.841/2018 -Processo 9.841/2018 -Processo 9.841/2018 -Processo 9.841/2018	Secretaria Municipal de Agricultura	Chamamento Público para atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Teresina com infraestrutura básica (equipamentos agrícolas e veículos) para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária	No acordo de Cooperação nº 005/2018 – Família Valt, não consta no processo documentos de prova de propriedade ou posse legítima do imóvel de instalação em nome da Associação Família Valt.	Recomendamos diante desse fato que todas as parcerias das Associações com o Município possuam prova de propriedade em nome próprio, como escritura, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, ou até mesmo uma Cessão de Uso conforme exigência do Edital.	Atendida A documentação foi anexada as folhas 36/37 do processo 5708/2019.

**Universo do ponto de Controle:** 05 Acordos de Colaboração

**Amostra Selecionada:** 05 Acordos de Colaboração

**01) CHEK LIST E RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 001/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINA-ES E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE Córrego Seco e Região**

Processo nº: 6.444/2018

Acordo de Cooperação: 001/2018

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE Córrego Seco e Região.

Vigência: 5 anos a partir da assinatura do Acordo podendo ser prorrogado por igual período.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº308/2017 e Decreto Municipal nº 404/2018 e Instrução Normativa nº 04/2017 do Sistema de Planejamento e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

01	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FORMULAÇÃO DO PROCESSO	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Chamamento Público foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? <b>O processo foi formalizado, protocolado com o nº 6444/2018 e numerado.</b>	X			01 a 345
1.2	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização do chamamento público? <b>Sim consta autorização para realização do chamamento público assinado pelo Prefeito Municipal.</b>	X			91
1.3	O termo de referência consta no processo com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara sendo ele aprovado e rubricado em todas as folhas. <b>Sim. Consta o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico assinado pelos servidores Maria Isabel Rella - Auxiliar Administrativa, Sandriane Kuster Nardi da Silva - Gerente Municipal e Jorge Faustino Tononi Natalli - Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.</b>	X			116 a 128
1.4	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo? <b>Sim consta. Sim a justificativa encontra-se no Termo de Referência no item 1 - Contextualização, Motivação e Justificativa. "O presente Chamamento Público justifica-se ao atendimento das necessidades dos produtos rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica (equipamentos agrícolas e veículos) para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: Aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar."</b>	X			116
1.5	Consta o Parecer da Assessoria Jurídica da Unidade Gestora ou da Procuradoria Geral do Município? (Art. 38, VI da Lei 8.666/93). <b>Consta Parecer Jurídico nas fls. 92 a 100 sobre a aprovação do Chamamento Público. Também consta Retificação do Parecer Jurídico das fls. 92 a 100 nas fls. 129 a 130 e consta ainda Parecer Jurídico opinando pela legalidade da Minuta do Acordo de Cooperação na fls. 305.</b>	X			92 a 100; 129 a 130; 305
1.6	Consta no processo Minuta do Acordo de Cooperação? <b>Consta.</b>	X			309 a 316
02	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	Ofício da Associação solicitando a inscrição da proposta.	X			229
2.2	Proposta preenchida e assinada pelo representante legal.	X			230 a 231
2.3	Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos	X			232 a 236
2.4	Informação dos responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados? <b>Sim consta, no processo há também numa Declaração indicando o responsável pela Coordenação e execução do Projeto.</b>	X			237 a 238
2.5	Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.	X			239 a 243
03	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado.	X			265 a 273
3.2	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações.	X			278 a 292
3.3	Cópia da Ata da última eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente	X			276 a 277



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

3.4	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF. <b>Consta uma Certidão contendo a relação nominal dos dirigentes da Entidade.</b>	X		274
3.5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que <u>comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo.</u>	X		259
3.6	Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).	X		293
3.7	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual	X		294
3.8	Comprovação de Regularidade Perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos Relativos relativos do Município de Santa Teresa - ES	X		295
3.9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.	X		297
3.10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) por meio de endereço eletrônico: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>	X		296
3.11	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações prevista no artigo 39 da Lei Federal nº 13.010 de 2014.	X		298
3.12	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado.	X		299 a 300
3.13	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e	X		303
3.14	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.	X		301 a 302

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 001/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CÓRREGO SECO E REGIÃO**

**1. INTRODUÇÃO**

Com a finalidade de atender ao Plano Anual de Auditoria 2019 a Unidade Central de Controle Interno realizou inspeção no Processo Interno 6.444/2018 referente a parceria modelo Acordo de Cooperação de nº 001/2018 formalizado entre o Município de Santa Teresa e a Associação dos Produtores Rurais de Córrego Seco e Região.

**2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

O Objetivo Geral da parceria entre o Município de Santa Teresa e a Associação dos Produtores Rurais de Córrego Seco e Região é a destinação de Equipamentos Agrícolas e Veículos para atender as necessidades dos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Santa Teresa - ES.

O equipamento específico da parceria é a destinação através de Concessão de Uso por meio de Comodato de um veículo Caminhão com Carroceria de Madeira, Marca Volkswagem - VW 8.160 DELIVERY, Cor Branco, Chassi 9531M52P3JR813468, ano/modelo: 2017/2018, Placa PPV 7118, Estado de conservação: Ótimo

Aquiriu-se o equipamento por meio de processo municipal interno nº 8335/2017, Convênio nº 804786/2014, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Município de Santa Teresa, com o objetivo de fortalecer a Agricultura Familiar e o Associativismo no Município.

A parceria se justifica pelo atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica (equipamentos agrícolas e veículos) para o desenvolvimento das atividades da

*J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato da Parceria - Das Obrigações, Inciso I, o Município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico possui obrigações a serem cumpridas para a perfeita execução da parceria. Dentre as obrigações destacamos as seguintes:

- \* Transferir o bem à Associação;
- \* Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento;
- \* Fiscalizar e avaliar o Acordo de Cooperação;
- \* Além de exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades.

Também segundo a Cláusula Segunda - Das Obrigações do Contrato da Parceria - Inciso II - Da Organização da Sociedade Civil - as principais obrigações da Entidade são as seguintes:

- \* Receber e colocar em funcionamento os equipamentos;
- \* Zelar pela conservação dos equipamentos recebidos;
- \* Garantir a estrutura física;
- \* Colocar em prática o cronograma de atendimento dos beneficiários;
- \* Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho;
- \* Prestar Contas da Realização das Metas;
- \* Apresentar Relatório Anual de Atividades desenvolvidos pela Associação;
- \* Assumir, por sua conta e risco, qualquer despesa referente aos equipamentos cedidos.
- \* Devolver os equipamentos, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal;
- \* Ressarcir o Município em caso de perda, a qualquer título, ou dano do equipamento cedido.

A Entidade deve cumprir todas essas obrigações além das outras que estão contidas na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação de nº 001/2018.

### 4. ACHADOS E CONCLUSÃO

Na inspeção realizada no processo 6.444/2018 nos documentos da formalização da parceria e da Associação dos Produtores Rurais de Córrego Seco e Região contidas no mesmo, constatamos que a formalização do Acordo de Cooperação de nº 001/2018 encontra-se regular e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores não sendo encontrado nenhuma evidência de irregularidade.

Ressaltamos que neste momento somente foram analisados os documentos para a formalização da parceria e posteriormente serão realizadas inspeções e avaliações nos Relatórios Anuais de Acompanhamento das atividades desenvolvidas e visitas *in loco* à Associação contemplada na parceria.

Santa Teresa, 12 de Abril de 2019

**02) CHEK LIST E RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 002/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E A APROMAI - ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES E MORADORES DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO  
RUSCHI.

Processo nº: 9.841/2018

Acordo de Cooperação: 002/2018

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA RESERVA  
BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI - APROMAI

Vigência: 5 anos a partir da assinatura do Acordo podendo ser prorrogado por igual período.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº308/2017 e  
Decreto Municipal nº 404/2018 e Instrução Normativa nº 04/2017 do Sistema de Planejamento.

01	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FORMULAÇÃO DO PROCESSO	SIM	NÃO	NA	FLS
1.1	O Chamamento Público foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? O processo foi formalizado, protocolado com o nº 9.841/2018 e numerado.	X			01 a 529
1.2	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização do chamamento público? Sim consta autorização para realização do chamamento público assinado pelo Sr. Prefeito Municipal.	X			105
1.3	Consta no processo o termo de referência com indicação do objeto de forma precisa, seficiente e clara sendo ele aprovado e rubricado em todas as folhas. Sim. Consta o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico assinado pelos servidores Maria Isabel Rella - Auxiliar Administrativa, Sandriane Kuster Nardi da Silva - Gerente Municipal e Jorge Faustino Tononi Natalli - Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.	X			03 a 19
1.4	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo? Sim consta. "O Presente Chamamento Público justifica-se ao atendimento das necessidades dos produtos rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica equipamentos agrícolas para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar."	x			03
1.5	Consta o Parecer da Assessoria Jurídica da Unidade Gestora ou da Procuradoria Geral do Município? (Art. 38, VI da Lei 8.666/93). Consta Parecer Jurídica nas fls. 96 a 104 pela legalidade da formalização do Edital do Chamamento Público. Há também Parecer Jurídico opinando favoravelmente aos procedimentos adotados (Edital e Processo de Seleção) fls. 411. Consta ainda Parecer Jurídico opinando pela legalidade da Minuta do Acordo de Cooperação na fls. 411 verso.	X			96 a 104; 411
1.6	Consta no processo Minuta do Acordo de Cooperação? Sim consta a Minuta de Acordo de Cooperação.	X			414 a 422

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

<b>02</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
2.1	Ofício da Associação solicitando a inscrição da proposta.	X			207
2.2	Proposta preenchida e assinada pelo representante legal. <b>Sim consta</b>	X			209 a 210
2.3	Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos	X			211 a 215
2.4	Informação dos responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados? Consta uma Declaração indicando o responsável pela Coordenação e execução do Projeto.	X			216
2.5	Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.	X			218 a 219
<b>03</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
3.1	Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado.	x			231 a
					235
3.2	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações.	x			237 a 246
3.3	Cópia da Ata da última eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente	X			247
3.4	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF. <b>Consta uma Certidão contendo a relação nominal dos dirigentes da Entidade.</b>	X			248
3.5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que <u>comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo.</u>	X			249
3.6	Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).	X			250
3.7	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.	X			251
3.8	Comprovação de Regularidade Perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos Relativos relativos do Município de Santa Teresa - ES	X			252
3.9	Certificado de Regularidade do Fundo de Gratia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.	x			253
3.10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) por meio de endereço eletrônico.	x			254
3.11	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações prevista no artigo 39 da Lei Federal nº 13.010 de 2014.	X			255
3.12	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado.	X			256 a 257
3.13	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade a segurança, quando necessárias.	X			258



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

3.14	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.	X			259 a 262
3.15	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que se compromete a apresentar os documentos relativos às instalações (licença ambiental, galpão adequado para instalação do objeto e energia elétrica compatível, do item a ser contemplado, na seguinte forma: (LOTE 03 - SECADOR, TIPO DE CAFÉ), como condição por assinatura do Acordo de Cooperação, sob pena de desclassificação conforma modelo do Edital.			X	

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 002/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI – APROMAI.**

### 1. INTRODUÇÃO

Com a finalidade de atender ao Plano Anual de Auditoria 2019 a Unidade Central de Controle Interno realizou inspeção no Processo Interno de nº 9.841/2018 referente a formalização de pecerias do Município de Santa Teresa com Entidades Municipais da Sociedade Civil no modelo Acordo de Cooperação.

O presente Relatório de Inspeção é do Acordo de Cooperação de nº 002//2018 formalizado entre o Município de Santa Teresa e a Associação de Produtores e Moradores da Área de Influência da Reserva Biológica Augusto Ruschi - APROMAI.

### 2. OBJETIVOS

O Objetivo Geral da parceria entre o Município de Santa Teresa e a Associação dos Produtores e Moradores da Área de Influência da Reserva Biológica Augusto Ruschi - APROMAI - é atender as necessidades dos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Santa Teresa - ES.

O objetivo específico (equipamento) da parceria é um veículo Retroescavadeira, Tipo Cabine Fechada, Marca JCB, Modelo 3C 4x4, Cor Amarelo, Chassi S0R3CXTTVJ2674901, Série 2674901, Placa: PPW 1116, Estado de Conservação: Ótimo, repassado pelo Município a Entidade através de Concessão de Uso por meio de Comodato.

O equipamento foi adquirido pelo Município por meio de Contrato de Doação com encargos, nº 0122/2018, processo nº 80157998, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e o Município de Santa Teresa, com o objetivo de fortalecer a Agricultura Familiar e o Associativismo no Município.

A parceria se justifica pelo atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica (equipamentos agrícolas e veículos) para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato da Parceria - Das Obrigações, Inciso I, o Município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico possui obrigações a serem cumpridas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

para a perfeita execução da parceria. Dentre as obrigações destacamos as seguintes:

- \* Transferir o bem à Associação;
- \* Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento da parceria;
- \* Fiscalizar e avaliar o Acordo de Cooperação;
- \* Exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades.

Também segundo a Cláusula Segunda - Das Obrigações do Contrato da Parceria, Inciso II a Organização da Sociedade Civil tem como principais obrigações:

- \* Receber e colocar em funcionamento os equipamentos;
- \* Zelar pela conservação dos equipamentos recebidos;
- \* Garantir a estrutura física;
- \* Colocar em prática o cronograma de atendimento dos beneficiários;
- \* Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho;
- \* Prestar Contas da Realização das Metas;
- \* Apresentar Relatório Anual de Atividades desenvolvidos pela Associação;
- \* Assumir, por sua conta e risco, qualquer despesa referente aos equipamentos cedidos.
- \* Devolver os equipamentos, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal;
- \* Ressarcir o Município em caso de perda, a qualquer título, ou dano do equipamento cedido.

A Entidade deve cumprir todas essas obrigações e as demais contidas na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação de nº 002/2018.

#### 4. ACHADOS E CONCLUSÃO

Na inspeção realizada no processo 9.841/2018 de formalização da parceria e nas documentações da Associação dos Produtores e Moradores da Área de Influência da Reserva Biológica Augusto Ruschi - APROMAI, contidas no mesmo, constatamos que a formalização do Acordo de Cooperação de nº 002/2018 encontra-se regular e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, não sendo encontrado nenhuma evidência de irregularidade.

Ressaltamos que neste momento foram analisados os documentos para formalização da parceria e posteriormente serão feitas inspeções e avaliações nos Relatórios Anuais de Acompanhamento das atividades desenvolvidas e visitas *in loco* à Associação contemplada nesta parceria.

Santa Teresa, 12 de Abril de 2019

**03) CHEK LIST E RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 003/2018  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DA  
COMUNIDADE RIO XV DE AGOSTO E REGIÃO**

Processo nº: 9.841/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

Acordo de Cooperação: 003/2018

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DA COMUNIDADE DO RIO XV DE AGOSTO E REGIÃO.

Vigência: 5 anos a partir da assinatura do Acordo podendo ser prorrogado por igual período.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº308/2017 e Decreto Municipal nº 404/2018 e Instrução Normativa nº 04/2017 do Sistema de Planejamento e Orçamento.

01	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FORMULAÇÃO DO PROCESSO				
1.1	O Chamamento Público foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? <b>O processo foi formalizado, protocolado com o nº 9.841/2018 e numerado das fls. 01 a 529.</b>	X			01 a 529
1.2	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização do chamamento público? <b>Sim consta autorização para realização do chamamento público assinado pelo Sr. Prefeito Municipal.</b>	X			105
1.3	O termo de referência consta no processo com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara sendo ele aprovado e rubricado em todas as folhas. <b>Sim. Consta o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico (Marla Isabel Rella - Auxiliar Administrativa, Sandriane Kuster nardi da Silva - Gerente Municipal e Jorge faustino Tononi Natalli - Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico).</b>	x			03 a 14
1.4	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo? <b>Sim consta no Termo de Referência na Contextualização, Motivação e Justificativa. "O presente Chamamento Público justifica-se ao atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica equipamentos agrícolas para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar."</b>	x			03
1.5	Consta o Parecer da Assessoria Jurídica da Unidade Gestora ou da Procuradoria Geral do Município? (Art. 38, VI da Lei 8.666/93). <b>Consta Parecer Jurídica nas fls. 96 a 104 pela legalidade da formalização do Edital do Chamamento Público. Há também Parecer Jurídico opinando favoravelmente aos procedimentos adotados (Edital e Processo de Seleção) fls. 411. Consta ainda Parecer Jurídico opinando pela legalidade da Minuta do Acordo de Cooperação na fls. 411 verso.</b>	X			96 a 104; 411
1.6	Consta no processo Minuta do Acordo de Cooperação? <b>Sim consta Minueta do Acordo de Cooperação.</b>	X			428 a 436
02	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	Ofício da Associação solicitando a inscrição da proposta.	X			150
2.2	Proposta preenchida e assinada pelo representante legal.	X			151 a 152
2.3	Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos	X			153 a 157
2.4	Informação dos responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados? <b>Consta uma Declaração indicando o responsável pela Coordenação e execução do Projeto.</b>	X			158
2.5	Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.	X			160

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

03	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado.	x			263 a 267
3.2	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações.	x			268 a 285
3.3	Cópia da Ata da última eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente	x			286
3.4	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF. <b>Consta uma Certidão contendo a relação nominal dos dirigentes da Entidade.</b>	x			287 a 288
3.5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que <u>comprova mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo.</u>	x			289
3.6	Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).	x			290
3.7	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual	x			291
3.8	Comprovação de Regularidade Perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos Relativos relativos do Município de Santa Teresa - ES	x			292
3.9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.	x			293
3.10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) por meio de endereço eletrônico.	x			294
3.11	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações prevista no artigo 39 da Lei Federal nº 13.010 de 2014.	x			295
3.12	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado.	x			296 a 297
3.13	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade a segurança, quando necessárias.	x			298
3.14	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.	x			299 a 300
3.15	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que se compromete a apresentar os documentos relativos às instalações (licença ambiental, galpão adequado para instalação do objeto e energia elétrica compatível, do item a ser contemplado, na seguinte forma: (LOTE 03 - SECADOR, TIPO DE CAFÉ), como condição por assinatura do Acordo de Cooperação, sob pena de desclassificação conforma modelo do Edital.			x	

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DA COMUNIDADE DO RIO XV DE AGOSTO E REGIÃO**

**1. INTRODUÇÃO**

Com a finalidade de atender ao Plano Anual de Auditoria 2019 a Unidade Central de Controle Interno realizou inspeção no processo interno 9.841/2018 que estabelece parcerias do Município de Santa Teresa com Entidade Municipais da Sociedade Civil através do instrumento Acordo de Cooperação.

Esse relatório de inspeção é sobre a parcerias modelo Acordo de Cooperação de nº 003/2018 formalizado entre o Município de Santa Teresa e a Entidade Associação dos Cafeicultores da Comunidade do Rio XV de Agosto e Região.

**2. OBJETIVOS**

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

O Objetivo Geral da parceria entre o Município de Santa Teresa e a Associação dos Cafeicultores da Comunidade Rio XV de Agosto e Região é atender as necessidades dos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Santa Teresa - ES.

O objetivo específico da parceria é a Concessão de Uso por meio de Comodato de equipamentos destinado ao uso agrícola. Sendo eles:

\* Veículo, tipo de Passageiros, Marca Fiat, Modelo MOBI 1.0 4P, Cor Branco, Chassi 9BD341A5XJY524609, ano 2017/2018, Placa: PPW 4250, Estado de Conservação: Ótimo;

\* Trator, tipo Agrícola para trator 75 CV, Marca New Holland, modelo TT4030, Cor Azul, série TS7CR401093, Chassi HCCZTT75AHCG64348, ano 2017. Estado de Conservação: Ótimo;

\* Carreta, Tipo Agrícola para Trator 75 CV, marca Vmaq, Modelo: V-4000, Cor Verde, Estado de Conservação: Ótimo.

Os equipamentos foram adquiridos por meio de Contrato de Doação com encargos, nº 048/2018, processo nº 79184200 E nº 77195590, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Santa Teresa, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com o objetivo de fortalecer a Agricultura Familiar e o Associativismo no Município.

A parceria se justifica pelo atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica (equipamentos agrícolas e veículos) para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato da Parceria - Das Obrigações, Inciso I, o Município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico possui obrigações a serem cumpridas para a perfeita execução da parceria. Dentre as obrigações destacamos as seguintes:

- \* Transferir o bem à Associação;
- \* Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento;
- \* Fiscalizar e avaliar o Acordo de Cooperação;
- \* Além de exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades.

Também segundo a Clausula Segunda - Das Obrigações do Contrato da Parceria - Inciso II - Da Organização da Sociedade Civil tendo como principais obrigações:

- \* Receber e colocar em funcionamento os equipamentos;
- \* Zelar pela conservação dos equipamentos recebidos;
- \* Garantir a estrutura física;
- \* Colocar em prática o cronograma de atendimento dos beneficiários;
- \* Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho;
- \* Prestar Contas da Realização das Metas;
- \* Apresentar Relatório Anual das Atividades desenvolvidos pela Associação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

- \* Assumir, por sua conta e risco, qualquer despesa referente aos equipamentos cedidos.
  - \* Devolver os equipamentos, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal;
  - \* Ressarcir o Município em caso de perda, a qualquer título, ou dano do equipamento cedido.
- A Entidade deve cumprir todas essas obrigações além das outras contidas na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação de nº 003/2018.

#### 4. ACHADOS E CONCLUSÃO

Na inspeção realizada no processo 9.841/2018 de formalização da parceria e nas documentações da Associação dos Cafeicultores da Comunidade Rio XV de Agosto e Região contidas no mesmo, constatamos que a formalização do Acordo de Cooperação de nº 003/2018 encontra-se regular e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, não sendo encontrado nenhuma evidência de irregularidade.

Ressaltamos que neste momento somente foram analisados os documentos para a formalização da parceria e posteriormente serão feitas inspeções e avaliações nos Relatórios Anuais de Acompanhamento das atividades desenvolvidas e visitas *in loco* à Associação contemplada nesta parceria.

Santa Teresa - ES, 12 de Abril de 2019

**04) CHEK LIST E RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 004/2018  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE  
BAIXO TABOCAS E REGIÃO**

Processo nº: 9.841/2018

Acordo de Cooperação: 004/2018

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE BAIXO TABOCAS E REGIÃO

Vigência: 5 anos a partir da assinatura do Acordo podendo ser prorrogado por igual período.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº308/2017 e Decreto Municipal nº 404/2018 e Instrução Normativa nº 04/2017 do Sistema de Planejamento e Orçamento.

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

01	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FORMULAÇÃO DO PROCESSO	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Chamamento Público foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? O processo foi formalizado, protocolado com o nº 9.841/2018 e numerado.	X			01 a 529
1.2	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização do chamamento público? <b>Sim consta autorização para realização do chamamento público assinado pelo Prefeito Municipal.</b>	X			105
1.3	O termo de referência consta no processo com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara sendo ele aprovado e rubricado em todas as folhas. <b>Sim. Consta o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Maria Isabel Rella - Auxiliar Administrativa, Sandriane Kuster Nardi da Silva - Gerente Municipal e Jorge Faustino Tononi Natalli - Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.</b>	X			03 a 14
1.4	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo? <b>Sim consta justificativa no item 1 - Contextualização, Motivação e Justificativa. "O presente Chamamento Público justifica-se ao atendimento das necessidades dos produtos rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica equipamentos agrícolas para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: Aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar."</b>	X			03
1.5	Consta o Parecer da Assessoria Jurídica da Unidade Gestora ou da Procuradoria Geral do Município? (Art. 38, VI da Lei 8.666/93). <b>Consta Parecer Jurídica nas fls. 96 a 104 pela legalidade da formalização do Edital do Chamamento Público. Há também Parecer Jurídico opinando favoravelmente aos procedimentos adotados (Edita e Processo de Seleção) fls. 411. Consta ainda Parecer Jurídico opinando pela legalidade da Minuta do Acordo de Cooperação na fls. 411 verso.</b>	X			96 a 104; 411
1.6	Consta no processo Minuta do Acordo de Cooperação?	X			442 a 450
02	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	Ofício da Associação solicitando a inscrição da proposta.	X			166
2.2	Proposta preenchida e assinada pelo representante legal. <b>Sim consta</b>	X			167 a 169
2.3	Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos	X			170 a 176
2.4	Informação dos responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados? <b>Consta uma Declaração Indicando o responsável pela Coordenação e execução do Projeto.</b>	X			177 a 178
2.5	Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.	X			179 a 181
03	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado.	x			301 a 305
3.2	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações.	x			306 a 323





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

3.3	Cópia da Ata da última eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente	x		324 a 325
3.4	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF. <b>Consta uma Certidão contendo a relação nominal dos dirigentes da Entidade.</b>	x		326 a 327
3.5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que <u>comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo.</u>	x		328
3.6	Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).	x		329
3.7	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual	x		330
3.8	Comprovação de Regularidade Perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos Relativos relativos do Município de Santa Teresa - ES	x		331
3.9	Certificado de Regularidade do Fundo de Grantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.	x		332
3.10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) por meio de endereço eletrônico.	x		333
3.11	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações prevista no artigo 39 da Lei Federal nº 13.010 de 2014.	x		334
3.12	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado. <b>Encontra-se também no processo na fls. 336 o comprovante de residência da Associação.</b>	x		335 a 336
3.13	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade a segurança, quando necessárias.	x		337
3.14	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.	x		338 a 340
3.15	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que se compromete a apresentar os documentos relativos às instalações (licença ambiental, galpão adequado para instalação do objeto e energia elétrica compatível, do item a ser contemplado, na seguinte forma: (LOTE 03 - SECADOR, TIPO DE CAFÉ), como condição por assinatura do Acordo de Cooperação, sob pena de desclassificação conforma modelo do Edital. <b>Sim consta</b>	x		341

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE BAIXO TABOCAS E REGIÃO**

**1. INTRODUÇÃO**

Com a finalidade de atender ao Plano Anual de Auditoria 2019 a Unidade Central de Controle Interno realizou inspeção no processo interno 9.841/2018 referente a parcerias celebradas entre o Município e Entidades Municipais da Sociedade Civil por meio de Acordos de Cooperação.

A Inspeção deste relatório foi realizada no Acordo de Cooperação de nº 004/2018 formalizado entre o Município de Santa Teresa e a Associação dos Cafeicultores de Baixo Tabocas e Região.

**2. OBEJTIVO E JUSTIFICATIVA**

O Objetivo Geral da parceria entre o Município de Santa Teresa e a Associação dos Cafeicultores de Baixo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Tabocas e Região é a destinação de Equipamentos Agrícolas e Veículos para atender as necessidades dos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Santa Teresa - ES.

Os equipamentos destinados a Associação na forma de Concessão de Uso por meio de Comodato são os seguintes:

- \* Plaina, Tipo Traseira, Marca Assis, Modelo PT 2300. Estado de Conservação: Ótimo;
- \* Secador, Tipo de Café, Marca Palini e Alves, Modelo PA-SR/10 120 sacos. Estado de Conservação: Ótimo;
- \* Tanque, Tipo de Resfriamento de Leite, Marca Reafrio, Modelo 1000 L. Estado de Conservação: Ótimo.

Os equipamentos foram adquiridos por meio de Contrato de Doação com encargos, nº 0122/2018, processo nº 77310926, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e o Município de Santa Teresa, com o objetivo de fortalecer a Agricultura Familiar e o Associativismo no Município.

A parceria se justifica pelo atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica (equipamentos agrícolas e veículos) para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar.

### 3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato da Parceria - Das Obrigações - Inciso I, o Município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico possui obrigações a serem cumpridas para a perfeita execução da parceria. Dentre as obrigações destacamos as seguintes:

- \* Transferir o bem à Associação;
- \* Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento;
- \* Fiscalizar e avaliar o Acordo de Cooperação;
- \* Além de exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades.

Também segundo a Cláusula Segunda - Das Obrigações do Contrato da Parceria - Inciso II - Da Organização da Sociedade Civil tem como principais obrigações:

- \* Receber e colocar em funcionamento os equipamentos;
- \* Zelar pela conservação dos equipamentos recebidos;
- \* Garantir a estrutura física;
- \* Colocar em prática o cronograma de atendimento dos beneficiários;
- \* Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho;
- \* Prestar Contas da Realização das Metas;
- \* Apresentar Relatório Anual de Atividades desenvolvidos pela Associação;
- \* Assumir, por sua conta e risco, qualquer despesa referente aos equipamentos cedidos.
- \* Devolver os equipamentos, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal;
- \* Ressarcir o Município em caso de perda, a qualquer título, ou dano do equipamento cedido.

A Entidade deve cumprir todas essas obrigações e as demais contidas na Cláusula Segunda do Acordo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Cooperação de nº 004/2018.

#### 4. ACHADOS E CONCLUSÃO

Na inspeção realizada no processo 9.841/2018 de formalização da parceria e nas documentações da Associação dos Cafeicultores de Baixo Tabocas e Região contidas no mesmo, constatamos que a formalização do Acordo de Cooperação de nº 004/2018 encontra-se regular e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores não sendo encontrado nenhuma evidência de irregularidade.

Ressaltamos que neste momento somente foram analisados os documentos para formalização da parceria e posteriormente serão feitas inspeções e avaliações nos Relatórios Anuais de Acompanhamento das atividades desenvolvidas e visitas *in loco* à Associação contemplada na parceria.

Santa Teresa, 12 de Abril de 2019

#### 05) CHEK LIST E RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 005/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA VALT

Processo nº: 9.841/2018

Acordo de Cooperação: 005/2018

Entidade: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA VALT

Vigência: 5 anos a partir da assinatura do Acordo podendo ser prorrogado por igual período.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº308/2017;

Decreto Municipal nº 404/2018 e Instrução Normativa nº 04/2017 do Sistema de Planejamento e Orçamento.

01	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FORMULAÇÃO DO PROCESSO	Sim	Não	N/A	Fls
1.1	O Chamamento Público foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? O processo foi formalizado, protocolado com o nº 9.841/2018 e numerado.	X			01 a 529
1.2	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização do chamamento público? Sim consta autorização para realização do chamamento público assinado pelo Sr. Prefeito Municipal.	X			105
1.3	O termo de referência consta no processo com indicação do objeto de forma precisa, seficiente e clara sendo ele aprovado e rubricado em todas as folhas. Sim. Consta o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico (Maria Isabel Rella - Auxiliar Administrativa, Sandriane Kuster nardi da Silva - Gerente Municipal e Jorge faustino Tononi Natalli - Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvementomn Econômico).	X			03 a 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

1.4	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo? <b>Sim consta justificativa no Plano de Trabalho no item 1 - Contextualização, Motivação e Justificativa. "O presente Chamamento Público justifica-se ao atendimento das necessidades dos produtos rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica equipamentos agrícolas para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar."</b>	X			03
1.5	Consta o Parecer da Assessoria Jurídica da Unidade Gestora ou da Procuradoria Geral do Município? (Art. 38, VI da Lei 8.666/93). <b>Consta Parecer Jurídica nas fls. 96 a 104 pela legalidade da formalização do Edital do Chamamento Público. Há também Parecer Jurídico opinando favoravelmente aos procedimentos adotados (Edital e Processo de Seleção) fls. 411. Consta ainda Parecer Jurídico opinando pela legalidade da Minuta do Acordo de Cooperação na fls. 411 verso.</b>	X			96 a 104; 411
1.6	Consta no processo Minuta do Acordo de Cooperação?	X			456 a 464
02	<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	Ofício da Associação solicitando a inscrição da proposta.	X			188
2.2	Proposta preenchida e assinada pelo representante legal. <b>Sim consta</b>	X			190 a 191
2.3	Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos	X			192 a 199
2.4	Informação dos responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados? Consta uma Declaração indicando o responsável pela Coordenação e execução do Projeto.	X			200
2.5	Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.	X			202
03	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO</b>	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado.	X			342 a 346
3.2	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações.	X			347 a 364
3.3	Cópia da Ata da última eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente	X			365
3.4	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF. <b>Consta uma Certidão contendo a relação nominal dos dirigentes da Entidade.</b>	X			366
3.5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo.	X			367
3.6	Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).	X			368
3.7	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual	X			369
3.8	Comprovação de Regularidade Perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos Relativos relativos do Município de Santa Teresa - ES	X			370



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

3.8	Comprovação de Regularidade Perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos Relativos relativos do Município de Santa Teresa - ES	X			370
3.9	Certificado de Regularidade do Fundo de Grantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.	X			371
3.10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) por meio de endereço eletrônico.	X			372
3.11	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações prevista no artigo 39 da Lei Federal nº 13.010 de 2014.	X			373
3.12	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado.	X			374 e 375
3.13	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade a segurança, quando necessárias.	X			376
3.14	Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. <b>Não consta nenhum documento de Prova de propriedade ou posse em nome da Associação. Consta nos processos documentos de propriedade ou posse legítima em nome dos membros da diretoria da Associação nas fls. 377 a 410.</b>		X		377 a 410
3.15	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que se compromete a apresentar os documentos relativos às instalações (licença ambiental, galpão adequado para instalação do objeto e energia elétrica compatível, do item a ser contemplado, na seguinte forma: (LOTE 03 - SECADOR, TIPO DE CAFÉ), como condição por assinatura do Acordo de Cooperação, sob pena de desclassificação conforma modelo do Edital.			X	

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA VALT

1. INTRODUÇÃO

Com a finalidade de atender ao Plano Anual de Auditoria 2019 a Unidade Central de Controle Interno realizou inspeção no processo interno 9.841/2018 que estabelece parcerias entre o Município de Santa Teresa e Entidades Municipais da Sociedade Civil no modelo Acordo de Cooperação.

O presente Relatório de Inspeção foi realizado com base no Acordo de Cooperação de nº 005/2018 formalizado entre o Município de Santa Teresa e a Associação Família Valt.

2. OBJETIVOS

O Objetivo Geral da parceria entre o Município de Santa Teresa e a Associação Família Valt é para atender as necessidades dos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Santa Teresa - ES.

Os equipamentos que são o objetivo específico da parceria foram destinados em forma de Concessão de Uso por meio de Comodato, sendo eles:

\* Trator, tipo Agrícola para Trator 75 CV, Marca New Holland, modelo TT4030, Cor Azul, série TS7CR401141, Chassi HCCZTT75VHCG64056, Estado de Conservação: Ótimo;

\* Carreta Tipo Agrícola para Trator 75 CV, Marca: Vmaq, Modelo V-4000. Cor Azul, Estado de Conservação: Ótimo;

T



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

\* Grade, Tipo Aradora para Trator 75 CV, Marca Kohler, Modelo: GAC245 14x28, Cor vermelho, série: 18/0637. Estado de Conservação: Ótimo.

Os equipamentos foram adquiridos por meio de Contrato de Doação com encargos, nº 0122/2018, processo nº 77310926, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e o Município de Santa Teresa, com o objetivo de fortalecer a Agricultura Familiar e o Associativismo no Município.

A parceria se justifica pelo atendimento das necessidades dos produtores rurais do Município de Santa Teresa com infraestrutura básica (equipamentos agrícolas e veículos) para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade, renda dos produtores rurais, melhorar as condições de trabalho e de qualidade de vida dos mesmos, contribuindo com o fortalecimento da agricultura de base familiar.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE

De acordo com a Cláusula Segunda - Das Obrigações - do Contrato da Parceria, Inciso I, o Município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico possui obrigações a serem cumpridas para a perfeita execução da parceria.

As principais obrigações são:

- \* Transferir o bem à Associação;
- \* Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento da parceria;
- \* Fiscalizar e avaliar o Acordo de Cooperação;
- \* Além de exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades.

Também segundo a Clausula Segunda - Das Obrigações - do Contrato da Parceria Inciso II - Da Organização da Sociedade Civil, que tem como principais obrigações:

- \* Receber e colocar em funcionamento os equipamentos;
- \* Zelar pela conservação dos equipamentos recebidos;
- \* Garantir a estrutura física;
- \* Colocar em prática o cronograma de atendimento dos beneficiários;
- \* Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho;
- \* Prestar Contas da Realização das Metas;
- \* Apresentar Relatório Anual das Atividades desenvolvidos pela Associação;
- \* Assumir, por sua conta e risco, qualquer despesa referente aos equipamentos cedidos.
- \* Devolver os equipamentos, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal;
- \* Ressarcir o Município em caso de perda, a qualquer título, ou dano do equipamento cedido.

A Entidade deve cumprir todas essas obrigações além das outras que estão contidas na Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação de nº 005/2018.

### 4. ACHADOS E CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Inspecionando a parceria supra citada identificamos que no item 3.14 do Cheq List, assim como no item 7.2 alínea "m" do Edital de Chamamento Público de nº 010/2018, não consta no processo documentos de prova de propriedade ou posse legítima do imóvel de instalação em nome da Associação Família Valt.

Foi localizado documentos de prova de propriedade em nome de membros da diretoria que representam as 3 (três) famílias que compõem a referida Associação.

**Recomendamos diante desse fato que todas as parcerias das Associações com o Município possuam prova de propriedade em nome próprio, como escritura, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, ou até mesmo uma Cessão de Uso conforme exigência do Edital.**

Outro fato da parceria é que a Associação Família Valt é uma associação familiar com poucos membros e todos eles praticamente da mesma família, porém conforme relatado tanto na proposta quanto no Plano de Trabalho formalizado a Associação beneficia de forma indireta, toda a comunidade a seu entorno abrangendo cerca de 10 famílias, num total de 50 pessoas. De acordo com relatos da Secretaria Municipal de Planejamento essa prática de ajudar outros agricultores vizinhos que não fazem parte juridicamente da Associação é permitida, além de contar ponto a favor para a Associação em possíveis parcerias futuras com órgãos públicos.

Ressaltamos que neste momento somente foram analisados os documentos de formalização da parceria e posteriormente serão realizadas por esta Unidade Central de Controle Interno inspeções e avaliações nos Relatórios Anuais de Acompanhamento das atividades desenvolvidas e visitas *in loco* à Associação contemplada com esta parceria.

Santa Teresa, 12 de Abril de 2019

Douglas Luiz Novelli  
Analista Pública Interno

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
Controladora Geral Municipal

**Demais Itens Avaliados pelo Controle Interno**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**03: Serviços de Arbitragem para o exercício de 2019.**

<u>Cód</u>	<u>Tipo</u>	<u>Proces so</u>	<u>Órgão</u>	<u>Objeto</u>	<u>Achado</u>	<u>Prop/Alerta s</u>	<u>Situação</u>
03	Pregão Presencial 135/2018	014613/ 2018	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Contratação de Empresa especializada em serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	-	-	Concluído

**Amostra Selecionada:** 01 Pregão – Valor: R\$ 155.477,20

**Nº do Processo:** 014.613/2018

**Nº Pregão:** 000135/2018

**Fornecedor:** Diversos

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Fundamento legal:** Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93

**Valor:** R\$ 155.477,20 (Cento e cinquenta e cinco reais, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

**1. INTRODUÇÃO**

A presente auditoria fundamenta-se no processo número externo **005647/2019**, visando atender ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) relativo ao exercício 2019, realizando auditoria de conformidade mediante a utilização da modalidade licitatória **Pregão, em sua forma presencial**, com a finalidade de verificar o atendimento dos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência dos atos e fatos praticados.

**1.1 OBJETIVOS:**

O objetivo geral da presente auditoria consistiu em atender ao ordenamento legal, detectar possíveis desvios de finalidade, erros ou fraudes. Assim como, verificar a adequação, a regularidade e conformidade do processo licitatório com os normativos vigentes.

O objetivo específico é analisar o Pregão Presencial nº 135/2018, seus contratos e a execução, que teve como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** para atender a demanda da secretaria municipal de esportes e lazer.

**1.2 FUNDAMENTAÇÃO:**

- ✓ Lei 10.520/2002;
- ✓ Decreto Municipal nº 539/2013;
- ✓ Instrução Normativa 14 – Aquisição de bens e serviços comuns mediante pregão, com contrato - Decreto nº 290/2016.

**1.3 METODOLOGIA UTILIZADA:**

A metodologia adotada nesse trabalho pode ser assim resumida:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Inicialmente, foi elaborado um roteiro de verificação (Check List) a partir das regulamentações contidas na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Edital. O roteiro visou à avaliação da conformidade dos procedimentos adotados nas aquisições mediante licitação na modalidade pregão presencial, e foi dividido em quatro partes, a seguir descritas:

1. Fase interna – formalização do processo: foram verificadas questões relativas à elaboração do Termo de Referência, designação do pregoeiro e sua equipe de apoio e formalização da fase preparatória do pregão;
2. Fase externa – publicação do edital: foram verificadas questões pertinentes ao edital e à divulgação do certame,  
– habilitação e julgamento: verificação se as regras estabelecidas nos normativos e no edital foram respeitadas no momento do julgamento das propostas.
3. Formalização do processo licitatório: foi verificada a conformidade dos procedimentos no que se refere às questões formais, considerando a obrigatoriedade da presença de certos ritos formais no processo.
4. Avaliação dos Controles Internos: verificar a adequação quanto à execução do contrato.

### **2. EXAME TÉCNICO:**

As técnicas de auditoria utilizadas nesse trabalho foram exame documental, com aplicação de roteiros de verificação (Check List), teste de observância, Exames Físicos e Avaliação do Controle Interno quanto à realização desses Eventos esportivos.

#### **2.1 CHECK LIST:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)					
<b>Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES</b> <b>Processo nº: 014.613/2018</b> <b>Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018</b>					
<b>LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL</b>					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fls.
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>					
1)A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? <b>O processo 014.613/2018 foi autuado, distribuído e organizado com capa e numeração de folhas sequenciais de nº 01 a 432.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	x			01 a 432
2)A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo? <b>Consta na folha de despacho a autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório.</b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	x			23
3)A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo? <b>Consta no Termo de Referência justificativa:</b> "O município de Santa Teresa tem por cultura a realização de diversas competições, que encontram fundamento na necessidade de realizações de políticas públicas na área do esporte e lazer. Dentro dessas competições acontecem competições de futsal, futebol de campo, futebol society, handebol e voleibol além de competições de desporto escolar e participação em competições infantis. Todas essas competições demandam a necessidade de contratação de empresa especializada em arbitragem para que tenhamos êxito nos certames".	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	x			03
4)Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <b>Consta no Termo de Referência a indicação da dotação orçamentária:</b> <b>014015.2781200012.001 – Manutenção das atividades administrativas</b> <b>Elemento de despesa: 3390300000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte Recursos: 1001 – Próprios –</b> <b>Ficha: Ficha Orçamento 2019</b>  <b>Consta ainda, Notas de Pré Empenho nº: 5/2019, 6/2019, 7/2019 e 8/2019.</b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)	x			10  292 a 295
5)Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara? <b>Consta Termo de Referência indicando como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contendo os itens e especificações dos objetos da contratação conforme a solicitação nº 747/2018:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de Arbitragem de Copas e Campeonatos infantis de futebol de campo;</li> <li>• Serviço de Arbitragem de Campeonatos de Futebol 7 society amador;</li> <li>• Serviço de Arbitragem de Campeonatos de Futsal;</li> <li>• Serviço de Arbitragem de Jogos escolares de Santa Teresa;</li> <li>• Serviço de Arbitragem de Torneios de Futebol de Campo;</li> <li>• Serviço de Arbitragem de Torneios Handebol e Voleibol;</li> <li>• Serviço de Arbitragem de Campeonatos de Futebol de Campo Amador.</li> </ul>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	x			03 a 22
6)O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços	Decreto nº 3.555/00,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES

Processo nº: 014.613/2018

Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO					DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fis.																																													
<p>praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?  <b>O Termo de Referência contém no item 5 – Forma de Prestação dos Serviços: Os serviços serão solicitados de acordo com o Calendário das Atividades Esportivas do ano de 2019, e conforme especificações e quantidades estabelecidas na Autorização de Fornecimento.</b>  <b>No item 8 – Avaliação do Custo – O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e/ou pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, conforme orçamentos:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>campeonato</th> <th>Maurício M.D.Duarte Promoções</th> <th>Liga Vilavelhence Desportos</th> <th>Liga Colatinense Apcio Esp.</th> <th>RM Comercial Sports</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Copas e Campeonatos infantis de futebol de campo (30)</td> <td>9.900,00</td> <td>10.650,00</td> <td>10.500,00</td> <td>10.440,00</td> </tr> <tr> <td>Campeonatos de Futebol 7 society amador (100)</td> <td>37.500,00</td> <td>39.000,00</td> <td>38.000,00</td> <td>38.000,00</td> </tr> <tr> <td>Campeonatos de Futsal(100)</td> <td>38.000,00</td> <td>40.000,00</td> <td>38.000,00</td> <td>39.500,00</td> </tr> <tr> <td>jogos escolares do Santa Teresa (65)</td> <td>23.075,00</td> <td>24.700,00</td> <td>24.700,00</td> <td>24.378,00</td> </tr> <tr> <td>Torneios de Futebol de Campo (20)</td> <td>7.100,00</td> <td>7.600,00</td> <td>7.000,00</td> <td>7.500,00</td> </tr> <tr> <td>Torneios Handebol e Voleibol (30)</td> <td>10.350,00</td> <td>11.100,00</td> <td>10.500,00</td> <td>10.950,00</td> </tr> <tr> <td>Campeonatos de Futebol de Campo Amador (80)</td> <td>41.600,00</td> <td>44.800,00</td> <td>48.000,00</td> <td>43.841,00</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL.....</b></td> <td><b>167.525,00</b></td> <td><b>177.850,00</b></td> <td><b>176.700,00</b></td> <td><b>174.609,00</b></td> </tr> </tbody> </table>					campeonato	Maurício M.D.Duarte Promoções	Liga Vilavelhence Desportos	Liga Colatinense Apcio Esp.	RM Comercial Sports	Copas e Campeonatos infantis de futebol de campo (30)	9.900,00	10.650,00	10.500,00	10.440,00	Campeonatos de Futebol 7 society amador (100)	37.500,00	39.000,00	38.000,00	38.000,00	Campeonatos de Futsal(100)	38.000,00	40.000,00	38.000,00	39.500,00	jogos escolares do Santa Teresa (65)	23.075,00	24.700,00	24.700,00	24.378,00	Torneios de Futebol de Campo (20)	7.100,00	7.600,00	7.000,00	7.500,00	Torneios Handebol e Voleibol (30)	10.350,00	11.100,00	10.500,00	10.950,00	Campeonatos de Futebol de Campo Amador (80)	41.600,00	44.800,00	48.000,00	43.841,00	<b>TOTAL.....</b>	<b>167.525,00</b>	<b>177.850,00</b>	<b>176.700,00</b>	<b>174.609,00</b>	Anexo I, art. 8º, II	x			03 a 22
campeonato	Maurício M.D.Duarte Promoções	Liga Vilavelhence Desportos	Liga Colatinense Apcio Esp.	RM Comercial Sports																																																		
Copas e Campeonatos infantis de futebol de campo (30)	9.900,00	10.650,00	10.500,00	10.440,00																																																		
Campeonatos de Futebol 7 society amador (100)	37.500,00	39.000,00	38.000,00	38.000,00																																																		
Campeonatos de Futsal(100)	38.000,00	40.000,00	38.000,00	39.500,00																																																		
jogos escolares do Santa Teresa (65)	23.075,00	24.700,00	24.700,00	24.378,00																																																		
Torneios de Futebol de Campo (20)	7.100,00	7.600,00	7.000,00	7.500,00																																																		
Torneios Handebol e Voleibol (30)	10.350,00	11.100,00	10.500,00	10.950,00																																																		
Campeonatos de Futebol de Campo Amador (80)	41.600,00	44.800,00	48.000,00	43.841,00																																																		
<b>TOTAL.....</b>	<b>167.525,00</b>	<b>177.850,00</b>	<b>176.700,00</b>	<b>174.609,00</b>																																																		
<p><b>Item 11 – Vigência do contrato</b>  <b>O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura (08/01/2019 a 07/01/2020).</b></p>																																																						
<p>7)O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?  <b>O Termo de Referência foi assinado pelo Secretário Municipal de Esportes e pelo responsável por sua elaboração.</b></p>					Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	x			13																																													
<p>8)O termo de referência consta do processo?  <b>Sim.</b></p>					Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art.				03 a 13																																													



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)					
<b>Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES</b> <b>Processo nº: 014.613/2018</b> <b>Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018</b>					
<b>LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL</b>					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fls.
	21, II				
9)A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo? <b>Sim. Consta Portaria/CGAB 140/2018.</b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	x			73/74
10)O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo? <b>Sim.</b> <b>A minuta Anexada às folhas 29 a 42, e os anexos as folhas 43 a 72.</b>  <b>A Edital as folhas 81 a 94, e os anexos as folhas 95 a 123.</b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	x			29/ 42 43/72  81 a 94 95 a 123
11)O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list do edital)?  <b>Foram atendidos os item 29 a 80 deste check list.</b>	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	x			-
12)A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo? <b>A Minuta do Contrato (anexo II) é parte integrante do Edital;</b> <b>Constam também, após a licitação, as minutas dos contratos de Prestação de Serviços números 006, 007, 008 e 009/2019.</b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	x			99 a 107 296 a 355
13)O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo? <b>Consta parecer jurídico sobre a minuta do Edital;</b> <b>Consta parecer jurídico sobre o procedimento da licitação;</b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único.	x	x		76 a 80 284
14)Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo? <b>Sim. Foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal (pag. 124), no DOM/ES (pag.125), no Diário Oficial do Estado (pag.126), no Jornal Metro (pag.127).</b> <b>Todos no dia 03/12/2018.</b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II	x			124 125 126 127
15)Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento? <b>Sim, a Publicação foi no dia 03/12/2018 e a licitação foi no dia 17/12/2018.</b>	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	x			124 125 126 127
16)O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? até R\$ 160 mil (DOU e internet) de R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional) <b>Foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, DOM/ES, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Metro, Site oficial do Município <a href="http://www.santateresa.es.gov.br">www.santateresa.es.gov.br</a></b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I	x			124 125 126 127
17)Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão	Decreto nº 3.555/00,				

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES

Processo nº: 014.613/2018

Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fls.																																																
da imprensa oficial) constam do processo? Sim. Foi verificado e feito o levantamento da documentação apresentada conforme anexo I deste check list. <u>Credenciamento:</u> paginas 131 a 180 <u>Habilitação:</u> Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico financeira. Páginas	Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	x			131 a 180 216 a 274																																																
18)Os originais das propostas escritas constam do processo? Constam os envelopes contendo a documentação referente às propostas ofertadas pelas empresas participantes do certame.	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	x			181 a 215																																																
19)Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos? Consta Ata da Sessão do Pregão realizada no dia 17/12/2018. Participaram as empresas Depizzol Esportes e Eventos Ltda-ME, Ita Esportes Ltda ME, Braseiro Comércio e Serviços Ltda ME, RM Comercial Sports ME E Mauricio M. D. Duarte Promoções e Eventos Esportivos ME.	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI				275 a 279																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lote</th> <th>Mauricio M.D.Duarte Promoções</th> <th>Ita Esportes Ltda ME</th> <th>Braseiro Comercio e Serviços</th> <th>RM Comercial Sports Ltda</th> <th>Depizzol Esportes e Eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 lances</td> <td>10.260,00</td> <td>10.200,00</td> <td>10.280,10</td> <td>9.600,00</td> <td>9.357,00 9.345,00</td> </tr> <tr> <td>2 lances</td> <td>24.180,00</td> <td>22.750,00</td> <td>24.212,580</td> <td>21.775,00</td> <td>22.035,00 21.377,50</td> </tr> <tr> <td>3 lances</td> <td>38.100,00</td> <td>35.000,00 34.600,00</td> <td>38.125,00</td> <td>36.000,00</td> <td>34.700,00</td> </tr> <tr> <td>4 lances</td> <td>38.800,00</td> <td>35.000,00</td> <td>38.875,00</td> <td>34.500,00 34.500,00</td> <td>35.400,00</td> </tr> <tr> <td>5 lances</td> <td>7.200,00</td> <td>7.000,00 6.555,00</td> <td>7.200,00</td> <td>6.800,00</td> <td>7.200,00</td> </tr> <tr> <td>6 lances</td> <td>43.360,00 39.500,00</td> <td>40.000,00</td> <td>43.413,60</td> <td>42.400,00</td> <td>39.520,00</td> </tr> <tr> <td>7 lances</td> <td>10.590,00</td> <td>10.500,00</td> <td>10.599,90</td> <td>9.600,00 9.600,00</td> <td>9.660,00</td> </tr> </tbody> </table>	Lote	Mauricio M.D.Duarte Promoções	Ita Esportes Ltda ME	Braseiro Comercio e Serviços		RM Comercial Sports Ltda	Depizzol Esportes e Eventos	1 lances	10.260,00	10.200,00	10.280,10	9.600,00	9.357,00 9.345,00	2 lances	24.180,00	22.750,00	24.212,580	21.775,00	22.035,00 21.377,50	3 lances	38.100,00	35.000,00 34.600,00	38.125,00	36.000,00	34.700,00	4 lances	38.800,00	35.000,00	38.875,00	34.500,00 34.500,00	35.400,00	5 lances	7.200,00	7.000,00 6.555,00	7.200,00	6.800,00	7.200,00	6 lances	43.360,00 39.500,00	40.000,00	43.413,60	42.400,00	39.520,00	7 lances	10.590,00	10.500,00	10.599,90	9.600,00 9.600,00	9.660,00		x		
Lote	Mauricio M.D.Duarte Promoções	Ita Esportes Ltda ME	Braseiro Comercio e Serviços	RM Comercial Sports Ltda		Depizzol Esportes e Eventos																																															
1 lances	10.260,00	10.200,00	10.280,10	9.600,00		9.357,00 9.345,00																																															
2 lances	24.180,00	22.750,00	24.212,580	21.775,00		22.035,00 21.377,50																																															
3 lances	38.100,00	35.000,00 34.600,00	38.125,00	36.000,00		34.700,00																																															
4 lances	38.800,00	35.000,00	38.875,00	34.500,00 34.500,00		35.400,00																																															
5 lances	7.200,00	7.000,00 6.555,00	7.200,00	6.800,00		7.200,00																																															
6 lances	43.360,00 39.500,00	40.000,00	43.413,60	42.400,00	39.520,00																																																
7 lances	10.590,00	10.500,00	10.599,90	9.600,00 9.600,00	9.660,00																																																
As empresas classificadas foram devidamente habilitadas e declaradas vencedoras do certame. Houve anuência de todos os presentes.																																																					
20)Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo? Sim. Consta na Folha de despacho o parecer jurídico sobre o procedimento licitatório em atendimento ao edital.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	x			284																																																
21)Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo? Sim. Em 27 de Dezembro de 2018.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	x			290																																																
22)Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº																																																				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)																						
<b>Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES</b> <b>Processo nº: 014.613/2018</b> <b>Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018</b>																						
<b>LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL</b>																						
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fis.																	
Sim. Em 27 de Dezembro de 2018.	8.666/93, art. 38, VII	x			291																	
23)O comprovante da divulgação do resultado da licitação constam do processo? <b>Sim. Consta publicação no DOM/ES do Resultado da Licitação, no dia 21/12/2018.</b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII	x			289																	
24)O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? <b>Constam Contratos de Prestação de Serviços:</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, X				361 a 425																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Contrato</th> <th>Prestador</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>006/2019</td> <td>Depizzol Esportes e Eventos Ltda - ME</td> <td>R\$ 30.722,20</td> </tr> <tr> <td>007/2019</td> <td>Ita Sports Ltda - ME</td> <td>R\$ 41.155,00</td> </tr> <tr> <td>008/2019</td> <td>R M Comercial Sports Ltda - ME</td> <td>R\$ 44.100,00</td> </tr> <tr> <td>009/2019</td> <td>Mauricio M. D. Duarte Promoções e Eventos Esportivos ME</td> <td>R\$ 39.500,00</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td><b>R\$ 155.477,20</b></td> </tr> </tbody> </table>	Contrato	Prestador	Valor	006/2019		Depizzol Esportes e Eventos Ltda - ME	R\$ 30.722,20	007/2019	Ita Sports Ltda - ME	R\$ 41.155,00	008/2019	R M Comercial Sports Ltda - ME	R\$ 44.100,00	009/2019	Mauricio M. D. Duarte Promoções e Eventos Esportivos ME	R\$ 39.500,00	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 155.477,20</b>	x		
Contrato	Prestador	Valor																				
006/2019	Depizzol Esportes e Eventos Ltda - ME	R\$ 30.722,20																				
007/2019	Ita Sports Ltda - ME	R\$ 41.155,00																				
008/2019	R M Comercial Sports Ltda - ME	R\$ 44.100,00																				
009/2019	Mauricio M. D. Duarte Promoções e Eventos Esportivos ME	R\$ 39.500,00																				
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 155.477,20</b>																				
25)Os comprovantes da publicação do extrato do contrato consta do processo? <b>Constam as publicações dos resumos dos contratos de Prestação de Serviços nº 006, 007, 008 e 009/2019 no DOM/ES no dia 23/01/2019.</b>	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII	x			376 393 409 425																	
26)A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data? <b>Os Contratos foram assinados no dia 08/01/2019 e sua publicação no dia 23/01/2019</b>	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único		x		376 393 409 425																	
27)Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões? <b>Não houve recursos.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			x	-																	
28)Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação? <b>Não houve anulação ou revogação da Licitação.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			x	-																	
<b>EDITAL</b>																						
<b>PREÂMBULO</b>																						
29)No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual? <b>Sim. Pregão Presencial nº 135/2018</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput	x			82																	
30)No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada? <b>Repartição interessada e seu setor: Município de Santa Teresa por meio da pregoeira e sua equipe.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput		x		82																	
31)No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada? <b>Modalidade: Pregão</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			x	82																	
32)Caso o objeto envolva a prestação de serviços, no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empregada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa):	Lei nº 8.666/93, art. 40.			x	82																	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES

Processo nº: 014.613/2018

Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fis.
<b>Regime de Execução: Serviço</b>	<i>caput</i>				
33)No preâmbulo edital consta que o tipo de licitação escolhido é o menor preço?  <b>Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote</b>	Lei nº 10.520, art. 4º, X e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, V e Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	x			82
34)Está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?  <b>Critério para julgamento e classificação das propostas (pag. 89 – item f.3) "Menor preço por Lote".</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, <i>caput</i> combinado com o art. 40, VII	x			89
35)Consta do edital a definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão? <b>Objeto do Pregão: Contratação de Serviços de Arbitragem para competições e eventos esportivos em diversas modalidades a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no exercício de 2019, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência e dos Anexos X e I.</b>	Decreto nº 3.555, art. 11, II	x			82
<b>OBJETO</b>					
36)O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara? <b>O anexo I do Edital especifica o objeto a ser contratado de forma clara e com descrição sucinta.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, I	x			96 a 98
37)O objeto é um bem ou serviço comum?  <b>Serviço de Arbitragem</b>	Lei nº 10.520/02, art. 1º e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 1º	x			96 a 98
38)Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável? <b>Sim.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I	x			82
39)O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades? <b>Sim. Conforme descrição no anexo I: Quantidade de jogos e quantidade de diárias.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 4º	x			96 a 98
<b>HABILITAÇÃO</b>					
40)O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas? <b>Sim. No edital item 3.2 (Habilitação) o 3.3 (Proposta) apresentam os documentos e a forma de apresentação.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, VI	x			86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)					
<b>Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES</b> <b>Processo nº: 014.613/2018</b> <b>Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018</b>					
<b>LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL</b>					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fis.
41) Foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal? <b>Não foi solicitada documentação que extrapole aquelas contidas no artigo 27 da Lei 8.666/93 (Item 3.2 – anexo IV) do Edital.</b> <b>A relação dos documentos solicitados no edital foi conferida conforme anexo I deste cheque list.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V		x		86 109/ 110
42) Foi exigida garantia de proposta? <b>Não. Item 3.3 do Edital.</b> <b>A validade da proposta deverá ser de 60 dias (item 3.4 – letra d)</b>	Lei nº 10.520, art. 5º, I		x		86/87
43) Foi exigida a aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame? <b>Não.</b>	Lei nº 10.520, art. 5º, II		x		-
44) Houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida? <b>Não consta nenhuma taxa emitida no processo.</b>	Lei nº 10.520, art. 5º, III		x		-
<b>HABILITAÇÃO JURIDICA</b>					
45) Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física? <b>Sim. Documentação exigida através do Edital e verificada através do anexo I apensado ao check list.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 28, I	x			-
46) Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual? <b>Sim. Documentação exigida através do Edital e verificada através do anexo I apensado ao check list.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 28, II	x			-
47) Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores? <b>Documentação exigida através do Edital.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 28, III			x	-
48) Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício? <b>Documentação exigida através do Edital.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 28, IV			x	-
49) Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir? <b>Documentação exigida através do Edital.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 28, V			x	-
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>					
50) Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)? <b>Sim. Documentação exigida através do Edital e verificada através do anexo I apensado ao check list.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 29, I	x			-
51) Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual? <b>Não foi solicitado no Edital.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 29, II		x		-
52) Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda	Lei nº				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)					
<b>Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES</b> <b>Processo nº: 014.613/2018</b> <b>Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018</b>					
<b>LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL</b>					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fis.
Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei? <b>Sim. Documentação exigida através do Edital e verificada através do anexo I apensado ao check list.</b>	8.666/93, art. 29, III	x			-
53) Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) <b>Sim. Documentação exigida através do Edital e verificada através do anexo I apensado ao check list.</b> <b>Obs.: A certidão do INSS é emitida junto com a certidão de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 3º	x			-
54) Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) <b>Sim. Documentação exigida através do Edital e verificada através do anexo I apensado ao check list.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV	x			-
55) Foi solicitada prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT) <b>Sim. Documentação exigida através do Edital e verificada através do anexo I apensado ao check list.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 29, V	x			-
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>					
56) A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; <b>Não foi exigido.</b> b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; <b>Foi exigido comprovação através de no mínimo um atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto da licitação..</b> c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação: <b>Não foi exigido.</b> d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. <b>Não foi exigido.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV	x			-
57) Houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional? <b>Não foi exigido.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I		x		-
58) Houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 5º		x		-
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA</b>					
59) A documentação para qualificação Econômico Financeira ficou limitada a: a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; <b>Não foi exigido.</b> b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa	Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo				

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)					
<b>Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES</b> <b>Processo nº: 014.613/2018</b> <b>Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018</b>					
<b>LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL</b>					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fls.
física; <b>Sim. Documentação exigida através do Edital e verificada através do anexo I apensado ao check list.</b> d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. <b>Não foi exigido.</b> e) índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante. <b>Não foi exigido.</b>	artigo	x			-
60)Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação? <b>Não foi exigido.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º		x		-
61)Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes? <b>Não foi exigido.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º		x		-
<b>JULGAMENTO</b>					
62)O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos? <b>Sim. O Edital prevê no item 4 – Sessão do Pregão – Alínea f3 que o critério para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, VII	x			89
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>					
63)O edital fixa condições de pagamento? <b>Conforme cláusula Quinta da minuta do Contrato (anexo II Edital), o Pagamento dos serviços executados será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo órgão Contratante.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV	x			101
64)O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela? <b>Conforme cláusula Quinta da minuta do Contrato (anexo II Edital), o Pagamento dos serviços executados será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo órgão Contratante.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "a"	x			101
65)O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros? <b>Não.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "b"		x		-
66)O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)? <b>Não.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "c"		x		-
67)O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos? <b>Não.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "d"		x		-
68)O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando	Lei nº				

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES

Processo nº: 014.613/2018

Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fls.
for o caso? Não se aplica.	8.666/93, art. 40, XIV, "e"			x	-
69)O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas? Não se Aplica.	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIII			x	-
70)O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais? Não se aplica.	Lei nº 8.666/93, art. 40, IX			x	-
71)O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)? Conforme Cláusula Terceira da minuta do Contrato (anexo II Edital), os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o que rege a Lei Federal 8.666/93 nos seus Artigos 57, § 1º, 58, §§ 1º e 2º, 65, II, "d", e §6º.	Lei nº 8.666/93, art. 40, XI			x	-
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>					
72)O edital estabelece instruções e normas para os recursos? Sim. No Edital, item 7 – Impugnação ao Edital e Recursos.	Lei nº 8.666/93, art. 40, XV	x			91
73)O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação? Conforme item 10 – Forma de Prestação de Serviços - a entrega do objeto será de acordo com as atividades esportivas do ano de 2019.	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI	x			93
74)O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação? Item 2.2 – letra "f" Neste caso específico, foi vedada a participação de empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVII	x			83
75)A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital? Sim. Anexo II do Edital.	Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, III	x			99 a 107
76)O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação? Sim. Conforme item 10 do Edital, o prazo da vigência do contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Neste caso, a entrega do objeto será de acordo com as atividades esportivas do ano de 2019.	Lei nº 8.666/93, art. 40, II	x			93
77)O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos? Sim. Conforme item 5 – Contratação – a Licitante vencedora terá o prazo de 5 dias úteis contados a partir da convocação, para assinar o Instrumento do Contrato.	Lei nº 8.666/93, art. 40, II	x			90
78)O edital define sanções para o caso de inadimplemento? Sim. No anexo II – Contrato – Cláusula sexta – Sanções Administrativas.	Lei nº 8.666/93, art. 40, III	x			102
79)O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias	Lei nº 8.666/93, art. 40, VIII	x			84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)					
<b>Órgão/Entidade: Município de Santa Teresinha-ES</b> <b>Processo nº: 014.613/2018</b> <b>Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018</b>					
<b>LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL</b>					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fis.
ao cumprimento de seu objeto? <b>Sim. Item 2.7 do Edital.</b>					
80)O edital prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato? <b>No Edital, nas condições gerais, estão discriminadas as normas para participação do certame. Neste caso específico, foi vedada a participação de empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 3º, I		x		82 a 85
<b>CONTRATOS</b>					
<b>Formalização do termo</b>					
81)O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos? <b>O anexo I do Edital - Descrição/Especificação do Objeto.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, I	x			95 a 98
82)O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento? <b>Sim. Conforme cláusula Quarta, o prazo da vigência do contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura. Neste caso, a entrega do objeto será de acordo com as atividades esportivas do ano de 2019.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, II	x			363 380 396 412
83)O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento? <b>Cláusula Terceira – Preços</b> <b>Cláusula Quinta – Pagamentos</b> <b>Não foi verificado critérios de atualização monetária entre o adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, III	x	x		362/363 364/365
84)O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso? <b>Não se Aplica</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, IV	x			-
85)O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica? <b>Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, V	x			362 379 395 411
86)O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas? <b>Cláusula Oitava – Obrigações da Contratante</b> <b>Cláusula Nona – Obrigações da Contratada</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, VI	x			368 a 370
87)O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas? <b>Cláusula Sexta – Sanções Administrativas</b> <b>Cláusula Oitava – Obrigações da Contratante</b> <b>Cláusula Nona – Obrigações da Contratada</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, VII	x	x	x	365/367 368 369/370
88)O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão? <b>Cláusula Décima Segunda - Rescisão</b>	Lei nº 8.666/93,	x			371/

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES

Processo nº: 014.613/2018

Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fls.
	art. 55, VIII				373
89)O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa? <b>Cláusula Décima Segunda – Conveniência administrativa - item 12.2</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, IX	x			372 389 405 421
90)O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor? <b>Cláusula Primeira – Item 1.1 – 1.2 (a) e (b)</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, XI	x			362 379 395 411
91)O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos? <b>O contrato traz no preâmbulo que o mesmo está sujeito a Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.833/2008, Decreto Municipal nº 265/2018 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis, incluindo as cláusulas e condições do mesmo.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, XII	x			362 379 395 411
92)O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? <b>Cláusula Primeira – Alinea 1.2 – “Salvo se tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos”.</b> <b>Cláusula Nona – Obrigações da Contratada – Item 9.8</b> <b>“Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII	x			362 379 395 411
93)O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência? <b>Prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 57 § 3º	x			363 380 396 412
94)O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às legislação e às cláusulas contratuais. <b>Sim. O preâmbulo do Contrato traz todas as informações.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 61	x			361/36 2 378/37 9 394/39 5 410/41 1
95)As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções) <b>Não houve garantias.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º			x	-
96)A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários? <b>O prazo de duração do Contrato é de 12 meses a partir da data de sua assinatura (08/01/2019). A dotação Orçamentária é a dotação do exercício de 2019.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 57	x			363 380 396 412





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)					
<b>Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES</b> <b>Processo nº: 014.613/2018</b> <b>Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018</b>					
<b>LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL</b>					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fls.
97) Há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano? <b>Não. Conforme cláusula Terceira – alínea 3.5 – Os preços serão Fixos e Irreajustáveis.</b>	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º	x			363 380 396 412
<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>					
100) A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data? <b>Sim. Foi publicado no DOM/ES no dia 23/01/2019.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único	x			376 393 409 425
101) As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato? <b>Sim. Conforme Cláusula Décima Terceira – Supressões ou Acréscimos</b>	Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b" combinado com o § 1º do mesmo artigo	x			373 390 406 422
102) Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual? <b>Não se aplica.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 65, II, "d"	x			-
103) Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano. <b>Não se aplica</b>	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º	x			-
104) Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado? <b>Cláusula Sétima - Fiscalização – A fiscalização dos serviços objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do Sr. Dejalme Comércio, Secretário de Esportes, designado através da Portaria nº 357/2018.</b> <b>Também se encontra anexada a Portaria nº 357/2018 que designa servidor para fiscalizar contratos no Município de Santa Teresa.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 67	x			367 384 400 416  129
105) Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias? <b>No momento da Habilitação, foram apresentadas as certidões negativas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relativas aos tributos federais e a dívida ativa da união</li> <li>• Regularidade do FGTS</li> <li>• Débitos Trabalhistas</li> </ul> <b>Obs: Na apresentação das Notas Fiscais para pagamento, são exigidas as certidões negativas.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 71, § 2º e Enunciado 331 - TST	x			-
106) Em se tratando de serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado? <b>O contrato será solicitado e executado de acordo com o calendário das atividades esportivas do ano de 2019.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "a" combinado com o art. 74, III			x	-
107) Em se tratando de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor	Lei nº				

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL (COMPLETO)

Órgão/Entidade: Município de Santa Teresa-ES

Processo nº: 014.613/2018

Pregão nº: Pregão Presencial nº 135/2018

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	Fls.
ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais? <b>O contrato será solicitado e executado de acordo com o calendário das atividades esportivas do ano de 2019.</b>	8.666/93, art. 73, I, "b"			x	-
108)Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação? <b>Não se aplica.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 73, II, "a"			x	-

**2.2 DO ESCOPO:**

Inicialmente, a Prefeitura Municipal de Santa Teresa realizou através do Pregão Presencial nº 135/2018, o qual objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** para atender a demanda da secretaria municipal de esportes e lazer.

No dia 17 de Dezembro de 2018 foi declarada aberta a sessão e foram recebidos pela pregoeira os envelopes 01 propostas de preços e 02 documentos de habilitação dos licitantes. Os licitantes foram credenciados e foi procedida a abertura dos envelopes 01 - propostas de preços.

Compareceram e apresentaram propostas as empresas:

- Depizzol Esportes e Eventos Ltda ME
- Ita Esportes Ltda ME
- Braseiro Comércio e Serviços Ltda ME
- RM Comercial Sports Ltda ME
- Maurício M.D. Duarte Promoções e Eventos Esportivos ME.

Após todos os lances ofertados pelos licitantes, a pregoeira declarou que os melhores preços foram:

Lote 01	Depizzol Esportes e Eventos Ltda ME	R\$ 9.345,00
Lote 02	Depizzol Esportes e Eventos Ltda ME	R\$ 21.377,20
Lote 03	Ita Esportes Ltda ME	R\$ 34.600,00
Lote 04	RM Comercial Sports Ltda ME	R\$ 34.500,00
Lote 05	Ita Esportes Ltda ME	R\$ 6.555,00
Lote 06	Maurício M. D. Duarte Promoções e Eventos Esportivos	R\$ 39.500,00
Lote 07	RM Comercial Sports Ltda ME	R\$ 9.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 155.477,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Foram analisados no processo licitatório o termo de referência, edital e contratos de acordo com o escopo definido pela equipe de Auditoria, e em face dos exames realizados, foram efetuados os seguintes achados de auditoria.

**2.3 ACHADOS DE AUDITORIA:**

O preço global máximo estimado por Lote a ser pago pelo município foi de:

Lote 01: R\$ 10.280,10 - Lote 02: R\$ 24.212,50 - Lote 03: R\$ 38.125,00 - Lote 04: R\$ 38.875,00 - Lote 05: R\$ 7.200,00 - Lote 06: R\$ 43.413,60 e Lote 07: R\$ 10.599,90

**Total: R\$ 172.706,10**

*\*Preço estimado*

Lote	Valor:	Descrição dos Serviços:	Un.:	Quant. :	Valor Unitário	Equipe:
01	R\$10.280,10	Arbitragem de copas e campeonatos infantis de futebol de campo;	Jogos	30	R\$ 342,67	01 árbitro e 02 bandeiras
02	R\$24.212,50	Arbitragem de jogos escolares de Santa Teresa (Jest) nas modalidades de futsal, handebol, basquete, voleibol, xadrez, tênis de mesa a atletismo.	Diária (8 horas de trabalho)	65	R\$ 372,50	O número de árbitros específico por modalidade será solicitado conforme necessidade do evento.
03	R\$38.125,00	Arbitragem de campeonatos de futebol 7 society amador;	Jogos	100	R\$ 381,25	02 árbitros e 01 anotador
04	R\$38.875,00	Arbitragem de campeonatos de futsal;	Jogos	100	R\$ 388,75	02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista.
05	R\$7.200,00	Arbitragem de torneios;	Diária	20	R\$ 360,00	O número de árbitros é solicitado de acordo com cada evento.
06	R\$43.413,60	Arbitragem de campeonatos de Futebol de campo amador;	Jogos	80	R\$ 542,67	01 árbitro, 01 anotador e 02 bandeiras.
07	R\$10.599,90	Arbitragem de torneios (handebol e voleibol).	Diária	30	R\$ 353,33	O número de árbitros é solicitado de acordo com cada evento.
-	172.706,10	-	-	425		-

**Planejamento da Secretaria Municipal de Esportes referente às atividades esportivas para o exercício de 2019**

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

PLANEJAMENTO 2019

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Cronograma de execução de atividades esportivas e quantitativo de arbitragem

FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMB	Jogos/ diárias
Escolinhas (dança, ginástica, balé, voleibol, karatê e capoeira)										-
Eventos Diversos										30 dr
Campeonatos Intermunicipal Adulto (Rural, Centro-Serrano e Norte)										-
Fut 7 Principal										50 jg
Fut 7 Master 40										30 jg
Jees										15 dr
Futebol de Campo										80 jg
Futebol de Campo Master 40										20 jg
Futsal de Empresa										35 jg
Futsal 1 e 2 Divisão										65 jg
Campeonato Centro-Serrano Infantil										50 dr
Copa A Gazetinha										15 jg
Handebol Masc/Fem										10 dr
Futsal Fem										10 dr
Voleibol Masc/Fem										10 dr

Jees: Jogos Escolares do Espírito Santo (fases: Municipal, Regional e Final Estadual).

JEST: Jogos Escolares de Santa Teresa.

Fut 7: Futebol 7 Society.

**2.3.1 Demonstração da Vantajosidade:**

**Tabela: Orçado x Propostas Vencedoras**

<u>Lote</u>	<u>Valor Orçado</u>	<u>Propostas Vencedoras</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>% a menor</u>
Lote 01	R\$ 10.280,10	R\$ 9.345,00	R\$ 311,50	9,09%
Lote 02	R\$ 24.212,50	R\$ 21.377,20	R\$ 328,88	11,71%
Lote 03	R\$ 38.125,00	R\$ 34.600,00	R\$ 346,00	9,24%
Lote 04	R\$ 38.875,00	R\$ 34.500,00	R\$ 345,00	11,25%
Lote 05	R\$ 7.200,00	R\$ 6.555,00	R\$ 327,75	8,95%
Lote 06	R\$ 43.413,60	R\$ 39.500,00	R\$ 493,75	9,01%
Lote 07	R\$ 10.599,90	R\$ 9.600,00	R\$ 320,00	9,43%
-	<b>R\$ 172.706,10</b>	<b>R\$ 155.477,20</b>	-	<b>9,81%</b>

\*Média Redução: 9,81%

Analisando os valores orçados com as propostas vencedoras é possível constatar que o Município teve uma redução/ganho médio de 9,81% em relação ao valor orçado.

Geralmente, os relatórios da auditoria são baseados nos chamados achados de auditoria, que consistem na comparação entre a situação encontrada e um critério considerado ideal. Por exemplo, ao avaliar a aquisição de determinado produto, o auditor deve comparar o preço pago na aquisição (situação encontrada) com os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

preços praticados no mercado para aquele produto (critério).

Se o preço praticado pelo órgão público estiver igual ou abaixo dos valores praticados no mercado, o achado de auditoria será no sentido de que a situação é regular.

**Comparativa de Preços**

**Tabela 01 Comparativo de preços no município em relação ao exercício anterior (2018):**

01) Pregão Presencial 145/2017 CPS: 10/2018 11/2018 12/2018	Empresa Vencedora: Mauricio M. D. D. Prom. e Eventos Esportivos – ME, R M Comercial Sports Ltda ME, Ita Sports Ltda ME. Contratação de serviços de arbitragem para competições e eventos esportivos em diversas modalidades de acordo com o calendário das atividades esportivas de 2018.	Santa Teresa – ES (2018)	350	123.689,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
01	Serviço De Arbitragem De Copas E Campeonatos Infantis De Futebol De Campo - A arbitragem deverá conter 01 árbitro e 02 bandeiras.	Jogos Vlr. Unitário: R\$ 290,00	30	8.700,00
02	Serviço De Arbitragem De Jogos Escolares De Santa Teresa - O número de árbitros específico por modalidade será solicitado conforme necessidade do evento	diária Vlr. Unitário: R\$ 314,00	60	18.840,00
03	Serviço De Arbitragem De Campeonatos De Futebol 7 Society Amador - A arbitragem deverá conter 02 árbitros e 01 anotador.	Jogos Vlr. Unitário: R\$ 333,50	70	23.345,00
04	Serviço De Arbitragem De Campeonatos De Futsal - A arbitragem deverá conter 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista.	Jogos Vlr. Unitário: R\$ 336,70	80	26.936,00
05	Serviço De Arbitragem De Torneios - o número de árbitros é solicitado de acordo com cada evento	Diária Vlr. Unitário: R\$ 314,20	10	3.142,00
06	Serviço De Arbitragem Dos Campeonatos De Futebol De Campo Amador - A arbitragem deverá conter 01 árbitros, 01 anotador e 02 bandeiras.	Jogos Vlr. Unitário: R\$ 480,00	70	33.600,00
07	Serviço de arbitragem de torneios de handebol e voleibol no ano de 2018 – O número de árbitros é solicitado de acordo com cada evento.	Diária Vlr. Unitário: R\$ 304,20	30	9.126,00
<b>TOTAL</b>			<b>350</b>	<b>123.689,00</b>

**Tabela 02: Comparativo de preços em outros municípios:**

<b>Licitação</b>	<b>Objeto</b>	<b>Município</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
01) Pregão Presencial 16/2019 CPS: 97/2019	Empresa Vencedora: Associação Vilavelhence de árbitros de Futebol Serviço de arbitragem para Jogos dos campeonatos municipais de futebol de campo masculino, feminino, veterano e para alguns jogos de eventos regionais de futebol de campo promovidos ou que contem com apoio da Secretaria de Esportes e Lazer, realizado por trio composto por um árbitro e dois auxiliares.	Santa Maria de Jetibá	175  Vlr. Unitário: o: R\$ 525,00	91.875,00

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

<b>02) Pregão Presencial</b> 12/2019  <b>CPS:</b> 41/2019	<u>Empresa Vencedora:</u> Mauricio M. D. D. Prom. e Eventos Esportivos – ME Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para serem utilizados em eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e demais que a mesma estiver envolvida durante o ano de 2019, conforme abaixo:	<b>Itaguaçu - ES</b>	285	131.140,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
01	Serviço de arbitragem - campeonato centro serrano e copa gazetinha de futebol de campo (SUB 11, SUB 13, SUB 15 E SUB 17) composta por 03 árbitros	<b>Und</b> Vlr. Unitário: R\$ 289,00	40,00	11.560,00
02	Serviço de arbitragem - campeonato de futebol de campo centro serrano (adulto e máster) composta por 03 árbitros	<b>Und</b> Vlr. Unitário: R\$ 715,00	15,00	10.725,00
03	Serviço de arbitragem - campeonato municipal de futevôlei composta por 02 árbitros e 1 mesário	<b>Und</b> Vlr. Unitário: R\$ 395,00	10,00	Desclassificado
04	Serviço de arbitragem - campeonato municipal de futebol de areia composta por 02 árbitros e 01 mesário	<b>Und</b> Vlr. Unitário: R\$ 485,00	25,00	12.125,00
05	Serviço de arbitragem - campeonato municipal e intermunicipal de futebol de campo amador (adulto, máster e caipira) composta por 03 árbitros e 01 mesário	<b>Und</b> Vlr. Unitário: R\$ 569,00	100,00	56.900,00
06	Serviço de arbitragem - campeonato municipal e intermunicipal de futebol society 02 árbitros e 01 mesário	<b>Und</b> Vlr. Unitário: R\$ 498,00	50,00	24.900,00
07	Serviço de arbitragem - campeonato municipal de futsal composta por 02 árbitros e 01 mesário	<b>Und</b> Vlr. Unitário: R\$ 430,00	25,00	10.750,00
08	Serviço de arbitragem para eventos promocionais (futebol de campo, society e futsal) composta por 02 árbitros	<b>Und</b> Vlr. Unitário: R\$ 418,00	10,00	4.180,00
09	Serviço de arbitragem - campeonato municipal de voley de areia composta por 02 árbitros e 1 mesário.	<b>Und</b> Vlr. Unitário: R\$ 350,00	10,00	Desclassificado

Após análise individualizada de alguns campeonatos mais representativos por amostra e comparando com municípios próximos que realizaram licitação com a mesma finalidade, é possível constatar que os preços licitados estão de acordo com o mercado.

Conforme exigido no item 2.16.1 do edital:

[...] "O licitante que ofertar preço superior ao acima mencionado será desclassificado." [...]

A jurisprudência é clara e uníssona no sentido de que, mesmo nas licitações em que o critério de julgamento das propostas é o menor preço global ou por lote, a Administração Pública deve rejeitar as propostas que contenham preços unitários superiores aos orçados.

Assim, qualquer edital de licitação deve conter cláusula que proíba a aceitação de propostas que contenham preços unitários superiores aos orçados na fase interna do certame.

**2.3.2 Das análises dos Contratos:**

O fundamento jurídico encontra respaldo nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

539/2013 e demais legislações pertinentes ao tema.

Segundo a Lei 8.666/93, Contrato administrativo é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

Regulam-se os contratos pelas respectivas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público. Na falta desses dispositivos, regem-se pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

Nos contratos a equipe técnica constatou que foram estabelecidas de forma clara e precisa as cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidade da Administração e do particular. Essas disposições estão em harmonia com os termos da proposta vencedora e com o ato convocatório da licitação.

Foram realizados os Contratos de Fornecimento de nº 006/2019, 007/2019, 008/2019 e 009/2019.

O Contrato de nº 006/2019 foi firmado entre o Município de Santa Teresa e a Empresa **Depizzol Esportes e Eventos Ltda-ME** no valor de **R\$ 30.722,20**, assinado no dia 08 de janeiro de 2019 e publicado no DOM/ES no dia 23 de janeiro de 2019.

O Contrato de nº 007/2019 foi firmado entre o Município de Santa Teresa e a Empresa **Ita Sports Ltda ME** no valor de **R\$ 41.155,00** assinado no dia 08 de janeiro de 2019 e publicado no DOM/ES no dia 23 de janeiro de 2019.

O Contrato de nº 008/2019 foi firmado entre o Município de Santa Teresa e a Empresa **RM Comercial Sports Ltda ME** no valor de **R\$ 44.100,00**, assinado no dia 08 de janeiro de 2019 e publicado no DOM/ES no dia 23 de janeiro de 2019.

O Contrato de nº 008/2019 foi firmado entre o Município de Santa Teresa e a Empresa **Mauricio M.D.Duarte Promoções e Eventos ME** no valor de **R\$ 39.500,00**, assinado no dia 08 de janeiro de 2019 e publicado no DOM/ES no dia 23 de janeiro de 2019.

Os Contratos somente podem ser celebrados se houver efetiva disponibilidade de recursos orçamentários no exercício financeiro correspondente, os quais foram identificados e informados nas respectivas cláusulas quarta de cada contrato, atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 neste quesito.

As Minutas de contrato foram previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria jurídica do Município, anexadas ao ato convocatório da licitação e disponíveis às folhas 296 a 355 do processo em análise. Sendo

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

assim, a equipe de auditoria não tem recomendações a fazer nesse quesito.

Foram elaborados os Empenhos: 166/2019, 0167/2019, 168/2019 e 000169/2019.

Foi retirado do sistema contábil o relatório de liquidações do período de janeiro a maio/2019 referente aos eventos já realizados conforme abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**Listagem de Liquidações**  
**Período De 01/01/2019 Até 31/12/2019**

**Data de Emissão: 08/05/19 08:34**  
**Máquina: PMST-26333**

Nº Empenho	Data	Nº Liqui daçã	Nº Processo	Histórico Liquidação	Vlr Liquidação	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago	Sld Liq Pagar
<b>Credor : DEPIZZOL ESPORTES E EVENTOS LTDA ME</b>								
<b>Modalidade e Nº Licitação : Pregão Presencial Nº 0000135/2018</b>								
0000166/2019	06/05/2019	0002365	0014613/2018	Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Referente a arbitragem de jogos escolares e copas/campeonatos infantis de futebol de campo. PROT 6512/19.	16.580,36	331,61		16.248,75
		Nº Reg: 00			16.580,36	331,61	0,00	16.248,75
		Nº Reg: 00			16.580,36	331,61	0,00	16.248,75
		Nº Reg: 00			16.580,36	331,61	0,00	16.248,75

\*Jogos Escolares: R\$ 7.235,36 (22 jogos)

\*Copas e Campeonatos Infantil Futebol Campo: R\$ 9.345,00 (30 Jogos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Prefeitura Municipal de Santa Teresa**  
**Listagem de Liquidações**  
**Período De 01/01/2019 Até 31/12/2019**

**Data de Emissão: 08/05/19 08:34**  
**Máquina: PMST-26333**

Nº Empenho	Data	Nº Liqui daçã	Nº Processo	Histórico Liquidação	Vlr Liquidação	Vlr Liq Desconto	Vlr Pago	Sld Liq Pagar
<b>Credor : ITA SPORTS LTDA ME</b>								
<b>Modalidade e Nº Licitação : Pregão Presencial Nº 0000135/2018</b>								
0000167/2019	06/05/2019	0002366	0014613/2018	Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Referente a arbitragem do campeonato de futebol de 7, categoria adulto. PROT 6063/19.	10.726,00	214,52		10.511,48
		Nº Reg: 00			10.726,00	214,52	0,00	10.511,48
		Nº Reg: 00			10.726,00	214,52	0,00	10.511,48
		Nº Reg: 00			10.726,00	214,52	0,00	10.511,48

\*Campeonato Futebol 7: R\$ 10.726,00 (31 Jogos)

Em consulta aos processos internos 006512/2019 e 006063/2019, foi verificado que nos mesmos consta o memorando da Secretaria Municipal de Esportes solicitando o pagamento, consta as Notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato e as certidões negativas.

Como sugestão, recomendamos que a cada evento realizado, seja anexado junto ao processo, comprovação através de relatório fotográfico, o que daria mais autenticidade ao pagamento pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

serviço prestado.

**2.4 CONCLUSÃO:**

No universo de contratações por esta Municipalidade extraiu-se do sistema de controladoria uma amostra para testes de auditoria, adotando-se como critérios a materialidade de contratos na modalidade Pregão, conforme estabelecido e aprovado no Plano Anual de Auditoria (PAAI) para o exercício de 2019.

É importante salientarmos que o objetivo deste trabalho não é punir ou apontar erros, mas orientar a administração dos fatos que poderiam vir a impactar negativamente ao Município.

Assim sendo, independentemente de tomar ciência do fato ocorrido ou não, qualquer prejuízo que venha ocorrer na administração o ordenador da despesa é corresponsável, e a auditoria interna tem como objetivo ajudar a detectar fraudes, erros, desperdícios, simplificar tarefas, servir de ferramenta de apoio à gestão e transmitir informações aos administradores sobre o desenvolvimento das atividades executadas, podendo inclusive evitar que a administração venha no futuro ter que responder por prejuízos causados ao erário quanto à falta de controle e conhecimento dos fatos que ocorreram na sua administração.

É oportuno frisar que a correção das eventuais inconsistências/recomendações apontadas neste Relatório não deve se restringir às situações nele mencionados, visto que foram identificados mediante amostragem, não podendo descartar, portanto, a possibilidade de ocorrência de outras situações ora não detectadas.

Pelos fundamentos acima expostos e, em face dos exames realizados por esta Unidade Central de Controle Interno não foi possível identificar inconformidade passível de apontamento.

Após as análises efetuadas, com base nas disposições estabelecidas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02 e na Lei 123/2006 que dispõem sobre normas gerais de Licitação, esta Unidade Central de Controle Interno entende que os requisitos da lei foram atendidos, opinando assim pela regularidade para os pontos elencados. Ademais, diante da Análise documental referente a esta licitação, verificamos que os itens nela questionados foram atendidos.

**Encaminhamos o processo ao Secretário Municipal de Esportes e ao chefe do Executivo para ciência do Relatório.**

**Após, solicitamos o retorno a esta Unidade Central de Controle Interno.**

Santa Teresa-ES 08 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
Controlador Geral Interno

**INSPEÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES**

01: IN 02/2016 – ATENDIMENTO NO CRAS

Cód	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	Situação
01	Instrução Normativa nº 02/2016 Versão 01 do Sistema de Bem Estar Social	002479/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 02/2016 versão 01 do Sistema de Bem Estar Social.	Diante de alterações em legislações e procedimentos e rotinas do setor, recomendamos a elaboração de Nova versão da Instrução Normativa, para melhor atendimento dos trabalhos.	Atendida. Foi elaborada a nova versão conforme Decreto 240/2019 de 29/07/2019

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 VERSÃO 01 DO SISTEMA DE BEM ESTAR SOCIAL**

**1. INTRODUÇÃO:**

Em observância ao Plano Anual de Auditoria, exercício de 2019, desenvolvemos inspeções em algumas Instruções Normativas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

Atendendo ao cronograma apresentamos o Relatório de Inspeção da Instrução Normativa nº 02/2016 Versão 01 do Sistema de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, que normatiza e disciplina as rotinas e procedimentos para o cadastramento de famílias de baixa renda, ou seja, renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, ou renda mensal total familiar de até três salários mínimos, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e também de dados de cada um dos componentes da família, no Município de Santa Teresa – ES.

O trabalho foi realizado no mês de janeiro de 2019, com visita *In loco* ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do Município. Foi usado o método de questionário/entrevista desenvolvido de acordo com as responsabilidades e procedimentos elencados na Instrução Normativa acima mencionada e a pontos de controle sobre os procedimentos que são adotados.

O objetivo através do levantamento é analisar o desempenho do controle e da execução das atividades do Sistema de Bem Estar - Cadastro Único que são normatizadas pela referida Instrução Normativa, inspecionando, através da análise de suas atividades e funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

do levantamento das informações foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade inspecionada e abrangeram suas áreas de atuação. As informações foram coletadas através de entrevista a Gestora do Cadastro Único e a Gerente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. BASE LEGAL:

- \* Instrução Normativa do Sistema de Bem Estar Social nº 02/2016 Versão 01;
- \* Lei Federal nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004 (Lei de Criação do Bolsa Família);
- \* Decreto Federal 5.209 de 17 de setembro de 2004 (Decreto que regulamenta a Lei de Criação do Bolsa Família);
- \* Lei Municipal nº 2.232 de 25 agosto de 2011 (Lei que institui o Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal).

### 3. DOS ACHADOS

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI iniciou o trabalho de inspeção realizando uma entrevista (Chek List) baseada na Instrução Normativa com a Gestora do Cadastro Único e do Bolsa Família no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

#### 3.1 - DO PASSO A PASSO PARA SE INSCREVER NO CADASTRO ÚNICO

Conforme se constatou na entrevista com a Gestora do Cadastro Único, para o cidadão possuir um benefício de algum programa social junto ao Governo Federal, ele precisa primeiramente se dirigir ao CRAS para solicitar a inclusão da sua família no Cadastro Único.

#### 3.1.1 FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



ESTADÍSTICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO

DATA DA SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

CTPS: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO:

Inclusão  Transferência  Gestante - meses: \_\_\_\_\_

Tarifa social de energia  Carteira do Idoso

Após a solicitação, a equipe do CRAS entra em contato com o representante familiar para agendar um horário da visita domiciliar. Nesta visita é realizado o preenchimento do Formulário de Visita Domiciliar e é marcada uma data para que o mesmo se dirija ao CRAS para as formalidades do Cadastramento Principal.

No CRAS o responsável apresenta os documentos originais ou uma cópia autenticada dos mesmos e responde ao Formulário Principal de Cadastramento F1.

Após o preenchimento do referido formulário e a apresentação dos documentos, a equipe do CRAS analisa o perfil familiar e define em quais programas sociais a família se enquadra.

### 3.2 - DAS DIVERGÊNCIAS NA APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Identificamos mediante a entrevista que os Incisos II e III do Art. 14 da Instrução Normativa inspecionada não estão sendo aplicados, pois os cargos neles mencionados não foram criados, não existindo assim na municipalidade.

No artigo 15 da referida Instrução Normativa identificamos que o horário de funcionamento relatado é das 08:00hs às 11:00hs e das 12:30hs às 15:30hs, horário este que não condiz com o praticado atualmente, que é das 08:00hs às 15:30hs sem interrupções no atendimento.

T



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### 3.3 - DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A INSPEÇÃO

Após a entrevista encaminhamos um e-mail e um ofício a Gestora do Cadastro Único solicitando documentos e informações a respeito dos procedimentos que tratam a Instrução Normativa de nº 02/2016 Versão 01 do Sistema de Bem Estar Social e o serviço realizado pelo Cadastro Único.

Em resposta ao e-mail e ao ofício a Assistente Social e Gestora do Cadastro Único, disponibilizou as informações solicitadas por esta Unidade de Controle Interno.

Foi relatado pela Gestora que em novembro de 2018 haviam 2.170 famílias do Município de Santa Teresa inscritas no Sistema do Cadastro Único. Informou ainda que o Programa Bolsa Família, que é um dos principais programas do Cadastro Único, beneficiou 685 famílias no mês de dezembro de 2018.

Foi disponibilizado também através do e-mail pela Gestora a relação dos Programas Sociais disponíveis através do Sistema do Cadastro Único, sendo eles:

- 1) Programa Bolsa Família;
- 2) Benefício de Prestação Continuada;
- 3) Tarifa Social de Energia Elétrica;
- 4) Programa Minha Casa Minha Vida;
- 5) Carteira do Idoso;
- 6) Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda;
- 7) Telefone Popular;
- 8) Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos;
- 9) Programas Cisternas;
- 10) Água para Todos;
- 11) Bolsa Verde ( Programa de Apoio à Conservação Ambiental );
- 12) Bolsa Estiagem;
- 13) Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais / Assitência Técnica e Extensão Rural;
- 14) Programa Nacional de Reforma Agrária;
- 15) Programa Nacional Crédito Fundiário;
- 16) Crédito Instalação;
- 17) Carta Social;
- 18) Serviços Assitenciais;
- 19) Programa Brasil Alfabetizado;
- 20) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- 21) Identidade Jovem (ID Jovem);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

22) ENEM.

Foi informado também que no Município de Santa Teresa - ES, os programas sociais mais procurados são:

- 1) Programa Bolsa Família;
- 2) Tarifa Social de Energia Elétrica;
- 3) Tarifa Social de Água;
- 4) Carteira do Idoso;
- 5) Aposentadoria para Pessoa de Baixa Renda;
- 6) Benefício de Prestação Continuada - BPC ;
- 7) Habilitação Profissional de condutores de Veículos automotores - CNH Social;
- 8) Identidade Jovem;
- 9) Passe Livre.

Foi solicitado por esta UCCI o Relatório Anual de Atendimento do Cadastro Único, bem como o Relatório Anual de Visitas Domiciliares que foram disponibilizados pela equipe do CRAS.

No Relatório consta que foram realizados 2.575 (dois mil quinhentos e setenta e cinco) atendimentos individuais referentes ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, sendo: inclusão, atualização, visita domiciliar, declaração para alíquota da previdência social, tarifa social de energia elétrica, orientação quanto à tarifa social de água e esgoto, carteira do idoso, averiguações, famílias em descumprimento de condicionalidade do Programa Bolsa Família, manutenção de benefícios, entre outros.

Algumas das Principais atividades realizadas pela equipe do Cadastro Único no exercício de 2018 foram :

- 284 Inclusões no Cadastro Único;
- 427 Visitas Domiciliares;
- 161 Carteira do Idoso;
- 1.185 Atualização/Transferência.

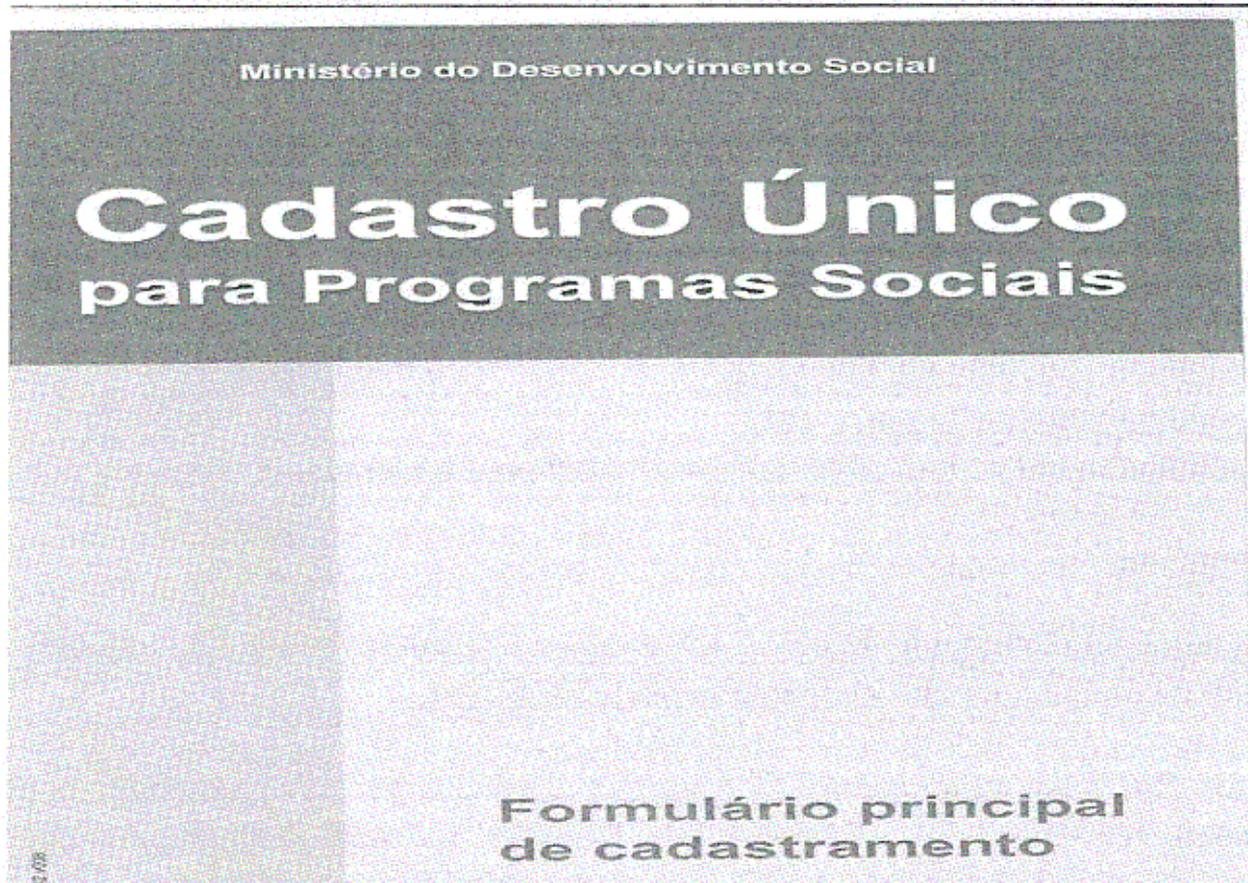
Foram solicitados também por amostragem, cópias dos Formulários (Principal de Cadastramento e de Visita Domiciliar) para serem analisados por esta Unidade Central de Controle Interno.

3.4 - DOS FORMULÁRIOS PRINCIPAL DE CADASTRAMENTO - F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



**Formulário Principal de Cadastramento contendo 31 páginas frente e verso Anexo I da Instrução Normativa inspecionada**

Da amostra selecionada referente ao Formulário Principal de Cadastramento - F1, constatamos que, em um dos formulários analisados não foi preenchido nenhum campo do item 2 - Características do Domicílio.

Em contato por telefone com o CRAS solicitamos a justificativa do não preenchimento do item acima mencionado. Em resposta a Gestora do Cadastro Único nos informou que o item não foi preenchido, pois o beneficiário é morador de rua, não havendo assim a necessidade de preenchimento do item 2, passando a preencher no lugar o Formulário Suplementar 2 que é específico para morador de rua. Depois de preencher o formulário supra citado o entrevistador retorna ao Formulário de Cadastramento Principal - F1 no item 3 para prosseguir com o preenchimento do mesmo.

Identificamos no mesmo Formulário Principal de Cadastramento F1 citado no parágrafo anterior, agora no item 5 (Documentos) a falta de preenchimento dos campos do CPF, RG e Carteira de Trabalho do requerente.

Em contato novamente por telefone a Gestora do Cadastro Único disse que se trata de um cidadão morador de

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

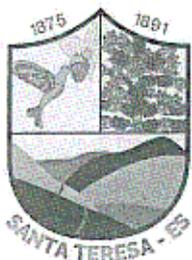
rua e que o mesmo não possui toda documentação, apresentando apenas a Certidão de Nascimento e o Título de Eleitor.

A Gestora do Cadastro Único relatou ainda que mesmo o cidadão possuindo apenas a Certidão de Nascimento e o Título de Eleitor, ele está apto a fazer a inscrição do Cadastro Único, pois para realizar o Cadastro é necessários apenas o documento de CPF ou o Título de Eleitor.

**Tabela dos Achados nos Formulários Principal de Cadastramento F1**

<u>Código Familiar</u>	<u>Nome do Entrevistador</u>	<u>Achado no Formulário</u>
<u>56263413-40</u>	<u>Renan Fontana Riedel</u>	<u>O item 2 - Características do Domicílio - não foi respondido nenhum campo. No item 5 - Documentos - alguns campos não foram respondidos. Ex.: CPF, RG e Carteira de Trabalho da pessoa responsável pela Unidade Familiar .</u>
<u>55431894-60</u>	<u>Nair Batista de Souza</u>	<u>Formulário todo preenchido.</u>
<u>055848210-47</u>	<u>Renam Fontana Riedel</u>	<u>Formulário todo preenchido.</u>
<u>039752361-08</u>	<u>Renam Fontana Riedel</u>	<u>Formulário todo preenchido .</u>
<u>032373208-97</u>	<u>Renam Fontana Riedel</u>	<u>Formulário todo preenchido</u>
<u>018751154-39</u>	<u>Nair Batista de Souza</u>	<u>Formulário todo preenchido.</u>
<u>056251185-74</u>	<u>Renam Fontana Riedel</u>	<u>Formulário todo preenchido.</u>
<u>55770327-17</u>	<u>Nair Batista de Souza</u>	<u>Formulário todo preenchido</u>
<u>055819084-78</u>	<u>Nair Batista de Souza</u>	<u>Formulário todo preenchido.</u>
<u>051694059-79</u>	<u>Nair Batista de Souza</u>	<u>Formulário todo preenchido.</u>

**3.5 - DOS FORMULÁRIOS DE VISITA DOMICILIAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**



**Cadastro Único**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VISITA DOMICILIAR - INCLUSÃO CADASTRO ÚNICO**

DATA DA VISITA: \_\_/\_\_/20\_\_      TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA ENTREVISTADA: \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:	NÚMERO DE PESSOAS DA FAMÍLIA:
1. _____	DN: / /
2. _____	DN: / /
3. _____	DN: / /
4. _____	DN: / /
5. _____	DN: / /
6. _____	DN: / /
7. _____	DN: / /

**DOMÍLIO:**  
 URBANO       RURAL  
 PRÓPRIO     CEDI DO     ALUGADO

**MATERIAL PREDOMINANTE NO PISO:**  
 CERÂMICA     CERÂMICA, LAJOTA OU PEDRA     MADEIRA APROVEITADA  
 MADEIRA APARELHADA     CARPETA     OUTRO MATERIAL

**MATERIAL PREDOMINANTE DAS PAREDES EXTERNAS:**  
 ALVENARIA/ TITULO C/ REVESTIMENTO     ALVENARIA/ TITULO S/ REVESTIMENTO  
 MADEIRA APARELHADA     PALHA     OUTRO MATERIAL

**ÁGUA CANALIZADA PARA MÍNIMO DE UM COMODOS?**  
 SIM       NÃO

**FORMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA UTILIZADA:**  
 REDE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO     POÇO OU NASCENTE     CISTERNA     OUTRA FORMA

**EXISTE BANHEIRO OU SANITÁRIO?**  
 SIM       NÃO

**FORMA DE ESCOAMENTO DO BANHEIRO OU SANITÁRIO:**  
 REDE COLETRADA DE ESGOTO OU PLUVIAL     FOSSA SÉPTICA     FOSSA RUDIMENTAR  
 VAZIA A CÉU ABERTO     CORTO PARA O RIO, LAGO DO MAR     TEM OUTRO DESTINO

**LIXO:**  
 É COLETADO DIRETAMENTE     É COLETADO INDIRETAMENTE     É QUEIMADO OU ENTERRADO NA PROPRIEDADE     É JOGADO EM TERRENO BALDIO OU LOGRADOURO (rua, avenida, etc.)  
 É JOGADO EM RIO, LAGO DO MAR     TEM OUTRO DESTINO

**FORMA DE ILUMINAÇÃO:**  
 ELÉTRICA C/ MEDIDOR PRÓPRIO     ELÉTRICA C/ MEDIDOR COMUNITÁRIO     ELÉTRICA S/ MEDIDOR     ÓLEO, QUILOSENE OU GÁS     VELA     OUTRA FORMA

**CALÇAMENTO/ PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO DO LOGRADOURO (rua, avenida, etc.) EM FRENTE AO DOMÍLIO?**  
 TOTAL       PARCIAL       NÃO EXISTE

**QUANTIDADE DE COMODOS:**  
 \_\_\_\_\_

**REnda:**  
 \_\_\_\_\_

**QUANTAS PESSOAS CONTRIBUEM PARA A RENDA DA FAMÍLIA? \_\_\_\_\_**  
**QUAL É O VALOR DA RENDA FAMILIAR? \_\_\_\_\_**

**OBSERVAÇÕES DA VISITA:**

**DESPESAS DA CASA COM:**

ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA: R\$ \_\_\_\_\_  
 ÁGUA: R\$ \_\_\_\_\_  
 ENERGIA: R\$ \_\_\_\_\_  
 GÁS DE COZINHA: R\$ \_\_\_\_\_  
 ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_  
 MEDICAMENTOS: R\$ \_\_\_\_\_  
 CARRO: R\$ \_\_\_\_\_  
 MOTOCICLETA: R\$ \_\_\_\_\_  
 PASSAGEM DE ÔNIBUS: R\$ \_\_\_\_\_  
 TÁXI: R\$ \_\_\_\_\_  
 OUTROS GASTOS: R\$ \_\_\_\_\_

**OUTRAS FONTES DE REMUNERAÇÃO:**

ALUGUEL: R\$ \_\_\_\_\_  
 PENSÃO: R\$ \_\_\_\_\_

**PERGUNTA DO NÚCLEO FAMILIAR:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

AGENDAMENTO CADASTRO ÚNICO: \_\_/\_\_/20\_\_  
 VISITA REALIZADA POR: \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Analisando os Formulários de Visita Domiciliar constatamos que em um formulário, no local do entrevistador assinar, o entrevistado assinou, não contendo assim a assinatura do entrevistador no formulário, estando em desacordo com o que diz o Inciso VI do Art. 19 da Instrução Normativa inspecionada.

Artr 19 ...

VI - Após a colrta dos dados da família, os fórmulários serão assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento.

Em contato telefônico com a Gestora do Cadastro Único, a mesma relatou que foi a responsável pela entrevista e que por um equívoco assinou o nome da entrevistada em vez do dela no campo do entrevistador.

Constatamos na amostra selecionada que, vários Formulários de Visita Domiciliar estão com a assinatura do entrevistador de forma ilegível ou não identificada.

**Tabela dos Achados nos Formulários de Visitas Domiciliares**

<b>Nº da Visita</b>	<b><u>Visita realizada por:</u></b>	<b><u>Achados:</u></b>
01	<u>Ana Elisa Souza Carão</u>	<u>Formulário todo preenchido</u>
02	<b>Não consta a assinatura do entrevistador</b>	<u>Formulário todo preenchido</u>
03	Não identificada a assinatura do entrevistador	<u>Formulário todo preenchido</u>
04	Não identificada a assinatura do entrevistador	<u>Formulário todo preenchido</u>
05	Não identificada a assinatura do entrevistador	<u>Formulário todo preenchido</u>
06	Não identificada a assinatura do entrevistador	<u>Formulário todo preenchido</u>
07	Não identificada a assinatura do entrevistador	<u>Formulário todo preenchido</u>
08	<u>Ana Elisa Souza Carão</u>	<u>Formulário todo preenchido</u>
09	<u>Ana Elisa Souza Carão</u>	<u>Formulário todo preenchido</u>
10	<u>Ana Elisa Souza Carão</u>	<u>Formulário todo preenchido</u>

A Unidade Central de Controle Interno relata que da amostra selecionada de documentos constatou-se que na maioria das vezes os Formulários de Cadastramento Principal F1 e Formulário de Visita Domiciliar estão sendo preenchidos corretamente.

#### **4. RECOMENDAÇÕES**

Mediante o trabalho de inspeção por amostragem realizado por esta Unidade Central de Controle Interno sobre





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

a Instrução Normativa nº 02/2016 Versão 01 do Sistema de Bem Estar Social recomendamos que se elabore uma nova versão.

Nesta próxima versão recomendamos que se acrescente 1 (um) Capítulo, que relate sobre os recursos do IGD-M, que é um recurso federal para custear todas as aquisições (compra de materiais) destinados a manutenção dos trabalhos do Cadastro Único no CRAS e nas Secretarias como Educação e a Saúde, onde há servidores que trabalham em conjunto com a Assistência Social, na alimentação no controle das informações dos Programas Sociais do Cadastro Único.

Sugerimos a criação de novo Capítulo sobre a descrição do passo a passo para um cidadão se inscrever no Cadastro Único desde a solicitação até a conclusão do cadastro para que fique claro a todos que tiverem acesso a Instrução Normativa.

Sugerimos também na nova versão, efetuar a alteração no artigo 14 e que sejam excluídos os Incisos II e III caso não sejam criados os cargos relatados nestes incisos.

Recomendamos também que ao elaborar a próxima versão da Instrução Normativa seja alterado o Art. 15 da mesma, descrevendo o horário de atendimento praticado atualmente pelo CRAS que está diferente do horário estabelecido na atual versão da Instrução Normativa.

Na próxima versão da Instrução Normativa, esta Unidade Central de Controle Interno recomenda ser de grande importância que cada Formulário do Cadastro Único seja melhor especificado, descrevendo a importância de cada um. Ex.: (Qual a finalidade e objetivo de cada um e outras especificações de cada).

Conforme relatos na entrevista junto a Gestora do Cadastro Único, sugerimos incluir no Inciso I do art. 19 (Apresentação dos Documentos) da Instrução Normativa a apresentação também do documento CAR - Cadastro Ambiental Rural para as famílias que moram nos locais de divisas municipais onde geram dúvidas sobre qual Município a família está localizada.

De acordo com relatos da Gestora esse documento é de grande importância devido as informações de Georreferenciamento contidas no mesmo, auxiliando na questão do endereço das famílias que se encontram em lugares de Divisas Territoriais Municipais.

Por fim recomendamos que em toda entrevista, os formulários sejam assinados pelos entrevistadores de forma legível ou que as mesmas sejam identificadas para que a execução do trabalho (Cadastramento/Entrevista) seja identificado por qualquer pessoa ou Órgão de Controle Interno ou Externo.

### 5. CONCLUSÃO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Diante de todos os pontos aqui evidenciados, verificamos a necessidade de que seja elaborada uma nova versão da Instrução Normativa inspecionada, de forma a atender as rotinas do setor, visando revisar, normatizar e disciplinar as rotinas e procedimentos de trabalho para o Cadastramento de Famílias de Baixa Renda no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal.

Recomendamos que tão logo a Norma seja revisada, a mesma seja divulgada para os envolvidos para que tenham conhecimento dos procedimentos e formulários a serem utilizados.

Santa Teresa, 13 de Fevereiro de 2019

Douglas Luiz Novelli  
Analista Público Interno

Roque Brás Luchi  
Analista Público Interno

Margaretti Aparecida Novelli Cosme  
Controladora Geral Municipal

**Obs: Foi realizada entrevista/questionário junto a Assistente Social responsável pelo Programa, conforme abaixo:**

A Sra.  
Ana Elisa Souza Carão

Assistente Social

Observando o que dispõe a Resolução nº 227/2011, alterada pela Resolução nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que tratam das Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos do Município de Santa Teresa – ES.

Informamos que foi elaborado um questionário a ser respondido por sua unidade.

A ação está prevista para iniciar no dia 16/01/2019, às 13:00 horas, através dos Servidores abaixo:

**Douglas Luiz Novelli e Roque Brás Luchi**, sob a coordenação da Sra. **Margaretti Aparecida Novelli Cosme**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

– Controladora Geral do Município de Santa Teresa – ES.

Em caso de dúvida entrar em contato com a Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Santa Teresa – ES, 15 de janeiro de 2019.

Margareti Aparecida Novelli Cosme

CHECK LIST

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBE Nº 02/2016 – VERSÃO 01

**Art. 8º - Compete ao governo municipal:** Os Municípios têm papel fundamental na execução do Cadastro Único. São responsáveis, entre outras atividades, por:

- I. Identificar e localizar as famílias para serem cadastradas. Visitá-las e entrevistá-las e registrar os dados no Sistema do Cadastro Único;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- II. Atualizar os dados das famílias, verificando todas as informações registradas no cadastro;  
III. Excluir pessoas ou famílias da base do Cadastro Único, conforme a legislação;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- IV. Garantir a integridade e a veracidade dos dados cadastrados;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- V. Adotar providências para averiguar se os dados cadastrados condizem com a realidade da família. Nos casos em que há indícios de omissão de informações ou prestação de informações inverídicas;

- VI. Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas.

--	--	--

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

**Art. 9º** - Compete às unidades responsáveis:

- I. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores das unidades;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

**Art. 10** - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, visando o cumprimento e zelo em todos os seus termos, supervisionando sua aplicação.
- II. Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas e programas sociais voltados à população de baixa renda;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- III. Disponibilizar os meios materiais para a execução dos serviços, a fim de que cumpra as determinações previstas nesta instrução normativa;

- IV. Realizar a atualização da presente instrução normativa, conforme mudanças que forem necessárias;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- V. Receber e disseminar as orientações prestadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

**Art. 11** - Compete ao Gestor/Coordenador do Cadastro Único:

- I. Assumir a interlocução entre a Prefeitura, a Coordenação Estadual do Cadastro Único e o Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome para a plena implementação do Cadastro Único no Município;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- II. Coordenar a relação entre as secretarias municipais de assistência social, educação, saúde, entre outras e, quando necessário, também com as secretarias estaduais de assistência social, educação, saúde, para promover a intersetorialidade necessária ao bom desenvolvimento do Cadastro Único;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- III. Buscar se familiarizar com a linguagem orçamentária e realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de orçamento e finanças no Município, com o objetivo de conhecer os instrumentos de planejamento na administração pública;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- IV. Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para ações que alavanquem a qualidade da gestão compartilhada do Cadastro Único no município;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- V. Promover a execução contínua da capacitação para a equipe técnica do Município, a fim de realizar o cadastramento e atualização do Cadastro Único;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- VI. Propor ações com parceiros para a execução de ações de geração de trabalho e renda, aumento da escolarização, condições habitacionais, direitos sociais, desenvolvimento local, melhoria dos serviços básicos, segurança alimentar e nutricional, entre outras, objetivando promover o desenvolvimento social e econômico sustentável das famílias cadastradas;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- VII. Coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único;

- VIII. Planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento;

- IX. Elaborar relatórios;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- X. Receber e tratar denúncias de irregularidades;

- XI. O gestor/coordenador deve ter experiência na área social e em gestão, perfil de liderança e capacidade de transmitir conteúdos.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**Art.12** - Compete ao Entrevistador/Digitador:

- I. Receber as famílias e realizar a inclusão e/ou atualização do cadastro;
- II. Entrevistar nos postos de atendimento ou na residência da família, em casos de visita domiciliar e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único;
- III. O entrevistador/digitador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, além de possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática, habilidade em digitação e capacidade de trabalhar em equipe;
- IV. Organizar os arquivos e conferir os formulários;

R.: O entrevistador no caso de acamados ou hospitalizados faz a visita domiciliar.		
Se necessário o Gestor do Cadastro Único também faz a visita domiciliar às famílias.		
Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- V. O profissional somente poderá realizar entrevistas e operar o Sistema de Cadastro Único quando fizer a Capacitação de Preenchimento de Formulários, oferecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome ou pelo estado e a capacitação oferecida pela Caixa Econômica Federal.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 13** - Compete ao Gestor/Coordenador

- I. Articulação com as áreas de educação, saúde — no acompanhamento das condicionalidades — e com a assistência social, no acompanhamento de famílias beneficiárias;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- II. Gestão de benefícios;
- III. Execução dos recursos financeiros (IGD-M);
- IV. Acompanhamento e fiscalização das ações;

R.: IGD-M é o Recurso Federal para custear todas as aquisições de bens e materiais do programa Social do Bolsa Família, inclusive custeia os equipamentos da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação onde Servidores trabalham em conjunto com A Secretaria de Assistência nos Programa Sociais.		
Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- V. Fortalecimento do controle e da participação social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

VI. Ter conhecimento básico em informática, capacitação em acolhida e escuta, capacidade de trabalhar em equipe, perfil articulador, perfil de atendimento ao público e capacidade de transmissão de conhecimentos.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 14** - Outros profissionais também podem contribuir para formar uma equipe ainda mais completa, como:

I. **Auxiliar administrativo:** responsável por receber e agendar as visitas às famílias, organizar arquivos, realizar atendimentos por telefone, auxiliar nas atividades administrativas de confecção de termos de referência, cotação de preços, digitação de documentos, entre outras funções. O auxiliar administrativo deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, conhecimento básico em informática e perfil de atendimento ao público.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

II. **Supervisor de cadastro:** responsável por organizar arquivos de formulários, realizar a conferência de documentos, analisar dados, elaborar relatórios e assessorar a coordenação. O supervisor de cadastro deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe.

Sim ( <input type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input checked="" type="checkbox"/> )
----------------------------------	----------------------------------	---

III. **Técnico de análise de dados e sistemas:** responsável por monitorar e avaliar as ações de cadastramento, analisar os dados, elaborar relatórios, operar os sistemas, e assessorar a coordenação. O técnico de análise de dados deve ter, preferencialmente, ensino superior completo e conhecimento intermediário em informática.

Sim ( <input type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input checked="" type="checkbox"/> )
----------------------------------	----------------------------------	---

IV. **Assistente Social:** responsável por realizar as visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização; atender e encaminhar as famílias para outros serviços; tratar denúncias de irregularidades; deve ter conhecimento básico em informática, capacitação em acolhida e escuta capacidade de trabalhar em equipe, perfil articulador, perfil de atendimento ao público e capacidade de transmissão de conhecimentos.

R.: O Município já tem a prática de indicar um assistente social para o cargo de Gestor do Cadastro Único e do Bolsa Família.		
Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CAPÍTULO VII  
DA INFRAESTRUTURA E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 15** - O setor de Cadastro Único funciona de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 12h30min às 15h30min, localizado na Rua Virgílio Germano Bassetti, número 18, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa-ES, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. A infraestrutura mínima exigida para funcionamento do Cadastro Único compreende:

- I. Sanitários;
- II. Acessibilidade para pessoas com deficiência;
- III. Atendimento preferencial para idosos, gestantes e pessoas com deficiência;
- IV. Água potável;
- V. Local para o trabalho dos digitadores equipado com computadores com acesso à internet e impressoras;
- VI. Local para arquivamento dos formulários.

O atendimento no CRAS é das 8:00 às 15:30 horas sem intervalo para o almoço,		
portanto o horário que está descrito no art. acima não condiz com o horário descrito na		
Instrução Normativa.		
Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

CAPÍTULO VIII  
DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 16** - Poderão ser incluídas no Cadastro Único as famílias brasileiras de baixa renda, através das seguintes formas de acesso:

- I. Procura espontânea;
- II. Busca ativa;
- III. Encaminhamento pela rede sócio assistencial;
- IV. Encaminhamento pelas demais políticas públicas.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 17** - Identificação do público alvo a ser cadastrado:

- I. Famílias com renda per capita (por pessoa) mensal igual ou inferior a meio salário-mínimo, ou renda familiar de até três salários-mínimos. As famílias que tenham renda superior ao estabelecido poderão ser cadastradas no Cadastro Único, desde que a inclusão esteja vinculada à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais implementados em nível federal, estadual ou municipal.

--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 18** - Visita domiciliar:

- I. A fim de avaliar a fidedignidade dos dados a serem coletados nos postos de atendimento;
- II. A fim de garantir o cadastramento da população com dificuldade de acesso às informações ou de locomoção aos postos fixos de coleta de dados;
- III. A partir da visita poderá ser realizado o cadastro da família no próprio domicílio ou será agendado dia e horário para inclusão no posto fixo de atendimento.

R.: O cadastro no domicílio é uma exceção: Ex.: Para os acamados. Nos casos normais o Cadastro será feito no posto de atendimento fixo do CRAS.		
Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 19** - Inclusão da família no Sistema do Cadastro Único:

- I. A família deverá se apresentar no dia e horário previamente agendado com a documentação original ou cópia autenticada de todos os moradores do domicílio, são eles:
  - a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - b) Documento de Identidade;
  - c) Cadastro de Pessoa Física;
  - d) Título de Eleitor;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - f) Declaração de matrícula escolar recente;
  - g) Comprovante de residência preferencialmente fatura de energia elétrica, recente;
  - h) Cartão da família emitido pelo agente comunitário de saúde.

R.: Sugestão é a inclusão na lista de documentos do CAR – Cadastro Ambiental Rural para famílias que moram em locais de divisas municipais.		
Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- II. Ou a inclusão no Cadastro Único poderá ser realizada na visita domiciliar, com a mesma documentação da família;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- III. A inclusão da família no Cadastro Único se dará a partir do preenchimento dos Formulários de Cadastramento, (ANEXOS), sendo eles:
  - a. Formulário Principal de Cadastramento F1;

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

- b. Formulário Suplementar 1;
- c. Formulário com a Relação de Componentes da Unidade Familiar;
- d. Formulário Suplementar 2;
- e. Formulário Avulso 1;
- f. Formulário Avulso 2.

R.: Foi alterado (acréscimo de questões) o Formulário Principal de Cadastramento F1.		
Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- IV. O Responsável Familiar - RF deverá prestar todas as informações solicitadas pelo entrevistador referente à sua família;
- V. Ao término o Responsável Familiar - RF deverá assinar o comprovante de prestação de informações, bem como a declaração de renda de todos os membros da família;
- VI. Após a coleta dos dados da família, os formulários serão assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Parágrafo único:** Independentemente da forma de coleta de dados adotada, o Município deve manter posto de atendimento fixo em constante funcionamento, para atender às famílias que procuram o poder público local para o cadastramento ou atualização cadastral.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 20 - Atualização da família no Sistema de Cadastro Único:**

- I. Manter o cadastro atualizado porque o governo utiliza esses dados para conhecer melhor as necessidades das famílias e oferecer benefícios e serviços sociais que contribuam para a melhoria de vida de todos. Além disso, a maioria dos programas sociais que utilizam o Cadastro Único só concedem benefícios para pessoas que estão com o cadastro atualizado, como é o caso do Programa Bolsa Família e da Tarifa Social de Energia Elétrica;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- II. Compete ao Responsável Familiar efetuar a atualização do Cadastro da família sempre que houver mudanças no grupo familiar, como nascimento ou morte de alguém, saída ou chegada de um integrante, mudança de endereço, entrada das crianças na escola ou transferência de escola, aumento ou diminuição da renda, entre outros.

- a) Se não houver mudanças, as informações devem ser confirmadas, no máximo, a cada um ano.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

R.: O prazo de 01 (um) ano foi adotado pelo Município de Santa Teresa-ES, e o Governo Federal tem o prazo de 02 (dois) anos.		
Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

III. A atualização é especialmente importante nos campos de endereço; renda; composição familiar; nome e código Inep da escola das crianças e dos adolescentes, além do ano escolar;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

IV. Deve-se realizar nova entrevista com a família em cada atualização, a fim de investigar quais informações sofreram alterações, assegurando a qualidade dos dados cadastrais;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

V. Não há a necessidade de agendamento ou de visita para atualização de cadastro, exceto em caso de cadastro excluído.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 21** – Poderão ser excluídos do Cadastro Único os beneficiários por:

- I. Falecimento;
- II. Solicitação da família;
- III. Decisão judicial;
- IV. Recusa da família em prestar informações, omissão ou prestação de informações inverídicas, por comprovada má-fé;
- V. Não localização da família para atualização ou revalidação cadastral, por período igual ou superior a 04 (quatro) anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral, desde que realizados nesse período duas tentativas de localizar a família.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**CAPÍTULO IX**  
**DOS PROGRAMAS SOCIAIS**

**Art. 22** - Alguns programas sociais que utilizam o Cadastro Único:

- I. Programa Bolsa Família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

- II. Tarifa Social de Energia Elétrica;
- III. Programa Minha Casa Minha Vida;
- IV. Carteira do Idoso;
- V. Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda;
- VI. Telefone Popular;
- VII. Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos;
- VIII. Carteira Nacional de Habilitação Social;
- IX. Bolsa Capixaba;
- X. Entre outros.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

02) IN 02/2014 - PRONAF

Cód	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	situação
02	Instrução Normativa nº 02/2014 - Versão 02 - do Sistema de Desenvolvimento Econômico	009479/2019	Secretaria Municipal de Agricultura  Setor: PRONAF	Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 02/2014 versão 02 do Sistema de Desenvolvimento Econômico.	Diante de alterações em legislações e procedimentos e rotinas do setor, recomendamos a elaboração de Nova versão da Instrução Normativa, para melhor atendimento dos trabalhos.	Atendida. Foi elaborada a nova versão conforme Decreto: 274 de 04/08/2019

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA IN 02/2014 VERSÃO 02 DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. INTRODUÇÃO:

Em observância ao Plano Anual de Auditoria, exercício de 2019, desenvolvemos inspeções nas Instruções Normativas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

Atendendo ao cronograma apresentamos o Relatório de Inspeção da Instrução Normativa nº 02/2016 Versão 02 do Sistema de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para atendimento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) em âmbito municipal.

O trabalho foi realizado nos meses de maio e junho de 2019, com visita *In loco* a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Município. Foi usado o método de questionário/entrevista desenvolvido de acordo com as responsabilidades e procedimentos elencados na Instrução Normativa acima mencionada e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

pontos de controle sobre os procedimentos que são adotados.

O objetivo através do levantamento é analisar o desempenho do controle e da execução das atividades do Sistema de Desenvolvimento – Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF que são normatizadas pela referida Instrução Normativa, inspecionando, através da análise de suas atividades e funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução do levantamento das informações foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade inspecionada e abrangeram suas áreas de atuação. As informações foram coletadas através de entrevista ao Gestor Municipal do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF.

### 2. BASE LEGAL:

- **Decreto Federal nº 1.946/1996** - Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
- **Lei Federal nº 10.186/2001** - Dispõe sobre a realização de contratos de financiamento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, bem como dos beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária;
- **Lei Federal nº 11.326/2006** - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- **Decreto Municipal nº 125/2019** - que homologa a **resolução nº 001/2019** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS;
- **Instrução Normativa Instrução Normativa nº 02/2016 Versão 02 do Sistema de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES** – que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para atendimento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) em âmbito municipal.

### 3. DOS ACHADOS E CONSTATAÇÕES:

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI iniciou o trabalho de inspeção realizando entrevista (Chek List) baseada nos artigos da Instrução Normativa de nº 02/2016 Versão 02 do Sistema de Desenvolvimento Econômico, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para atendimento do Programa de Fortalecimento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Agricultura Familiar (PRONAF) realizada com o servidor responsável pelos serviços do referido Programa no Município de Santa Teresa.

### 3.1 – Da relação de Máquinas, Veículos e Equipamentos disponíveis que atendem o PRONAF

Através da entrevista ao servidor que gerencia o PRONAF constatamos que a relação de máquinas e equipamentos descritas no art. 4º da Instrução Normativa de nº 02/2016 Versão 02 do Sistema de Desenvolvimento Econômico tiveram modificações em relação às máquinas e equipamentos que estão disponibilizados hoje em dia.

Foi relatado pelo servidor que o Pilador Móvel de Café está parado a mais ou menos 6 (seis) anos por falta de demanda. Além de incluir nos implementos agrícolas a grade aradora e a lâmina.

Solicitamos por e-mail ao servidor que gerencia o PRONAF a relação completa das máquinas, veículos e equipamentos utilizados para prestar os serviços solicitados pelo Programa PRONAF atualmente.

A relação foi enviada pelo servido com a descrição das seguintes máquinas:

Quantidade	Descrição Máquina/Equipamento
01	Carregadeira
01	Escavadeira
05	Tratores Agrícolas
02	Retroescavadeira
01	Pilador Móvel de Café
02	Caminhões Caçamba
01	Caminhão de Carroceria de Pequeno Porte
03	Veículos Utilitários
04	Motocicletas
01	Veículo de Passeio
04	Roçadeiras Hidráulicas
04	Arados de Três Discos
02	Arados de Quatro Discos
01	Arado Subsolador
01	Lâmina Traseira
01	Grade Aradora
03	Grades Niveladoras
03	Batedeiras de Cereais
01	Sulcador

### 3.2 – Da Mudança do Decreto Municipal e da Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Os Incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa supracitada deverão ser modificados, pois houve alteração na Legislação que regulamenta o Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF no Município de Santa Teresa – ES.

P



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

No Inciso I cujo texto é "Decreto Municipal nº 381 de 12 de Julho de 2017" deverá ser substituído pelo novo Decreto Municipal de regulamentação das normas para o uso dos recursos do PRONAF que é o de nº 125/2019 de 22 de abril de 2019.

Já o Inciso II cujo texto é "Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável nº 01 de 08 de maio de 2017" deverá ser substituído pela nova Resolução do Conselho Municipal que é a de nº 001/2019 de 04 de abril de 2019.

### **3.3 – Do Passo a passo da Solicitação dos Serviços do PRONAF**

Através da entrevista verificamos o procedimento de solicitação de uso das máquinas e veículos disponibilizados pelo Programa, onde o agricultor familiar se dirige a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para solicitar uma máquina ou veículo do PRONAF do qual necessite, não sendo necessário que o pedido seja protocolado na Prefeitura Municipal.

Na referida secretaria o agricultor é atendido pelo responsável do Programa que agenda o serviço solicitado e a máquina necessária para executá-lo. Durante o atendimento o agricultor explica com detalhes o serviço, calculando aproximadamente junto com o servidor o tempo que será gasto pela máquina apropriada a ser usada para realizar o serviço.

O servidor responsável pelo Pronaf preenche o Bloco (Boletim Diário) que é exclusivo de cada máquina/veículo, preenchendo nele as seguintes informações: Nome do Agricultor Familiar, Localidade onde é a propriedade, Telefone, Serviços Executados (quantidade discriminada), valor dos serviços, local, data, nome do operador a realizar o serviço e por fim a assinatura do agricultor familiar.

### **Modelo do Bloco de Controle dos Serviços – Boletim Diário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SANTA TERESA - ES BOLETIM DIÁRIO  
PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF Nº 005350

Nome do Agricultor Familiar:		
Localidade:		Fone:
Máquina/Equipamento	Serviços Executados (quantidade discriminada)	Valor (R\$)
Retroescavadeira		
Trator Agrícola		
Caminhão Caçamba		
Pá Carregadeira		
Caminhão		
Escavadeira		
Total		
Local: _____ de _____ de _____		1.ª via (BR) - Agricultor 2.ª via (RS) - SIMAD 3.ª via (JR) - Bloco
Operador: _____		Agricultor: _____
<b>PAGAVEL NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Agência 1826 - Conta 021-6</b>		

O cálculo do valor da hora de cada máquina/veículo ou do valor de beneficiamento de cereais é baseado de acordo com a tabela de preços definida em reunião pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS. Tabela esta que se encontra no Anexo I da Instrução Normativa inspecionada.

Após o preenchimento de todas as informações no Bloco o servidor destaca a 1ª via para o Agricultor Familiar se dirigir ao banco ou na casa lotérica efetuar o depósito em conta específica do Programa PRONAF.

Somente após a entrega do comprovante de depósito, por parte do agricultor familiar na Secretaria Municipal de Agricultura, o servidor responsável pelo PRONAF agenda a realização do serviço, sendo que o agricultor familiar será atendido conforme a demanda do equipamento que foi solicitado, tendo que aguardar a lista de espera.

Após o agendamento o servidor, tira uma cópia do comprovante do depósito e anexa na via que fica no Bloco (Boletim Diário). O agricultor leva a sua via do bloco e o original do comprovante de pagamento.

No final do atendimento o Gestor anota o agendamento em uma tabela, que é escrita a mão num caderno específico, não sendo realizada nenhuma anotação ou controle digital de agendamento.

#### 3.4 - Dos Valores da Hora Máquina, dos Veículos e dos Equipamentos do PRONAF

Constatamos que a maioria dos valores das horas máquinas utilizados atualmente no Programa Pronaf condizem com os valores demonstrados no Anexo I da Instrução Normativa, com exceção do valor da Retroescavadeira para atendimento em serviço que não seja construção de barragens e caixas secas. O valor descrito no anexo I



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

é de R\$ 70,00 (setenta reais) a hora do serviço e o valor praticado atualmente é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora máquina.

Outra questão em relação aos valores dos serviços prestados, apontada pelo servidor responsável pelo PRONAF Municipal na entrevista, foi em relação ao valor do serviço do Caminhão Caçamba que no Anexo I aparece sendo de R\$ 2,00 (dois reais) por quilômetro, não apresentando no referido Anexo à possibilidade do valor ser calculado por hora que é de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) em situações onde o caminhão trabalha na propriedade do agricultor familiar em pequenas distâncias. Abaixo a tabela dos valores praticados atualmente nos serviços do PRONAF.

<b>Valores dos serviços de máquinas, veículos e equipamentos do PRONAF</b>			
Item	Tipo Equipamento	Valor/Hora/KM	Saca: Milho ou Feijão
01	Trator Agrícola	R\$ 55,00/hs	
02	Retroescavadeira	R\$ 55,00/hs	
03	Pá Carregadeira	R\$ 70,00/hs	
04	Escavadeira	R\$ 80,00/hs	
05	Caminhão Caçamba	R\$ 2,00/Km ou R\$ 28,00/hs	
06	Caminhão Carroceria de Madeira	R\$ 1,50/Km	
07	Batedeira de Cereais		R\$ 3,50/ Saca do Milho
08	Batedeira de Cereais		R\$ 5,00/ Saca do Feijão

<b>Valores de incentivo para construção de barragens, caixas secas e outras técnicas conservacionistas</b>		
Item	Tipo Equipamento	Valor/hora
01	Escavadeira	R\$ 70,00/hs
02	Pá Carregadeira	R\$ 60,00/hs
03	Retroescavadeira	R\$ 40,00/hs
04	Caminhão Caçamba	R\$ 28,00/hs

### 3.5 – Da relação dos agricultores atendidos pelo PRONAF

Solicitamos junto ao Gestor do Programa por amostragem cópias dos Blocos de Boletim Diários dos 2 (dois) veículos mais solicitados pelo Programa nos meses de março e abril de 2019: A Máquina Retroescavadeira e o Trator Agrícola.

Abaixo a relação dos agricultores familiares que solicitaram e tiveram serviços realizados nos meses de março e abril de 2019 pela Máquina Retroescavadeira do Programa PRONAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
Estado do Espírito Santo

**Bloco de Controle de Serviços (Boletim Diário) - Máquina Retroescavadeira**

Nome do Agricultor	Localidade	Data	Quant. De horas para realizar Serviço	Valor da Hora da Máquina	Valor Total
Júlio Hotolani Filho	Alto Caldeirão	21/03/2019	8 hs	R\$ 40,00	R\$ 320,00
Adair José Zanetti	Santo Hilário	26/03/2019	26 hs (caixa seca)	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
José Brás Zanetti	Santo Hilário	26/03/2019	20 hs (Acerto de estrada)	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
José Brás Zanetti	Santo Hilário	26/03/2019	3 hs (caixa seca)	R\$ 40,00	R\$ 120,00
Jair Perpétuo	Baixo Tabocas	28/03/2019	9 hs	R\$ 55,00	R\$ 495,00
José Celso Pereira	Córrego Sujo	01/04/2019	2:30hs	R\$ 55,00	R\$ 137,50
Sandro Salvador	Tabocas	01/04/2019	2 hs terraplanagem	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Zózimo Carlini	Santo Hilário	01/04/2019	11 hs terraplanagem do secador	R\$ 55,00	R\$ 605,00
Palmerindo Paulo Ziviani	Santo Hilário	04/04/2019	15:30 hs	R\$ 40,00	R\$ 620,00
José Antônio Dalapícola	Baixo Tabocas	05/04/2019	1:30 hs	R\$ 55,00	R\$ 82,50
Nilo Ziviani	Santo Hilário	09/04/2019	10 hs	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Lucimar Ziviani	Santo Hilário	12/04/2019	8 hs (caixa seca)	R\$ 40,00	R\$ 320,00
Valdeir Sperandio	Goiabeira	17/04/2019	5 hs	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Jocelino Sperandio	Alto Caldeirão	20/04/2019	5 hs	R\$ 40,00	R\$ 200,00

Dos agendamentos inspecionados que foram prestados pela Máquina Retroescavadeira, todos as solicitações contém os comprovantes de pagamento anexados as vias do bloco.

Demonstramos abaixo a relação de alguns agricultores familiares que solicitaram e foram atendidos pelo Trator Agrícola nos meses de março e abril de 2019.

**Bloco de Controle de Serviços (Boletim Diário) – Trator Agrícola**

Nome do Agricultor	Localidade	Data	Quant. Horas Serviço realizado	Valor da Hora da Máquina	Valor Total
John Lenon Vulpi	Caldeirão de São José	07/03/2019	3 hs grade aradora	R\$ 55,00	R\$ 165,00
José Afonso	Comunidade da Penha	08/03/2019	4 hs de aração	R\$ 55,00	R\$ 220,00
João Clair Gujansk	Nova Valsugana	08/03/2019	16 hs	R\$ 55,00	R\$ 880,00
Oswaldo Morão	Várzea Alegre	08/03/2019	6 hs roçadeira 10 hs aração	R\$ 55,00	R\$ 330,00
				R\$ 55,00	R\$ 550,00 Total R\$ 880,00
Natal Zanotti	Córrego do Mangangá	11/03/2019	2 hs aração	R\$ 55,00	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Vanildo Moen	São Lourenço	11/03/2019	3 hs. e meia aração	R\$ 55,00	R\$ 192,50
Clébson Faria	Várzea Alegre	14/03/2019	1 hr. lâmina 1 hr. gradagem	R\$ 55,00 R\$ 55,00	TOTAL R\$ 110,00
Célio Geraldo Piveta	Várzea Alegre	14/03/2019	Bateu 50 sacas de milho 1:30 hs roçadeira 3:00 hs arado  1:00 hs grade	R\$ 3,50  R\$ 55,00 R\$ 55,00 R\$ 55,00	R\$ 175,00  R\$ 82,50 R\$ 165,00  R\$ 55,00 Total = R\$ 477,50
Jhon Lenon Vulpi	Caldeirão de São José	15/03/2019	4 hs grade aradora	R\$ 55,00	R\$ 220,00
José Delaprane	Com. Da Penha	25/03/2019	2 hs. roçadeira	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Clair Zotelle	Nova Valsugana	25/03/2019	49 sc. Beneficiada de milho	R\$ 3,50	R\$ 171,50
Jovair Piveta	Alto Caldeirão	25/03/2019	5 hs aração	R\$ 55,00	R\$ 275,00
Claberson Faria	Várzea Alegre	27/03/2019	5:30 hs	R\$ 55,00	R\$ 302,50
José Daleprane	Com. Da Penha	28/03/2019	1 hr. roçadeira	R\$ 55,00	R\$ 55,00
Antônio Dino Zonta	Córrego dos Espanhóis	04/04/2019	Bater 29 sc. de milho	R\$ 3,50	R\$ 101,50
Nereu Araújo	Várzea Alegre	08/03/2019	4 hs	R\$ 55,00	R\$ 220,00
Zózimo Elias Zanotti	Várzea Alegre	09/04/2019	3 hs grade aradora	R\$ 55,00	R\$ 165,00
João Expedito Novelli	São Sebastião	11/04/2019	Bater 20 sc. De milho	R\$ 3,50	R\$ 70,00
Dair José Crossi	Santa Lúcia	15/04/2019	Bater 50 sacas de milho	R\$ 3,50	R\$ 175,00
José Afonso	Com. Da Penha	22/04/2019	4 hs aração	R\$ 55,00	R\$ 220,00
Oswaldo Morão	Várzea Alegre	22/04/2019	10 hs arado	R\$ 55,00	R\$ 550,00
Jadir Antônio Feller	Nova Valsugana	23/04/2019	Bater 33 sc de milho	R\$ 3,50	R\$ 115,50
Carlos João Sperandio	Nova Valsugana	24/04/2019	Saca de milho	R\$ 3,50	R\$ 175,00
Nereu Araújo	Várzea Alegre	24/04/2019	2 hs arado	R\$ 55,00	R\$ 110,00
José Ricardo Daleprane	Com. Da Penha	24/04/2019	3 hs. aração	R\$ 55,00	R\$ 165,00
Zelinda Luxinguer	Cabeceira de 25 de Julho	26/04/2019	77 sacas beneficiadas milho	R\$ 3,50	R\$ 269,50
Geraldo Kutz	Alto Caldeirão	26/04/2019	5 hs. manutenção de estrada	R\$ 55,00	R\$ 275,00
José Roque Feller	Nova Valsugana	26/04/2019	40 sacas de milho	R\$ 3,50	R\$ 140,00
José Salvador	São Sebastião	26/04/2019	3 hs. aração	R\$ 55,00	R\$ 165,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

de Lima					
Geraldo Tom	Valão de São Pedro	30/04/2019	54 sacas de milho	R\$ 3,50	R\$ 189,00

Dos agendamentos inspecionados por esta Unidade Central de Controle Interno que foram prestados pelo Trator Agrícola, todos os registros contêm os comprovantes de pagamento anexados nas vias do Bloco (Boletim Diário).

Foi solicitado também ao servidor responsável pelo agendamento do PRONAF que nos encaminhasse a relação de agricultores familiares atendidos pelo Programa no período de março a abril de 2019 de todas as máquinas e veículos que atendem o Programa. Na posse da relação comparamos com os blocos inspecionados da Máquina Retroescavadeira e do Trator Agrícola.

**Abaixo a relação de agricultores familiares atendidos pela Máquina Retroescavadeira**

Atendimento do Período	Data	Nome do Agricultor Familiar
1º	21/03/2019	Júlio Hortolani Filho
2º	26/03/2019	Adair José Zanetti
3º	26/03/2019	José Brás Zanette
4º	28/03/2019	Jair Perpétuo
5º	01/04/2019	José Celso Pereira
6º	01/04/2019	Sandro Salvador
7º	03/04/2019	Zózimo Carlini
8º	04/04/2019	Palmerindo Paulo Ziviani
9º	09/04/2019	Nilo Ziviani
10º	12/04/2019	Lucimar Ziviani
11º	17/04/2019	Valdeir Sperandio
12º	30/04/2019	Valdeir Sperandio

**Abaixo a relação de agricultores familiares atendidos pelo Trator Agrícola**

Atendimento do Período	Data	Nome do Agricultor Familiar
1º	07/03/2019	John Lenon Vulpi
2º	08/03/2019	José Afonso
3º	08/03/2019	João Clair Gujansk
4º	08/03/2019	Osvaldo Morão
5º	11/03/2019	Natal Zanotti
6º	11/03/2019	Vanildo Moen
7º	14/03/2019	Clébson Faria
8º	14/03/2019	Célio Geraldo Piveta
9º	15/03/2019	Jhon Lenon Vulpi
10º	25/03/2019	José Delaprane
11º	25/03/2019	Clair Zotelle
12º	25/03/2019	Jovair Piveta
13º	27/03/2019	Claberson Faria
14º	28/03/2019	José Daleprane
15º	04/04/2019	Antônio Luiz Zonta
16º	08/04/2019	Nereu Araújo
17º	09/04/2019	Zózimo Elias Zanotti

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

18º	11/04/2019	João Expedito Novelli
19º	15/04/2019	Dair José Crossi
20º	22/04/2019	José Afonso
21º	22/04/2019	Osvaldo Morão
22º	23/04/2019	Jadir Antônio Feller
23º	24/04/2019	Carlos João Sperandio
24º	24/04/2019	Nereu Araújo
25º	24/04/2019	José Ricardo Daleprane
26º	26/04/2019	Zelinda Luxinguer
27º	26/04/2019	Geraldo Kutz
28º	26/04/2019	José Roque Feller
29º	26/04/2019	José Salvador de Lima
30º	30/04/2019	Geraldo Tom

Em comparação com os atendimentos dos agricultores familiares no Programa Pronaf registrados nos blocos (Boletim Diário) da Retroescavadeira e do Trator Agrícola de março a abril de 2019 com a lista de atendimento encaminhada pelo servidor responsável pelo programa no mesmo período de março a abril do referido ano, constatamos que os agricultores foram atendidos de acordo com os agendamentos do Blocos (Boletim Diários).

#### 4. DAS RECOMENDAÇÕES:

##### 4.1 Substituir a descrição no art. 4º da Instrução Normativa relatando todas as máquinas, veículos e equipamentos que estão prestando serviços atualmente.

Recomendamos que se elabore nova versão da Instrução Normativa com a finalidade de relatar no art. 4º da Instrução Normativa as máquinas, veículos que atualmente prestam o serviço para o PRONAF.

##### 4.2 Substituir a redação dos Incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa

Recomendamos que ao se elaborar nova versão da Instrução Normativa modifique a redação dos Incisos I e II do art. 4º da referida IN, pois houve mudança na Legislação que regulamenta o Programa PRONAF no Município.

##### 4.3 Elaborar nova versão da Instrução Normativa com a finalidade de especificar melhor o passo a passo do agendamento do serviço

Após a entrevista com o servidor responsável pelo agendamento dos serviços do Programa PRONAF, que nos explicou o passo a passo do atendimento para o agendamento dos serviços do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no Município de Santa Teresa – ES, constatamos que o passo a passo descrito na Instrução Normativa de nº 02/2014 – Versão 02 do Sistema de Desenvolvimento encontra-se muito resumido, não detalhando as ações que são desenvolvidas na prática para o agendamento do serviço.

Diante dessa evidência recomendamos que a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico providencie nova versão da Instrução Normativa inspecionada, para que a mesma possa retratar de forma completa as rotinas do Programa Pronaf no Município de Santa Teresa – ES, visando normatizar e disciplinar os procedimentos de trabalho, para a aplicação de recursos no Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### **4.4 Atualizar o Anexo I da referida Instrução Normativa**

Recomendamos também que se atualize a tabela do Anexo I (Valores das Máquinas), pois de acordo com relatos do servidor responsável pelo agendamento do PRONAF o valor da Máquina Retroescavadeira do Anexo I (que é de R\$ 70,00 setenta reais a hora) está em desacordo com o valor praticado esse ano no Município (que é de R\$ 55,00 cinquenta e cinco reais a hora), além do fato de acordo com o Anexo I o serviço do Caminhão Caçamba apresentar somente a opção do valor por quilômetro que é de R\$ 2,00 (dois reais), e atualmente também tem a opção de solicitar o serviço do caminhão por hora trabalhada, sendo R\$ 28,00 (vinte e oito reais) a hora.

### **4.5 Controle informatizado de atendimento/agendamento**

Recomendamos a Secretaria Municipal de Agricultura que realize através de Relatório Gerencial ou Sistema Informatizado, o controle dos atendimentos/agendamentos das Máquinas, Veículos e Equipamentos do PRONAF, tendo em vista que este controle é feito manual em caderno de anotação.

O Relatório Informatizado possibilita melhor acesso a essas informações pela própria Secretaria Municipal de Agricultura, produtor rural e órgãos de controle interno e externo.

### **5. CONCLUSÃO:**

A inspeção realizada através da entrevista, da inspeção nos blocos (Boletim Diário) da máquina retroescavadeira, do trator agrícola e na lista de atendimento, teve a finalidade de averiguar o controle do agendamento e serviço prestado do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no Município de Santa Teresa - ES.

As constatações e recomendações da inspeção foram descritas neste relatório, e diante de todos os pontos evidenciados, verificamos a necessidade de que seja elaborada uma nova versão da Instrução Normativa, de forma a atender as rotinas do setor, visando revisar, normatizar e disciplinar os procedimentos de trabalho, para a aplicação de recursos, de quaisquer origem, destinados ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no Município de Santa Teresa - ES.

Recomendamos a adoção de providências em relação aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.

Encaminhamos o Relatório de Inspeção para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para ciência e adequações para adoção das medidas necessárias, posteriormente que seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito para ciência.

Por fim, que o processo retorne a esta Unidade Central de Controle Interno para arquivamento e monitoramento.

Recomendamos que depois de elaborada a nova versão da Instrução Normativa, a mesma seja divulgada para os envolvidos para que tenham conhecimento dos procedimentos e formulários a serem utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Santa Teresa, 03 de julho de 2019

Douglas Luiz Novelli  
Analista Público Interno

Roque Brás Luchi  
Analista Público Interno

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
Controladora Geral Municipal

**Obs: Foi realizada entrevista/questionário junto ao Servidor responsável pelo Programa PRONAF, conforme abaixo:**

**CHECK LIST**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SDE Nº 02/2014 – VERSÃO 02**  
**CAPÍTULO IV**  
**DA BASE LEGAL**

**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de agendar e atender aos serviços que são prestados pelo PRONAF Municipal, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para o uso de máquinas tipo Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, tratores, caminhões, pilador móvel de café e implementos agrícolas (arado, arado subsolador, grade, roçadeira, sulcador e bateadeira de cereais), no qual é cobrado por hora de serviço, **Anexo I**, sobre o qual dispõem:

- I. Decreto Municipal nº. 381 de 12 de julho de 2017;
- II. Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Nº 01 de 08 de maio de 2017.

Obs.: O pilador móvel de café não está sendo utilizado a mais ou menos 6 (seis) anos por falta de demanda. Implementos agrícolas a serem acrescentados – grade aradora e lamina.

Obs.: Os incisos acima foram revogados. No momento está em vigor o Decreto Municipal nº 125/2019 e a Resolução do Conselho nº 001/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( )	Não ( )	Não se aplica ( X )
---------	---------	---------------------

**CAPÍTULO V**  
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** - Compete às unidades envolvidas na presente Instrução Normativa:

- I. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários das Unidades;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- II. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- III. Todas as atividades seguirão as orientações e determinações da legislação pertinentes à execução das ações, visando à qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- IV. Compete ao responsável pelo atendimento ao produtor rural que faça o agendamento com o nome, telefone, localidade, previsão de horas e equipamento que o mesmo está solicitando;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- V. O mesmo será atendido conforme a demanda do equipamento que foi solicitado, tendo que aguardar a lista de espera;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- VI. Assim que o equipamento estiver disponível o mesmo deverá retirar a guia de pagamento na própria secretaria, e efetuar o pagamento antecipadamente na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas, após apresentar o comprovante ao responsável pelo agendamento;

--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

VII. Feito isso, o Produtor rural será atendido pelo Programa.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**CAPÍTULO V**  
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º - Dos Procedimentos:**

- I. A cobrança pelo uso das máquinas e equipamentos visa à sustentabilidade do Programa PRONAF Municipal, sendo definida pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- II. A Prefeitura Municipal de Santa Teresa se responsabiliza em fazer a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

Santa Teresa, 27 de maio de 2019

Assinaturas dos Servidores e Funções:

Evando Rodrigues de Oliveira - Assessor de Desenvolvimento Agrícola

**ANEXO I**

**Valores de serviços de máquinas, veículos e equipamentos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para atendimento aos**

+



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

<b>Produtores Rurais do Município de Santa Teresa – ES.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>TIPO EQUIPAMENTO</b>	<b>VALOR/hora/km</b>	<b>SACA: MILHO OU FEIJÃO</b>
01	TRATOR AGRÍCOLA	R\$ 55,00/h	
02	RETROESCAVADEIRA	R\$ 70,00/h	
03	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 70,00/h	
04	ESCAVADEIRA	R\$ 80,00/h	
05	CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 2,00/km	
06	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 1,50/km	
07	BATEDEIRA DE CEREAIS		R\$ 3,50/SACA MILHO
08	BATEDEIRA DE CEREAIS		R\$ 5,00/SACA FEIJÃO
<b>Valores de incentivo para construção de barragens, caixas secas e outras técnicas conservacionistas.</b>			
01	ESCAVADEIRA	R\$ 70,00/h	
02	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 60,00/h	
03	RETROESCAVADEIRA	R\$ 40,00/h	
04	CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 28,00/h	

Tabela dos valores de serviços – Resolução do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável Nº 001/2017 e Decreto nº. 381 de 12 de julho de 2017 (REVOGADOS). **Decreto Atual Vigente nº 125/2019** – Resolução nº **001/2019** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável **Legenda: h – hora, km – Quilometro.**

Obs.: O valor praticado no item 02 – Retroescavadeira - é de R\$ 55,00 (cinquenta e Cinco reais) e não de R\$ 70,00 (setenta reais) como está no Anexo. No item 05 – Caminhão caçamba também tem a opção do valor ser por hora, sendo R\$ 28,00 (vinte e oito reais) a hora do serviço prestado.		
Sim ( )	Não ( )	Não se aplica ( X )

**03) IN SPO – FORNECIMENTO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**

<b>Cód</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Órgão</b>	<b>Objeto</b>	<b>Achado</b>	<b>situação</b>
03	IN 02-2014 – Versão 02 Fornecimento De Alvará	0112771/2019	Secretaria Municipal de Obras – Setor: Fiscalização	Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 02/2014 versão 02 do Sistema de Projetos e Obras Públicas.	Como o trabalho de Inspeção envolveu além da Instrução nº 02/2014 Versão 02, que trata das rotinas e procedimentos visando o fornecimento de Alvará de Licença para Construção, também a	Em andamento em relação a unificação das IN's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

de Licença para Construção					Instrução Normativa de nº 04/2019 – Versão 01, que trata sobre à Aprovação e Regularização de Projetos para a Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Residenciais, Comerciais, de Uso Misto e Industrial, Desmembramentos e Remembramentos, Loteamentos e Congêneres, sugerimos que se for da vontade da Secretaria Municipal de Obras que se faça a incorporação das duas INs em uma única norma, pois as mesmas se referem a assuntos similares que se complementam, proporcionando e desenvolvendo o trabalho em conjunto entre os Setores de Fiscalização de Obras, Análise de Projetos, Cadastro Urbano e Setor Tributário, que trará um melhor controle e eficiência na resolução dos processos gerados que se relacionam com o tema.	As duas IN's passaram por processo de revisão em 2019 conforme Decretos: 236/19 de 26/07/2019 e 239/19 de 29/07/2019 (IN 04/2019 e IN 02/2014)
----------------------------	--	--	--	--	---	--

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
Nº 02/2014 – VERSÃO 02 – DO SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS**

**1. INTRODUÇÃO:**

Em observância ao Plano Anual de Auditoria, exercício de 2019, desenvolvemos inspeções nas Instruções Normativas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

Atendendo ao Cronograma apresentamos o Relatório de Inspeção da Instrução Normativa nº 02/2016 Versão 02 do Sistema de Projetos e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, que integra um conjunto de ações visando o fornecimento de Alvará de Licença para Construção.

O trabalho foi realizado nos mês de julho de 2019, com visita *In loco* a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Foi usado o método de questionário/entrevista desenvolvido de acordo com as responsabilidades e procedimentos elencados na Instrução Normativa acima mencionada e a pontos de controle sobre os procedimentos que são adotados.

O objetivo através do levantamento é analisar os procedimentos e ações da Instrução Normativa, inspecionando, através da análise de suas atividades e funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução do levantamento das informações foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

inspecionada e abrangeram suas áreas de atuação. As informações foram coletadas através de entrevista a Gestora de Análise de Projetos da Prefeitura Municipal

### 2. BASE LEGAL:

- A Constituição Federal do Brasil, de 1988;
- A Lei Complementar Nº 004/2012 – Plano Diretor Municipal;
- A Lei Complementar Municipal nº 003/2012 – Código de Obras e Edificações;
- A Lei Complementar nº 001/2010 – Código Tributário Municipal;
- A Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- A Resolução nº 227 de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### 3. DOS ACHADOS E CONSTATAÇÕES:

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI iniciou o trabalho de inspeção realizando entrevista (Chek List) baseada nos artigos da Instrução Normativa de nº 02/2016 Versão 02 do Sistema de Planejamento Urbano e Obras Públicas, que integra um conjunto de ações, visando o fornecimento de **Alvará de Licença para Construção** no Município de Santa Teresa.

#### 3.1 DOS PROCESSOS DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Solicitamos à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para verificação dos procedimentos processos que tramitaram neste exercício onde houveram ações fiscalizadoras por parte do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.

##### 3.1.1 Tabela de processos de construção de obra sem o projeto aprovado pelo Município.

Nº do Processo	Obra Executada	Ação da Fiscalização	Situação Perante a IN	Houve Recurso do Proprietário
5444/2018	Reforma e ampliação de Residência	Notificação e Embargo de Atividades e Auto de Infração	Foi atendida	Sim. Através do processo 7532/2018
852/2019	Muro	Notificação e Embargo	Foi atendida	Sim. Através do processo 14.450/2018

- **Do Processo 5444/2018 – Reforma e Ampliação de Residência sem Projeto Aprovado**

O Processo 5444/2018 datado de 13/04/2018 trata-se de uma denúncia contra execução e reforma de obra sem





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

o devido projeto aprovado pelo Município. Consta na fls. 06 do mesmo, despacho da Fiscalização de Obras para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, informando que o responsável pelo imóvel já foi notificado e embargado.

Identificamos na fls. 06 verso, outro despacho da Fiscalização de Obras, que considera o Laudo Técnico do Setor de Gestão de Projetos da fls. 09 para embasar suas ações fiscalizatórias. O Setor de Fiscalização de Obras informou através do referido despacho à Secretaria Municipal de Obras, que foram tomadas as devidas providências, como notificação, embargo e, inclusive o auto de infração, solicitando à mesma, que oficialize ao requerente uma cópia do Laudo Técnico.

Constatamos nas fls. 07 e 08 do processo a Notificação nº 156/2018 e o Embargo de Atividades nº 111/2018, ambos datados de 10/04/2018. Consta também na fls. 09 como citado acima, o Laudo Técnico de um Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, relatando que o proprietário depois de notificado, não tomou nenhuma providência para legalização da edificação, inclusive dando continuidade aos serviços.

Porém, não constatamos no processo, o auto de infração citado no parágrafo anterior, emitido pelo Setor de Fiscalização de Obras, que mais adiante foi identificado no processo de recurso nº 7532/2018.

Identificamos na fls. 17 que houve um Ofício do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, informando ao denunciante em questão, às ações realizadas pela Fiscalização de Obras.

Constatamos que há um processo de Recurso do Proprietário da Obra de nº 7532/2018, protocolado e datado do dia 04/06/2018. Nele o proprietário contesta nas fls. 02 a 06, o auto de infração interposto pelo Município. No referido processo consta na fls. 07 uma cópia do Auto de Infração emitido pelo Setor de Fiscalização de Obras.

Na fls. 35 do processo nº 7532/2018, há o despacho da Fiscalização de Obras, relatando que após a vistoria, foi constatado que a obra teve continuidade, e por esse motivo a fiscalização opinou pelo indeferimento do pedido do recurso.

Constatamos ainda no processo 7532/2018, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal nas fls. 37 a 38, opinando pelo acolhimento parcial da impugnação/defesa apresentada, para que sejam afastadas as multas correspondentes aos itens M005 e M016, do Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 004/2012, mantendo-se inalterado os demais termos do Auto de Infração em questão.

Diante do Parecer Jurídico acima mencionado, constatamos que o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, anexou no referido processo do Recurso na fls. 39, uma cópia de um novo Auto de Infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Documentos emitidos pelo Setor de Fiscalização de Obras neste processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Fiscalização de Obras e Posturas		
Notificação Nº: 0156/2018		
Nome ou Razão Social: <b>HUGO ORFIDAN KONCONI GIUBERTI</b> CPF nº:		
Endereço (Rua, Avenida, Logradouro): <b>LADIRIA VIRGILIO LAMBERTI</b>		
Nº: 14	Bairro: CENTRO	
Nº Inscrição Cadastro Econômico:		
Base Legal – Legislação Vigente		
Artigos Infringidos:		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012-COD. DE OBRAS E EDIFICAÇÕES.</b>		
Art. 1.º Toda e qualquer construção, reforma, ampliação e demolição, efetuados, a qualquer título, no território do Município, é regulada pela presente Lei Complementar, observadas as normas Federais e Estaduais relativas à matéria.		
Art. 10. Todas as obras de construção, acréscimo, modificação ou reforma com alteração de destinação de compartimentos, a serem executadas, no Município, serão precedidas dos seguintes atos administrativos: I - aprovação do projeto; II - licenciamento da construção.		
Descrição das Irregularidades: <b>EDIFICAÇÃO SEM PROJETO APROVADO JUNTO A MUNICIPALIDADE.</b>		
Prazo para regularização: <b>15 DIAS</b>		
Fiscal (s) Autuante (s):	Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Nome: Ivanildo Augusto Belhmal	Matrícula: 2255	
Nome: Marcella Gonçalves Monteiro Batista	Matrícula: 654	
Assinatura do Autuado/Representante Legal:		
Local: Santa Teresa - ES	Data da Expedição: 10/09/18	Horário: 10:00
OBS: O não atendimento aos termos da presente notificação após o prazo estabelecido será passivo de aplicação de penalidades previstas em lei, inclusive MULTA.		

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – Site: www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



5889/18  
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EMBARGO DE ATIVIDADES

Nº.: 111/2018

Aos 10 dias do mês de ABRIL de 2018 às 10:00 horas, eu **IVANILDO AUGUSTO BELLUMAT** e **MERÉLIA GONÇALVES M. BATISTA**, fiscais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, tendo constatado que o Sr.(a) **HUGO OBERDAN RONCONI GIUBERTI**, residente **LADEIRA VIRGILIO LAMBERTI, 14 - CENTRO-SANTA TERESA-ES** está realizando/executando **EDIFICAÇÃO COM AMPLIAÇÃO** sem qualquer autorização da prefeitura Municipal, procedi ao **EMBARGO DE ATIVIDADES** ali desenvolvidas, até que o infrator cumpra os requisitos legais atinentes à espécie.

Para constar lavrei o presente auto em três vias de igual teor.

OBS: NOTIFICAÇÃO Nº 000156/2018

FISCAL: IVANILDO AUGUSTO BELLUMAT - Nº MATRÍCULA: 2255  
FISCAL: MERÉLIA GONÇALVES M. BATISTA - Nº MATRÍCULA: 654

ASSINATURAS FISCAIS:

ASSINATURA INFRATOR:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0013/2018	
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas		Santa Teresa-ES	
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Hugo Oberdan Ronconi Giuberti			
Endereço: Ladeira Virgílio Lambertini nº 11 Bairro: Centro Cidade: CP Santa Teresa - ES			
CPF: 420.921.247-49			
DESCRIÇÃO DOS FATOS			
Não cumprimento da notificação nº 00156/2018 e embargo de atividades nº 00111/2018. A proprietária continua a executar a obra sem aprovação do projeto.			
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO			
Anexo V da lei complementar 014/2012			
M003 - Início da obra sem aprovação do projeto. 980vts			
M004 - Execução da obra sem a respectiva licença. 700vts			
M005 - Inexistência de licença ou desvirtuamento da licença concedida. 700vts			
M016 - Não apresentação de documento que comprove o licenciamento da obra ou serviço em execução. 210vts			
M022 - Não atendimento a notificação de embargo. 700vts			
CRÉDITO APURADO		VALOR	
TRIBUTOS: R\$ 5.186,5 x 2870 (vts)		NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.	
MULTA:			
MULTA:			
TOTAL: R\$ 9.145,25			
INTIMAÇÃO			
Na forma da legislação fiscal vigente, fica V. S. INTIMADO a comparecer ao setor de Tributação da Prefeitura para retirar o DAM (Documento Único de Arrecadação) relativo à autuação acima mencionada e recolher seus valores aos cofres públicos no vencimento discriminado no documento. Para recorrer dessa autuação, V. S. Tem o prazo de 20 (vinte) dias para protocolar na Prefeitura, o documento recursal. Findo esse prazo, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa, com acréscimos legais.			
FISCAL(S) ATUANTE(S)		Nº MATRÍCULA	
Ivanildo A. Bellumati (Agente Fiscal)		001255	
MERELIA G. M. BATISTA (Fiscal de Obras e Posturas)		00034	
DECLARO-ME CIENTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA			
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	HORA	DATA
<i>Hugo Oberdan Ronconi Giuberti</i>			07/05/2018

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72 - Site: www.santateresa.es.gov.br

*[Handwritten mark]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA Estado do Espírito Santo

- **Do Processo 852/2019 – Construção de um Muro sem Projeto Aprovado**

O processo nº 852/2019 trata-se de uma solicitação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, datado de 17 de Janeiro de 2019, ao Secretário Municipal de Obras com base em denúncia, para informar/encaminhar, no prazo de 30 dias, informações sobre escavações irregulares, bem como retirada de pedras e terra, junto ao Rio e em suas margens para construção de um muro. Dentre elas destaca-se a alínea abaixo:

**d) Notifique e embargue o(s) real (is) proprietário(s), para não realização de mais intervenções no local, caso não possuam a devida licença OU que esteja em desacordo com a licença concedida.**

Consta no processo acima mencionado um Relatório de Vistoria de nº 001/2019, nas fls. 08 a 10, elaborado pelo Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, afirmando que **a locação do muro encontra-se literalmente dentro da calha do Rio**. Desta forma foi realizado o Embargo de Atividades e Notificação, para que o locatário do lote onde está a referida obra, apresente projeto arquitetônico, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, visando à aprovação da obra, tendo em vista a necessidade de licença para construção (muro), conforme a legislação pertinente.

Consta no processo na fls. 11 e 12 uma cópia da notificação e do embargo de atividades para o locatário do lote da obra, de nº 066/2018 ambas do dia 24/09/2018.

Consta no processo na fls. 17 despacho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo favorável a manutenção do embargo da área, com a desmobilização imediata do manilhamento de dentro do curso d'água, pois se trata de crime ambiental.

Consta Parecer Técnico nas fls. 18 a 19 da Gestora de Projetos do Município, opinando pelo indeferimento, do pedido de suspensão do Embargo, protocolado junto à Prefeitura Municipal sob o número de processo 14.450/2018, e sugerindo a desmobilização do manilhamento do curso d'água.

Constatamos na folha 20 o Ofício do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ao locatário do lote, local da referida obra do muro, decidindo pelo indeferimento da Suspensão do Embargo.

Constam nas fls. 21 e 22 do processo nº 852/2019, o Embargo de Atividades e Notificação para o proprietário do lote, ambos com data do dia 07 de fevereiro de 2019.

Consta também no processo nas fls. 24 a 25, o material fotográfico que retrata o local de implantação do muro.

Consta ainda no processo o Ofício resposta do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, informando que o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, realizou e encaminhou o Relatório de Vistoria de nº 001/2019, e demais documentos ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Documentos emitidos pelo Setor de Fiscalização de Obras neste processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº	14450/18
RECURSO	107

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Fiscalização de Obras e Posturas		
Notificação nº: 066/2018		
Nome ou Razão Social: <b>FABIO SIMÃO</b>		
Endereço (Rua, Avenida, Logradouro): <b>RODOVIA JOSIL ESPINDULA AGOSTINI</b>		
Nº. S/N	Alcova: <b>CENTENÁRIO</b>	
Base legal - Legislação Vigente: <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012</b> CAPÍTULO III DO ESTUDO DE VIABILIDADE, DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 10. Todas as obras de construção, acréscimo, modificação ou reforma com alteração de destinação de compartimentos, a serem executadas, no Município, serão precedidas dos seguintes atos administrativos: I - aprovação do projeto; II - licenciamento da construção.		
Descrição: Constata-se que o proprietário do imóvel vem realizando edificação de um muro de contenção fundos com o Rio Timbui, no imóvel de endereço citado acima sem o respectivo Alvará de Licença para Construção.		
Local referência: frente ao Posto Jardim da Montanha Ltda, ao lado da Fábrica Crocneteli - me		
Providências: Apresentar projeto arquitetônico visando aprovação de acordo com legislação vigente e paralisação imediata da obra.		
Embargo de atividades nº 066/2018 de 24/09/2018		
Prazo para regularização: <b>30 DIAS a partir do recebimento desta.</b>		
Fiscal (s) Autorizado (s):	Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Nome: <b>Márcel Gonçalves</b>	Matrícula: 002272	
Nome:	Matrícula:	
Assinatura do Autorizado/Representante Legal:		
Local: Santa Teresa - ES	Data da Expedição: 24/09/2018	Horário: 09:00
Obr: O não atendimento aos termos da presente notificação após o prazo estabelecido terá caráter de aplicação de penalidades previstas em lei, inclusive MULTA.		

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



Processo nº	14450/18
Rubrica	05
Folha nº	05

852/19  
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EMBARGO DE ATIVIDADES

Nº: 066/2018

Aos 24 dias do mês de setembro de 2018 às 9:00 horas, eu Maciel Gonçalves, fiscal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, tendo constatado que o Sr.(a) **FABIO SIMÃO**, está realizando edificação de um muro de contenção nos fundos do imóvel localizado na Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/n, Bairro Centenário - Santa Teresa - ES. (rente ao Rio Timbuí).

O Proprietário necessitará de Alvará de licença para construção, a ser obtido através de projeto arquitetônico com ART do responsável técnico devidamente aprovado junto a municipalidade.

Sendo assim, procedi com o **EMBARGO DE ATIVIDADES** ali desenvolvidas, até que sejam cumpridos os requisitos legais atinentes à espécie.

Local referência: frente ao Posto Jardim da Montanha Ltda, ao lado da Fabrica Crocanteli - me

OBS: NOTIFICAÇÃO Nº 066/2018

FISCAL: MACIEL GONÇALVES - Nº MATRÍCULA: 2272

ASSINATURA FISCAL:

Maciel Gonçalves  
Chefe do Setor de Fiscalização  
de Obras e Posturas

ASSINATURA PROPRIETÁRIO:

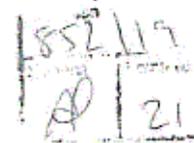
Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EMBARGO DE ATIVIDADES Nº.: 001/2019

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019 às 9:00 horas, eu Maciel Gonçalves, fiscal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES, tendo constatado que o Sr.(a) **VILSON ABRAÃO DE SOUZA**, está realizando edificação de um muro de contenção nos fundos do imóvel localizado na Rodovia Josil Espíndula Agostini, s/n, Bairro Centenário - Santa Teresa – ES. (rente ao Rio Timbuf).

O Proprietário necessitará de Alvará de licença para construção, a ser obtido através de projeto arquitetônico com ART do responsável técnico devidamente aprovado junto a municipalidade.

Sendo assim, procedi com o **EMBARGO DE ATIVIDADES** ali desenvolvidas, até que sejam cumpridos os requisitos legais atinentes à espécie.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2012 – Art. 311. PDM - Plano Diretor Municipal

Local referência: frente ao Posto Jardim da Montanha Ltda, ao lado da Fabrica Crocanteli - me

OBS: NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 - (MURO SENDO EDIFICADO DENTRO DA CALHA DO RIO)

FISCAL: MACIEL GONÇALVES - Nº MATRÍCULA: 2272

ASSINATURA FISCAL:

ASSINATURA PROPRIETÁRIO:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1852/19  
P/22

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Fiscalização de Obras e Posturas		
Notificação Nº: 001/2019		
Nome ou Razão Social: <b>Wilson Abraão de Souza</b>		
Endereço (Rua, Avenida, Logradouro): <b>RODOVIA JOSIL ESPÍNDULA AGOSTINI</b>		
Nº. S/N	Bairro: <b>CENTENÁRIO</b>	
Base Legal - Legislação Vigente: LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012 CAPÍTULO III DO ESTUDO DE VIABILIDADE, DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 10. Todas as obras de construção, acréscimo, modificação ou reforma com alteração de destinação de compartimentos, a serem executadas, no Município, serão precedidas dos seguintes atos administrativos: I - aprovação do projeto; II - licenciamento da construção.		
Descrição: Constatado que o proprietário do imóvel vem realizando edificação de um muro de contenção fundos com o Rio Timbui, no imóvel de endereço citado acima sem o respectivo Alvará de Licença para Construção.		
Local referência: frente ao Posto Jardim da Montanha Ltda, ao lado da Fábrica Crocanteli - me		
Providências: Apresentar projeto arquitetônico visando aprovação de acordo com legislação vigente e paralização imediata da obra. LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2012 - Art. 311. PDM Plano Diretor Municipal		
Embargo de atividades nº 001/2019 - (MURO SENDO EDIFICADO DENTRO DA CALHA DO RIO)		
Prazo para regularização: <b>30 DIAS "a partir do recebimento desta.</b>		
Fiscal (s) Autuante (s):	Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Nome: <b>Macliel Gonçalves</b>	Matrícula: 002272	
Nome: <b>Wilson A. de Souza</b>	Matrícula:	
Assinatura do Autuado/Representante Legal:		
Local: Santa Teresa - ES	Data da Expedição: 07/02/2019	Horário: 9:00
Obs: O não atendimento aos termos da presente notificação após o prazo estabelecido será passivo de aplicação de penalidades previstas em lei, inclusive MULTA.		

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72

↑



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**3.1.2 Tabela de processos de construção de obra, cuja execução da mesma está em desacordo com o projeto aprovado pelo Município.**

Nº do Processo	Obra Executada	Ação da Fiscalização	Situação Perante a IN	Houve Recurso do Proprietário
8923/2016	Residência	Notificação, Embargo de Atividade e Auto de Infração.	Está de acordo	Sim. Houve recurso de nº 8.955/2014 e houve resposta ao recurso da Fiscalização com a Emissão de relatório no Processo de nº 10.217/2019

O Processo de nº 8923/2016, trata-se de um projeto de construção de residência aprovado no Município, com data de 17/08/2016 pela Gestora de Projetos e pelo Sub Secretário de Obras e Infraestrutura.

Porém identificamos através do processo de nº 10.217/2019 (fls. 03 e 04) que houve Notificação e Embargo das Atividades de nº 030/2019, efetuados pela Fiscalização de Obras no dia 05/06/2019, paralisando a obra aprovada no processo nº 8923/2016, pelo motivo que o proprietário do imóvel vinha realizando edificação **em desacordo com o projeto arquitetônico aprovado.**

Consta ainda no processo de nº 10.217/2019, um Auto de Infração de nº 005/2019 (fls. 05) do dia 06/06/2019, por motivos diversos, dentre eles, a execução de obra em desacordo com o projeto aprovado no processo de nº 8923/2016, o que gerou sanções ao proprietário da obra.

Constatamos que o proprietário da obra protocolou junto ao Município, um novo processo de nº 8955/2019, requerendo através de Recurso a Anulação da Notificação e do Embargo de Atividades de nº 030/2019, e consequentemente do Auto de Infração de nº 005/2019.

O processo de nº 10.217/2019 encontra-se em aberto aguardando manifestações, as quais ajudarão na decisão do Deferimento ou Indeferimento do pedido de Suspensão do Embargo e consequentemente do Auto de Infração do Recurso.

**Documentos emitidos pelo Setor de Fiscalização de Obras neste processo**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Processo nº	10214/19
Rubrica	Φ 103

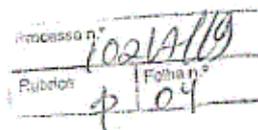
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Fiscalização de Obras e Posturas		
Notificação Nº: 030/2019		
Nome ou Razão Social: VITOR VERGUEIRO DA SILVA		
Endereço (Rua, Avenida, Logradouro): RUA CELINA DUARTE RODRIGUES		
Nº. 126	Bairro: ALVORADA	
Base Legal - Legislação Vigente: LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012 - CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. CAPÍTULO III - DO ESTUDO DE VIABILIDADE, DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO - SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 10. Todas as obras de construção, acréscimo, modificação ou reforma com alteração de destinação de compartimentos, a serem executadas, no Município, serão precedidas dos seguintes atos administrativos: I - aprovação do projeto; II - licenciamento da construção.		
Descrição: Constatado que o proprietário do imóvel vem realizando edificação <b>em desacordo com o projeto arquitetônico aprovado</b> , através do processo de nº 8923/2016, no endereço citado acima .		
Responsáveis técnicos: JOÃO CARLOS DALCOLMO AZEVEDO - CREA MG 038553/D - ART nº 0820160081575 e 0820160081576 LUIZ CARLOS FILGUEIRAS - CREA ES-042092/D - ART nº 0820190012741 e 0820190012739		
Providências: Apresentar projeto arquitetônico visando aprovação de acordo com legislação vigente e <b>paralisação imediata da obra, em cumprimento ao Embargo de Atividades, conforme segue:</b>		
Embargo de atividades nº 030/2019, emitido em 05/06/2019.		
Prazo para regularização: <b>15 DIAS "a partir do recebimento desta.</b>		
Fiscal (s) Autuante (s):	Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Nome: Maciel Gonçalves	Matrícula: 3270	
Nome: Delosmar Antonio Romanha	Matrícula: 3080	
Assinatura do Autuado/Representante Legal: <i>Vitor Vergueiro da Silva</i>		
Local: Santa Teresa - ES	Data da Expedição: 05/06/2019	Horário: 13:00
Obs: O não atendimento aos termos da presente notificação após o prazo estabelecido será passivo de aplicação de penalidades previstas em lei, inclusive MULTA.		

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EMBARGO DE ATIVIDADES Nº.: 030/2019

Aos 05 dias do mês de junho de 2019 às 13:00 horas, eu Maciel Gonçalves, fiscal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES, tendo constatado que o Sr.(a) VITOR VERGUEIRO DA SILVA, está realizando edificação em desacordo com projeto arquitetônico aprovado junto a municipalidade, através do processo nº 8923/2016, imóvel localizado na RUA CELINA DUARTE RODRIGUES, 126, Bairro Alvorada - Santa Teresa – ES.

Sendo assim, procedi com o **EMBARGO DE ATIVIDADES** ali desenvolvidas, até que sejam cumpridos os requisitos legais afines à espécie.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2012 – CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Nº. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01010221559001 / 010100221559002

OBS: NOTIFICAÇÃO Nº 030/2019

Responsáveis técnicos:

JOÃO CARLOS DALCOLMO AZEVEDO - CREA MG 038553/D - ART nº 0820160081575 e 0820160081576

LUIZ CARLOS FILGUEIRAS - CREA ES-042092/D - ART nº 0820190012741 e 0820190012739

FISCAL: MACIEL GONÇALVES - Nº MATRÍCULA: 3270

ASSINATURA FISCAL:

FISCAL: DELOSMAR ANTÔNIO ROMANHA - Nº MATRÍCULA: 3080

ASSINATURA FISCAL:

ASSINATURA PROPRIETÁRIO:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	10-264/19
Rubrica	4
Folha n.º	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Setor Fiscalização de Obras e Posturas	AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 005/2019 DATA DA LAVRATURA: 06 / 06 / 2019
--	--

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL	
NOME: VITOR VERGUEIRO DA SILVA - CPF Nº. 042.170.507-80	
ENDEREÇO: RUA CELINA DUARTE RODRIGUES.	
Nº: 126	BAIRRO: ALVORADA
MUNICÍPIO: SANTA TERESA	Estado: ES
Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01010221559001 / 010100221559002	

DESCRIÇÃO DOS FATOS		
Em vistoria realizada ao imóvel foi constatado que o proprietário do imóvel vem realizando edificação <b>em desacordo com o projeto arquitetônico aprovado</b> , através do processo de nº 8923/2016, no endereço citado acima, sendo notificado a apresentar projeto arquitetônico visando aprovação de acordo com legislação vigente além de <b>paralisação imediata da obra, em cumprimento ao Embargo de Atividades nº 030/2019, emitido em 05/06/2019 e lavratura do presente auto de infração.</b>		
Responsáveis técnicos: JOÃO CARLOS DALCOLMO AZEVEDO - CREA MG 038553/D - ART nº 0820160081575 e 0820160081576 LUIZ CARLOS FILGUEIRAS - CREA ES-042092/D - ART nº 0820190012741 e 0820190012739		
Base legal para cálculo: LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012 – ART. 220 - ANEXO V - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS		
Código	Infração	Valor em VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual
M001	Substituição de profissional responsável técnico pela obra sem ausência da PMST.	140
M002	Não apresentação do novo profissional pelo proprietário no prazo estabelecido.	140
M004	Execução da obra sem a respectiva licença.	700
M005	Inexistência de licença ou desvirtuamento da licença concedida.	700
M008	Alteração de projeto aprovado, sem anuência da PMST.	700
M016	Não apresentação do documento que comprove o licenciamento da obra/serviço em execução.	210
M021	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado.	210
Obs: o valor da multa, neste caso, será arbitrado por artigo infringido Min. de -----280		

CRÉDITO APURADO	VALOR
TRIBUTO: 3,4217x 2.870 VRTE	Nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos
MULTA:	
MULTA:	
TOTAL: 9.820,27	

INTIMAÇÃO

- Na forma da legislação fiscal vigente, fica V. S.<sup>a</sup> intimado a recolher aos cofres Municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 20 (VINTE) dias.

- Não havendo impugnação/efetivação do pagamento, o valor do Crédito Fiscal será inscrito em dívida ativa.

FISCAL(S) ATUANTE (S)	Nº MATRÍCULA	ASSINATURA
MACIEL GONÇALVES	3270	
DELOSMAR ANTONIO ROMANHA	3080	

DECLARO-ME CIENTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO E DE SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA			
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	HORA	DATA
	Vitor Vergueiro		14/06/19

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA Estado do Espírito Santo

### 3.1.3 Tabela de processos de demolição cuja à execução está em desacordo com o Projeto aprovado no Município

Nº do Processo	Obra Executada	Ação da Fiscalização	Situação Perante a IN	Houve Recurso do Proprietário
2804/2019	Demolição de uma residência	Embargo de Atividades	Está de acordo	Não houve

O processo de origem do pedido de demolição é de nº 12.354/2018, que foi protocolado no dia 10/09/2018 pelo proprietário, solicitando a demolição de uma casa de alvenaria com 137,82 m<sup>2</sup> de área, com Inscrição Municipal de nº 01010511601001.

Neste processo na fls. 08 consta despacho do Setor da Fiscalização de Obras, datado em 07/11/2018, encaminhando para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para análise e parecer quanto ao pedido, atentando ao endereço da solicitação.

Já no processo de nº 2.804/2019, trata-se de demolição da casa mencionada no processo anterior. Consta no mesmo um Ofício do Ministério Público de nº 149/2019 (fls. 02), datado do dia 15/02/2019, encaminhado ao Prefeito Municipal, com uma determinação de paralização imediata da demolição, até que sejam esclarecidas as pendências mencionadas no Ofício.

Identificamos na fls. 08 do processo nº 2.804/2019, um despacho do Setor de Fiscalização de Obras para o Gabinete do Prefeito, encaminhando o Embargo de Atividades nº 102/2019 conforme fls. 09, em atendimento a determinação anterior.

Constatamos que há no referido processo na fls. 09 o Embargo de Atividades de nº 102/2019, datado de 20/02/2019, emitido pela Fiscalização de Obras e Posturas do Município, determinando a paralização da Obra.

Apensado ao processo de nº 2.804/2019, constam os processos de nº 3008/2019 e o processo 3296/2019, relacionados à mesma obra.

O processo de nº 3008/2019 na fls. 02 consta Ofício do Ministério Público de nº 156/2019 datado de 21/02/2019, informando que não se opõe à continuidade da demolição do imóvel ora citado, devido ao fato que a Promotoria constatou que o referido imóvel, não está incluso no inventário de tombamento do Conselho Estadual de Cultura conforme Relatório Técnico Expedido pela Gerência de Memória e Patrimônio (fls. 02 do processo 5654/2019). Não há mais nenhuma manifestação no processo.

O processo de nº 3296/2019 também de origem do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, através de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Ofício nº 167/2019 datado de 25 de fevereiro de 2019, a Promotoria solicita ao Prefeito Municipal, que seja encaminhado uma cópia do procedimento que suscitou o ato normativo (Alvará), permitindo a demolição do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento.

Na fls. 03 do referido processo consta um despacho do Setor de Fiscalização de Obras datado de 08/03/2019 encaminhando para o Setor de Cadastro Urbano para que o mesmo responda se existe Alvará permitindo a demolição da casa.

O Setor de Cadastro Urbano no dia 16/04/2019, relatou através de despacho para o Gabinete do Prefeito, que não tramitou no referido Setor o pedido de solicitação do Alvará de Demolição referente ao imóvel em questão, motivo pelo qual não foi expedido nenhum Alvará de Demolição.

Através do Processo 5654/2019 o Ministério Público solicitou novamente cópia do procedimento que suscitou o Ato Normativo (Alvará) permitindo a demolição do Imóvel, tendo em vista que o Conselho Estadual de Cultura do ES encaminhou Ofício à Promotoria informando que a obra do imóvel em questão está irregular, solicitando sua paralização.

O Gabinete do Prefeito por sua vez informa em despacho para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que foi enviada resposta ao Ministério Público, através de Ofício CGAB/168/2019, fls. 05 do Processo 5654/2019, de que não houve emissão de Alvará de Demolição por parte do Município.

Diante dos fatos analisados constatamos que não houve emissão de Alvará de Demolição por parte do Município, apesar do proprietário ter solicitado a autorização da demolição através do processo 12.354/2018 protocolado no dia 10/09/2018.

Evidenciamos ainda que a Empresa de Engenharia responsável pela demolição também protocolou um processo de nº 17.145/2018 datado de 12/12/2018, reiterando o posicionamento do Município em relação à solicitação da demolição de que trata o parágrafo anterior.

Porém identificamos a demora na tramitação do processo pelo Município em conceder ou não o Alvará de Demolição, e também que o mesmo não foi concluído pela municipalidade até o presente momento. Constatamos que a demolição foi feita pelo proprietário mesmo sem a resposta por parte do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Documentos emitidos pelo Setor de Fiscalização de Obras neste processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EMBARGO DE ATIVIDADES Nº.: 102/2019

Aos 05 dias do mês de 03 de 2019 às 11:00 horas, eu IVANILDO AUGUSTO BELLUMAT E MERÉLIA GONÇALVES M. BATISTA, fiscais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, tendo constatado que o Sr(a) Roberto Francisco de Souza residente em Rua Coronel Bonfim Jr. n.º 127 - centro - Santa Teresa - ES está realizando/executando demolição de imóvel (mediante ofício nº 149/2019 da PUST/MP onde determina a paralização imediata da demolição do imóvel situado na Rua Coronel Bonfim Jr. n.º 127 - centro - Santa Teresa - ES, procedi ao **EMBARGO DE ATIVIDADES** ali desenvolvidas, até que o infrator cumpra os requisitos legais atinentes à espécie.

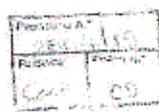
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:  
Para constar lavrei o presente auto em três vias de igual teor.

OBS:  
FISCAL: IVANILDO AUGUSTO BELLUMAT Nº MATRÍCULA: 2255  
FISCAL: MERÉLIA GONÇALVES M. BATISTA Nº MATRÍCULA: 654

ASSINATURAS FISCAIS:  

ASSINATURA INFRATOR: Roberto Francisco de Souza

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72



### 3.1.4 Tabela de processos de parcelamento do solo de forma irregular (Loteamento)

Nº do Processo	Obra Executada	Ação da Fiscalização	Situação Perante a IN	Houve Recurso do Proprietário
6633/2018	Residências	Notificação e Embargo de Atividade	De acordo	Sim houve através do Processo 8525/2018

O processo de nº 6633/2018 de origem do Ministério Público trata-se de irregularidade no parcelamento no solo com possíveis irregularidades ambientais. Consta no referido processo nas fls. 74 (verso) despacho do Setor de Fiscalização de Obras identificando os proprietários da área e seus telefones de contatos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Constam ainda no processo 02 (duas) Notificações (fls. 76 e 78) e 02 (dois) Embargos de Atividades (fls. 75 e 77), ambos datados do dia 04 de Julho de 2019 e recebidos pelos proprietários da área.

Verificamos que consta recurso do responsável legal pela área, através do processo de nº 8525/2018 apensado ao processo de nº 6633/2018.

Constatamos no processo do Recurso um Relatório da Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas fls. 26 a 28 datado de 20/06/2018 relatando que o Setor Fiscal emitiu Termo de Notificação nº 052/2018, solicitando ao proprietário o Licenciamento Ambiental, no prazo de 30 (trinta) dias.

O Setor Fiscal relatou que aguarda maiores informações prestadas pelos requerentes do processo de Recurso.

Consta ainda no processo Parecer da Fiscalização do Meio Ambiente no dia 04/07/2018 nas fls. 37 a 39, informando que será cancelada a notificação de nº 052/2018, e será subscreta nova notificação acrescentando a legislação em vigor que motivou a deliberação.

Constatamos que nas fls. 44 do referido processo, há um Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente informando ao requerente que a Notificação acima mencionada será cancelada e subscreta por Nova Notificação.

### **Documentos emitidos pelo Setor de Fiscalização de Obras neste processo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



6633119  
75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EMBARGO DE ATIVIDADES Nº: 060/2019

As 04 dias do mês de julho de 2019 às 10:00 horas, eu Maciel Gonçalves, fiscal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, tendo constatado que o Sr.(a) FIDELINA TONN NEUMANN, cpf nº 083.957.837-79, CIC nº 1.663.979 - ES, residentes à Alto São Luiz - zona rural - Santa Maria de Jetibá, estão realizando/executando PARCELAMENTO DO SOLO DE FORMA IRREGULAR (LOTEAMENTO) na localidade de valão de São Lourenço, Zona Rural - Santa Teresa - ES".

Sendo assim fica o imóvel sob efeito de **EMBARGO DAS ATIVIDADES**, até que sejam cumpridos os requisitos legais referente a legislação em vigor.

Para constar lavrei o presente auto em três vias de igual teor.

OBS: NOTIFICAÇÃO Nº 060/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 6633/2018

Base Legal: PDM - PLANO DIRETOR MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012 - Art. 192

FISCAL: MACIEL GONÇALVES - MATRÍCULA Nº: 003270

ASSINATURA: *Fidelina Tonn Neumann*

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72



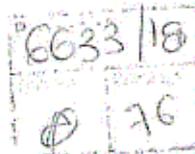
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



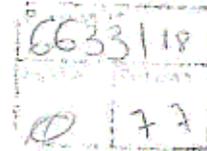
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Fiscalização de Obras e Posturas		
Notificação Nº: 060/2019		
Nome ou Razão Social: <b>FIDELINA TONN NEUMANN - CPF Nº 083.957.837-79</b>		
Endereço (Rua, Avenida, Logradouro): Alto São Luiz - Santa Maria de Jetibá		
Nº:	Bairro: zona rural	
Nº: inscrição Cadastro INCRÁ: 504084.005142.0		
Base Legal - Legislação Vigente: PDM - Plano Diretor Municipal COMPLEMENTAR Nº 004/2012 <b>CAPITULO III DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL</b> Art. 192. As regras de uso e ocupação do solo nas áreas rurais são: I - gabarito máximo de 03 (três) pavimentos e altura máxima de 12m (doze metros); II - limite máximo de 2 unidades e 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área de construção para uso residencial, uni ou multifamiliar, a cada 3ha (três hectares); III - edificações residenciais, até o limite de 5 unidades ficam dispensadas de aprovação de projeto. Nos casos em que ultrapassar de 5 unidades por propriedade fica condicionado ao parecer do GTA, ouvido o CMPD; IV - edificações não residenciais sem limite de área construída, dependerão de aprovação de projeto quando maiores de 300m² (trezentos metros quadrados) ou necessitarem de Alvará Sanitário e Licenciamento Ambiental; V - obrigatoriedade de atendimento as faixas não edificantes, de acordo com a legislação ambiental, margens de rodovias e as situadas abaixo das redes de transmissão de energia elétrica de alta tensão. <b>Parágrafo Único.</b> As regras de parcelamento do solo nas áreas rurais são as definidas na legislação específica.		
Descrição: Constatado que os proprietários do imóvel estão realizando o parcelamento do solo de forma irregular (loteamento), na localidade de valão de São Lourenço, Zona Rural - Santa Teresa - ES".		
Providências: Realizar os procedimentos administrativos necessários visando o parcelamento do solo conforme legislação vigente citada acima.		
Prazo para regularização: 30 DIAS "a partir do recebimento desta"		
Fiscal (s) Autuante (s):	Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Nome: Maciel Gonçalves	Matrícula: 003270	
Assinatura do Autuado/Representante Legal: <i>Fidelina Tonn Neumann</i>		
Local: Santa Teresa - ES	Data da Expedição: 04/07/2019	Horário: 10:00
Obs: O não atendimento aos termos da presente notificação após o prazo estabelecido será passivo de aplicação de penalidades previstas em lei, inclusive MULTA.		

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EMBARGO DE ATIVIDADES Nº: 061/2019

Aos 04 dias do mês de julho de 2019 às 10:20 horas, eu Maciel Gonçalves, fiscal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES, tendo constatado que o Sr.(a) GERALDO TONN - CPF Nº 527.657.927-04, CIC nº 865.971 – ES, residentes à VALÃO DE SÃO PEDRO – ZONA RURAL - SANTA TERESA, estão realizando/executando PARCELAMENTO DO SOLO DE FORMA IRREGULAR (LOTEAMENTO) na localidade de valão de são lourenço, Zona Rural – Santa Teresa - ES”.

Sendo assim fica o imóvel sob efeito de *EMBARGO DAS ATIVIDADES*, até que sejam cumpridos os requisitos legais referente a legislação em vigor.

Para constar lavrei o presente auto em três vias de igual teor.

OBS: NOTIFICAÇÃO Nº 061/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 6633/2018

Base Legal: PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012 - Art. 192

FISCAL: MACIEL GONÇALVES MATRÍCULA Nº: 003270

ASSINATURA: *Geraldo Tonn*

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

*T*



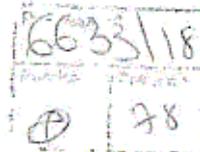
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Fiscalização de Obras e Posturas		
Notificação Nº: 061/2019		
Nome ou Razão Social: <b>GERALDO TONN - CPF Nº 527.657.927.-04</b>		
Endereço (Rua, Avenida, Logradouro): <b>VALÃO DE SÃO PEDRO - SANTA TERESA</b>		
Nº: ----	Bairro: <b>zona rural</b>	
Nº: inscrição Cadastro INCRA: <b>504084.005142.0</b>		
Base Legal - Legislação Vigente: <b>PDM - Plano Diretor Municipal COMPLEMENTAR Nº 004/2012</b>		
<b>CAPITULO III</b>		
<b>DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL</b>		
<b>Art. 192.</b> As regras de uso e ocupação do solo nas áreas rurais são:		
I - gabarito máximo de 03 (três) pavimentos e altura máxima de 12m (doze metros);		
II - limite máximo de 2 unidades e 400m <sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) de área de construção para uso residencial, uni ou multifamiliar, a cada 3ha (três hectares);		
III - edificações residenciais, até o limite de 5 unidades ficam dispensadas de aprovação de projeto. Nos casos em que ultrapassar de 5 unidades por propriedade fica condicionado ao parecer do GTA, ouvido o CMPD;		
IV - edificações não residenciais sem limite de área construída, dependerão de aprovação de projeto quando maiores de 300m <sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) ou necessitarem de Alvará Sanitário e Licenciamento Ambiental;		
V - obrigatoriedade de atendimento as faixas não edificantes, de acordo com a legislação ambiental, margens de rodovias e as situadas abaixo das redes de transmissão de energia elétrica de alta tensão.		
<b>Parágrafo Único.</b> As regras de parcelamento do solo nas áreas rurais são as definidas na legislação específica.		
Descrição: <b>Constatado que os proprietários do imóvel estão realizando o parcelamento do solo de forma irregular (loteamento), na localidade de valão de são laurenço, Zona Rural - Santa Teresa - ES".</b>		
Providências: <b>Realizar os procedimentos administrativos necessários visando o parcelamento do solo conforme legislação vigente citada acima.</b>		
Prazo para regularização: <b>30 DIAS "a partir do recebimento desta"</b>		
Fiscal (s) Autuante (s):	Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura	
Nome: <b>Macliel Gonçalves</b>	Matrícula: 003270	
Assinatura do Autuado/Representante Legal: <b>Geraldo Tonn</b>		
Local: Santa Teresa - ES	Data da Expedição: 04/07/2019	Horário: 10:20
Obs: O não atendimento aos termos da presente notificação após o prazo estabelecido será passivo de aplicação de penalidades previstas em lei, inclusive MULTA.		

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 - Santa Teresa - ES - CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 - CNPJ: 27.167.444/0001-72

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### 4. RECOMENDAÇÕES

- 4.1 No Processo 5444/2018 não encontramos anexado o Auto de Infração emitido. Recomendamos que todo documento de ação fiscalizatória seja anexado no processo de solicitação do Alvará de Construção pelo proprietário, ou em Processo de Denúncia contra a Execução da Obra irregular.
- 4.2 Recomendamos aos setores envolvidos nos processos de Concessão de Alvará de Licença para Construção que as tramitações sejam ágeis e que todos os processos sejam concluídos, proporcionando assim que as respostas das solicitações sejam enviadas aos requerentes dos processos.
- 4.3 Como o trabalho de Inspeção envolveu além da Instrução nº 02/2014 Versão 02, que trata das rotinas e procedimentos visando o fornecimento de Alvará de Licença para Construção, também a Instrução Normativa de nº 04/2019 – Versão 01, que trata sobre a Aprovação e Regularização de Projetos para a Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Residenciais, Comerciais, de Uso Misto e Industrial, Desmembramentos e Remembramentos, Loteamentos e Congêneres, **sugerimos que se for da vontade da Secretaria Municipal de Obras** que se faça a incorporação das duas INs em uma única norma, pois as mesmas se referem a assuntos similares que se complementam, proporcionando e desenvolvendo o trabalho em conjunto entre os Setores de Fiscalização de Obras, Análise de Projetos, Cadastro Urbano e Setor Tributário, que trará um melhor controle e eficiência na resolução dos processos gerados que se relacionam com o tema.

### 5. CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Instrução Normativa de nº 02/2014 Versão 02 do Sistema de Projetos e Obras Públicas nos processos de solicitação de Alvará para Construção teve a finalidade de averiguar o procedimento para a solicitação do Alvará de Licença de Construção no Município de Santa Teresa - ES.

As constatações e recomendações da inspeção foram descritas neste Relatório.

Encaminhamos o Relatório para a adoção de providências em relação ao item 4.1 e 4.2, por parte do Setor de Fiscalização de Obras.

Encaminhamos o Relatório de Inspeção para a Secretaria Municipal de Obras, para ciência e posteriormente que o mesmo seja encaminhado para Gabinete do Prefeito, para conhecimento e manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Santa Teresa – ES, 12 de agosto de 2019

MARGARETI APARECIDA NOVELLI COSME  
Controladora Geral Municipal

DOUGLAS LUIZ NOVELLI  
Analista Público Interno

ROQUE BRÁS LUCHI  
Analista Público Interno

**Obs: Foi realizada entrevista/questionário junto a Gestora de Projetos e o Fiscal de Obras responsável pelo Programa, conforme abaixo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK LIST

INSPEÇÃO DA IN SPO - Nº 02/2014 – VERSÃO 02

Finalidade: Alvará de Licença para Construção

CAPÍTULO IV  
DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa integra um conjunto de ações, de responsabilidade das Secretarias Municipais e do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido de implementação do Sistema de Controle Interno no Município de Santa Teresa, visando o fornecimento de Alvará de Licença para Construção, sobre o qual dispõem:

- I. A Constituição Federal do Brasil, de 1988;
- II. A Lei Complementar Nº 004/2012 – Plano Diretor Municipal;
- III. A Lei Complementar Nº 003/2012 – Código de Obras e Edificações;
- IV. A Lei Complementar Nº 001/2010 – Código Tributário Municipal;
- V. A Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI. A Resolução nº 227 de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Sim (X)	Não ( )	Não se aplica ( )

CAPÍTULO V  
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Compete às Unidades envolvidas na presente Instrução Normativa:

- I. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários das Unidades Executoras;

Sim (X)	Não ( )	Não se aplica ( )



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

- II. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 6º - Compete ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas:**

- I. Realizar inspeções e vistorias necessárias visando o cumprimento às exigências estabelecidas, bem como, realizar procedimentos necessários visando à concessão de Alvará de Licença para Construção.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**CAPÍTULO VI  
DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º -** A licença para Construção deverá proceder de acordo com a disciplina em relação à Aprovação do Projeto, a Construção e a Fiscalização da Edificação, assim como as condições mínimas que satisfaçam a segurança, o conforto, a higiene e a salubridade das obras em geral, de acordo com o Artigo 2º previsto na Lei Complementar Nº 003/2012 (Código de Obras e Edificações) e demais legislações que guardem relação direta com as atividades contempladas nesta Instrução Normativa.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Art. 8º - Compete ao Setor de Fiscalização de Obras e Posturas:

- I. Detectar a necessidade e obrigatoriedade de Alvará de Licença para Construção, através do recebimento de solicitação via processos advindos do setor de protocolo, e demais setores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, bem como, demandas advindas de vistorias periódicas.

Sim (X)	Não ( )	Não se aplica ( )

- II. Constatado o não cumprimento às exigências previstas na Lei Complementar Nº 003/2012 (Código de Obras e Edificações), instruir para realização de adequações pertinentes a cada demanda para que se dê andamento ao processo;

Sim (X)	Não ( )	Não se aplica ( )

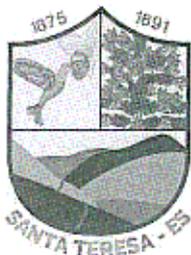
- III. Em caso de constatação de execução de obras sem a devida licença para a construção será procedido os seguintes atos administrativos, visando à aprovação do projeto arquitetônico e Licença para a Construção:

- a) Notificar quando há constatação de execução de obras em desacordo com a legislação vigente à Lei Complementar Nº 003/2012 (Código de Obras e Edificações);

Sim (X)	Não ( )	Não se aplica ( )

- b) Proceder embargos visando o cumprimento às notificações aplicadas;

Sim (X)	Não ( )	Não se aplica ( )



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

c) Aplicar penalidades por ocasião de constatação de infração à legislação prevista na Lei Complementar N° 003/2012 (Código de Obras e Edificações).

Sim (X)	Não ( )	Não se aplica ( )

IV. Em caso de não solicitação de recurso ou indeferimento por parte do notificado, referente à penalidade aplicada, encaminhar para o setor de Obras e Infraestrutura para demais procedimentos visando à paralisação da Obra, inclusive por meio de procedimentos jurídicos para ajuste da conduta.

Sim (X)	Não ( )	Não se aplica ( )

Servidor (a): Pâmela Guntel Tóth Márcio Gonçalves *AG*  
 Assinatura: *[assinatura]* AGENTE FISCAL  
 Função: Quilômetro de Projeto  
 Data: 15 / 07 - julho / 19

04) IN 04/2018 - SFI – ORDEM CRONOLÓGICA

Cód	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	Situação
04	IN 04-2018 – Versão 01	004630/2019	Secretaria Municipal da Fazenda  Setor: Contabilidade /Finanças	Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 04/2018 versão 01 do Sistema Financeiro.	A maioria dos Pagamentos relacionados nesta amostra estão de acordo com a Ordem Cronológica, porém, identificamos na amostra selecionada desta inspeção, que alguns processos não cumpriram a ordem de pagamentos.  Recomendamos que todos os pagamentos sejam criteriosamente pagos dentro da ordem cronológica de liquidação, exceto em casos de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.	Conforme relatado no processo pela tesoureira, o setor irá se adequar a exigência da Norma.
Item 2.2.28	Observância da Ordem Cronológica de Pagamentos das Obrigações Financeiras.					
Contas de Gestão						

*7*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 04/2018 - VERSÃO 01 - DO SISTEMA FINANCEIRO ORDEM CRONOLÓGICA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

#### 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao Plano Anual de Auditoria, Exercício de 2019, desenvolvemos inspeções nas Instruções Normativas de setores da Administração Pública Municipal.

Atendendo ao cronograma, apresentamos o Relatório de Inspeção da Instrução Normativa nº 04/2018 - Versão 01 do Sistema Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES, que relata os procedimentos para cumprir a observância da Ordem Cronológica de Pagamentos das Obrigações Financeiras relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no Município de Santa Teresa - ES.

O trabalho foi realizado nos meses de fevereiro e março de 2019, com visita *In loco* no Setor de Contabilidade/Tesouraria, usando o método de questionário desenvolvido de acordo com as responsabilidades e procedimentos elencados na Instrução Normativa acima mencionada.

O objetivo através de levantamento é analisar o desempenho do controle das atividades que são normatizadas pela referida Instrução Normativa, inspecionando, através da análise das ações e procedimentos, gerando informações que facilitem a tomada de decisões dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão do trabalho. Os procedimentos para execução do levantamento das informações foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade inspecionada, e abrangeram suas áreas de atuação.

#### 2. BASE LEGAL

A Lei Federal 8.666/1.993 - Lei das Licitações;

A Lei Federal 4.320/1964 - Lei de Elaboração e Controle de Orçamentos Públicos;

A Instrução Normativa nº 04/2018 - Versão 01 do Sistema Financeiro do Município de Santa Teresa - ES.

#### 3. ACHADOS E CONSTATAÇÕES

Para realização do trabalho de inspeção da Instrução Normativa foi elaborado um questionário/Check List,

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

baseado nos procedimentos da referida norma no setor financeiro, especificamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, onde constatamos através de entrevista com a tesoureira, que as justificativas da quebra da ordem cronológica não são formalizadas nos processos.

Após a entrevista na tesouraria municipal, para inspecionar fisicamente os processos, selecionamos através do Sistema de Contabilidade, uma listagem de liquidações/pagamentos referente ao mês de novembro de 2018. Dentro desta listagem selecionamos por amostragem alguns processos que proporcionaram a quebra da ordem cronológica.

Constatamos que os processos da amostra selecionada, não seguiram a ordem cronológica de liquidação/pagamento, e também não continham justificativas de interesse público que justificassem a quebra da ordem cronológica.

### RELAÇÃO DE PROCESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA QUE NÃO SEGUIRAM A ORDEM CRONOLÓGICA DE LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

Constatamos na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Santa Teresa através do Relatório de Liquidações do Sistema Contábil, que na listagem selecionada, alguns processos que não respeitaram a ordem cronológica de liquidação e pagamento.

Segue abaixo a relação por amostragem dos processos selecionados que evidenciaram a quebra da ordem cronológica.

#### FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6160/2018	06/11/2018	8725/2018	07/11/2018	Não consta

**Credor:** Ambiental Coleta de Resíduos e Serviços Ltda

Processo: 14.824/2018

Valor: R\$ 8.756,05

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 06/11/2018 e foi pago dia 07/11/2018 antes de 4 (quatro) outros processos que foram liquidados no dia 05/11/2018 e pagos no dia 13/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6227/2018	07/11/2018	8753/2018	08/11/2018	Não consta

**Credor:** Wdson Calazans Luchi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Processo: 14.668/2018

Valor: R\$ 987,45

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 07/11/2018 e foi pago dia 08/11/2018 antes de vários outros processos liquidados no mesmo dia.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6228/2018	07/11/2018	8749/2018	08/11/2018	Não consta

**Credor:** Aline Rangel de Moraes Mischiatti

Processo: 14.666/2018

Valor: R\$ 1.044,00

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 07/11/2018 e foi pago dia 08/11/2018 antes de vários outros processos liquidados no mesmo dia.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6229/2018	07/11/2018	8727/2018	07/11/2018	Não consta

**Credor:** Antônio Carlos Souza Santos

Processo: 14.665/2018

Valor: R\$ 815,19

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 07/11/2018 e foi pago no mesmo dia 07/11/2018 antes de vários outros processos liquidados no mesmo dia.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6290/2018	12/11/2018	9257/2018	21/11/2018	Não consta

**Credor:** Atlas Serviços Médicos Ltda ME

Processo: 15.240/2018

Valor: R\$ 61,00

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 12/11/2018 e foi pago no dia 21/11/2018 antes de 2 (dois) outros processos liquidados no mesmo dia e pagos dia 26/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6295/2018	13/11/2018	9258/2018	21/11/2018	Não consta

**Credor:** Atlas Serviços Médicos Ltda ME

Processo: 15.241/2018

Valor: R\$ 13,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 13/11/2018 e foi pago no dia 21/11/2018 antes de 2 (dois) outros processos liquidados no mesmo dia e pagos dia 26/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6296/2018	13/11/2018	9289/2018	21/11/2018	Não consta

**Credor:** E & L Produções de Software

Processo: 15.251/2018

Valor: R\$ 2.715,00

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 13/11/2018 e foi pago no dia 21/11/2018 antes de 2 (dois) outros processos liquidados no mesmo dia e pagos dia 26/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6307/2018	13/11/2018	9292/2018	21/11/2018	Não consta

**Credor:** E & L Produções de Software

Processo: 15.221/2018

Valor: R\$ 21.016,95

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 13/11/2018 e foi pago no dia 21/11/2018 antes de 2 (dois) outros processos liquidados no mesmo dia e pagos dia 26/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6309/2018	13/11/2018	9262/2018	21/11/2018	Não consta

**Credor:** Itassis Informática Ltda ME

Processo: 15.229/2018

Valor: R\$ 288,84

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 13/11/2018 e foi pago no dia 21/11/2018 antes de 2 (dois) outros processos liquidados no mesmo dia e pagos dia 26/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6480/2018	22/11/2018	9383/2018	26/11/2018	Não consta

**Credor:** Studio Com. Atacadista de Prod. de Informática Ltda

Processo: 15.509/2018

Valor: R\$ 7.390,00

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 22/11/2018 e foi pago no dia 26/11/2018 antes de 2 (dois) outros processos liquidados no mesmo dia e pagos dia 26/11/2018.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6517/2018	27/11/2018	9546/2018	30/11/2018	Não consta

**Credor:** Domicio Marcondes Ribon

Processo: 15.866/2018

Valor: R\$ 1.431,15

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 27/11/2018 e foi pago no dia 30/11/2018 antes de outros 5 (dois) processos liquidados no mesmo dia e pagos no dia 05/12/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6518/2018	27/11/2018	9544/2018	30/11/2018	Não consta

**Credor:** Everton Messias Santos Sena

Processo: 15.867/2018

Valor: R\$ 870,00

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 27/11/2018 e foi pago no dia 30/11/2018 antes de outros 5 (cinco) processos liquidados no mesmo dia e pagos no dia 05/12/2018.

**FONTE DE RECURSO: MDE**

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6330/2018	14/11/2018	9150/2018	19/11/2018	Não consta

**Credor:** Viação São Roque Ltda

Processo: 15.347/2018

Valor: R\$ 7.509,75

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 14/11/2018 e foi pago no dia 19/11/2018 antes de outros 2 (dois) processos liquidados no mesmo dia e pagos no dia 21/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6370/2018	14/11/2018	9145/2018	19/11/2018	Não consta

**Credor:** Cooperativa de Transportes Colibri

Processo: 15.382/2018

Valor: R\$ 5.566,12

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 14/11/2018 e foi pago no dia 19/11/2018 antes de 5 (cinco) outros processos liquidados no mesmo dia e pagos no dia 21/11/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6374/2018	14/11/2018	9149/2018	19/11/2018	Não consta

**Credor:** Cooperativa de Transportes Colibri

Processo: 15.382/2018

Valor: R\$ 109.263,04

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 14/11/2018 e foi pago no dia 19/11/2018 antes de 5 (cinco) outros processos liquidados no mesmo dia e pagos dia 21/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6519/2018	27/11/2018	9540/2018	30/11/2018	Não consta

**Credor:** Fabricio Auer de Souza

Processo: 15.848/2018

Valor: R\$ 869,92

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 27/11/2018 e foi pago no dia 30/11/2018 antes de 5 (cinco) outros processos liquidados anteriormente e pagos somente no dia 05/12/2018.

**FONTE DE RECURSO: FNAS**

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
6356/2018	14/11/2018	9252/2018	21/11/2018	Não consta

**Credor:** Mil Cópias Comercio de Copiadores e Serviços Ltda

Processo: 15.396/2018

Valor: R\$ 276,28

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 14/11/2018 e foi pago no dia 21/11/2018 antes de 1 (um) outro processo liquidado no dia 09/11/2018 e pago no dia 23/11/2018.

Em relação às outras Fontes de Recursos, neste período analisado a ordem cronológica foi respeitada (FR), conforme seguem descritas:

**Fonte Recurso:** 11020000 - Fundeb - Outras Despesas (40%);

**Fonte Recurso:** 11070000 - Recursos FNDE;

**Fonte Recurso:** 11080001 - Rec. Convênios destinados Programas Educação-Transporte Escolar;

**Fonte Recurso:** 11190000 - Recursos do FNDE (Salário Educação);

**Fonte Recurso:** 11990000 - Demais Recursos cuja aplicação esteja vinculada Função Educação;

**Fonte Recurso:** 13990000 - Demais Recursos destinados a Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**Fonte Recurso:** 15010018 - Conv. 003/2018 - Reforma do Ginásio de Esportes José Nilzo Lima - Bairro Vila Nova

**Fonte Recurso:** 16020000 - Cosip;

**Fonte Recurso:** 16040000 - Royalties do Petróleo;

**Fonte Recurso:** 19990000 - Outros Recursos de Aplicação Vinculada;

**Fonte Recurso:** 33010000 - Recursos do FNAS;

**Fonte Recurso:** 33990000 - Demais Recursos destinados a Assistência Social;

**Fonte Recurso:** 36040000 - Royalties do Petróleo.

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE NÃO SEGUIRAM A ORDEM  
CRONOLÓGICA DE LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO**

Constatamos na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa através do Relatório de Liquidações do Sistema Contábil que na listagem selecionada alguns processos que não respeitaram a ordem cronológica de liquidação e pagamento.

Segue abaixo a relação por amostragem dos processos selecionados que evidenciaram a quebra da Ordem Cronológica.

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE**

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
1502/2018	09/11/2018	2356/2018	22/11/2018	Não consta

**Credor:** Paschoal Virgílio Berti

Processo: 15.630/2017

Valor: R\$ 1.943,02

**Achado:** Este processo foi liquidado dia 09/11/2018 acompanhado de outros 4 (quatro) processos, porém este foi pago somente no dia 22/11/2018 e os outros foram pagos dia 13/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
1530/2018	19/11/2018	2308/2018	20/11/2018	Não consta

**Credor:** Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital

Processo: 15.309/2018

Valor: R\$ 188.877,18

**Achado:** Este processo foi pago no dia 20/11/2018, antes de outros 9 (nove) processos que foram pagos no dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

21/11/2018, sendo que todos foram liquidados no mesmo dia 19/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
1581/2018	22/11/2018	2390/2018	28/11/2018	Não consta

**Credor:** Construtora Eltecom Ltda EPP

Processo: 15.356/2018 Valor: R\$ 2.538,20

**Achado:** O referido processo foi pago no dia 28/11/2018, antes de outros 3 (três) processos que foram liquidados no dia 21/11/2018 e pagos somente no dia 06/12/2018.

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS DO SUS**

Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
1577/2018	19/11/2018	2296/2018	20/11/2018	Não consta

**Credor:** Atuante Comércio Mag Story Eireli EPP

Processo: 15.327/2018 Valor: R\$ 13.199,00

**Achado:** Este processo foi pago no dia 20/11/2018, antes de outros 14 (quatorze) processos que foram pagos no dia 23/11/2018, sendo que todos foram liquidados no dia 19/11/2018.

Nº Liquidação	Data Liquidação	Ordem de Pagamento	Data Pagamento	Justificativa
1594/2018	22/11/2018	2357/2018	23/11/2018	Não consta

**Credor:** V. S. Costa & Cia Ltda EPP

Processo: 15.674/2018 Valor: R\$ 54.884,94

**Achado:** O referido processo foi liquidado no dia 22/11/2018 e pago no dia 23/11/2018. Pago antes de outros 2 (dois) processos que foram liquidados na mesma data, e foram pagos respectivamente 1 (um) processo no dia 07/12/2018 e outro no dia 11/12/2018.

Em relação às outras Fontes de Recursos, neste período analisado a ordem cronológica foi respeitada (FR), conforme segue descrita:

**Fonte Recurso:** 12990000 - Demais Recursos Vinculados a Saúde.

**3.1 DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS**

Em relação aos processos de diárias tanto na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Santa Teresa, quanto no

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Fundo Municipal de Saúde, foram observados que a maioria não seguem a ordem cronológica de liquidação e pagamento, sendo pagos em média de 2 (dois) dias após a liquidação.

### 3.2 DAS CONSTATAÇÕES FINAIS

Constatamos que na amostra selecionada sobre as liquidações e pagamentos na ordem cronológica, em sua maioria os pagamentos foram realizados corretamente, no entanto na inspeção identificamos que alguns pagamentos foram feitos fora da ordem cronológica de liquidação e pagamento sem constar a justificativa no processo.

Verificamos uma grande melhora em relação ao cumprimento da Ordem Cronológica em nosso Município, se comparado a outros exercícios.

### 4. RECOMENDAÇÕES

**Considerando o que diz o caput do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993 Lei das Licitações.**

*Art. 5º "Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a **estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada".*

Recomendamos que todos os pagamentos sejam criteriosamente pagos dentro da ordem cronológica de liquidação, exceto em casos de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

### 5. CONCLUSÃO

Diante dos pontos aqui evidenciados, verificamos a necessidade de observar e cumprir a ordem cronológica dos pagamentos conforme determina a Instrução Normativa de nº 04/2018 - Versão 01 do Sistema Financeiro, pois apesar que a maioria dos procedimentos relacionados estão de acordo, identificamos na amostra selecionada desta inspeção, que alguns processos não cumpriram a ordem de pagamentos.

Recomendamos que a Instrução Normativa seja observada e cumprida, e que em caso de necessidade de algum aperfeiçoamento nos procedimentos, sugerimos que se elabore uma nova versão.

Segue em anexo a este relatório o questionário respondido pelo (a) Servidor (a) da Tesouraria e também uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

cópia da Instrução Normativa em vigor.

Santa Teresa – ES, 25 de março de 2019.

---

Roque Brás Luchi  
Analista Público Interno

---

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
Controlador Geral Interno

**Obs: Foi encaminhada Comunicação Interna a Secretaria Municipal da Fazenda, para informar sobre a inspeção na referida Norma, conforme abaixo:**

CI/UCCI nº 003/2019

Santa Teresa – ES, 08 de Fevereiro de 2019.

À Sra. Cilézia Andreatta Schwartz

Secretária Municipal da Fazenda

Observando o que dispõe a Resolução nº 227/2011, alterada pela Resolução nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que tratam das Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos do Município de Santa Teresa – ES e ao Plano Anual de Auditoria Municipal 2019.

Informamos que foi elaborado um questionário a ser respondido por sua secretaria, referente à Instrução Normativa SFI nº 04/2018 – Versão 01 do Sistema Financeiro, que dispõe sobre disciplinar as rotinas e procedimentos para cumprir a observância da **Ordem Cronológica de Pagamentos das Obrigações Financeiras** relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no Município de Santa Teresa - ES.

A ação está prevista para iniciar no dia 11/02/2019, às 13:00 da tarde, através dos Servidores abaixo:

**Douglas Luiz Novelli e Roque Brás Luchi**, sob a coordenação da Sra. **Margareti Aparecida Novelli Cosme** – Controladora Geral do Município de Santa Teresa – ES.

Cabe informar que se as respostas ao questionário forem dadas por mais de um servidor, todos deverão assinar o questionário identificando a função e sobre quais questões responderam.

Em caso de dúvida entrar em contato com a Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000*  
*TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Santa Teresa – ES, 08 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
Controladora Geral Municipal

**Obs: Foi realizada entrevista/questionário junto a Servidora responsável pelo Pagamento das Despesas, conforme abaixo:**

QUESTIONÁRIO / CHECK LIST  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 04/2018 - Versão: 01

**Art. 6º - A Ordem Cronológica de exigibilidade das Obrigações financeiras terá início na data do registro contábil da Liquidação da Despesa e será suspensa até que:**

I. Efetuada a Entrega por parte do fornecedor, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

II. Sanadas as pendências relativas à execução do contrato;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

III. Regularizada qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação, momento em que o fornecedor será reposicionado na ordem cronológica a partir de sua regularização.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

**Art. 7º - O fiscal do contrato adotará as providências necessárias para concluir a etapa da liquidação com a certificação do adimplemento da obrigação, no período estipulado no instrumento contratual, e ao final atestará a despesa na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.**

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

**Art. 8º - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser remetida à Secretaria Municipal da Fazenda no dia do atesto ou com justificativa, no dia útil imediatamente posterior ao de atesto para a liquidação contábil da despesa.**

R=A Nota Fiscal ou Fatura é atestada e vai para a Secretaria de Origem da Despesa em alguns casos. Em todos os casos a Nota Fiscal ou Fatura vai para o Gabinete primeiro não chegando assim no mesmo dia ou no dia posterior do atesto.		
Sim ( )	Não ( )	Não se aplica ( X )



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sessão II - Pagamento

**Art. 9º** - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a Ordem Cronológica de exigibilidade, relativas ao:

- I. Fornecimento de bens,
- II. Locações,
- III. Realização de obras e
- IV. Prestação de serviços e se dará:
  - a) Por Unidade Gestora;
  - b) Por Fonte de Recursos;
  - c) Por data do registro contábil da Liquidação da despesa em sistema informatizado, de acordo com o Artigo 63 da Lei nº 4.320/1964.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 10** - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 11** - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da Ordem Cronológica.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 12** - A quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

Obs.: Porém as justificativas não estão sendo formalizadas no processo.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**§ 1º** - Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

- II. Pagamento à microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- III. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- IV. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- V. Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação de pagar;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- VI. Perda da regularidade fiscal após a liquidação da despesa e antes da realização do pagamento.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

§ 2º - Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência a Ordem Cronológica de Pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual quebra da ordem.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Sessão III – Não se Aplica a Esta Normativa**

**Art. 13** - Não se sujeitarão ao disposto nesta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

- I. Suprimento de Fundos, assim considerados as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do Artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

II. Obrigações Tributárias e Previdenciárias;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

III. Sentenças e decisões Judiciais ou Notificações do Tribunal de Contas;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

IV. Concessionárias de serviços públicos de água, luz, telefonia e correios;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

V. Vale Transporte e Vale Alimentação;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

VI. Despesas provenientes de créditos adicionais extraordinários;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

VII. Despesas com Publicações em Diário Oficial e outras publicidades de interesse público;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

VIII. Pagamento de Pessoal.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

Santa Teresa, 12 de fevereiro de 2019

Virginia Eler Delfim  
Assinatura do Servidor (a) Público

Tesoureira  
Função

05) IN 01/2014 - SDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Cód	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	Situação
05	IN 01-2014 – Versão 02	008221/ 2019	Secretaria Municipal d Educação	Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 01/2014 versão 02 do Sistema de	- Quanto ao local de armazenamento dos produtos próximo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Teresa;	Através do processo: 011318/19 a Secretaria Municipal Educação veio de esclarecer: - O local de armazenamento

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

<p>aplicação de recursos, de quaisquer origens, destinados à aquisição e distribuição de gêneros para a alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede de Ensino.</p>			<p>Escolar</p>	<p>Educação.</p>	<p>- Quanto às embalagens de entrega dos produtos</p> <p>- Quanto da entrega dos produtos nas escolas</p> <p>- Quanto das alterações dos anexos, deve-se providenciar a Elaboração de nova versão da IN.</p>	<p>dos produtos perecíveis estão dentro das normas legais e tamanho do local é suficiente pois os produtos são armazenados de forma parcelada e por um curto período de tempo. O local permanece fechado em grande parte do dia por estar próximo a mata, o que pode ocasionar a entrada de insetos.</p> <p>- Deverá ser providenciado caixas plásticas através da Secretaria Municipal de Agricultura.</p> <p>- A forma de entrega será alterada no próximo ano letivo.</p> <p>- Alterações realizadas através da Versão 03 da IN - Decreto 279 de 10/09/2019.</p>
---	--	--	----------------	------------------	--	---

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
Nº 01/2014 – VERSÃO 02 – DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**

**1. INTRODUÇÃO**

Em observância ao Plano Anual de Auditoria, exercício de 2019, desenvolvemos inspeções nas Instruções Normativas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.

Atendendo ao cronograma apresentamos o Relatório de Inspeção da Instrução Normativa nº 01/2014 - versão 02 do Sistema de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, que disciplina os procedimentos e rotinas na aplicação de recursos, de quaisquer origens, destinados à aquisição e distribuição de gêneros para a alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede de Ensino no Município de Santa Teresa - ES.

O trabalho foi realizado no mês de abril de 2019, com visita *In loco* ao setor da Merenda Escolar e a Secretaria Municipal de Educação. Foi usado o método de questionário/entrevista desenvolvido de acordo com as responsabilidades e procedimentos elencados na Instrução Normativa acima mencionada e a pontos de controle sobre os procedimentos que são adotados.

O objetivo através do levantamento é analisar o desempenho do controle das atividades do Setor de Alimentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Escolar que são normatizadas pela referida Instrução Normativa,

inspecionando, através da análise de suas atividades e funções gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução do levantamento das informações foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade inspecionada e abrangeram suas áreas de atuação. As informações foram coletadas através de entrevista às servidoras do SEMAE Setor Municipal de Alimentação Escolar, bem como entrevista aos servidores do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

### 2. DA BASE LEGAL

- I. A Instrução Normativa do Sistema de Educação nº 01/2014 Versão 02;
  - II. A Constituição Federal, artigo 6º, artigo 30, inciso VI, artigos 205 e 208;
  - III. A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - estabelece diretrizes e bases da Educação Nacional;
  - IV. A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
  - V. A Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 - Plano Nacional de Educação;
  - VI. A Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - modalidade de licitação denominada Pregão;
  - VII. A Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - VIII. A Lei Municipal nº 1.833/2008 institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
  - IX. O Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho de 2012;
  - X. A Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN nº 465, de 25 de agosto de 2010;
  - XI. A Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006;
  - XII. A Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007;
  - XIII. A Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe sobre as normas de licitação e contratos da administração pública;
  - XIV. A Lei Federal nº 11.947/2009 - dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
  - XV. A Lei Federal nº 11.326/2006 estabelece diretrizes para a formulação da política nacional da
- Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000*  
*TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais;

- XVI. A Resolução FNDE / CD nº 26/2013 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

### **3. DOS ACHADOS NOS PROCESSOS**

Foi selecionado por amostragem para inspeção 2 (dois) processos de aquisições de alimentos, sendo eles o de nº 9309/2018 e nº 8821/2018.

#### **3.1 Chek List referente ao Processo nº 9309/2018 no Anexo II deste Relatório**

O Processo 9309/2018 formalizou o Pregão Presencial de nº 108/2018 Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.

Através da análise feita no processo supracitado por meio de Chek List onde constatou-se que houve parecer Jurídico e não foi constatado nenhuma irregularidade na documentação das empresas vencedoras e nem na tramitação do processo licitatório.

#### **3.2 Check List referente ao Processo 8821/2018 no Anexo III deste Relatório**

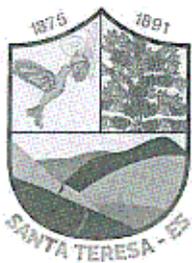
O Processo de nº 8821/2018 formalizou o chamamento público de nº 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, ou suas organizações, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.

Através da análise feita no processo acima mencionado, por meio de chek list, não foi constatado nenhuma irregularidade na documentação do grupo de agricultores vencedor, e nem na tramitação do processo licitatório.

### **4. DAS FICHAS DE CONTROLES (ANEXOS)**

- 4.1 Anexo I – Cardápio - da Instrução Normativa nº 01/2014 - Versão 02 do Sistema de Educação (não sendo utilizado mais).**

*7*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

MODELO DE CARDÁPIO MBS - \_\_\_\_\_

1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Pág 17

4.2 Atual modelo do Anexo I – Cardápio - que está sendo utilizado no momento e que deverá substituir o modelo antigo na próxima versão da referida Instrução Normativa.

Escolas:

MÊS: \_\_\_\_\_/2019

		2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
1ª SEMANA	DESJEJUM	01/04/2019	02/04/2019	03/04/2019	04/04/2019	05/04/2019
	ALMOÇO					
2ª SEMANA	DESJEJUM	06/04/2019	07/04/2019	08/04/2019	09/04/2019	10/04/2019
	ALMOÇO					
3ª SEMANA	DESJEJUM	13/04/2019	14/04/2019	15/04/2019	16/04/2019	17/04/2019
	ALMOÇO					
4ª SEMANA	DESJEJUM	20/04/2019	21/04/2019	22/04/2019	23/04/2019	24/04/2019
	ALMOÇO					
5ª SEMANA	DESJEJUM	27/04/2019	28/04/2019			
	ALMOÇO					

OBS: Cardápio sujeito à alteração devido safra, clima, etc.  
As frutas e legumes devem ser utilizadas de acordo com a disponibilidade na escola.

Priscila Bertolo  
Nutricionista – CRN 17100101

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

**Obs.:** Ficha de Controle enviada mensalmente pelo SEMAE (Setor Municipal de Merenda Escolar) para as Escolas Municipais.

### 4.3 Anexo II – Demonstrativo Mensal de Distribuição de Refeições e Consumo de Gêneros Alimentícios

NOME DA ESCOLA		ENDEREÇO		ZONA		MÊS		ANO	
				<input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural					
DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E CONSUMO DE GÊNEROS NA ESCOLA									
DATA	Nº DE ALUNOS PRESENTES	Quantidade de Refeições	Gêneros	Folha de Custos	Entrada de Gêneros	Saldo Inicial	Saldo Final	Saldo Contábil	Saldo Físico
01			Açúcar Tipo 1						
02			Açúcar Cristal						
03			Açúcar Refinado em Pó						
04			Biscoito Salgado						
05			Biscoito Doce						
06			Canjiquinha						
07			Carilinha						
08			Casa-Sabonete						
09			Carne Moída						
10			Feijão Preto						
11			Farinha de Mandioca						
12			Farinha de Trigo						
13			Faba de Milho						
14			Leite em Pó						
15			Leite in Natureza						
16			Macarrão						
17			Margarina						
18			Milho de Cordeiro						
19			Ovos						
20			Óleo de Soja						
21			Salsicha em Lata						
22			Sardinha em Lata						
23			Sal Refinado						
24			Suco						
25			Suco de Laranja						
26									
27									
28									
29									
30									
31									
SOMA									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

RELACIONAR OS NÚMEROS DAS GUIAS DE REMESSA EXPEDIDAS PELO SEMAE, DURANTE O MÊS.

Nº									
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

OBSERVAÇÃO


Nome do Diretor / Professor: _____	Carimbo da Escola
Assinatura: _____	
Data: ____/____/____	

**IMPORTANTE:** este mapa deverá ser entregue no Setor de Alimentação Escolar até o 5º dia útil de cada mês.

**Obs.:** Até o

quinto dia do mês as escolas preenchem o Demonstrativo da quantidade existente e utilizada de gêneros alimentícios e envia para o SEMAE para controle e programação mensal.

**4.4 Anexo II – A – Controle de Merenda Escolar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

Município		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR				
SANTA TERESA		SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE								
Distrito Santa										
Dia	Classe do dia	Kg Litro Fei	Classe do dia	Kg Litro Fei	Classe do dia	Kg Litro Fei	Classe do dia	Kg Litro Fei	Classe do dia	Kg Litro Fei
01										
02										
03										
04										
05										
06										
07										
08										
09										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										
Nome do Diretor / Professor						Data		Carimbo da Escola		
Assinatura										
<b>IMPORTANTE:</b> este mapa deverá ser entregue no Setor de Alimentação Escolar até o 5º dia útil de cada mês.										

**Obs.:** Controle Diário de Merenda Escolar preenchido pelas escolas e enviado para o SEMAE até o quinto dia útil de cada mês.

**4.5 Anexo III – Guia de Remessa de Alimentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III**

Nome da Escola:				
Município:				
Prof. ou Direc.:		Data:		
<b>GUIA DE REMESSA DE ALIMENTOS</b>				
Ordem	Alimento Solicitado	Quant.	Tempo	Outros
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
Assinatura Entregador:				
Assinado por:				
<b>PREENCHER NA ESCOLA</b>				
Assinatura prof.:			Data de recebimento:	
Cargo do Funcion.			Nº de Alunos:	
Obs.:				
<small>* 1ª col. branca - depósito 72ª via toda - Val do depositário e visto assinado 73ª via emi. - arquivo de órgão emissor</small>				

Obs.: Controle de remessa dos alimentos do Setor de Merenda Escolar para as Escolas Municipais (alimentos menos perecíveis).

**4.6 Ficha de Controle: Cronograma de Entrega da Agricultura Familiar**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### 1ª ENTREGA

O Agricultor deverá realizar a entrega na Agricultura, atentando para as quantidades descritas abaixo e respeitando as especificações (QUALIDADE) dos produtos conforme Edital. Haverá dois recibos de entrega: Um de entrega dos produtos na Agricultura, assinado pelo responsável no recebimento dos produtos no setor e outro de entrega dos produtos nas Escolas, assinado pelo responsável no recebimento dos produtos nas Escolas. Os recibos das escolas deverão ser enviados JUNTO COM O MAPA DE MERENDA ao Setor de Merenda Escolar para prestação de contas.

DATA DA ENTREGA:

TOTAL DE ENTREGAS:

ESCOLAS	ROTEIRO	Repolho (Kg)	Banana da terra (Kg)	Ternete (Kg)	Mamão (Kg)	Abóbora madura (Kg)	Banana Prata (Kg)
		Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor
Alto S. Antônio	1						
Goiapabaçu	1						
Paulino Rocon	2						
Vale de Taboas	2						
Benjamin Bortolini	3						
Francisco Tononi	3						
Hausler	3						
V. Esperança	3						
Vicconde Inhauma	3						
Valesini	3						
Itanhanga	4						
Felício A. Barateira	4						
Geralda Rodrigues	4						
Alto Várzea Alegre	4						
Sebastião J. Pivetta	4						
Monteiro Lobato	4						
Pastalozzi							
Emilinha	S						
N. Cizella	S						
P. Póvoa	S						
Ethervaldo Damazio	S						

**Obs.:** Os produtos são entregues quinzenalmente. O tipo de produto pode variar de acordo com a necessidade das escolas.

#### 4.7 Recibo de entrega dos produtos nas escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**Recibo**

Atesto para os devidos fins que a escola abaixo recebeu as seguintes mercadorias:

NOME DA ESCOLA

MERCADORIA	QUANTIDADE PREVISTA (KG)	QUANTIDADE RECEBIDA (KG)

Santa Teresa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo recebimento**

(favor carimbar a via que retorna para a secretaria)

**Recibo**

Atesto para os devidos fins que a escola abaixo recebeu as seguintes mercadorias:

NOME DA ESCOLA

MERCADORIA	QUANTIDADE PREVISTA (KG)	QUANTIDADE RECEBIDA (KG)

Santa Teresa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo recebimento**

(favor carimbar a via que retorna para a secretaria)

**Obs.:** Controle de entrega dos produtos da agricultura familiar entregue nas escolas pelos motoristas das Secretarias Municipais de Agricultura e Educação.

## 5. DAS CONSTATAÇÕES

### 5.1 Local de Armazenamento dos Produtos e entrega nas escolas

Constatamos que o local destinado ao armazenamento dos produtos alimentícios da Merenda Escolar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, fica próximo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Teresa. O local é pequeno para o armazenamento da quantidade de alimentos adquiridos, e com pouca ventilação, e os produtos que não necessitam de congelamento ficam alocados próximos ao chão, sob suportes plásticos.

Abaixo fotos do local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo





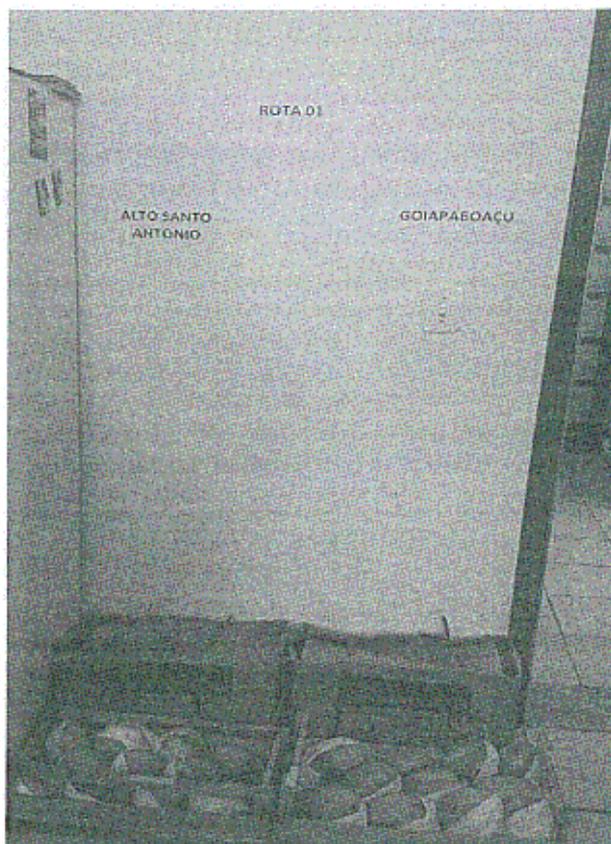
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo



Em relação ao local de armazenamento dos produtos oriundos da agricultura familiar constatamos, em visita in loco na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que os mesmos são recebidos e conferidos (quantidade e qualidade) pela Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar – SEMAE, conforme determina o Anexo I do Edital do Chamamento Público, porém depois de conferidos os produtos ficam na entrada principal (corredor) e no refeitório da referida Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico estando em desacordo com o estabelecido no Anexo I do Edital. Abaixo fotos do local.

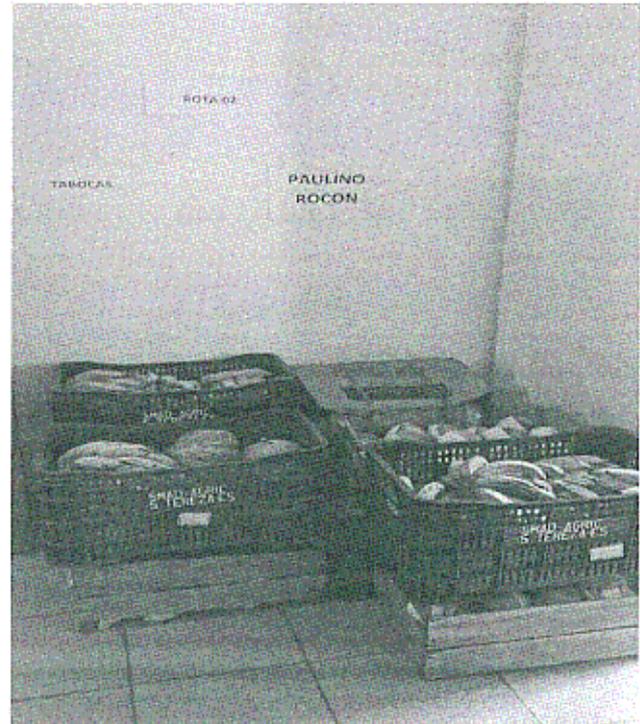
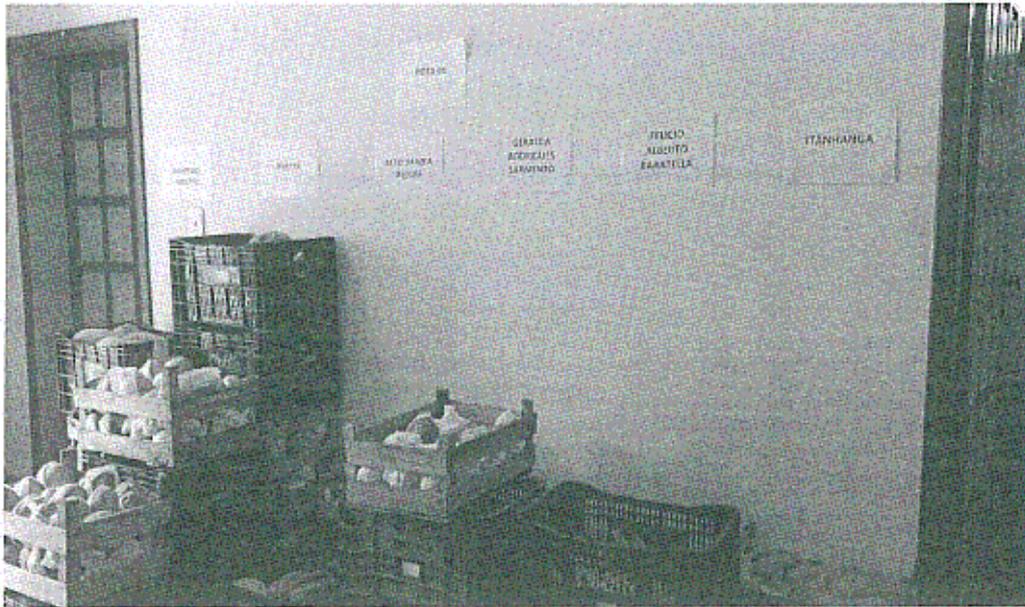


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo



### 5.2 Entrega em desacordo com o Edital

Conforme mencionado na constatação acima em visita in loco na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico identificamos que há uma divergência em relação ao Anexo I do Edital quanto a entrega dos produtos, pois o mesmo estabelece que após a conferência pela nutricionista,- todos os produtos

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

deveriam ser entregues pelos agricultores familiares nas escolas do Município.

Acontece porém, que os agricultores familiares estão entregando os seus produtos somente nas Escolas da Sede do Município. Já os produtos das Escolas do interior são deixados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, os quais permanecem lá de um dia para o outro, sendo entregues por servidores da Prefeitura Municipal divididos por 4 (quatro) rotas, sendo 3 (três) rotas feitas por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e uma rota feita por servidores (motorista e ajudante) da Secretaria Municipal de Educação. Destacamos abaixo as rotas de entrega:

**Rota 1 - Escolas de Alto Santo Antônio e Goiapaboçu** – a entrega é realizada por servidor da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

**2ª Rota – Escolas de Tabocas e Paulino Rocon (Alto Caldeirão)** – a entrega é realizada por servidor da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

**3ª Rota – Escolas Benjamim Bortolini, Antônio Valesini, Visconde de Inhaúma (Santo Antônio do Canaã), Vale da Esperança (Assentamento Tomazini), Professor Hausler (25 de Julho) e Francisco Tononi (São João de Petrópoles)** – a entrega é realizada por servidores (motorista e ajudante) da Secretaria Municipal de Educação;

**4ª Rota - Monteiro Lobato, Sebastião Pivetta (Várzea Alegre), Alto Várzea Alegre, Felício Alberto Baratella (Córrego Frio), Itanhanga, Geralda Rodrigues Sarmaneto** – a entrega é realizada por servidor da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

### **5.3 – Da Entrega dos Produtos pelos Produtores**

Constatamos também em visita in loco na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que nem todos os agricultores entregam os produtos em embalagens plásticas, consideradas adequadas para o manuseio e transporte dos produtos.

Muitos agricultores trazem os seus produtos em caixas de madeira, e transferem para as embalagens plásticas que ficam na Secretaria Municipal de Agricultura, levando suas embalagens de volta. No nosso entendimento, esta transferência de embalagens, pode danificar as frutas e verduras, causando perda da qualidade e até na quantidade dos produtos.

Outros agricultores não fazem o trabalho de transferência de embalagens, transportando seus produtos nas suas próprias caixas de madeira, que são entregues nas escolas e após o uso dos produtos são descartadas.

Na visita in loco constatamos que a quantidade de embalagens plásticas disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, não é suficiente para atender toda a demanda de produtos dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

agricultores familiares no Município de Santa Teresa.

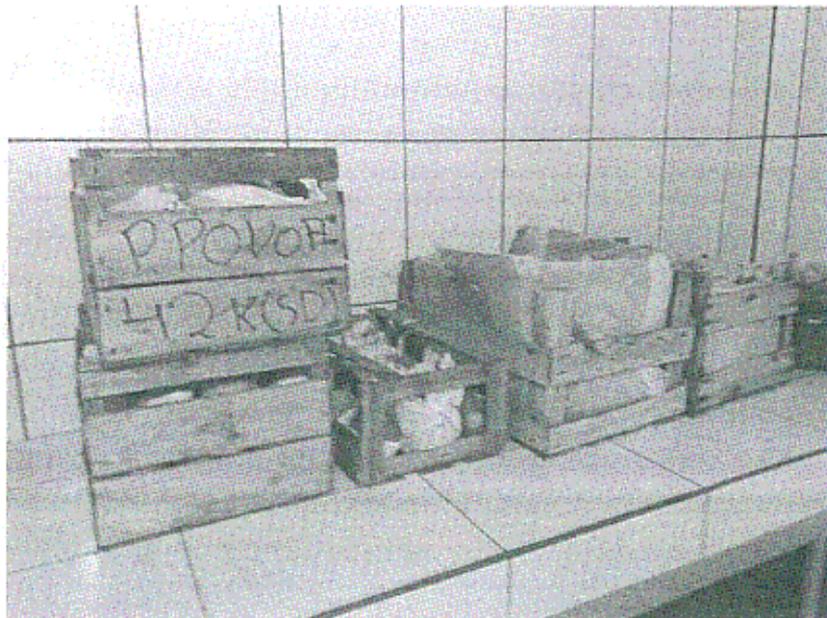
A entrega dos produtos nas escolas da Sede do Município é realizada pelos agricultores familiares, depois de passarem por conferência junto a Nutricionista na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico estando de acordo assim com o que determina o Edital.

Em visita na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico acompanhamos a entrega dos produtos da agricultura familiar destinados para as escolas do interior que são entregues na Secretaria e posteriormente acompanhamos os produtores na entrega de 2 (duas) escolas da Sede do Município.

Nesta visita, não evidenciamos a conferência por parte da nutricionista da quantidade e qualidade dos produtos para as escolas da Sede, somente presenciamos conferência dos produtos destinados as escolas do interior.

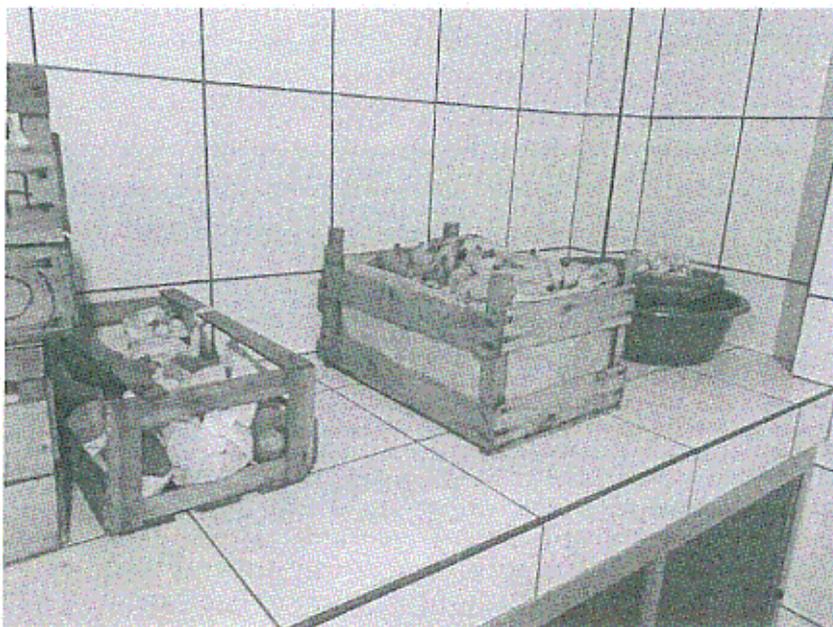
Em seguida acompanhamos 3 (três) agricultores familiares na entrega de produtos em 2 (duas) escolas da Sede do Município, a Creche Nona Cizela e a Escola de Educação Infantil Pessanha Póvoa.

Constatamos ao acompanhar a entrega que as escolas possuem servidoras para receber os produtos que são deixados na cozinha/dispensa das escolas, os quais são conferidos rapidamente pelas servidoras e as mesmas assinam o Recibo de entrega do produtor ficando a escola com uma via e o produtor com outra.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo



Obs.: Foto dos produtos da agricultura familiar entregues na Escola de Educação Infantil Pessanha Póvoa

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Santa Teresa - ES		
Nome do Produto	Batata Doce	
Nome da Escola	Pessanha Póvoa	
Quantidade	40 kg	
Valor entregue	0,00	
Data de entrega: 03 de Junho de 2019		
Assinatura do responsável pelo recebimento da Escola: Maria Nelly		

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Santa Teresa - ES		
Nome do Produto	Batata Doce	
Nome da Escola	Pessanha Póvoa	
Quantidade	40 kg	
Valor entregue	0,00	
Data de entrega: 03 de Junho de 2019		
Assinatura do responsável pelo recebimento da Escola: Maria Nelly		

Obs.: Foto do Recibo de entrega dos agricultores familiares nas escolas. Recibo em 2 (duas) vias, uma fica no bloco do agricultor e outra na escola.



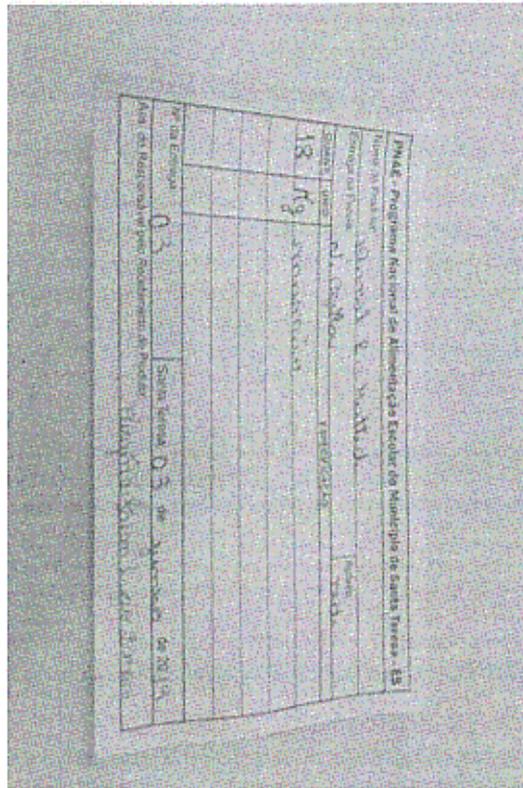
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



Obs.: Fotos dos produtos entregues pelos agricultores familiares na Creche "Nona Cizela"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo



Obs.: Foto do Recibo de entrega dos agricultores familiares nas escolas. Recibo em 2 (duas) vias, uma fica no bloco do agricultor e outra na escola.

### 5.4 Da origem dos produtos da agricultura familiar

É exigido do Agricultor Familiar através do Item 4.2, Inciso VI do Edital do Chamamento Público, uma Declaração de Origem de produção própria do produto, sendo relacionada no Projeto de Venda.

Verificamos que no processo de formalização do Chamamento Público constam as Declarações de todos os agricultores participantes do projeto vencedor.

No entanto, através da visita in loco, nos certificamos que não há um controle periódico por parte da Secretaria, sobre a origem dos produtos, isto é, se os mesmos são realmente produzidos pelo próprio agricultor familiar ou comercializados com terceiros.

Destacamos abaixo o que determina o Art. 14 da Lei Federal 11.947/2009:

*“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta) por cento deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

*comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas."*

Destacamos abaixo também o conceito de Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006:

*"Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:*

*I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;*

*II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;*

*III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;*

*III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;*

*IV- dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família."*

### **6. DAS RECOMENDAÇÕES**

#### **6.1 Quanto ao local de armazenamento dos produtos próximo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Teresa**

Recomendamos que a Secretaria Municipal de Educação providencie um local maior, com mais ventilação, com prateleiras adequadas para que os alimentos não fiquem próximos do piso.

Este local serviria para armazenar todos os alimentos da merenda escolar, inclusive os alimentos da agricultura familiar, que atualmente estão sendo entregues e armazenados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, os quais ficam no corredor da Secretaria, expostos e sem nenhum tipo de controle de guarda desses produtos, sendo que os mesmos permanecem ali até o dia seguinte quando os motoristas recolhem e entregam nas Escolas. Por este corredor transita qualquer pessoa que vá as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente.

Recomendamos assim que todo produto alimentício seja entregue no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE que faz parte da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando assim um maior controle no recebimento, armazenamento e distribuição destes produtos por parte dos servidores responsáveis.

#### **6.2 Quanto às embalagens de entrega dos produtos**

Recomendamos que a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, adquira quantidade de Embalagens Plásticas, suficientes para atender todos os agricultores familiares, substituindo assim as Caixas de Madeira dos que ainda não as possuem. Estas caixas plásticas pertenceriam ao Município e seriam numeradas e entregues aos agricultores os quais sempre que as trouxessem cheias, retornariam com outras

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

vazias para a próxima entrega. Essa substituição é válida devido aos benefícios proporcionados em relação ao transporte e manuseio dos produtos alimentícios entregues nas Escolas, preservando sua qualidade.

### **6.3 Quanto da entrega dos produtos nas escolas**

Recomendamos que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, adequem a entrega dos produtos nas Escolas de todo o Município de Santa Teresa, ou cumprindo o que estabelece o Anexo I do Edital do Chamamento Público aonde fala que a entrega deve ser realizada pelos agricultores, ou alterando o Edital para que todos os produtos sejam entregues no Setor de Merenda Escolar, conferidos pela nutricionista e distribuídos nas escolas pelos servidores municipais (motoristas).

A nosso ver, tem que ser colocado no edital do chamamento público, o que mais dá transparência e controle no recebimento e distribuição desses produtos e que diminua o custo a ser pago pelo Município.

Se o valor do frete a ser realizado pelo produtor já está embutido na aquisição do produto e os mesmos estão sendo entregues no interior pelos servidores do Município, o gasto deste transporte está sendo custeado pelo próprio Município, o que numa outra licitação poderia diminuir o custo da aquisição dos gêneros alimentícios.

### **6.4 Quanto das alterações dos anexos**

Recomendamos que na próxima versão da Instrução Normativa inspecionada, a Secretaria Municipal de Educação proceda a alteração do Anexo I da referida norma, pois o mesmo não está sendo mais utilizado, substituindo-o pelo modelo atualmente em vigor.

Recomendamos ainda, que seja incluído também, como anexos da nova versão da Instrução Normativa, as fichas de controle de Cronograma de Entrega da Agricultura Familiar e os Recibos de Entrega dos Produtos nas Escolas, fichas estas utilizadas atualmente pelo Setor da Merenda Escolar - SEMAE, e que não fazem parte da norma inspecionada.

## **7. CONCLUSÃO**

A inspeção realizada nos processos 8821/2018, de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais, e o processo 9309/2018, de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, produtos utilizados para suprir a necessidade da alimentação escolar, teve a finalidade de averiguar a fase de contratação das empresas responsáveis pelo abastecimento da alimentação escolar no Município de Santa Teresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

As constatações e recomendações da inspeção foram descritas neste relatório, e diante de todos os pontos evidenciados, verificamos a necessidade de que seja elaborada uma nova versão da Instrução Normativa, de forma a atender as rotinas do setor, visando revisar, normatizar e disciplinar os procedimentos de trabalho, para a aplicação de recursos, de quaisquer origem, destinados à aquisição e distribuição de gêneros para a alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Teresa – ES.

Também recomendamos a adoção de providências em relação aos itens 6.1; 6.2; 6.3 e 6.4.

Encaminhamos este Relatório de Inspeção para a Secretaria Municipal de Educação, para ciência e adequações, e posteriormente que o mesmo seja encaminhado para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para conhecimento e adoção das medidas necessárias.

Recomendamos que depois de elaborada a nova versão da Instrução Normativa, a mesma seja divulgada para os envolvidos para que tenham conhecimento dos procedimentos e formulários a serem utilizados.

Santa Teresa, 31 de maio de 2019

Douglas Luiz Novelli  
Analista Público Interno

Roque Brás Luchi  
Analista Público Interno

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
Controladora Geral Municipal

*f*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

# Anexo I

# Cronograma de Entrega dos Produtos da Agricultura Familiar nas Escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR ABRIL DE 2019

O Agricultor deverá realizar a entrega na Agricultura, atentando para as quantidades descritas abaixo e respeitando as especificações (QUALIDADE) dos produtos conforme Edital. Haverá dois recibos de entrega: Um de entrega dos produtos na Agricultura, assinado pelo responsável no recebimento dos produtos no setor e outro de entrega dos produtos nas Escolas, assinado pelo responsável no recebimento dos produtos nas Escolas. Os recibos das escolas deverão ser enviados JUNTO COM O MAPA DE MERENDA ao Setor de Merenda Escolar para prestação de contas.

DATA DA ENTREGA: 08/04/2019 *OK*

TOTAL DE ENTREGAS: 1 entrega

ESCOLAS	ROTEIRO	Tomate (Kg)	Abóbora madura (Kg)	Repolho (Kg)	Mamão (Kg)
		(Arlindo)	(Adriano)	(Rainaldo)	(Norma)
Alto S. Antônio	1	6	3	6	7
Goiapaboacú	1	6	3	6	7
Paulino Rocon	2	27	12	27	30
Vale de Tabocas	2	16	8	16	16
Benjamin Bortolini	3	26	13	26	30
Francisco Tononi	3	8	4	8	10
Hausler	3	20	9	20	40
V. Esperança	3	3	3	3	5
Visconde Inhauma	3	25	13	25	30
Valesini	3	25	13	25	30
Itanhanga	4	3	3	3	5
Felício A. Baratella	4	5	4	5	10
Geralda Rodrigues	4	12	6	12	12
Alto Várzea Alegre	4	6	3	6	6
Sebastião J. Pivetta	4	35	16	36	46
Monteiro Lobato	4	16	8	16	16
Pestalozzi		20	10	20	20
Emilinha	S	20	10	20	20
N. Gizella	S	18	9	18	18
P. Póvoa	S	30	15	30	42
Éthevaldo Damazio	S	72	35	72	100
TOTAL	-	400	200	400	500

*Handwritten mark*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR ABRIL DE 2019

2ª ENTREGA

O Agricultor deverá realizar a entrega na Agricultura, atentando para as quantidades descritas abaixo e respeitando as especificações (QUALIDADE) dos produtos conforme Edital. Haverá dois recibos de entrega: Um de entrega dos produtos na Agricultura, assinado pelo responsável no recebimento dos produtos no setor e outro de entrega dos produtos nas Escolas, assinado pelo responsável no recebimento dos produtos nas Escolas. Os recibos das escolas deverão ser enviados JUNTO COM O MAPA DE MERENDA ao Setor de Merenda Escolar para prestação de contas.

DATA DA ENTREGA: 22/04/2019

TOTAL DE ENTREGAS: 1 entrega

ESCOLAS	ROTEIRO	Chuchu (Kg)	Aipim (Kg)	Tomate (Kg)	Banana Prata (Kg)
		Rainaldo	(Jose Acrisio 100 Kg e Joselma 100Kg)	APLivo	(Andressa)
Alto S. Antônio	1	3	3 Jose Acrisio	6	7
Golapaboscú	1	3	3 Jose Acrisio	6	7
Paulino Rocon	2	13	13 Jose Acrisio	27	30
Vale de Tabocas	2	8	8 Jose Acrisio	16	16
Benjamin Bortolini	3	13	13 Jose Acrisio	26	30
Francisco Tononi	3	3	3 Jose Acrisio	8	10
Hausler	3	9	9 Jose Acrisio	20	40
V. Esperança	3	3	3 Jose Acrisio	3	5
Visconde Inhauma	3	13	13 Jose Acrisio	25	30
Valesini	3	13	13 Jose Acrisio	25	30
Itanhanga	4	3	3 Jose Acrisio	3	5
Felício A. Baratella	4	4	4 Jose Acrisio	5	10
Geralda Rodrigues	4	6	6 Jose Acrisio	12	12
Alto Várzea Alegre	4	3	3 Jose Acrisio	6	6
Sebastião J. Pivetta	4	24	24 Joselma	36	48
Monteiro Lobato	4	3	3 Jose Acrisio	16	16
Pestalozzi		10	10 Joselma 15/04	20	20
Ernilinha	S	8	8 Joselma 15/04	20	20
N. Cizella	S	8	8 Joselma 15/04	18	18
P. Póvoa	S	15	15 Joselma 15/04	30	42
Ethevaldo Damazio	S	35	35 Joselma 15/04	72	100
TOTAL	-	200	200	400	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Anexos – Educação Infantil (Creche) – Cardápio Escola Benjamim Bortolini

NOME DA ESCOLA EMEI "BENJAMIM BORTOLINI"		ENDEREÇO Rua XIV de Julho, nº 259 – Santo Antônio do Canaã – Santa Teresa - ES	ZONA <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	MÊS MARÇO	ANO 2019			
<b>DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E CONSUMO DE GÊNEROS NA ESCOLA</b>								
Dias	Nº de Alunos Atendidos	Cardápio de Mês - <b>ALMOÇO</b>	Gêneros	Estoque Existente	Entrada do Mês	Total do Estoque	Total Consumido	Estoque Atual
01	87	Macarrão, carne moída c/ chuchu e inhame	Arroz Tipo 1	40 kg	-	40 kg	16 kg	22 kg
02	-	SABADO	Açúcar Cristal	25 kg	10 kg	35 kg	25 kg	10 kg
03	-	DOMINGO	Achocolatado em Pó	8 kg	7 kg	13 kg	8 kg	5 kg
04	-	CARNAVAL	Biscoito Salgado	-	45 pct	45 pct	13 pct	32 pct
05	-	CARNAVAL	Biscoito Doce	-	40 pct	40 pct	18 pct	22 pct
06	-	FERIADO – QUARTA-FEIRA DE CINZAS	Charque	-	-	-	-	-
07	-	JORNADA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	Colorau	2 kg	1 kg	3 kg	1,5 kg	1,5 kg
08	-	JORNADA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	Coxa Sobre coxa	1 pct	-	1 pct	-	1 pct
09	-	SABADO	Carne Moída	8 pct	20 pct	28 pct	28	-
10	-	DOMINGO	Feijão	20 kg	-	20 kg	14 kg	6 kg
11	87	Arroz, carne cubo c/ alpin, feijão e salada	Farinha de Mandioca	5 kg	-	5 kg	-	5 kg
12	87	Escondidinho de alpin c/ carne moída e arroz	Farinha de Trigo	14 kg	5 kg	19 kg	12 kg	7 kg
13	87	Arroz, carne cubo c/ inhame, feijão e salada	Fubá	4 kg	-	4 kg	4 kg	-
14	87	Polenta, carne moída c/ verduras e salada / Suco de uva	Leite in natura	16 L	168 L	184 L	126 L	68 L
15	87	Macarrão, carne cubo c/ alpin e salada	Macarrão (Paraf./ Espag.)	28,5 kg	-	28,5 kg	12 kg	16,5 kg
16	-	SABADO	Margarina	10 potes	2 potes	12 potes	12 potes	-
17	-	DOMINGO	Milho Canjiquinha	-	-	-	-	-
18	87	Polenta, carne moída c/ alpin e salada	Ovos	-	-	-	-	-
19	87	Arroz, carne cubo, feijão e salada	Óleo de Soja	14 pct	-	14 pct	7 pct	7 pct
20	87	Macarrão, carne moída c/ inhame e salada	Polpa de Fruta	2 pct	-	2 pct	2 pct	-
21	87	Sopa de macarrão c/ feijão e verduras	Alio	3 kg	-	3 kg	2 kg	1 kg
22	87	Arroz, carne cubo c/ alpin, feijão e salada	Sal Refinado	7 kg	-	7 kg	3 kg	4 kg
23	-	SABADO	Carne Cubo	26 pct	8 pct	32 pct	30 pct	2 pct
24	-	DOMINGO	Peito de Frango	-	-	-	-	-
25	87	Arroz temperado c/ carne moída, feijão e salada	Gelatina	-	-	-	-	-
26	87	Macarrão, carne cubo c/ alpin e salada	Milho Branco	-	-	-	-	-
27	87	Sopa de macarrão c/ feijão, carne moída e verduras	Fermento Químico	0,900 gr	-	0,900 gr	0,400 gr	0,500 gr
28	87	Arroz, carne cubo, feijão, salada e banana da terra	Fermento Biológico	0,375 gr	0,250 gr	0,625 gr	0,125 gr	0,500 gr
29	87	Macarrão, carne moída c/ verduras	Amido de Milho	6 kg	2 kg	8 kg	6 kg	2 kg
30	-	SABADO	Suco de Uva	20 L	20 L	48 L	20 L	28 L
31	-	DOMINGO	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-

NOME DA ESCOLA EMEI "BENJAMIM BORTOLINI"		ENDEREÇO Rua XIV de Julho, nº 259 – Santo Antônio do Canaã – Santa Teresa - ES	ZONA <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	MÊS MARÇO	ANO 2019			
<b>DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E CONSUMO DE GÊNEROS NA ESCOLA</b>								
Dias	Nº de Alunos Atendidos	Cardápio de Mês - <b>DESJEJUM</b>	Gêneros	Estoque Existente	Entrada do Mês	Total do Estoque	Total Consumido	Estoque Atual
01	87	Suco de uva e pão c/ margarina	Arroz Tipo 1	-	-	-	-	-
02	-	SABADO	Açúcar Cristal	-	-	-	-	-
03	-	DOMINGO	Achocolatado em Pó	-	-	-	-	-
04	-	CARNAVAL	Biscoito Salgado	-	-	-	-	-
05	-	CARNAVAL	Biscoito Doce	-	-	-	-	-
06	-	FERIADO – QUARTA-FEIRA DE CINZAS	Charque	-	-	-	-	-
07	-	JORNADA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	Colorau	-	-	-	-	-
08	-	JORNADA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	Coxa Sobre coxa	-	-	-	-	-
09	-	SABADO	Carne Moída	-	-	-	-	-
10	-	DOMINGO	Feijão (Merenda / PNAE)	-	-	-	-	-
11	87	Mingau	Farinha de Mandioca	-	-	-	-	-
12	87	Leite achocolatado c/ biscoito	Farinha de Trigo	-	-	-	-	-
13	87	Leite achocolatado c/ bolo	Fubá (Merenda / PNAE)	-	-	-	-	-
14	87	Leite achocolatado c/ biscoito	Leite in natura	-	-	-	-	-
15	87	Suco de uva e pão c/ margarina	Macarrão (Paraf./ Espag.)	-	-	-	-	-
16	-	SABADO	Margarina	-	-	-	-	-
17	-	DOMINGO	Milho Canjiquinha	-	-	-	-	-
18	87	Suco de goiaba c/ biscoito	Ovos	-	-	-	-	-
19	87	Leite achocolatado c/ bolo	Óleo de Soja	-	-	-	-	-
20	87	Leite achocolatado c/ biscoito	Polpa de Fruta (PNAE)	-	-	-	-	-
21	87	Leite achocolatado e pão c/ margarina	Alio	-	-	-	-	-
22	87	Suco de uva c/ biscoito	Sal Refinado	-	-	-	-	-
23	-	SABADO	Carne Cubo	-	-	-	-	-
24	-	DOMINGO	Peito de Frango	-	-	-	-	-
25	87	Leite achocolatado c/ biscoito	Gelatina	-	-	-	-	-
26	87	Leite achocolatado c/ biscoitinhos de malsana (feito na escola)	Milho Branco	-	-	-	-	-
27	87	Suco de uva c/ biscoito	Fermento Químico	-	-	-	-	-
28	87	Leite achocolatado c/ bolo	Fermento Biológico	-	-	-	-	-
29	87	Leite achocolatado c/ biscoito	Amido de Milho	-	-	-	-	-
30	-	SABADO	-	-	-	-	-	-
31	-	DOMINGO	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### \*DESJEJUM\*

Dia	Gênero do dia	kg. Lt. Pct.	Gênero do dia	kg. Lt. Pct.	Gênero do dia	kg. Lt. Pct.	Gênero do dia	kg. Lt. Pct.	Gênero do dia	kg. Lt. Pct.
1	Suco de uva	2 L	Pão	-	Margarina	1 pote				
2	SABADO	-								
3	DOMINGO	-								
4	Carnaval	-								
5	Carnaval	-								
6	Feriado - Cinzas	-								
7	Jornada Pedagógica	-								
8	Jornada Pedagógica	-								
9	SABADO	-								
10	DOMINGO	-								
11	Leite	6 L	Açúcar	2 kg	Arroz de milho	1 kg				
12	Leite	4 L	Biscoito doce	4 pct	Achocolatado	-				
13	Leite	5 L	Bolo	-	Achocolatado	-				
14	Leite	5 L	Biscoito doce	2 pct	Achocolatado	-				
15	Suco de uva	2 L	Pão	-	Margarina	1 pote				
16	SABADO	-								
17	DOMINGO	-								
18	Polpa de fruta (gelato)	-	Biscoito de sal	2 pct						
19	Leite	5 L	Bolo	-	Achocolatado	1 pct	Suco de Uva	1 L		
20	Leite	4 L	Biscoito doce	3 pct	Achocolatado	-				
21	Leite	5 L	Pão	-	Achocolatado	1 pct	Margarina	1 pote		
22	Suco de uva	2 pct	Biscoito de sal	3 pct						
23	SABADO	-								
24	DOMINGO	-								
25	Leite	5 L	Biscoito doce	3 pct	Achocolatado	-				
26	Leite / Achocolatado	4 L / -	Trigo	1 kg	Arroz de milho	2 kg	Margarina	1 pote	Açúcar	5 kg
27	Suco de uva	2 L	Biscoito de sal	2 pct	Milho de Pipoca (casca)	-	Óleo	1 pct		
28	Leite	6 L	Bolo	-	Achocolatado	-				
29	Leite	5 L	Biscoito doce	3 pct	Achocolatado	-				
30	SABADO	-								
31	DOMINGO	-								

Nome do Diretor/Professor: **NÁDIA DE CÁSSIA MATELLO MARTINS** / **NÁDIA DE CÁSSIA M. MARTINS** / **NÁDIA DE CÁSSIA M. MARTINS** / **NÁDIA DE CÁSSIA M. MARTINS**  
 Assinatura:  / **NÁDIA DE CÁSSIA M. MARTINS** / **NÁDIA DE CÁSSIA M. MARTINS** / **NÁDIA DE CÁSSIA M. MARTINS**  
 Data: 01/04/2019  
 Carimbo da Escola: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Sacola Escolar - Rua XV de Novembro, nº 250 - Santa Teresa - ES**  
**Telefone: (27) 3259-3900**  
 Ano do Orçamento: Dec. nº 05/2010 de 29/12/2010

NOME DA ESCOLA		ENDEREÇO	ZONA	MÊS	ANO			
EMEI "BENJAMIN BORTOLINI"		Rua XIV de Julho, nº 250 - Santo Antônio do Canaã - Santa Teresa - ES	<input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	MARÇO	2019			
DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E CONSUMO DE GÊNEROS NA ESCOLA								
Das	Nº de Alunos Atendidos	Caricótipo do Mês - *LANCHE - VESPERTINO*	Gêneros	Estoque Existente	Entrada do Mês	Total do Estoque	Total Consumido	Estoque Atual
01	44	Suco de manga e/ pão	Arroz Tipo 1					
02	-	SABADO	Açúcar Cristal					
03	-	DOMINGO	Achocolatado em Pó					
04	-	CARNAVAL	Biscoito Salgado					
05	-	CARNAVAL	Biscoito Doce					
06	-	FERIADO - QUARTA-FEIRA DE CINZAS	Charque					
07	-	JORNADA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	Colorau					
08	-	JORNADA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	Coxa Sobre coxa					
09	-	SABADO	Carne Moída					
10	-	DOMINGO	Feijão (Merenda / PNAE)					
11	44	Mingau	Farinha de Mandioca					
12	44	Leite achocolatado e/ biscoito	Farinha de Trigo					
13	44	Leite achocolatado e/ bolo	Fubá (Merenda / PNAE)					
14	44	Suco de uva e/ biscoito	Leite in natura					
15	44	Suco de gelatina e/ pão	Macarrão (Penaf/ Espag.)					
16	-	SABADO	Margarina					
17	-	DOMINGO	Milho Conquinha					
18	44	Suco de uva e/ biscoito	Óleo					
19	44	Leite achocolatado e/ biscoito	Óleo de Soja					
20	44	Leite achocolatado e/ biscoito	Polpa de Fruta (PNAE)					
21	44	Leite achocolatado e/ pão	Sal					
22	44	Suco de gelatina e/ biscoito	Sal Refinado					
23	-	SABADO	Carne Cubo					
24	-	DOMINGO	Polpa de Frango					
25	44	Leite achocolatado e/ biscoito	Gelatina					
26	44	Vijamina de abacate e biscoitinhos de maizena	Milho Branco					
27	44	Suco de uva e/ biscoito	Fermento Químico					
28	44	Leite achocolatado e/ bolo	Fermento Biológico					
29	44	Leite achocolatado e/ biscoito de sal	Arroz de Milho					
30	-	SABADO						
31	-	DOMINGO						
SOMA	-							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

\* LANCHE - VESPERTINO \*

Dia	Gênero do dia	kg. Lt. Pct.	Gênero do Dia	kg. Lt. Pct.	Gênero do dia	kg. Lt. Pct.	Gênero do dia	kg. Lt. Pct.	Gênero do dia	kg. Lt. Pct.
1	Refeição de buta	2 pct	Pão	-	Trigo	3 kg	Ovo	2 unid.		
2	SABADO	-								
3	DOMINGO	-								
4	Carnaval	-								
5	Carnaval	-								
6	Feriada - Carnaval	-								
7	Jornada Pedagógica	-								
8	Jornada Pedagógica	-								
9	SABADO	-								
10	DOMINGO	-								
11	Leite	8 L	Amido de milho	0,500 gr	Açúcar	3 kg				
12	Leite	8 L	Biscoito de sal	2 pct	Trigo / Açocolatado	1 kg/1 pct	Margarina	1 pote	Ovos	6 unid.
13	Leite	8 L	Açocolatado	1 pct	Bolo	-				
14	Leite	8 L	Açocolatado	1 pct	Biscoito de sal	2 pct	Trigo / Suco de uva	3 kg / 1 L	Ovos	3 unid.
15	Suco de uva	2 L	Pão	-	Açúcar	5 kg				
16	SABADO	-								
17	DOMINGO	-								
18	Suco de uva	2 L	Biscoito doce	2 pct	Leite	3 L				
19	Leite	8 L	Açocolatado	-	Biscoito de sal	2 pct				
20	Leite	8 L	Biscoito de sal	2 pct	Trigo	3 kg				
21	Leite	8 L	Açocolatado	1 pct	Pão	-				
22	Suco de goiaba	-	Biscoito de sal	2 pct	Leite	3 L				
23	SABADO	-								
24	DOMINGO	-								
25	Leite	8 L	Biscoito doce	2 pct	Açocolatado	1 pct				
26	Leite	4 L	Abacate (doação)	-	Amido de milho	1 kg	Trigo / Suco de uva	1 kg / 1 L	Margarina	1 pote
27	Suco de uva	2 L	Biscoito de sal	2 pct	Leite	4 L	Açocolatado	1 pct		
28	Leite	8 L	Açocolatado	1 pct	Bolo / Margarina	1 pote	Trigo / Ovos (doação)	1 kg	Amido de milho	1 kg
29	Leite	8 L	Açocolatado	-	Biscoito de sal	2 pct				
30	SABADO	-								
31	DOMINGO	-								

Nome do Diretor/Professor: **NÁDIA DE CÁSSIA MATIELLO MARTINS**  
 Assinatura: **NÁDIA DE CÁSSIA MATIELLO MARTINS**  
 Data: 01/04/2019  
 Carimbo da Escola: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
 Escola Municipal do Ensino de Educação Infantil  
 RUA XIX DE ABRIL, 100 - SANTA TERESA - ES  
 Santa Teresa - ES - CEP: 29.650-000  
 Telefone: (51) 3249-6700  
 Ato de Criação: Dec. nº 531/2010 de 27/12/2010

Recibo

Atesto para os devidos fins que a escola abaixo recebeu as seguintes mercadorias:

BENJAMIN BORTOLINI

MERCADORIA	QUANTIDADE PREVISTA (KG)	QUANTIDADE RECEBIDA (KG)
TOMATE	26	
ABOBORA	13	
REPOLHO	26	
MAMÃO	30	

Santa Teresa, 09 de abril de 2019.

**Rosana W. Borcheres**  
 Responsável pelo recebimento  
 (favor carimbar a via que retorna para a secretaria)

Recibo

Atesto para os devidos fins que a escola abaixo recebeu as seguintes mercadorias:

BENJAMIN BORTOLINI

MERCADORIA	QUANTIDADE PREVISTA (KG)	QUANTIDADE RECEBIDA (KG)
CHUCHU	13	
AIPIM	13	
TOMATE	26	
BANANA PRATA	30	

Santa Teresa, 22 de abril de 2019.

**Rosana W. Borcheres**  
 Responsável pelo recebimento  
 (favor carimbar a via que retorna para a secretaria)

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Nome da Escola: *Escola Municipal*

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº da Guia: \_\_\_\_\_ Data: *11-03-19*

**GUIA DE REMESSA DE ALIMENTOS**

Itens	Alimento Remetido	Quant.	Tipo	Quilos
01	<i>Arroz</i>			<i>6</i>
02	<i>Carne moída</i>	<i>6</i>	<i>pet</i>	<i>6</i>
03	<i>Carne moída</i>	<i>10</i>	<i>pet</i>	<i>20</i>
04	<i>Carne moída</i>	<i>30</i>	<i>pet</i>	
05	<i>Carne</i>	<i>1</i>	<i>pet</i>	<i>1</i>
06	<i>Carne</i>	<i>2</i>	<i>pet</i>	<i>2</i>
07	<i>Carne</i>	<i>10</i>	<i>pet</i>	
08	<i>Carne</i>	<i>10</i>	<i>pet</i>	
09	<i>Carne</i>	<i>14</i>	<i>ca</i>	<i>1682</i>
10	<i>Carne</i>	<i>10</i>	<i>pet</i>	<i>7</i>
11	<i>Carne</i>	<i>20</i>	<i>l</i>	
12	<i>Carne</i>	<i>1</i>	<i>pet</i>	<i>5</i>
13	<i>Carne</i>	<i>2</i>	<i>pet</i>	<i>2</i>
14	<i>Carne</i>	<i>1</i>	<i>pet</i>	
15	<i>Carne</i>	<i>1</i>	<i>pet</i>	<i>1</i>
16				
17				
18				
19				
20				

Orgão Emittente: \_\_\_\_\_

Extraído por: \_\_\_\_\_

**PREENCHER NA ESCOLA**

Recebido por: *Luciana Whittonky Pochini* Data do recebimento: *11/03/19*

Cargo ou Função: *Auxiliar Escolar* Nº de Alunos: \_\_\_\_\_

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1ª via branca - destinatário / 2ª via rosa - vai ao destinatário e volta assinada / 3ª via azul - arquivo do órgão emittente

*7*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

MÊS: ABRIL/2019

PRÉ-ESCOLA: Pessanha Póvoa

		2ª FEIRA 01/04/2019	3ª FEIRA 02/04/2019	4ª FEIRA 03/04/2019	5ª FEIRA 04/04/2019	6ª FEIRA 05/04/2019
1ª SEMANA	DESJEJUM	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite quitimado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito doce
	ALMOÇO	Polenta com carne moída	Arroz temperado	Macaronada com frango desfiado	Escudidinho de alpim com carne moída	Arroz temperado
2ª SEMANA	DESJEJUM	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite Achocolatado com biscoito de sal	Leite achocolatado com bolo	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite quitimado com biscoito de sal
	ALMOÇO	Macaronada com frango desfiado	Arroz temperado	Arroz, carne em cubo Salada de repolho e tomate	Polenta com carne moída Fruta: mamão	Sopa de macarrão com carne e legumes
3ª SEMANA	DESJEJUM	Leite achocolatado com biscoito doce	Mingau	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito doce	FERIADO
	ALMOÇO	Macaronada com carne moída e salada de repolho com tomate	Arroz temperado com legumes e frango desfiado	Arroz, carne em cubo e abobora cozida	Polenta com carne moída	FERIADO
4ª SEMANA	DESJEJUM	Leite quitimado com biscoito de sal	Leite achocolatado com bolo	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite Achocolatado com biscoito doce
	ALMOÇO	Polenta com carne moída	Arroz temperado	Macaronada com carne moída Fruta: banana prata	Bobó de frango	Arroz temperado
5ª SEMANA	DESJEJUM	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite quitimado com biscoito de sal			
	ALMOÇO	Arroz temperado	Sopa com carne moída			

OBS: Cardápio sujeito à alteração devido safra, clima, etc.  
As frutas deverão ser distribuídas de acordo com a disponibilidade na escola.

Priscila Bertolo  
 Nutricionista - CRN 17100102

NOME DA ESCOLA EMEI "Pessanha Póvoa"		ENDEREÇO Praça Augusto Ruschi-80-Centro- Santa Teresa - ES.	ZONA <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	MÊS MARÇO	ANO 2019			
<b>DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E CONSUMO DE GÊNEROS NA ESCOLA</b>								
Dias	Nº de alunos Atendidos	Cardápio do Mês MERENDA ESCOLAR	Gêneros	Estoque Existente	Entrada do Mês	Total de Estoque	Total Consumido	Estoque Atual
01	279	Arroz+ Feijão+ Músculo ensopado+ Salada	Abóbora	13 Kg	42 Kg	55 Kg	55 Kg	Zero
02/03	--	SABADO/DOMINGO	Abobrinha	Zero	--	--	--	Zero
04/05	--	CARNAVAL	Achocolatado em Pó	3,400 Kg	5,600 Kg	9,0 Kg	5,500 Kg	3,500 Kg
06	--	CINZAS	Agúcar Cristal	10 Kg	15 Kg	25 Kg	15 Kg	10 Kg
07/08	--	PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	Alpim	35 Kg	22 Kg	57 Kg	40 Kg	17 Kg
09/10	--	SABADO/DOMINGO	Alface	Zero	--	--	--	Zero
11	281	Macarrão+ Carne moída+ Salada+ Goiaba	Alio	1,200 Kg	6,0 Kg	7,200 Kg	5,700 Kg	1,500 Kg
12	275	Sopa de feijão o/ macarrão+ Salada+ Goiaba	Amido de Milho	1,0 Kg	2,0 Kg	3,0 Kg	--	3,0 Kg
13	289	Polenta + músculo ensopado+ Salada+ Goiaba	Arroz	25 Kg	20 Kg	45 Kg	18 Kg	27 Kg
14	256	Caldo de alpim + Salada	Aveta	Zero	--	--	--	Zero
15	268	Arroz+ Feijão+ Músculo ensopado+ Salada	Azalia	Zero	--	--	--	Zero
16/17	--	SABADO/DOMINGO	Banana da Terra	Zero	15 Kg	15 Kg	5,0 Kg	10 Kg
18	289	Macarrão+ Carne moída+ Salada	Banana Prata	Zero	--	--	--	Zero
19	259	Sopa de feijão o/ macarrão	Balata	Zero	--	--	--	Zero
20	277	Polenta+ Músculo ensopado+ Salada	Beterraba	Zero	--	--	--	Zero
21	282	Arroz+ Farofa+ Suco	Biscoito Doce	2,0 Pct	30 Pct	32 Pct	21 Pct	11 Pct
22	260	Arroz+ Feijão+ músculo ensopado	Biscoito Integral	Zero	--	--	--	Zero
23/24	--	SABADO/DOMINGO	Biscoito Rosquinha	Zero	--	--	--	Zero
25	273	Polenta+ Carne moída	Biscoito Salgado	2,0 Pct	30 Pct	32 Pct	17 Pct	15 Pct
26	279	Arroz+ Farofa+ Salada	Biscoito Salpet	Zero	--	--	--	Zero
27	282	Risoto de frango+ Salada	Brócolis	Zero	--	--	--	Zero
28	275	Sopa de feijão o/ macarrão+ Salada	Café	18 Pct	--	18 Pct	10 Pct	8,0 Pct
29	267	Arroz+ Feijão+ Músculo ensopado	Canjiquinha	Zero	--	--	--	Zero
			Carne Moída	18 Pct	25 Pct	43 Pct	20 Pct	23 Pct
			Carne Seca/Charque	Zero	--	--	--	Zero
			Cebola	Zero	--	--	--	Zero
			Genovra	Zero	--	--	--	Zero
			Cebolinha Verde	Zero	--	--	--	Zero
			Chuchu	Zero	18 Kg	18 Kg	18 Kg	Zero
			Colerau	1,0 Kg	--	1,0 Kg	1,0 Kg	Zero
			Couve	Zero	--	--	--	Zero
			Couve Chinesa	Zero	--	--	--	Zero
<b>TOTAL:</b>	<b>4.382</b>							

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Dia	Gênero do dia	Kg,lt,pet	Gênero do dia	Kg,lt,pet	Gênero do dia	Kg,lt,pet	Gênero do dia	Kg,lt,pet	Gênero do dia	Kg,lt,pet
01	Arroz	3,0 Kg	Feijão	3,0 Kg	Músculo bovino	7,0 Pct	Repolho	4,0 Kg	Abóbora	7,0 Kg
--	Alho	0,400 Kg	Açúcar	5,0 Kg	Aipim	6,0 Kg	Sal	1,0 Kg	--	--
02/03	SÁBADO/DOMINGO									
04/05	CARNAVAL									
06	CINZAS									
07/08	PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO									
09/10	SÁBADO/DOMINGO									
11	Macarrão espaguete	3,500 Kg	Carne moída	7,0 Pct	Óleo	1,0 Pct	Repolho	4,0 Kg	Abóbora	6,0 Kg
--	Alho	0,400 Kg	Goiaba	10 Kg	Aipim	6,0 Kg	--	--	--	--
12	Macarrão parafuso	2,0 Kg	Feijão	2,500 Kg	Sal	1,0 Kg	Repolho	4,0 Kg	Abóbora	6,0 Kg
--	Achocolatado	0,700 Kg	Goiabas	10 Kg	Alho	0,400 Kg	Aipim	6,0 Kg	--	--
13	Fubá	3,0 Kg	Músculo bovino	7,0 Pct	Achocolatado	1,400 Kg	Óleo	1,0 Pct	Repolho	3,0 Kg
--	Abóbora	6,0 Kg	Goiaba	10 Kg	Alho	0,300 Kg	Goiaba	12 Kg	--	--
14	Coxa/ sobre coxa	3,0 Pct	Aipim	6,0 Kg	Alho	0,400 Kg	Abóbora	6,0 kg	--	--
15	Feijão	3,0 Kg	Arroz	3,0 Kg	Músculo bovino	7,0 Pct	--	--	Óleo	1,0 Pct
--	Alho	0,400 Kg	Abóbora	6,0 Kg	Aipim	6,0 Kg	--	--	--	--
16/17	SÁBADO/DOMINGO									
18	Macarrão espaguete	3,500 Kg	Carne moída	7,0 Pct	Sal	1,0 Kg	Alho	0,400 Kg	--	--
19	Feijão	3,0 Kg	Macarrão parafuso	2,0 Kg	Achocolatado	0,700 Kg	Alho	0,300 Kg	--	--
20	Fubá	3,0 Kg	Músculo bovino	7,0 Pct	Óleo	1,0 Pct	Achocolatado	0,700 Kg	Alho	0,300 Kg
21	Arroz	3,0 Kg	Coxa/ sobre coxa	8,0 Pct	Cenoura	Comprada	Alho	0,300 Kg	Abóbora	5,0 Kg
22	Arroz	3,0 Kg	Feijão	3,0 Kg	Músculo bovino	7,0 Pct	Óleo	1,0 Pct	Alho	0,400 Kg
23/24	SÁBADO/DOMINGO									
25	Fubá	3,0 Kg	Carne moída	6,0 Pct	Achocolatado	0,700 Kg	Açúcar	5,0 Kg	Alho	0,300 Kg
26	Macarrão parafuso	2,0 Kg	Feijão	2,500 Kg	Achocolatado	0,700 Kg	Aipim	5,0 Kg	Alho	0,400 Kg
27	Arroz	3,0 Kg	Óleo	1,0 Pct	Suco de uva	18 Lts	Banana da terra	5,0 Kg	Alho	0,300 Kg
--	Farinha de mandioca	Comprada	Cenoura	Comprada	Ovos	Comprados	Abóbora	6,0 Kg	--	--
28	Aipim	5,0 Kg	Coxa/ sobre coxa	3,0 Pct	Achocolatado	0,600 Kg	Sal	1,0 Kg	Alho	0,300 Kg
--	Colorau	1,0 Kg	Óleo	1,0 Pct	Abóbora	6,0 Kg	Chuchu	6,0 Kg	--	--
29	Feijão	3,0 Kg	Arroz	3,0 Kg	Músculo bovino	7,0 Pct	Açúcar	5,0 Kg	Alho	0,400 Kg
--	Chuchu	6,0 Kg	--	--	--	--	--	--	--	--
Nome do Diretor / Professor:							Data: 02 de abril de 2019		Carimbo da Escola	
Assinatura:									 Edângela Erier Diretora Escolar Decisão nº 033/2019/01/02/19	
<p><b>IMPORTANTE:</b> Este mapa deverá ser entregue no Setor de Alimentação Escolar até o 5º dia útil de cada mês.</p>										

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Nome da Escola: Peninha Pádua

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº da Guia: \_\_\_\_\_ Data: 02-04-19

**GUIA DE REMESSA DE ALIMENTOS**

Itens:	Alimento Remetido	Quant.	Tipo	Quilos
01	Amorfo	3	pet	15
02	Açúcar	4	pet	20
03	Achocolatado	8	pet	5,6
04	Biscoito de sal	20	pet	7,2
05	Biscoito doce	20	pet	7,2
06	Caro e sobrecoxa	18	pet	28 KG
07	Carne moída	20	pet	20
08	Carne cubos	30	pet	30
09	Fubá de milho	5	pet	40
10	Leite	8	cx	96L
11	Macarrão espaguete	5	pet	5
12	Macarrão penne	10	pet	5
13	alho	6	pet	6
14	sal	3	pet	3
15	óleo	5	pet	
16				
17				
18				
19				
20				

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Extraído por: \_\_\_\_\_

**PREENCHER NA ESCOLA**

Recebido por: Dimoni Pereira Data do recebimento: 03/04/19

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_ Nº de Alunos: \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1ª via branca - destinatário / 2ª via rosa - vai ao destinatário e volta assinada / 3ª via azul - arquivo do órgão emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Nome da Escola: Passagem Paiva

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº da Guia: \_\_\_\_\_ Data: 17.04.19

**GUIA DE REMESSA DE ALIMENTOS**

Itens	Alimento Remetido	Quant.	Tipo	Quilos
01	carne guba	30	pet	30 x
02	carne moída	25	pet	25
03	Arroz	4	pet	20
04	Macarrão	16	pet	8
05	Polvilho	1	pet	-
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Órgão Emittente: \_\_\_\_\_

Extraído por: \_\_\_\_\_

**PREENCHER NA ESCOLA**

Recebido por: Jordania R. Machado Data do recebimento: 23/04/2019

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_ Nº de Alunos: \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1ª via branca - destinatário / 2ª via rosa - vai ao destinatário e volta assinada / 3ª via azul - arquivo do órgão emittente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		<input type="checkbox"/> IFES	<input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL
Nome do Produtor: Adriano Scabetti			
Entrega na Escola: Pessanha Paro		Roteiro: Centro	
QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	
22	kg	A.p.m	
35	kg	Banana da Terra	
Nº Chamada: Santa Teresa, 25 de março de 2019			
Ass. do Responsável pelo Recebimento do Produto: Neide Nairi Gasparazzo Totole			

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		<input type="checkbox"/> IFES	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL
Nome do Produtor: Jamilto Pedro Barch			
Entrega na Escola: PESANHA		Roteiro:	
QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	
18	kg	Chuchu	
Nº Chamada: Santa Teresa, 25 de 03 de 2019			
Ass. do Responsável pelo Recebimento do Produto: Neide Nairi Gasparazzo Totole			

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		<input type="checkbox"/> IFES	<input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL
Nome do Produtor: Almir Indira Christó			
Entrega na Escola: P. Paro		Roteiro: Solo	
QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	
42	kg	Goiaba	
Nº Chamada: 1 Santa Teresa, 11 de 03 de 2019			
Ass. do Responsável pelo Recebimento do Produto: Simone Baura			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA Estado do Espírito Santo

Escolas: Antônio Valesini, Paulino Rocon, Prof. Ethevaldo Damásio, Sebastião Jose Pivetta, Vale do Taboacs e Visconde de Inhaúma

MÊS: ABRIL/2019

		2ª FEIRA 01/04/2019	3ª FEIRA 02/04/2019	4ª FEIRA 03/04/2019	5ª FEIRA 04/04/2019	6ª FEIRA 05/04/2019
1ª SEMANA	DESJEJUM	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite queimado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito doce
	ALMOÇO	Polenta com carne moída	Arroz temperado	Macarronada com frango desfiado	Escondidinho de aipim com carne moída	Arroz temperado
2ª SEMANA	DESJEJUM	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite Achocolatado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite queimado com biscoito de sal
	ALMOÇO	Macarronada com frango desfiado	Arroz temperado	Arroz, carne em cubo Salada de repolho e tomate	Polenta com carne moída Fruta: mamão	Sopa de macarrão com carne e legumes
3ª SEMANA	DESJEJUM	Leite achocolatado com biscoito doce	Mingau	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito doce	FERIADO
	ALMOÇO	Macarronada com carne moída e salada de repolho com tomate	Arroz temperado com legumes e frango desfiado	Arroz, carne em cubo e abóbora cozida	Polenta com carne moída	FERIADO
4ª SEMANA	DESJEJUM	Leite queimado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite achocolatado com biscoito de sal	Leite Achocolatado com biscoito doce
	ALMOÇO	Polenta com carne moída	Arroz temperado	Macarronada com carne moída Fruta: banana prata	Bobô de frango	Arroz temperado
5ª SEMANA	DESJEJUM	Leite achocolatado com biscoito doce	Leite queimado com biscoito de sal			
	ALMOÇO	Arroz temperado	Sopa com carne moída			

OBS: Cardápio sujeito à alteração devido safra, clima, etc.  
As frutas deverão ser distribuídas de acordo com a disponibilidade na escola.

Priscila Bertholo  
 Nutricionista - CRN 17100102

NOME DA ESCOLA EMEF "SEBASTIÃO JOSE PIVETTA"		Bairro Rua São Pedro s/nº - Fátima Alegre - Santa Teresinha - ES		ZONA <input checked="" type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural		MES MARÇO	ANO 2018	
DEMONSTRATIVO MENSAL DA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E CONSUMO DE GÊNEROS NA ESCOLA								
DIAS	Nº de alunos Atendidos	CARDÁPIO DO MÊS	GÊNEROS	ESTOQUE EXISTENTE	ENTRADA DO MÊS	TOTAL DE ESTOQUE	TOTAL CONSUMIDO	ESTOQUE ATUAL
01	289	Macarrão, banana e salada	Arroz Tipo 1	83kg	20kg	103kg	32kg	71kg
02	—	Sábado	Agúcar Cristal	50kg	—	50kg	15kg	35kg
03	—	Domingo	Achocolatado em pó	—	10x500g	10x500g	4x900g	5x600g
04	—	Carnaval	Biscoito Salgado	3x960g	12x600g	16x560g	7x560g	9kg
05	—	Carnaval	Biscoito Doce	3x960g	12x600g	16x560g	3x960g	12x600g
06	—	Cinzas	Charque	—	—	—	—	—
07	—	Jornada de Planejamento Pedagógico	Canjiquinha	—	—	—	—	—
08	—	Jornada de Planejamento Pedagógico	Coxa-sobrecoxa	11x500g	60kg	71x500g	45kg	26x500g
09	—	Sábado	Carne Moída	14kg	40kg	54kg	22kg	32kg
10	—	Domingo	Feijão	13kg	10kg	23kg	15kg	8kg
11	286	Feijão, arroz, carne com aipim e salada	Farinha de Mandioca	7kg	—	7kg	4kg	3kg
12	290	Arroz temperado, salada e suco	Farinha de trigo	—	—	—	—	—
13	292	Macarronada com carne moída e salada	Fubá de milho	32kg	9kg	41kg	12kg	29kg
14	292	Vitamina de goiaba com biscoito	Aveia	—	—	—	—	—
15	292	Polenta com molho de frango	Leite in Natura	24lt	168lt	192lt	94lt	98lt
16	—	Sábado	Macarrão Parafuso	3x500g	—	3x500g	3kg	500g
17	—	Domingo	Macarrão Espaguete	49x500g	—	49x500g	15x500g	34kg
18	291	Polenta recheada e salada	Milho de canjica	—	—	—	—	—
19	291	Arroz, feijão, carne e salada	Ovos	—	—	—	—	—
20	293	Macarronada com carne moída e salada	Óleo de soja	10lt	6lt	16lt	9lt	7lt
21	295	Bobô de frango com arroz	Sal refinado	5kg	6kg	11kg	5kg	6kg
22	295	Mingau de chocolate	Suco	—	35lt	35lt	15lt	20lt
23	—	Sábado	Maisena	—	6kg	6kg	2x500g	3x500g
24	—	Domingo	Músculo	8kg	50kg	58kg	30kg	28kg
25	291	Arroz, farofa e suco de uva	Canela	—	—	—	—	—
26	287	Sopa de feijão com carne moída	Triguilho	—	—	—	—	—
27	287	Polenta com molho de frango	Alho	—	6kg	6kg	3kg	3kg
28	287	Feijão, arroz, carne com aipim e salada	Polpa	12kg	—	12kg	10kg	2kg
29	287	Leite achocolatado com biscoito	Colorau	—	2kg	2kg	1kg	1kg
30	—	Sábado	—	—	—	—	—	—
31	—	Domingo	—	—	—	—	—	—
SOMA	4645							

Ana Glisela Roldi  
 Diretora Escolar





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA TERESA**  
ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome da Escola: <i>Pivetta</i>				
Endereço:				
Nº da Guia:			Data: <i>02-04-17</i>	
<b>GUIA DE REMESSA DE ALIMENTOS</b>				
Itens	Alimento Remetido	Quant.	Tipo	Outros
01	<i>óleo</i>	<i>4</i>	<i>pat</i>	
02	<i>sal</i>	<i>4</i>	<i>pat</i>	<i>4</i>
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
Órgão Emissor:				
Extraído por:				
<b>PREENCHER NA ESCOLA</b>				
Recebido por: <i>[assinatura]</i>			Data do recebimento: <i>02/04/17</i>	
Cargo ou Função:			Nº de Alunos:	
Obs.:				

1ª via branca - destinatário / 2ª via rosa - vai ao destinatário e volta assinada / 3ª via azul - arquivo do órgão emissor

*4*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome da Escola: Piretta

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº da Guia: \_\_\_\_\_ Data: 22-04-19

**GUIA DE REMESSA DE ALIMENTOS**

Itens	Alimento Remetido	Quant.	Tipo	Valor em Quilos
01	Arroz	2	PT	2
02	Macarrão	2	PT	2
03	Carne moída	30	PT	45
04	Carne moída	20	PT	20
05	Leite	3	PT	36
06	Margarina sem sal	18	PT	9
07	Óleo	4	PT	
08	Sal	23	PT	23
09	Alho	2	PT	2
10	Polvilho	1	PT	1
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Extraído por: \_\_\_\_\_

**PREENCHER NA ESCOLA**

Recebido por: Frederico Augusto Matta de Souza Data do recebimento: 21/04/19

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_ Nº de Alunos: \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1ª via branca - destinatário / 2ª via rosa - vai ao destinatário e volta assinada / 3ª via azul - arquivo do órgão emissor

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Recibo

Atesto para os devidos fins que a escola abaixo recebeu as seguintes mercadorias:

SEBASTIAO JOSE PIVETTA

MERCADORIA	QUANTIDADE PREVISTA (KG)	QUANTIDADE RECEBIDA (KG)
AIPIM	39	
BANANA DA TERRA	16	
CHUCHU	21	
GOIABA	46 30	

Santa Teresa, 26 de março de 2019.

*Maria de Fátima Moraes Angeli*

Responsável pelo recebimento

(favor carimbar a via que retorna para a secretaria)

*P*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

# ANEXO II

# CHECK LIST PROCESSO N<sup>o</sup> 9309/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 9309/2018.</p> <p><b>Chamada Pública nº 108/2018</b> referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL</b>				
1)A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? O processo foi autuado, distribuído e organizado com capa e numeração de folhas sequenciais de nº 01 a 510.		X		
2)A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo? Consta na página 54 verso (folha de Informação), autorização de abertura do processo licitatório pelo Sr. Prefeito Municipal.	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 14/2014 versão 02.	X		
3) O termo de referência consta no processo? Sim. O Termo de Referência consta no processo anexado às folhas 4 a 7 e anexo de Pedido de Alimentação Escolar.	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 14/2014 versão 02.	X		
4)A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo? Sim. Consta a justificativa da contratação no Termo de Referência nas fls. 04 relatando que: "De acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Portanto, a finalidade dessa aquisição seria fornecer alimentação ao corpo discente do Município de Santa Teresa, afim de garantir um bom andamento de todos os fatores relacionado".	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III,		X	
5)Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? Consta a indicação da Dotação Orçamentária nas notas de pré-empenho nas fls. 64 a 71: - Secretaria Municipal de Educação - 009.009.1230600472.101.33903000000 Manutenção das atividades Administrativas – Ficha: 0124 – Pré Empenho: 0596/2018 – valor: R\$ 44.226,00 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos do FNDE) – fls. 64; Secretaria Municipal de Educação - 009.009.123060047.2102.33903000000 – Programa Nacional de	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)  Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 14/2014 versão 02.			X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 9309/2018.</p> <p>Chamada Pública nº 108/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<p>Alimentação Escolar – Ficha: 0000125 – Pré Empenho: 0597/2018 – valor: R\$ 32.377,00 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos do FNDE) - fls. 65;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - 009.009.12 3060047.2103.339030000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ficha: 0000126 – Pré Empenho: 0598/2018 – Valor: R\$ 34.745,60 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos do FNDE) - fls. 66;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - 009.009.12 3060047.2103.339030000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ficha: 0000127 – Pré Empenho: 0599/2018 – Valor: R\$ 6.875,00 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos do FNDE) - fls. 67;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - 009.009.12 3060047.2103.339030000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ficha: 0000128 – Pré Empenho: 0600/2018 – Valor: R\$ 55.025,00 – Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários - fls. 68;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - 009.009.12 3060047.2103.339030000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ficha: 0000129 – Pré Empenho: 0601/2018 – Valor: R\$ 2.094,00 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos FNDE) - fls. 69;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - 009.009.12 3060047.2103.339030000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ficha: 0000128 – Pré Empenho: 0602/2018 – Valor: R\$ 4.487,64 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos FNDE) - fls. 70;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - 009.009.12 3060047.2103.339030000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ficha: 0000128 – Pré Empenho: 0603/2018 – Valor: R\$ 3.248,96 – Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários) - fls. 71.</p>				
<p>6) Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?</p> <p>Sim. O Termo de Referência encontra-se preciso, claro mas não suficiente por não propiciar a avaliação do custo pela Administração. Consta no Termo o Objeto, Justificativa, Condição de Habilitação, Documentos de Habilitação, Condição de Recebimento do Objeto, Local e Prazo de Entrega/execução, Amostras, Laudo Técnico, Obrigações da Contratada e do Contratante, Sanções Administrativa e etc.</p>	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 14/2014 versão 02	X		
<p>7)O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado,</p>	Decreto Municipal 290/2016 –			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - ES</p> <p>Processo nº 9309/2018.</p> <p>Chamada Pública nº 108/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<p>considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?</p> <p>Consta no Termo de Referência em anexo o Pedido de Alimentação Escolar com descrição dos itens e quantidades dos produtos que não proporcionam a avaliação do custo por completo pela Administração. Há porém no processo nas fls. 15 a 53 orçamentos com preços praticados no mercado lançados no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal, capazes estes de propiciar a avaliação de custo pela Administração. A definição dos métodos e a estratégia de suprimento constam no Termo de Referência nos itens Condições de Recebimento do Objeto e Local e Prazo de entrega/execução.</p>	Instrução Normativa nº 14/2014 versão 02.	X		
<p>8)O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?</p> <p>Sim. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Fiscal do Contrato a Nutricionista responsável pelo Pedido Paula de Almeida Claudino na fls. 07.</p>	Decreto Municipal 290/2016 – Instr. Normativa nº 14/2014 vers:02.	X		
<p>9)A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?</p> <p>Sim. Consta Portaria/CGAB 140/2018 anexada às folhas 109 e 110 e a sua publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios na fls. 111.</p>		X		
<p>10)O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?</p> <p>Sim. O Edital se encontra anexado as folhas 118 a 129, e os anexos as folhas 130 a 153.</p>	Lei nº 8.666/93, art. 38, I	X		
<p>11)Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo e foram publicados nos meios previstos pela legislação?</p> <p>Sim. Foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 27/07/2018 (fls. 154), no DOM/ES no dia 27/07/2018 (fls. 155 e 156), no Jornal A Gazeta (classificados fls. 07) no dia 27/07/2018 (fls. 157) e no Diário Oficial dos Poderes do Estado (fls. 158) também no dia 27/07/2018.</p>	Lei nº 8.666/93, art. 38, II Decreto Municipal 290/2016 – Instr. Normativa nº 14/2014 vers: 02.	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<b>Órgão/Entidade</b> Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES <b>Processo nº</b> 9309/2018. <b>Chamada Pública nº</b> 108/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
12)O edital e respectivos anexos foi concebido de acordo com os ditames da legislação? <b>No Edital presente nesta Licitação, constam as informações descritas no artigo 40 – Preâmbulo, da Lei 8.666/93, pagina 118:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de Ordem: PP 000108/2018</li> <li>• Repartição interessada e seu setor: Município de Santa Teresa por meio da pregoeira e sua equipe.</li> <li>• Modalidade: Pregão Presencial.</li> <li>• Regime de Execução: Compra de Material.</li> <li>• Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.</li> <li>• Regidos pela Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 322/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Lei Municipal 1833/08, Lei complementar 123/2006 e demais disposições aplicáveis e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.</li> <li>• Recebimento e abertura das propostas: 10/08/2018 – 09 horas – na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa-ES.</li> </ul> <b>As demais informações solicitadas no artigo 40 da Lei 8.666/93 constam:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Do Objeto da Licitação – (fls. 118 – item 2).</li> <li>• Condições Gerais – (fls. 119 a 121 – item 3).</li> <li>• Local e horário para esclarecimentos de dúvidas referente ao Edital: (fls. 120 – item 3.7).</li> <li>• Critério de aceitabilidade (fls. 121 - item 3.16) Preço Global Máximo Estimado.</li> <li>• Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação (fls. 121 a 123 – item 4).</li> <li>• Sessão do Pregão – (fls. 123 a 125 item 5).</li> <li>• Critério para julgamento – (fls. 124 item f.3) será adotado o critério de menor preço por Lote.</li> <li>• Contratação – (fls. 125 a 126 item 6).</li> <li>• Das Condições de Recebimento do Objeto: (Fls.126 item 7).</li> <li>• Impugnação ao Edital e Recursos (fls. 127 item 8).</li> <li>• Recursos Orçamentários (fls. 128 item 9).</li> <li>• Sanções Administrativas - (fls. 110 – item 10).</li> </ul>	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 9309/2018.</p> <p>Chamada Pública nº 108/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Do Prazo e Duração do Contrato O contrato terá início na data de sua assinatura e terá duração correspondente à do prazo de entrega do bem adquirido, findado em 31 de dezembro de 2018. (fls 128 a 129 – item 11).</li> <li>• Das Condições de Pagamento (Fls. 129 – item 12).</li> <li>• Do Foro – (fls. 129 – item 13).</li> <li>• Anexo I – Da Descrição/Especificação do Objeto, observações e informações adicionais. (fls 130 a 136).</li> <li>• Anexo II – Proposta Comercial (fls. 137).</li> <li>• Anexo III – Da Habilitação, da Habilitação Jurídica, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, da Qualificação Técnica, da Qualificação Econômico-Financeira, a Declaração de Atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, na forma de Anexo IV e Declaração conforme Modelo Anexo V. (fls. 138 a 139).</li> <li>• Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (fls. 140)</li> <li>• Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão nº 108/2018. (fls 141).</li> <li>• Anexo VI – Declaração que tomou conhecimento de todas condições estabelecidas nas alíneas de “a” a “e” do subitem 4.3.3 do Edital do Pregão nº 108/2018, e que a proposta foi elaborada tomando como base essas condições, e que a mesma atende integralmente todas elas. (fls. 142).</li> <li>• Anexo VII – Declaração de cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (fls.143).</li> <li>• Anexo VIII – Declaração de Enquadramento para ME e EPP (fls. 144).</li> <li>• Anexo IX – Minuta do Contrato. (fls. 145 a 150).</li> <li>• Anexo X – Termo de Referência (fls. 151 a 153).</li> </ul>				
<p>13)Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento? Sim. Foi divulgada a licitação através das publicações nos meios legais no dia 27/07/2018 e a licitação ocorreu no dia 10/08/2018 (décimo dia útil) por tanto respeitando o prazo de no mínimo 8 dias úteis.</p>	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	x		
<p>14)Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação?</p>	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa			

T



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018					
<p><b>Órgão/Entidade</b> Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p><b>Processo nº</b> 9309/2018.</p> <p><b>Chamada Pública nº</b> 108/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.</p>					
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
Consta Ata da Sessão do Pregão bem como os Mapas de Lance (fls. 358 a 362) realizada no dia 10/08/2018 onde foi relatado que após declarada e aberta a sessão, foram recebidos pela Pregoeira o envelope 01 – proposta de preços e o envelope 02 – documentos de habilitação dos licitantes das seguintes empresas: Distribuidora Santa Paula Ltda ME, Vanilda S. G. Laurett Distribuidora EPP, JM Mercher Comercial Du Rei ME, Comercial Lider Ltda EPP, FL Moura Distribuidora e Serviços Ltda ME, Mercantil Primor Ltda EPP, Linha Rossi Alimentos Ltda EPP e Licita Web Comercial Eirelli EPP. De acordo com a Ata apenas a empresa JM Mercher Comercial Du Rei ME não enviou representante para a sessão. Depois que os representantes das empresa estavam devidamente credenciados foi procedida a abertura dos envelopes onde foi registrado os preços contidos iniciais registrados na tabela abaixo. <b>Propostas:</b>	nº 14/2014 versão 02.	x			
Empresas Licitantes	Lote 01 - Valor Total da proposta	Lote 02 - Valor Total da proposta	Lote 03 - Valor Total da proposta	Lote 04 - Valor Total da proposta	Lote 05 - Valor Total da proposta
Distribuidora Santa Paula Ltda ME	R\$ 29.520,00	R\$ 70.375,00	R\$ 13.000,00	R\$ 8.928,00	R\$ 31.006,90
Vanilda S. G. Laurett Distribuidora EPP	R\$ 32.400,00	R\$ 63.500,00	R\$ 13.975,00	R\$ 13.248,00	R\$ 36.893,90
JM Mercher Comercial Du Rei ME	R\$ 32.400 (descl.)	R\$ 71.750,00 (descl.)	R\$ 18.625,00 (descl.)	R\$ 13.320,00 (descl.)	R\$34.085,00 (descl.)
Comercial Lider Ltda EPP	R\$ 34.200,00	R\$ 71.700,00	R\$ 15.625,00	R\$ 13.320,00	N/C
FL Moura Distribuidora e Serviços Ltda ME	R\$ 34.650,00	R\$ 60.000,00	R\$ 17.125,00	R\$ 10.764,00	R\$ 32.389,90
Mercantil Primor Ltda EPP	R\$ 29.610,00	R\$ 62.775,00	R\$ 16.500,00	R\$ 11.412,00	R\$ 30.506,00
Linha Rossi Alimentos Ltda	R\$ 34.830,00	R\$ 71.650,00	R\$ 25.250,00	R\$ 13.248,00	R\$ 37.004,90

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018							
<b>Órgão/Entidade</b> Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES <b>Processo nº</b> 9309/2018. <b>Chamada Pública nº</b> 108/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.							
<b>LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL</b>							
DESCRIÇÃO				DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Licita Web Comércio Eirelli EPP	R\$ 27.810,00	R\$ 63.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 9.360,00	R\$ 28.276,90		
Conforme dispõe o Edital, passaram para a etapa de lances, sendo os mesmos descritos na tabela abaixo.							
Lance vencedor por Lote	Valor	Empresa Vencedora					
Lote 01	R\$ 26.100,00	Licita Web					
Lote 02	R\$ 56.000,00	FL Moura					
Lote 03	R\$ 12.800,00	Licita Web					
Lote 04	R\$ 8.800,00	Licita Web					
Lote 05	S/L	Licita Web Comércio Eirelli EPP					
15)A minuta do contrato se for o caso, consta do processo? <b>Sim. Encontra-se neste processo nas folhas 383 a 399 a Minuta do Contrato 096/2018 juntamente com o Anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e a Empresa Licita Web Comércio Eirelli-EPP. Consta também a Minuta do Contrato de Fornecimento 097/2018 e o anexo I nas folhas 400 a 412 firmado entre o Município de Santa Teresa e a Empresa FL Moura Distribuidora e Serviços Ltda - ME.</b>				Artigo 62, § I da Lei 8.666/93	X		
16)O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo? <b>Sim. Consta Parecer Jurídico sobre a Minuta do Edital do Pregão nas fls. 112 a 116 opinando pela legalidade da Minuta. Sim. Consta Parecer Jurídico sobre as Minutas dos Contratos 096/2018 e 097/2018 opinando pela legalidade delas na fls. 379 verso.</b>				Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único.	X		
17)Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo? <b>Sim. Foi feito o levantamento da documentação apresentada conforme anexo I deste relatório.</b>				Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	X		
18)Os originais das propostas escritas constam do processo?				Decreto Municipal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018**

**Órgão/Entidade** Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - ES

**Processo nº** 9309/2018.

**Chamada Pública nº** 108/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.

**LEGENDA:** S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO						DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
Sim, constam do processo as propostas originais escritas das empresas:						290/2016 – Instrução Normativa nº 14/2014 versão 02.	X			
<b>Empresas que deram propostas</b>	<b>Lote 01</b>	<b>Lote 02</b>	<b>Lote 03</b>	<b>Lote 04</b>	<b>Lote 05</b>					
Distribuidor a Santa Paula Ltda ME	R\$ 29.520,00 fls. 260	R\$ 70.375,00 fls. 260	R\$ 13.000,00 fls. 261	R\$ 8.928,00 fls. 261	R\$ 31.006,90 fls. 262 a 264					
Vanilda S. G. Laurett Distribuidor a EPP	R\$ 32.400,00 fls. 269	R\$ 63.500,00 fls. 269	R\$ 13.975,00 fls. 269 a 270	R\$ 13.248,00 fls. 270	R\$ 36.893,90 fls. 270 a 272					
JM Mercher Comercial Du Rei ME	R\$ 32.400 (descl.) fls. 276	R\$ 71.750,00 (descl.) fls. 277	R\$ 18.625,00 (descl.) fls. 277	R\$ 13.320,00 (descl.) fls. 277	R\$ 34.085,00 (descl.) fls. 277 a 280					
Comercial Lider Ltda EPP	R\$ 34.200,00 fls. 285	R\$ 71.700,00 fls. 285	R\$ 15.625,00 fls. 286	R\$ 13.320,00 fls. 287	N/C					
FL Moura Distribuidor a e Serviços Ltda ME	R\$ 34.650,00 fls. 291	R\$ 60.000,00 fls. 291	R\$ 17.125,00 fls. 292	R\$ 10.764,00 fls. 292 a 293	R\$ 32.389,90 fls. 293 a 296					
Mercantil Primor Ltda EPP	R\$ 29.610,00 fls. 299	R\$ 62.775,00 fls. 299	R\$ 16.500,00 fls. 300	R\$ 11.412,00 fls. 300	R\$ 30.506,00 fls. 300 a 303					
Linha Rossi Alimentos Ltda EPP	R\$ 34.830,00 fls. 306	R\$ 71.650,00 fls. 306	R\$ 25.250,00 fls. 307	R\$ 13.248,00 fls. 308	R\$ 37.004,90 fls. 308 a 312					
Licita Web Comércio Eirelli EPP	R\$ 27.810,00 fls. 317	R\$ 63.750,00 fls. 318	R\$ 13.750,00 fls. 318 a 319	R\$ 9.360,00 fls. 319	R\$ 28.276,90 fls. 319 a 322					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 9309/2018.</p> <p>Chamada Pública nº 108/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<p>19)Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?</p> <p>Sim. Consta Parecer Jurídico sobre a Minuta do edital do Pregão Presencial opinando pela legalidade nas fls. 112 a 115.</p> <p>Consta Parecer Jurídico sobre os procedimentos das fls. 118 a 373 adotados na licitação opinando pela legalidade da mesma. parecer na fls. na fls. 117 verso.</p> <p>Consta parecer jurídico sobre as Minutas dos Contratos nº 096/2018 e 097/2018 opinando pela legalidade dos mesmos de acordo com fls. 379 verso.</p>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	X		
<p>20)Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?</p> <p>Consta Termo de Adjudicação anexado a folha 377 (2 dias úteis após a publicação do resultado da licitação).</p>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
<p>21)Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?</p> <p>Consta Termo de Homologação anexado a folha 378 (2 dias úteis após a publicação do resultado da licitação).</p>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
<p>22)O comprovante da divulgação do resultado da licitação constam do processo?</p> <p>Sim. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM no dia 21/08/2018 fls. 374; publicado também no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo no dia 21/08/2018 na fls. 375 e no Diário Oficial da União no dia 21/08/2018 conforme fls. 376 do processo.</p>	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 14/2014 versão 02.	X		
<p>23)O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?</p> <p>Sim. Consta 2 (dois) Contratos de Fornecimento no processo:</p> <p>Contrato de Fornecimento nº 096/2018, encontra-se anexado as folhas 425 a 442 celebrado entre o Município de Santa Teresa e a Empresa Licita Web Comércio Eirelli - EPP;</p> <p>Contrato de Fornecimento nº 097/2018, encontra-se anexado as folhas 444 a 456 celebrado entre o Município de Santa Teresa e a Empresa FL Moura Distribuidora e Serviços Ltda - ME.</p>	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	X		
<p>24)Os comprovantes da publicação do extrato do contrato consta do processo?</p> <p>Sim. Consta publicação no Diário Oficial da União, no dia 06/09/2018, do resumo dos Contratos de Fornecimento nº 096/2018 e 097/2018 anexadas nas fls. 443 e 457 respectivamente.</p>	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 14/2014 versão 02.	X		
<p>25)A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no</p>	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<b>Órgão/Entidade</b> Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES <b>Processo nº</b> 9309/2018. <b>Chamada Pública nº</b> 108/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino no Período do Segundo Semestre do Ano Letivo 2018.				
<b>LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL</b>				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
prazo de 20 dias daquela data? <b>Sim. Os 2 (dois) Contratos foram assinados no dia 03/09/2018 e sua publicações ocorreram no dia 06/09/2018 (Terceiro dia útil no mês subsequente), portanto foi publicado dentro do prazo estabelecido.</b>		x		
26) Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões? <b>Não houve recursos apresentados pelos licitantes.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII Decreto Municipal 290/2016		x	
27) Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação? <b>Não houve anulação e nem revogação da Licitação.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX		x	

**Anexo I do Chek List – Documentos necessários à habilitação**

**Da Habilitação Jurídica**

Item	Descrição	Lotes 01, 03, 04 e 05 Empresa Licita Web	Fls	Lote 02 Empresa FL Moura	Fls
01	Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações se houver	X	251 a 255	x	203 a 210
02	Registro Comercial no caso de Empresa Individual	N/A	-	N/A	-
03	Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.	X	258 a 259	N/A	214 a 215
04	Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão.	N/A	-	N/A	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**Da Regularidade Fiscal**

Item	Descrição	Lotes 01, 03, 04 e 05 Empresa Licita Web	Fis	Lote 02 Empresa FL Moura	Fis
05	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	x	343 a 345	x	326 a 330
06	Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante.	x	346 a 348	x	331 a 333
07	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.	x	349	x	334
08	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)	x	350	x	335

**Da Qualificação Técnica**

Item	Descrição	Lotes 01, 03, 04 e 05 Empresa Licita Web.	Fis	Lote 02 Empresa FL Moura	Fis
11	Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto desta Licitação. (Atestado)	x	351	x	336
12	Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da preponente.	x	353	x	337

**Da Qualificação Econômico - Financeiro**

Item	Descrição	Lotes 01, 03, 04 e 05 Empresa Licita Web.	Fis	Lote 02 Empresa FL Moura	Fis
13	Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo (30) trinta dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.	x	354	x	339

**Declarações**

Item	Descrição	Lotes 01, 03, 04 e 05 Empresa Licita Web.	Fis	Lote 02 Empresa FL Moura	Fis
20	Declaração de Atendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, na Forma do Anexo IV.	x	355	x	340
21	Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação, conforme modelo no Anexo V.	x	356	x	341
22	Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas nas alíneas de "a" a "e" do subitem 4.3.3 do Edital modelo Anexo VI.	x	324	x	297
23	Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, conforme modelo Anexo VII.	x	256	x	212
24	Declaração de Enquadramento para ME e EPP conforme modelo Anexo VIII.	x	257	x	213



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

No caso do Pregão Presencial, é analisada primeiramente a proposta e após a etapa de lances é analisada a documentação da empresa vencedora.

**ANEXO III**

**CHECK LIST**

**PROCESSO N°**

**8821/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018			
<p><b>Órgão/Entidade</b> Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p><b>Processo nº</b> 8821/2018.</p> <p><b>Chamada Pública nº</b> 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.</p>			
<p><b>LEGENDA:</b> S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL</p>			
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N A
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL			
<p>1)A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? O processo foi autuado, distribuído e organizado com capa e numeração de folhas sequenciais de nº 01 a 578.</p>	<p>Lei nº 8.666/93 art. 38</p>	X	
<p>2)Consta no processo a autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação? Consta na página 27 verso (folha de informação), autorização de abertura do processo licitatório pelo Sr. Prefeito Municipal.</p>	<p>Lei nº 8.666/93 art. 7º, §1º</p>	X	
<p>3) O termo de referência consta no processo? Sim. O Termo de Referência consta no processo anexado às folhas 3 a 13 e o levantamento do Pedido da Agricultura familiar nas fls. 14 a 18.</p>	<p>Portaria Municipal CGAB 081/2013 de 10/04/2013 e a Lei nº 8.666/93.</p>	X	
<p>4)A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo? Sim. Consta a justificativa da contratação no Termo de Referência nas fls. 03 relatando que: " A Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - art. 24 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações." Foi ressaltado também que a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas organizações visa promover a melhoria na qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município, bem como, criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar</p>	<p>Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III,</p>	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 8821/2018.</p> <p>Chamada Pública nº 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.				
5) Pesquisa de preço (no mínimo três), devidamente identificadas, com o nome e CNPJ das empresas, assinadas, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada?  Sim. Consta no processo cotações de preços na feira da agricultura familiar nos meses de abril, maio e junho de 2018. (fls. 24 a 26).	Art 7º, § 2º, II c/c Inc. V, art. 15, Lei nº 8.666/93 e alterações.	X		
6) Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?  Consta a indicação da Dotação Orçamentária nas notas de pré-empenho nas fls. 32 a 36 do processo:  - <u>Secretaria Municipal de Educação</u> - 009.009.1230600472.101.33903000000 Manutenção das atividades Administrativas – Ficha: 0124 – Pré Empenho: 0000563/2018 – Valor: R\$ 64.181,00 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos do FNDE) – fls. 32;  <u>Secretaria Municipal de Educação</u> - 009.009.123060047.2102.33903000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ficha: 0000125 – Pré Empenho: 000576/2018 – valor: R\$ 38.913,82 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos do FNDE) - fls. 33;  <u>Secretaria Municipal de Educação</u> - 009.009.123060047.2103.339030000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ficha: 0000125 – Pré Empenho: 0000577/2018 – Valor: R\$ 4.993,68 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos do FNDE) - fls. 34;  <u>Secretaria Municipal de Educação</u> - 009.009.123060047.2103.339030000000 – Programa Nacional de Alimentação	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)		X	

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 8821/2018.</p> <p>Chamada Pública nº 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<p>Escolar – Ficha: 0000126 – Pré Empenho: 0000578/2018 – Valor: R\$ 43.651,81 – Fonte de Recurso: 11070000 (Recursos do FNDE) - fls. 35;</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - 009.009.123060047.2103.339030000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ficha: 0000126 – Pré Empenho: 0000579/2018 – Valor: R\$ 11.855,59 – Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários - fls. 36.</p>				
<p>6) Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?</p> <p>Sim. O Termo de Referência encontra-se preciso, claro mas não suficiente por não propiciar a avaliação do custo pela Administração. Consta no Termo o Objeto, Justificativa, Documentação para Habilitação (Envelope nº 01), Projeto de Venda (Envelope nº 02), Condições de Recebimento do Objeto, Obrigações da Contratada, Obrigações da Contratante, Sanções Administrativas e etc.</p>	Portaria Municipal CGAB 081/2013 de 10/04/2013	X		
<p>7)O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?</p> <p>Consta no Termo de Referência em anexo o Pedido de Alimentação Escolar com descrição dos itens e quantidades dos produtos que não proporcionam a avaliação do custo por completo pela Administração. Há porém no processo nas fls. 24 a 26 cotação de preços praticados na feira da Agricultura Familiar nos meses de Abril, Maio e Junho de 2018, capazes estes de propiciar a avaliação de custo pela Administração. A definição dos métodos e a estratégia de suprimento constam no Termo de Referência nos itens Condições de Recebimento do Objeto e Local e Prazo de entrega/execução.</p>	Portaria Municipal CGAB 081/2013 de 10/04/2013	X		
<p>8)O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?</p> <p>Sim. O Termo de Referência foi aprovado e assinado pela Secretaria</p>	Portaria CGAB 081/2013 de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p><b>Órgão/Entidade</b> Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p><b>Processo nº</b> 8821/2018.</p> <p><b>Chamada Pública nº</b> 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.</p>				
<b>LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL</b>				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Municipal de Educação Maria Madalena Baratella e pela Fiscal do Contrato a Nutricionista Paula de Almeida Claudino na fls. 13.	10/04/2013	x		
9)A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo? Sim. Consta Portaria/CGAB 141/2018 anexada às folhas 83 a 84 e a sua publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios na fls. 85.	Lei nº 8.666/93, art. 38, III	x		
10)O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo? Sim. O Edital se encontra anexado as folhas 92 a 99, e os anexos as folhas 100 a 131.	Lei nº 8.666/93, art. 38, I	x		
11)Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo e foram publicados nos meios previstos pela legislação? Sim. Foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 27/07/2018 (fls. 132) e no DOM/ES no dia 27/07/2018 (fls. 133).	Lei nº 8.666/93, art. 38, II	x		
12)O edital e respectivos anexos foi concebido de acordo com os ditames da legislação? No Edital presente nesta Licitação, constam as informações descritas no artigo 40 – Preâmbulo, da Lei 8.666/93, pagina 118:	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de Ordem: Chamada Pública Nº 000008/2018</li> <li>• Repartição interessada e seu setor: Município de Santa Teresa por meio da pregoeira e sua equipe.</li> <li>• Modalidade: Chamamento Público.</li> <li>• Regime de Execução: Compra, aquisição de Material.</li> <li>• Regidos pela art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 regido pela Lei 8.666/93, demais normas pertinentes e as condições estabelecidas pelo presente Edital.</li> <li>• Recebimento e abertura os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16/08/2018 a qual deverá ser protocolada até às 09:00 horas – na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa-ES.</li> </ul> <p>As demais informações solicitadas no artigo 40 da Lei 8.666/93 constam:</p>		x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES

Processo nº 8821/2018.

Chamada Pública nº 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetivo da Licitação – (fls. 92 – item 1);</li> <li>• Dotação Orçamentária - (fls. 92 - item 2);</li> <li>• Credenciamento - (fls. 92 – item 3);</li> <li>• Documentação para Habilitação - Envelope 001 (fls. 92 a 94) - item 4);</li> <li>• Projeto de Venda - Envelope nº 002 (fls. 94 - item 5);</li> <li>• Das Amostras - (fls. 94 - item 6);</li> <li>• Características do Produto (fls. 94 a 95 - item 7);</li> <li>• Classificação das Propostas (fls. 95 a 96 - item 8);</li> <li>• Resultado (fls.96 - item 9);</li> <li>• Das Sanções Administrativas e Recisão Contratual (fls. 96 a 97 - item 10)</li> <li>• Contratação (fls. 97 - item 11);</li> <li>• Responsabilidade dos Fornecedores (fls. 97 a 98 - item 12);</li> <li>• Da Impugnação do Edital e dos Recursos (fls. 97 a 98 - item 13);</li> <li>• Fatos Supervenientes (fls. 98 - Item 14);</li> <li>• Irrevogabilidade e Irretratabilidade (fls. 98 - item 15);</li> <li>• Disposições Finais (fls. 98 a 99);</li> <li>• Foro (fls. 99);</li> <li>• Anexo I - Descrição/Especificações dos Produtos (fls.100 a 105);</li> <li>• Anexo II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (fls. 106 a 112);</li> <li>• Anexo III - Minuta de Contrato Administrativo Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (fls. 113 a 117);</li> <li>• Anexo IV - Cronograma de Entrega da Agricultura Familiar 2018 - 2º Projeto (fls. 118 a 120);</li> <li>• Anexo V - Chamada Pública (fls. 121);</li> <li>• Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (fls. 122);</li> <li>• Anexo VII - Modelo de Declaração (Grupo Formal) e Modelo de Declaração (Grupo Informal) (fls. 123);</li> <li>• Anexo VIII - Termo de Referência (fls. 124 a 131).</li> </ul>				

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 8821/2018.</p> <p><b>Chamada Pública nº 008/2018</b> referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<p>13) Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?</p> <p><b>Sim. Foi divulgado o Chamamento Público através das publicações nos meios legais no dia 27/07/2018 e o Chamamento Público ocorreu no dia 16/08/2018 (décima quarto dia útil) por tanto respeitando o prazo de no mínimo 8 dias úteis.</b></p>	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	x		
<p>14) Consta do processo a Ata da Sessão do Chamamento Público, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação?</p> <p><b>Consta Ata da Sessão do Pregão (fls. 274 a 275) realizada no dia 16/08/2018 onde foi relatado que a Comissão Permanente de Licitação reuni-se para os trabalhos referentes à fase habilitatória e a conferência do Projeto de Venda da Chamada Pública nº 008/2018, cujo o objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de ensino. A sessão iniciou-se com a presença da Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores nomeados através da Portaria nº 141/2018, secretariando os trabalhos desta Comarca Pública. Esteve presente acompanhando e auxiliando os trabalhos um nutricionista representando a Secretaria Municipal de Educação e o representante da Entidade Articuladora: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER representando os agricultores informais. A CPL procedeu à conferência da documentação dos agricultores e verificou que eles estavam devidamente habilitados. A CPL também procedeu a conferência do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e identificou os resultados e destacou os vencedores dos itens, conforme valores do Projetos de Venda que estão descritas na tabela abaixo.</b></p>	Lei nº 8.666/93 art. 38, V	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES

Processo nº 8821/2018.

Chamada Pública nº 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO					DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Nome	CPF	DAP	Numeração dos itens ganhos por pessoa	Valor do Projeto de Venda				
Adriano Scachetti	088.084.217-38	SDW0088064217350112140250	03,04 e 08	R\$ 5.700,00				
Andressa Maria Tregnago	142.936.817-60	SDW01439366117601004131052	04	R\$ 2.595,24				
Arlindo Henker	048.897.477-80	SDW0045697477600909090306	05 e 13	R\$ 13.696,00				
José Acrísio Tregnago	489.933.847-15	SAF0004993338471621371347	02 e 04	R\$ 3.382,38				
Orlando Francisco Nandorf	527.827.497-04	SDW027637497040507171006	04	R\$ 2.590,38				
Daniel Rodrigo Mattedi	141.748.057-40	SDW0141742657401008170935	03 e 09	R\$ 8.056,00				
Reinaldo Pedro Barth	282.389.587-68	SDW0282389587681811110206	06 e 11	R\$ 6.225,00				
Alceu Pedro Chisté	863.407.287-49	SDW0653407287941512140836	02 e 07	R\$ 2.850,00				
Devanir Henker	078.824.877-88	SDW0076524677560410130132	11 e 14	R\$ 3.550,00				
Avelino Cytilo Bellumal	017.416.117-41	SDW0017416117413011150943	07	R\$ 4.480,00				
Emanuel Fraga Moreira	142.419.087-34	SDW0142419087370308170941	12	R\$ 4.750,60				
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA				R\$ 57.915,60				
<p>15)A minuta do contrato se for o caso, consta do processo?  <b>Sim. Encontra-se neste processo as seguintes Minutas de Contratos:</b>            * Minuta do Contrato 098/2018 juntamente com o Anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e o Sr. Adriano Scachetti nas folhas 300 a 309;            * Minuta do Contrato de Fornecimento 099/2018 e o anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sra. Andressa Maria Tregnago nas folhas 310 a 318;            * Minuta do Contrato de Fornecimento 100/2018 e o anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Arlindo Henker nas folhas 319 a 328;            * Minuta do Contrato de Fornecimento 101/2018 e o anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e o Sr. José Acrísio Tregnago nas folhas 329 a 338;            * Minuta do Contrato de Fornecimento 102/2018 e o anexo I firmado</p>					Artigo 62, § I da Lei 8.666/93		x	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 8821/2018.</p> <p>Chamada Pública nº 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<p>entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Ormindo Francisco Nandorf nas folhas 339 a 347;</p> <p>* Minuta do Contrato de Fornecimento 103/2018 e o anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e o Sr. Daniel Rodrigo Mattedi nas folhas 348 a 357;</p> <p>* Minuta do Contrato de Fornecimento 104/2018 e o anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Rainaldo Pedro Barth nas folhas 358 a 367;</p> <p>* Minuta do Contrato de Fornecimento 105/2018 e o anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Alceu Pedro Chisté nas folhas 368 a 376;</p> <p>* Minuta do Contrato de Fornecimento 106/2018 e o anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Devanir Henker nas folhas 377 a 385;</p> <p>* Minuta do Contrato de Fornecimento 107/2018 e o anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Avelino Cyrilo Bellumat nas folhas 386 a 394;</p> <p>* Minuta do Contrato de Fornecimento 108/2018 e o anexo I firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Emanuel Fraga Moreira nas folhas 395 a 403.</p>				
<p>16)O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?</p> <p>Sim. Consta Parecer Jurídico sobre a Minuta do Edital do Chamamento Público nas fls. 87 a 90 opinando pela legalidade da Minuta.</p> <p>Sim. Consta Parecer Jurídico sobre as Minutas dos Contratos 098/2018; 099/2018; 100/2018; 101/2018; 102/2018; 103/2018; 104/2018; 105/2018; 106/2018; 107/2018 e 108/2018 opinando pela legalidade das mesmas na fls. 404.</p>	<p>Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único.</p>		x	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES

Processo nº 8821/2018.

Chamada Pública nº 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
17)Os documentos necessários à habilitação (originals ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo? <b>Sim. Foi feito o levantamento da documentação apresentada conforme anexo I deste relatório.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	x		
18)Os originais das propostas escritas constam do processo? <b>Sim, consta no processo a proposta original do projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Grupo Informal de Agricultores (fls. 269 a 270).</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, IV	x		

Identificação do Agricultor Escolar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Andressa Maria Tregnago	Banana Prata Organica	KG	534	R\$ 4,86	R\$ 2.590,24
Artindo Hencker	Cenoura	KG	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
Artindo Hencker	Tomate	KG	1.800	R\$ 3,72	R\$ 6.696,00
José Acrísio Tregnago	Banana Prata Organica	KG	533	R\$ 4,86	R\$ 2.590,38
Adriano Scacheri	Inhamo/Abóbora Madura/Banana Terra	KG	1.000 / 400 / 150	R\$ 3,94 / R\$ 3,11 / R\$ 3,44	R\$ 3.940,00 / R\$ 1.244,00 / R\$ 516,00 = TOTAL R\$ 5.700,00
Osmário Francisco Nandorf	Banana Prata Organica	KG	533	R\$ 4,86	R\$ 2.590,38
Daniel Rodrigo Matsui	Banana Terra / Mamão Formosa	KG	150 / 2.000	R\$ 3,44 / R\$ 3,77	R\$ 516,00 / R\$ 7.540,00
Devanir Henker	Repolho Branco / Vagem	KG	500 / 500	R\$ 2,36 / R\$ 4,72	R\$ 1.180,00 / R\$ 2.360,00
Avelino Cyrilo Belhamat	Goiaba Vermelha	KG	1.000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
Emanuel Fraga Moreira	Suco de Uva Integral	LT	340	R\$ 14,09	R\$ 4.790,00
Rainaldo Barth	Chuchu Organico / Repolho Branco Organico	KG	2.000 / 500	R\$ 2,34 / R\$ 3,09	R\$ 4.680,00 / R\$ 1.545,00 = TOTAL R\$ 6.225,00
Alceu Pedro Chisté	Goiaba Vermelha / Alpin	KG	500 / 200	R\$ 4,48 / R\$ 3,05	R\$ 2.240,00 / R\$ 610,00 = TOTAL R\$ 2.850,00
<b>TOTAL DO PROJETO R\$ 57.915,00</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<b>Órgão/Entidade</b> Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES  <b>Processo nº</b> 8821/2018.  <b>Chamada Pública nº</b> 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
19)Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo? <b>Sim. Consta Parecer Jurídico sobre a Minuta do Edital do Chamamento Público opinando pela legalidade nas fls. 87 a 90.</b> <b>Consta Parecer Jurídico sobre os procedimentos adotados para atender o Edital, opinando pela legalidade dos mesmos, parecer na folha de informação de nº 293.</b> <b>Consta Parecer Jurídico sobre as Minutas dos Contratos nº 098/2018; 099/2018; 100/2018; 101/2018; 102/2018; 103/2018; 104/2018; 105/2018; 106/2018; 107/2018 e 108/2018 opinando pela legalidade dos mesmos de acordo com folha de informação de nº 404.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	X		
20)Os atos de <u>adjudicação</u> do objeto da licitação constam do processo? <b>Consta Termo de Adjudicação anexado a folha 296 (2 dias úteis após a publicação do resultado da licitação).</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
21)Os atos de <u>homologação</u> do objeto da licitação constam do processo? <b>Consta Termo de Homologação anexado a folha 295 (2 dias úteis após a publicação do resultado da licitação).</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	X		
22)O comprovante da divulgação do resultado da licitação constam do processo? <b>Sim. O resultado do Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM no dia 24/08/2018 fls. 294.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, XI	X		
23)O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? <b>Sim. Consta 11 (onze) Contratos de Fornecimento no processo:</b> <b>* Contrato de Fornecimento nº 098/2018 juntamente com o Anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e o Sr. Adriano Scachetti nas folhas 427 a 437;</b> <b>* Contrato de Fornecimento 099/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sra. Andressa Maria Trenago nas folhas 438 a 447;</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<p>Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES</p> <p>Processo nº 8821/2018.</p> <p>Chamada Pública nº 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.</p>				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<p>* Contrato de Fornecimento 100/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Arlindo Henker nas folhas 448 a 358;</p> <p>* Contrato de Fornecimento 101/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e o Sr. José Acrísio Tregnago nas folhas 459 a 469;</p> <p>* Contrato de Fornecimento 102/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Ormindo Francisco Nandorf nas folhas a 470 a 479;</p> <p>* Contrato de Fornecimento 103/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e o Sr. Daniel Rodrigo Mattedi nas folhas 480 a 490;</p> <p>* Contrato de Fornecimento 104/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Rainaldo Pedro Barth nas folhas 491 a 501;</p> <p>* Contrato de Fornecimento 105/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Alceu Pedro Chisté nas folhas 502 a 511;</p> <p>* Contrato de Fornecimento 106/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Devanir Henker nas folhas 512 a 521;</p> <p>* Contrato de Fornecimento 107/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Avelino Cyrilo Bellumat nas folhas 522 a 531;</p> <p>* Contrato de Fornecimento 108/2018 juntamente com o anexo I e a publicação firmado entre o Município de Santa Teresa e a Sr. Emanuel Fraga Moreira nas folhas 532 a 541.</p>				
<p>24) Os comprovantes da publicação do extrato do contrato consta do processo?</p> <p>Sim. Consta publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado, no dia 01/10/2018, do resumo dos Contratos de Fornecimento de nº 098/2018; 099/2018; 100/2018; 101/2018; 102/2018; 103/2018; 104/2018; 105/2018;</p>	<p>Lei nº 8.666/93, art, 38, XI</p>			

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANÁLISE PROCESSUAL – Pregão Presencial 008/2018				
<b>Órgão/Entidade</b> Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES <b>Processo nº</b> 8821/2018. <b>Chamada Pública nº</b> 008/2018 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, 2º semestre do ano letivo de 2018.				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
106/2018; 107/2018 e 108/2018 anexadas nas fls. 437; 447; 458; 469; 479; 490; 501; 511; 521; 531 e 541 respectivamente.		X		
25)A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data? <b>Sim. Conta no processo a Publicação dos 11 (onze) Contratos de Fornecimento no Diário Oficial dos Poderes do Estado, que foram assinados e no dia 04/09/2018 e sua publicações ocorreram no dia 01/10/2018 (Primeiro dia útil no mês subsequente e 18º dia útil após a assinatura do contrato), portanto foi publicado dentro do prazo estabelecido.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único.	X		
26)Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões? <b>Não houve recursos apresentados pelos licitantes.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII		X	
27)Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação? <b>Não houve anulação e nem revogação da Licitação.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			X

**Anexo I do Chek List – Documentos necessários à habilitação**

Item	Descrição	Astrino Sachet o	Andreia Maria Tregnago	Ariando Henker	José Acrísio Tregnago	Ornindo Francisco Nandorf	Daniel Rodrigo Mattedi	Rainaldo Pedro Barth	Alcira Pedro Christe	Devanir Henker	Avetino Cyrille Bellum at	Emerson Wil Fraga Moreira
01	Cópia e Original de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	X Fls. 190	X Fls. 174	X Fls. 210	X Fls. 162	X Fls. 139	X Fls. 229	X Fls. 151	X Fls. 220	X Fls. 200	X Fls. 240	X Fls. 251
02	Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias	X Fls. 191 a 192	X Fls. 176 a 177	X Fls. 211 a 212	X Fls. 164 a 165	X Fls. 140 a 141	X Fls. 230 a 231	X Fls. 152	X Fls. 221	X Fls. 201 a 202	X Fls. 242 a 243	X Fls. 253 a 254
03	Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual, ou Federal	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
04	Prova de Atendimento de Requisitos Previstos em Lei Especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
05	Declaração de compromisso de limite por DAP/Ano.	X Fls. 193	X Fls. 183	X Fls. 213	X Fls. 167	X Fls. 143	X Fls. 232	X Fls. 155	X Fls. 222	X Fls. 203	X Fls. 244	X Fls. 255
06	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.	X Fls. 194	X Fls. 184	X Fls. 214	X Fls. 168	X Fls. 144	X Fls. 233	X Fls. 156	X Fls. 223	X Fls. 204	X Fls. 245	X Fls. 260
07	Declaração de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação e que aceita todas as condições estabelecidas no Presente	X Fls. 195	X Fls. 185	X Fls. 215	X Fls. 169	X Fls. 145	X Fls. 234	X Fls. 157	X Fls. 224	X Fls. 205	X Fls. 246	X Fls. 261



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

08	Declaração que comprove que a licitante não ofereça trabalho noturno, penoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854/99, conforme modelo Anexo VI.	X Fls. 196	X Fls. 186	X Fls. 216	X Fls. 170	X Fls. 146	X Fls. 235	X Fls. 158	X Fls. 225	X Fls. 206	X Fls. 247	X Fls. 262
09	Prova de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.	X Fls. 197 a 199	X Fls. 187 a 189	X Fls. 217 a 219	X Fls. 171 a 173	X Fls. 147 a 149	X Fls. 236 a 238	X Fls. 159 a 161	X Fls. 226 a 228	X Fls. 207 a 209	X Fls. 248 a 250	X Fls. 264 a 266

Projeto de Venda

10	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.	X Fls. 268 a 272	X Fls. 258 a 272	X Fls. 268 a 272								
----	--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

06) IN SFI – ADIANTAMENTO PARA VIAGENS

Cód	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	Situação
06	IN 03-2018 – Versão 01	008550/2019	Secretaria Municipal da Fazenda	Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 03/2018 versão 01 do Sistema de Finanças.	- Falta de solicitação de adiantamento conforme modelo da IN. - Falta de Parecer do setor responsável em relação à situação de regularidade ou não do servidor que irá usufruir do adiantamento para viagem, a fim de atender o art. 8º do Decreto Municipal nº 021/2018. - Prestação de Contas Fora do Prazo estabelecido na IN. - Falta de manifestação do setor contábil em relação a aprovação ou não da Prestação de Contas. - Falta de documentação comprobatória da viagem realizada. - Comprovantes de Pagamento em nome do servidor, e não em nome do Município.	
	Procedimentos e rotinas para concessão de Adiantamento para Viagens a Servidor.	Processos: 004244/19 004243/19 005601/19 004822/19	Setor: Contabilidade/Finanças			

**1. INTRODUÇÃO**

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), conforme solicitado no processo número **8550/2019** enviado a Secretaria da Fazenda, visando atender ao disposto na Lei 4.320/64 (arts. 68º e 69º), na Instrução Normativa Instrução Normativa nº 03/2018 Versão 01 do Sistema Financeiro com data de aprovação do dia 14 de junho de 2018 e no Decreto Municipal nº 021/2018 de 16 de janeiro de 2018 - procedimentos e rotinas relativas à **Adiantamento para Viagens**, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, bem como estabelecer critérios e normas para o Adiantamento e a Prestação de Contas aos servidores do Município solicitou:

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

- ✓ O processo nº 004244/2019 referente à solicitação de Adiantamento para viagens e à Prestação de Contas.

O processo se refere a adiantamento de viagem para realização de despesas para custear despesas com alimentação (almoço e lanche) dos usuários (crianças e adolescentes) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, num passeio ao Museu Da Vale, localizado no Município de Vila Velha – ES, em cumprimento ao planejamento e as orientações técnicas do referido serviço – no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

### 1.1 OBJETIVOS:

Averiguar a regularidade da prestação de contas, conforme legislação vigente e normativos internos a respeito das concessões de adiantamentos a servidores de diversas secretarias do município.

Segundo Instrução Normativa nº 003/2018 do Sistema Financeiro, a finalidade dessa Instrução é:

**“Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas relativas à Adiantamento para Viagens, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, bem como estabelecer critérios e normas para o Adiantamento e a Prestação de Contas, no Município de Santa Teresa – ES”.**

### 1.2 FUNDAMENTAÇÃO:

O regime de adiantamento previsto no art. 68 da Lei 4.320/64 é para cobrir apenas pequenas despesas eventuais, urgentes e inadiáveis, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

*“Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.”*

*Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.”*

A Instrução Normativa 03/2018 (art. 21) cita ainda:

“Não fará jus ao adiantamento:

- I. Responsável por dois adiantamentos;
- II. Quem estiver em atraso com a prestação de contas de adiantamentos anteriores;
- III. Servidor público municipal em gozo de férias ou de licença;
- IV. Que tenha sido declarado em alcance em face de prestação de contas anteriores julgadas total ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

parcialmente irregulares pelo setor de Contabilidade”.

A Lei 4.320/64 **veda** a utilização de recursos de adiantamento para as seguintes despesas:

- Material Permanente (mobiliário, aparelhos, instrumentais, etc);
- Material de Consumo para estocagem;
- Pagamentos parcelados de compra ou serviço;
- Assinatura de Jornais, Revistas ou Periódicos;
- Contratação de Serviços de terceiros em caráter permanente;
- Utensílios para cozinha, toalhas, roupas de cama.

### **2. DOS PROCEDIMENTOS REFERENTE À SOLICITAÇÃO SEGUNDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

**2.1** – Os Secretários Municipais farão as solicitações de Adiantamento para Viagens ao Chefe do Poder Executivo, e no caso do Fundo Municipal de Saúde, pelo Secretário (a) que é o Ordenador (a) de Despesas, através de processo de requerimento de adiantamento conforme Anexo I do Decreto 021/2018 (Art. 8º da IN SFI nº 03/2018);

**2.2** – O Chefe do Poder Executivo encaminhará o processo para o Setor Contábil (SECON), para verificar a regularidade do servidor em relação à prestação de Contas de adiantamento anteriormente concedido (Art. 8º da IN SFI nº 03/2018);

**2.3** – O SECON verifica a situação do servidor e encaminha o processo ao Ordenador de Despesa que autorizará ou não a Adiantamento para Viagens dentro dos dispositivos legais (Art. 9º da IN SFI nº 03/2018);

*I – Art. 5º do Decreto 021/2018 – “Não se fará adiantamento a servidor que esteja em débito para com o Município ou irregulares na Prestação de Contas de Adiantamentos anteriores”.*

**2.4** – Se deferida, o Ordenador de Despesa encaminha o processo ao SECON para verificar a disponibilidade orçamentária e financeira dentro da cota da secretaria ou órgão (Art. 10 da IN SFI nº 03/2018);

**2.5** – A Tesouraria/SECON analisa a cota da Secretaria para disponibilidade financeira e orçamentária (Art. 11 da IN SFI nº 03/2018);

*I. Caso não haja orçamento, a Tesouraria/SECON – Devolverá o processo para a Secretaria de origem para indicação de onde ocorrerá a despesa para o Adiantamento de viagens;*

*II. Se houver disponibilidade orçamentária e financeira, a Tesouraria/SECON dará andamento ao processo e efetuará empenho, liquidação e pagamento.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

2.6 – A Tesouraria realiza o pagamento ao servidor, preferencialmente mediante depósito na conta corrente a ser indicada na solicitação (Art. 12 da IN SFI nº 03/2018).

### **PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

2.7 – Depois de realizada a viagem e devidamente Prestado Contas no prazo estabelecido (15 dias), o SECON analisará a documentação apresentada, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 021/2018 de 12 de janeiro de 2018 (Art. 13 da IN SFI nº 03/2018);

*I. Se conforme legislação emitirá parecer e envia-se ao Ordenador de Despesa para parecer definitivo.*

*II. Caso falem documentos o SECON solicitará a apresentação ao servidor responsável pela viagem;*

2.8 – Se aprovada à prestação de contas pelo Ordenador de Despesas, este remeterá ao SECON para arquivamento (Art. 14 da IN SFI nº 03/2018);

2.9 – O SECON arquiva o processo de prestação de contas em sua ordem de pagamento (Art. 15 da IN SFI nº 03/2018).

### **3. EXAME TÉCNICO:**

Órgão analisado: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Processo: 004244/2019 – Adiantamento para Viagens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONTROLE DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGENS					
1. DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO PARA VIAGENS:		S	N	N A	FLs
Processo 004244/2019					
1.1	O processo foi instruído de forma clara e objetiva, numerado e datado, respeitando as formalidades da Instrução Normativa? <b>Sim. O processo está formalizado de forma clara e objetiva, estando datado e numerado das fls. 01 a 15.</b>	X			01 a 15
1.2	A requisição do adiantamento para viagens foi feita pelo Secretário Municipal, mediante ofício dirigido ao Prefeito Municipal? <b>A requisição do Adiantamento foi feita através de memorando do Secretário Municipal Assistência Social direcionado ao Prefeito, porém não foi utilizado o formulário de Requisição de Adiantamento – Anexo I do Decreto 021/2018.</b>	X			02
1.3	Os dados funcionais do beneficiário foram corretamente informados? <b>Somente foi informado o nome da servidora e a função que é a de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Não houve informação do cargo, lotação e CPF como solicitado no formulário de requisição de adiantamento.</b>		X		03
1.4	Os Dados bancários do servidor foram informados? <b>Não é solicitado no Formulário de Requisição de Adiantamento – Anexo I do Decreto 021/2018.</b>			X	-
1.5	O beneficiário do adiantamento é servidor da Administração Municipal? <b>Sim. A beneficiária é servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social na função de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	X			02 e 03
1.6	Foram informados os dados relativos à viagem? (localidade de destino, data, ...) <b>Sim. Foi informado que a viagem seria para o Museu da Vale, no Município de Vila Velha - ES, no dia 10/04/2019 em cumprimento ao planejamento anual e as orientações técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	X			02 e 03
1.7	A justificativa para viagem guarda relação com a atividade desempenhada pelo servidor? <b>A justificativa da viagem é para cumprir o planejamento anual e as orientações técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oportunizando o conhecimento de novas realidades sociais e territoriais desenvolvendo competências para ampliar o universo artístico e intelectual dos participantes, o qual guarda relação com a atividade desempenhada pela servidora que é Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	X			02 e 03
1.8	O deslocamento se deu em caráter eventual, motivado por realização de serviços ou participação em eventos ou cursos de capacitação profissional? (Poderão acompanhar a Solicitação do adiantamento: memorando, folders, Ordem de Serviço, dentre outros documentos que demonstrem a necessidade da viagem). <b>Trata-se de uma viagem eventual de lazer para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e faz parte do planejamento anual do referido serviço.</b>	X			02 e 03
1.9	O valor aprovado para custear as despesas com adiantamento são compatíveis com o período da viagem, cargo ocupado pelo servidor e localidade de destino? <b>Sim. Esse adiantamento para viagens visa cobrir custos com alimentação (almoço e lanches) para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O evento é compatível com o cargo ocupado da servidora.</b>	X			02
1.10	O adiantamento respeitou as restrições previstas no artigo 21 da IN 03 2018 do Sistema Financeiro? <b>Foi observado que a servidora solicitou no mesmo dia 2 (dois) adiantamentos para viagens próximas com destinos diferentes, os quais foram autorizados no mesmo dia pelo Sr. Prefeito Municipal. Sendo assim, a servidora possuía adiantamento anterior em fase de Prestação de Contas. A servidora prestou contas do 1º adiantamento antes da realização da 2ª viagem.</b>	-	-	-	-
1.11	O servidor beneficiado estava em atraso na prestação de contas de adiantamento anterior? Artigo 8º da IN 03/2018. <b>Verificamos através do Sistema Contábil - Relação de Empenhos do período de 2015 a 2019 e constatamos que: A servidora deu entrada em outro pedido de adiantamento para viagens na mesma data do adiantamento inspecionado, dia 18/03/2019. Por serem viagens próximas foram protocolados na mesma data, bem como a autorização dos mesmos foi na data de 18/03/2019. Por tanto o outro adiantamento estava dentro do prazo de execução não havendo necessidade no momento de prestação de contas. Além deste, não houve mais adiantamento para viagem em nome da servidora no</b>	X			04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

	período de 2015 a 2019. Porém, não consta em nenhum lugar do processo a declaração de que o servidor está com situação regular com prestação de contas anterior.				
1.12	O servidor era responsável por dois (ou mais) adiantamentos? Sim. A servidora era responsável por adiantamento para viagens anterior, a qual entregou os documentos referentes à sua Prestação de Contas no setor responsável. A servidora entregou a documentação no dia 04/04/2019 por tanto, antes da viagem do adiantamento inspecionado que foi dia 10/04/2019.	X			-
1.13	No tópico "Autorização" consta a assinatura e qualificação da chefia imediata? Consta assinatura do Secretário da Pasta no memorando de solicitação do Aditamento para viagem (fls. 02), e consta a autorização do Senhor Prefeito Municipal na folha de informação dentro do processo (fls. 04).	X			02 e 04
1.14	Os documentos Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento e Ordem Bancária foram devidamente preenchidos e anexados ao processo? Consta nota de empenho de material de consumo com o número 1238/2019, consta Nota de Liquidação de números 1300/2019 e nota de pagamento de número 2275/2019. Consta Ordem Bancária contendo a Transferência do valor entre contas correntes.	X			05 a 08
1.15	Na hipótese do deslocamento se estender por tempo superior ao previsto e for necessário a realização de novas despesas, consta autorização da autoridade competente para reembolso de valores excedentes solicitados e comprovados pelo servidor?			X	
1.16	Na hipótese de ocorrência de pagamento de adiantamento após o início da viagem do servidor, em razão de emergência, consta justificativa do servidor e a autorização do responsável legal? O pagamento foi efetuado antes da viagem - dia 03/04/2019 conforme ordem bancária de transferência anexada dentro do processo fls. 08.	X			08
<b>2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:</b>					
		S	N	N A	Fls
<b>Processo 004244/2019</b>					
2.1	A Prestação de Contas foi apresentada pelo servidor no prazo máximo de 15 dias após o retorno? Artigo 28 da IN 03/2018 A servidora prestou contas do adiantamento concedido no mesmo processo de solicitação. Pode-se constatar pelo despacho da servidora datado de 09/05/2019 constante na folha de Informação (fls. 04), que a mesma apresentou a prestação de contas, fora do prazo estabelecido no Art. 28 da Instrução Normativa. Segundo o referido artigo o prazo de prestação de contas é de 15 (quinze) dias a contar do término do período de aplicação, neste caso a viagem que foi no dia 10/04/2019. No entanto a devolução do saldo remanescente por parte da servidora ocorreu no dia 25/04/2019, a exatos 15 (quinze) dias após a viagem, conforme consta o comprovante de depósito na fls. 13. Também consta no processo na fls. 15 uma justificativa da servidora sobre o atraso da Prestação de Contas que foi encaminhada 29 (vinte e nove dias) após a viagem.		X		09 e 15
2.2	Todos os comprovantes foram emitidos em nome da prefeitura? Artigo 26 da IN 03/2018 Sim. Consta no processo 2 (duas) notas fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, uma de nº 000005289 e outra de nº 44.	X			11 a 12
2.3	A documentação comprobatória da prestação de contas dá suporte aos deslocamentos e período informado? (Nessa oportunidade o auditor deve verificar se existe registro de presença nos controles de frequência do servidor no período correspondente ao da viagem, por meio da análise da folha ponto ou espelho de ponto eletrônico). Consta 1 (uma) Nota Fiscal de refeição na data da viagem que comprova a ida ao Município de Vila Velha - ES e outra nota fiscal de lanche no percurso de retorno da viagem. Porém não localizamos nenhum documento que comprove a visita ao Museu da Vale, como Declaração, Lista de Presença ou Arquivo Fotográfico e ou outros.	X			11 a 12
2.4	Os documentos comprobatórios da Prestação de Contas apresentam as informações obrigatórias como: data, valores, identificação do servidor? Os comprovantes da Despesa possuem a data, descrição dos produtos e valor. Foram todas emitidas em nome do Município e foram atestadas pela servidora responsável.	X			11 a 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

2.5	Foi apresentado o certificado ou atestado de frequência para fins de comprovação de participação do servidor em curso, conferência, seminário, congresso, simpósio e outros eventos de interesse do Município? <b>Não se trata de conferência, seminário, congresso. Em pesquisa ao site do Museu da Vale verificamos que a entrada é gratuita.</b>			X	
2.6	A descrição das atividades realizadas guarda relação com os dados correspondentes da solicitação do adiantamento? <b>Os comprovantes das despesas do deslocamento anexados no processo de Prestação de Contas, condizem com a solicitação da servidora sobre a finalidade da Viagem, que era custear despesas com alimentação de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Porém como citado no item 2.3 não consta nenhum comprovante de visita ao Museu.</b>	X			11 a 12
2.7	Consta a data, assinatura e identificação do ordenador de despesa aprovando a prestação de contas? <b>Não consta na folha de informação (fls. 04) o parecer favorável pela aprovação emitido pelo setor contábil e a aprovação do Ordenador de Despesa, senhor Prefeito Municipal. Pelo que constatamos o processo foi finalizado pelos setores responsáveis, sem que tenha havido o parecer pela Aprovação. Também não verificamos dentro do processo as notas de anulações de empenho, liquidação e pagamento.</b>		X		-
2.8	Caso haja saldo não utilizado do adiantamento, foi recolhido à Prefeitura Municipal mediante depósito bancário comprovado por guia de depósito original? <b>Sim. Houve um saldo remanescente no valor de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) que foi devolvido para o Município de Santa Teresa conforme consta no comprovante de depósito na fls. 13.</b>	X			13
2.9	Caso haja descumprimento de alguma obrigação que gere devolução aos cofres públicos consta comprovação do ressarcimento? <b>Não houve necessidade, pois o recurso remanescente já foi devolvido.</b>			X	-

S = SIM N= NÃO NA=NÃO SE APLICA Fls=FOLHAS

#### 4. CONSTATAÇÕES

**Constatação: 1** Quanto a não utilização do modelo de requerimento de adiantamento para viagem de acordo com o Decreto Municipal 021/2018

O adiantamento foi requerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social diretamente ao Prefeito, porém o pedido não foi realizado conforme modelo de Requerimento – Anexo I do Decreto Municipal 021/2018.

No processo constatou-se que o adiantamento foi solicitado ao ordenador de despesa em 15 de março de 2019, tendo sua autorização no dia 18 de março de 2019, porém não autorizou no próprio requerimento, mais sim na folha de despacho (fls. 04) dentro do processo.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANEXO I – DECRETO Nº 021/2018  
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

SERVIDOR:
CPF:
CARTÃO CORPORATIVO:
CARGO/FUNÇÃO:
LOTAÇÃO: SECRETARIA/SETOR
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA:
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VALOR DO ADIANTAMENTO:
Declaro conhecer o inteiro teor do Decreto nº 021/2018 que estabelece normas para a realização de despesas pelo regime de adiantamento.
NOME DO SERVIDOR _____
Declaro que o Servidor acima identificado encontra-se em situação regular com a prestação de contas de adiantamento.
SECRETÁRIO DA FAZENDA _____ DATA: ____/____/____
Autorizo o adiantamento do valor acima, para prestação de contas conforme o Decreto nº 021/2018.
Prefeito Municipal/Responsável pelo Fundo _____ DATA: ____/____/____

**Constatação:** 2 Quanto a não manifestação do setor contábil sobre a regularidade do servidor em relação a Prestação de Contas de recursos anteriores.

Quanto à situação de Regularidade em relação a Prestação de Contas anterior, não verificamos manifestação do setor contábil sobre este item, conforme determina o artigo 8º da IN 003/2018:

*“Art. 8º - As solicitações de Adiantamento para Viagens serão feitas pelos Secretários Municipais, ao Chefe do Poder Executivo, e no caso do Fundo Municipal de Saúde, pelo (a) Secretário (a) que é o Ordenador (a) de Despesas, através de processo de requerimento de adiantamento conforme Anexo I do Decreto 021/2018, o qual encaminhará o processo ao Setor Contábil (SECON), para verificar a regularidade do servidor em relação à prestação de Contas de adiantamento anteriormente concedido”.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### **Constatação: 3 Prestação de Contas entregue fora do prazo**

Constatamos no processo que há o despacho da servidora encaminhando os documentos da Prestação de Contas para o Setor Contábil com data do dia 09/05/2019, sendo encaminhada assim 29 dias após o término da viagem. Por tanto, fora do prazo estabelecido no Art. 28 da Instrução Normativa. Segundo o referido artigo o prazo de prestação de contas é de 15 (quinze) dias a contar do término do período de aplicação, neste caso a viagem que foi no dia 10/04/2019.

Já a devolução do saldo remanescente por parte da servidora ocorreu no dia 25/04/2019, a exatos 15 (quinze) dias após a viagem, no limite do prazo de prestação, conforme consta o comprovante de depósito na fls. 13.

Constatamos também que no processo consta na fls. 15 uma justificativa da servidora sobre o atraso da Prestação de Contas. Os motivos do atraso mencionados pela servidora na justificativa são a diminuição do quadro de funcionários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos devido à aposentadoria de uma funcionária efetiva e a saída de um estagiário no mesmo período (abril de 2019), não havendo reposição imediata desses funcionários. Além do fato da equipe do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos terem participado do evento Santa Teresa Gourmet 2019 fazendo um trabalho com a equipe de idosos.

### **Constatação: 4 Falta de Aprovação da prestação de Contas pelo Ordenador de Despesa**

Constatamos no processo, na folha de informação que após o envio dos documentos da Prestação de Contas para o Setor Contábil, o referido setor despachou solicitando atesto das notas fiscais constantes no processo e justificativa em relação ao atraso no prazo de entrega da Prestação de Contas.

Consta também, despacho na folha de informação do Secretario Municipal de Assistência Social para o Setor Contábil informando que as notas fiscais foram devidamente atestadas pela servidora e que estava encaminhando justificativa da servidora em relação ao atraso na Prestação de Contas.

Porém não há prosseguimento com a análise da Prestação de Contas, sendo assim não constatamos em nenhuma parte do processo a recomendação de aprovação da prestação de contas pelo Setor competente e nem a aprovação pelo Ordenador de Despesa.

### **Constatação 5: Falta de documento que comprove o deslocamento ao destino da viagem**

Não constatamos no processo nenhum documento que comprovasse o destino da viagem ao Museu da Vale, como por exemplo: Declaração de Visita ao Museu, Lista de Presença, Arquivo Fotográfico e outros.

### **Constatação 6: Falta na solicitação do adiantamento informações de dados funcionais do servidor**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA Estado do Espírito Santo

Não constatamos no memorando de solicitação de adiantamento para viagem as informações funcionais que são solicitados no modelo de requerimento, sendo eles: Cargo/Função, Lotação e CPF.

A informação do Cargo/Função, Lotação e CPF do servidor são itens a serem preenchidos, constantes no Anexo I do Decreto nº 021/2018.

### **5 - RECOMENDAÇÕES:**

O controle interno orienta que em todos os processos de solicitação de Adiantamento e de prestação de contas, sejam respeitados as normas e procedimentos constantes da IN 003/2018 do Sistema Financeiro, que dispõe sobre procedimentos e rotinas relativas à **Adiantamento para Viagens**.

5.1 Recomendamos que em próximas solicitações de adiantamento para viagens o Secretário Municipal de Assistência Social solicite o recurso através do modelo de requisição de adiantamento disponibilizado no Anexo I – Decreto nº 021/2018, com a finalidade de atender a legislação em vigor.

5.2 Recomendamos que o Setor Contábil sempre se manifeste no processo em relação à situação de regularidade ou não do servidor que irá usufruir do adiantamento para viagem, a fim de atender o art. 8º do Decreto Municipal nº 021/2018.

5.3 Recomendamos que em próximos adiantamentos para viagens os servidores se atentem ao prazo de prestação de Contas estabelecido na Instrução Normativa do Sistema Financeiro de nº 03/2018, e que em caso de motivo esporádico não atender o prazo estipulado, encaminhe a Prestação de Contas o mais rápido possível e com as devidas justificativas.

5.4 Solicitamos também que o Setor Contábil não deixe de se manifestar em relação a essa Prestação de Contas e que posteriormente encaminhe o processo para ao Prefeito, que é o ordenador de despesa, para que seja aprovada ou não a referida Prestação de Contas. E que somente após terminado todas as tramitações ocorra o arquivamento do processo.

5.5 Recomendamos que o servidor sempre anexe na Prestação de Contas documento que comprove o local da viagem realizada, como por exemplo: Uma Declaração do local visitado, o comprovante de pagamento das entradas ao local, a lista de presença do dia da visita ou até mesmo material fotográfico da visita no local.

5.6 Recomendamos também que o Secretário ao solicitar o adiantamento para algum servidor da sua Secretaria, que o mesmo se atente ao fato de não deixar de informar na solicitação nenhum dado funcional do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**6 - CONCLUSÃO:**

A inspeção realizada no processo **004244/2019** referente adiantamentos para viagens teve por finalidade principal expressar a opinião a fim de verificar se todos os requisitos necessários à eficácia dos atos administrativos foram observados.

Em fase dos exames realizados, esta **UCCI** entende que a prestação de contas encontra-se em situação **pendente de aprovação, pois o processo não está finalizado.** Indicamos também alguns pontos específicos do adiantamento para viagens que não foram atendidos, ou seja, os pontos evidenciados nas constatações 1, 2, 3, 4, 5 e 6 devendo estes serem cientificados e tomadas as providências.

- ✓ Constatação 01 e Recomendação 5.1: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- ✓ Constatação 02 e Recomendação 5.2: Setor Contábil.
- ✓ Constatação 03 e Recomendação 5.3: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- ✓ Constatação 04 e Recomendação 5.4: Setor Contábil e Gabinete do Prefeito.
- ✓ Constatação 05 e Recomendação 5.5: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- ✓ Constatação 06 e Recomendação 5.6: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todas as avaliações e recomendações já foram descritas neste relatório, e encaminhamos o presente relatório ao Setor Contábil para que se manifeste em relação às constatações 02 e 04, bem como as recomendações 5.2 e 5.4.

No que se refere à constatação 04 recomendamos, após manifestação do Setor Contábil, o envio do processo nº 4244/2019 ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal para à aprovação ou não da Prestação de Contas.

Após os devidos tramites solicitamos o envio do presente Relatório a Secretaria Municipal de Assistência Social e a servidora Karen Waleska Leppaus para ciência e manifestação em relação às constatações 01 e 03, 05 e 06 e as recomendações 5.1, 5.3, 5.5 e 5.6.

Santa Teresa-ES, 25 de Junho de 2019.

**Margareti Aparecida Novelli Cosme**  
**Controlador Geral**

Obs: Os comprovantes e Justificativas foram devidamente apresentados pela servidora.

- ✓ O processo nº **004243/2019** referente à solicitação de Adiantamento para viagens e à prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

O processo se refere a adiantamento de viagem para realização de despesas para custear despesas com alimentação (almoço e lanche) dos usuários (crianças e adolescentes) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, num passeio ao SESC de Praia Formosa, no Município de Aracruz, em cumprimento ao planejamento e as orientações técnicas do referido serviço – e-mail de solicitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

**3. EXAME TÉCNICO:**

Órgão analisado: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Processo: 004243/2019 – Adiantamento para Viagens

FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONTROLE DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGENS					
1. DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO PARA VIAGENS:		S	N	NA	FLs
Processo 004243/2019					
1.1	O processo foi instruído de forma clara e objetiva, numerado e datado, respeitando as formalidades da Instrução Normativa? <b>Sim. O processo está formalizado de forma clara e objetiva, estando datado e numerado das fls. 01 a 20.</b>	X			01 a 20
1.2	A requisição do adiantamento para viagens foi feita pelo Secretário Municipal, mediante ofício dirigido ao Prefeito Municipal? <b>A requisição do Adiantamento foi feita através de memorando do Secretario Municipal Assistência Social direcionado ao Prefeito, porém não foi utilizado o formulário de Requisição de Adiantamento – Anexo I do Decreto 021/2018.</b>	X			02
1.3	Os dados funcionais do beneficiário foram corretamente informados? <b>Não. Somente foi informado o nome da servidora. Não houve informação do cargo/função, lotação e CPF como solicitado no formulário de requisição de adiantamento.</b>		X		02
1.4	Os Dados bancários do servidor foram informados? <b>Não foi solicitado no Formulário</b>			X	
1.5	O beneficiário do adiantamento é servidor da Administração Municipal? <b>Sim. A beneficiária é servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social na função de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	X			02 e 03
1.6	Foram informados os dados relativos à viagem? (localidade de destino, data...). <b>Sim. Foi informado que a viagem seria para o SESC da Praia Formosa, no Município de Aracruz - ES, no dia 27/03/2019 em cumprimento ao planejamento anual e as orientações técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	X			02 e 03
1.7	A justificativa para viagem guarda relação com a atividade desempenhada pelo servidor? <b>A justificativa da viagem é para cumprir o planejamento e as orientações técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual guarda relação com a atividade desempenhada pela servidora que é Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	X			03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

1.8	O deslocamento se deu em caráter eventual, motivado por realização de serviços ou participação em eventos ou cursos de capacitação profissional? (Poderão acompanhar a Solicitação do adiantamento: memorando, folders, Ordem de Serviço, dentre outros documentos que demonstrem a necessidade da viagem). <b>Trata-se de uma viagem eventual de lazer para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e faz parte do planejamento anual do referido serviço.</b>	X			02 e 03
1.9	O valor aprovado para custear as despesas com adiantamento são compatíveis com o período da viagem, cargo ocupado pelo servidor e localidade de destino? <b>Sim. Esse adiantamento para viagens visa cobrir custos com alimentação (almoço e lanches) para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O evento é compatível com o cargo ocupado da servidora.</b>	X			02
1.10	O adiantamento respeitou as vedações previstas no artigo 21 da IN 03 2018 do Sistema Financeiro? <b>Sim</b>	X			-
1.11	O servidor beneficiado estava em atraso na prestação de contas de adiantamento anterior? Artigo 8º da IN 03/2018. <b>Verificamos através do Sistema Contábil - Relação de Empenhos do período de 2015 a 2019 e constatamos que: Não houve adiantamento para viagem no período de 2015 a 2019. Porém, não consta em nenhum lugar do processo a declaração de que o servidor está com situação regular com a prestação de contas anterior.</b>	X			04
1.12	O servidor era responsável por dois (ou mais) adiantamentos? <b>Não</b>		X		-
1.13	No tópico "Autorização" consta a assinatura e qualificação da chefia imediata? <b>Consta assinatura do Secretário da Pasta no memorando de solicitação do Aditamento para viagem (fls. 02), e consta a autorização do Senhor Prefeito Municipal na folha de informação dentro do processo (fls. 04).</b>	X			02 e 04
1.14	Os documentos Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento e Ordem Bancária foram devidamente preenchidos e anexados ao processo? <b>Consta 2 (duas) notas de empenho. Uma de aquisição de material com o número 1236/2019 e outra de prestação de serviços de nº 1237/2019 – Sendo assim consta 2 (duas) Notas de Liquidação de números 1301/2019 e 1302/2019 e 2 (duas) notas de pagamento de números 1991/2019 e 1992/2019. Consta Ordem Bancária contendo a Transferência do valor entre contas correntes.</b>	X			05 a 11
1.15	Na hipótese do deslocamento se estender por tempo superior ao previsto e for necessário a realização de novas despesas, consta autorização da autoridade competente para reembolso de valores excedentes solicitados e comprovados pelo servidor?			X	
1.16	Na hipótese de ocorrência de pagamento de adiantamento após o início da viagem do servidor, em razão de emergência, consta justificativa do servidor e a autorização do responsável legal? <b>O pagamento foi efetuado antes da viagem – dia 26/03/2019 conforme comprovante anexado dentro do processo fls. 11.</b>	X			11
<b>2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:</b>		S	N	NA	FLS
<b>Processo 004243/2019</b>					
2.1	A Prestação de Contas foi apresentada pelo servidor no prazo máximo de 15 dias após o retorno? Artigo 28 da IN 03/2018 <b>A servidora prestou contas do adiantamento concedido no mesmo processo de solicitação do adiantamento. Pode-se constatar pelo despacho da servidora datado de 04/04/2019 constante na folha de informação, que a mesma apresentou a prestação de contas no prazo estabelecido na Norma.</b>	X			04 e 15
2.2	Todos os comprovantes foram emitidos em nome da prefeitura? Artigo 26 da IN 03/2018 <b>Sim. Consta no processo uma Declaração do SESC da Praia Formosa – Aracruz em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e consta a nota fiscal nº 42 e nota fiscal nº 000000212 em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.</b>	X			17 a 19

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

2.3	A documentação comprobatória da prestação de contas dá suporte aos deslocamentos e período informado? (Nessa oportunidade o auditor deve verificar se existe registro de presença nos controles de frequência do servidor no período correspondente ao da viagem, por meio da análise da folha ponto ou espelho de ponto eletrônico). <b>Consta Recibo do Centro de Turismo de Praia Formosa e Notas fiscais que comprovam a cidade do deslocamento do servidor.</b>	X			17 a 19
2.4	Os documentos comprobatórios da Prestação de Contas apresentam as informações obrigatórias como: data, valores, identificação do servidor? <b>Os comprovantes da Despesa possuem a data, descrição dos produtos e valor. Foram todas emitidas em nome do Município e não apresentam nelas identificação do servidor.</b>	X			17 a 19
2.5	Foi apresentado o certificado ou atestado de frequência para fins de comprovação de participação do servidor em curso, conferência, seminário, congresso, simpósio e outros eventos de interesse do Município? <b>Não se trata de conferência, seminário, congresso. Consta o Recibo do Pagamento das Entradas do Centro de Turismo de Praia Formosa SESC de Aracruz – ES.</b>	X			17
2.6	A descrição das atividades realizadas guarda relação com os dados correspondentes da solicitação do adiantamento? <b>Os comprovantes das atividades anexados no processo de Prestação de Contas condizem com a solicitação da servidora sobre a finalidade da Viagem que era custear despesas com alimentação de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	X			17 a 19
2.7	Consta a data, assinatura e identificação do ordenador de despesa aprovando a prestação de contas? <b>Não consta na folha de informação o parecer favorável pela aprovação emitido pelo setor contábil e a aprovação do Ordenador de Despesa, senhor Prefeito Municipal. Pelo que constatamos o processo foi finalizado pelos setores responsáveis, sem que tenha havido o parecer pela Aprovação. Também não verificamos dentro do processo as notas de anulações de empenho, liquidação e pagamento.</b>		X		-
2.8	Caso haja saldo não utilizado do adiantamento, foi recolhido à Prefeitura Municipal mediante depósito bancário comprovado por gula de depósito original? <b>Sim. Houve um saldo remanescente no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) que foi devolvido para o Município de Santa Teresa conforme consta no comprovante de depósito na fls. 15.</b>	X			15
2.9	Caso haja descumprimento de alguma obrigação que gere devolução aos cofres públicos consta comprovação do ressarcimento? <b>Não houve necessidade, pois o recurso remanescente já foi devolvido.</b>			X	-

S = SIM N = NÃO NA = NÃO APLICA Fls = FOLHAS

**Constatação:** 1 Quanto a não utilização do modelo de requerimento de adiantamento para viagem de acordo com o Decreto Municipal 021/2018

O adiantamento foi requerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social diretamente ao Prefeito, porém o pedido não foi realizado conforme modelo de Requerimento – Anexo I do Decreto Municipal 021/2018.

No processo constatou-se que o adiantamento foi solicitado ao ordenador de despesa em 15 de março de 2019, tendo sua autorização no dia 18 de março de 2019, porém não autorizou no próprio requerimento, mais sim na folha de despacho (fls. 04) dentro do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I – DECRETO Nº 021/2018  
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO**

<b>SERVIDOR:</b>
<b>CPF:</b>
<b>CARTÃO CORPORATIVO:</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>
<b>LOTAÇÃO: SECRETARIA/SETOR</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>
<b>PERÍODO DE UTILIZAÇÃO:</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
<b>VALOR DO ADIANTAMENTO:</b>
Declaro conhecer o inteiro teor do Decreto nº 021/2018 que estabelece normas para a realização de despesas pelo regime de adiantamento.
<b>NOME DO SERVIDOR</b> _____
Declaro que o Servidor acima identificado encontra-se em situação regular com a prestação de contas de adiantamento.
<b>SECRETÁRIO DA FAZENDA</b> _____ DATA: ____/____/____
Autorizo o adiantamento do valor acima, para prestação de contas conforme o Decreto nº 021/2018.
<b>Prefeito Municipal/Responsável pelo Fundo</b> _____ DATA: ____/____/____

**Constatação: 2** Quanto a não manifestação do setor contábil sobre a regularidade do servidor em relação a Prestação de Contas de recursos anteriores

Quanto à situação de Regularidade em relação a Prestação de Contas anterior, não verificamos manifestação do setor contábil sobre este item, conforme determina o artigo 8º da IN 003/2018:

*“Art. 8º - As solicitações de Adiantamento para Viagens serão feitas pelos Secretários Municipais, ao Chefe do Poder Executivo, e no caso do Fundo Municipal de Saúde, pelo (a) Secretário (a) que é o Ordenador (a) de Despesas, através de processo de requerimento de adiantamento conforme Anexo I do Decreto 021/2018, o qual encaminhará o processo ao Setor Contábil (SECON), para verificar a regularidade do servidor em relação à prestação de Contas de adiantamento anteriormente concedido”.*

**Constatação: 3** Falta de Aprovação da prestação de Contas pelo Ordenador de Despesa

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Constatamos no processo, na folha de informação que após o envio dos documentos da Prestação de Contas para o Setor Contábil, o referido setor despachou solicitando atesto das notas fiscais constantes no processo.

Consta também, despacho na folha de informação do Secretário Municipal de Assistência Social informando que as notas fiscais foram devidamente atestadas pela servidora, o qual encaminhou o processo novamente ao setor contábil para as providências.

Porém não há prosseguimento com a análise da Prestação de Contas, sendo assim não constatamos em nenhuma parte do processo a recomendação de aprovação da prestação de contas pelo Setor competente e nem a aprovação pelo Ordenador de Despesa.

### **Constatação 4: Falta na solicitação do adiantamento informações de dados funcionais do servidor**

Não constatamos no memorando de solicitação de adiantamento para viagem as informações funcionais que são solicitadas no modelo de requerimento, sendo eles: Cargo/Função, Lotação e CPF.

A informação do Cargo/Função, Lotação e CPF do servidor são itens constantes no Anexo I do Decreto nº 021/2018.

### **4 - RECOMENDAÇÃO:**

O controle interno orienta que em todos os processos de solicitação de Adiantamento e de prestação de contas, sejam respeitados as normas e procedimentos constantes da IN 003/2018 do Sistema Financeiro, que dispõe sobre procedimentos e rotinas relativas à **Adiantamento para Viagens**.

4.1 Recomendamos que em próximas solicitações de adiantamento para viagens o Secretário Municipal de Assistência Social solicite o recurso através do modelo de requisição de adiantamento disponibilizado no Anexo I – Decreto nº 021/2018, com a finalidade de atender a legislação em vigor.

4.2 Recomendamos que o Setor Contábil sempre se manifeste no processo em relação à situação de regularidade ou não do servidor que irá subsidiar do adiantamento para viagem, a fim de atender o art. 8º do Decreto Municipal nº 021/2018.

4.3 Solicitamos também que o Setor Contábil não deixe de se manifestar em relação a Prestação de Contas e que posteriormente encaminhe o processo para ao Prefeito, para que seja aprovada ou não a referida Prestação de Contas. Somente depois de terminado todas as tramitações ocorra o arquivamento do processo.

4.4 Recomendamos também que o Secretário ao solicitar o adiantamento para algum servidor da sua Secretaria,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

que o mesmo se atente ao fato de não deixar de informar na solicitação nenhum dado funcional do servidor.

### **5 - CONCLUSÃO:**

A inspeção realizada no processo **004243/2019** referente adiantamentos para viagens teve por finalidade principal expressar a opinião a fim de verificar se todos os requisitos necessários à eficácia dos atos administrativos foram observados.

Em fase dos exames realizados, esta **UCCI** entende que a prestação de contas encontra-se em situação **pendente de aprovação, pois o processo não está finalizado.** Indicamos também alguns pontos específicos do adiantamento para viagens que não foram atendidos, ou seja, os pontos evidenciados nas constatações 1, 2, 3 e 4, devendo estes serem cientificados e tomadas as providências.

- ✓ **Constatação 01:** Secretaria Municipal de Assistência Social.
- ✓ **Constatação 02:** Setor Contábil.
- ✓ **Constatação 03:** Setor Contábil e Gabinete do Prefeito.
- ✓ **Constatação 04:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todas as avaliações e recomendações já foram descritas neste relatório, e encaminhamos o presente relatório ao Setor Contábil para que se manifeste em relação às constatações 02 e 03.

No que se refere à constatação 03 recomendamos, após manifestação do Setor Contábil, o envio do processo nº 4243/2019 ao Gabinete do Senhor Prefeito Municipal para à aprovação ou não da Prestação de Contas.

Após os devidos tramites solicitamos o envio do presente Relatório a Secretaria Municipal de Assistência Social e a servidora Karen Waleska Leppaus para ciência e manifestação em relação às constatações 01 e 04.

Santa Teresa-ES 19 de Junho de 2019.

**Margareti Aparecida Novelli Cosme**  
**Controlador Geral Interno**

Obs: Os comprovantes e Justificativas foram devidamente apresentados pela servidora.

- ✓ O processo nº **004822/2019** referente à solicitação de Adiantamento para viagens.
- ✓ O processo nº **006709/2019** referente à prestação de contas.

Os processos se referem a adiantamento de viagens para realização de despesas para custear despesas com alimentação para 19 atletas do Projeto "Educarte de Karatê", mais o treinador, no 33º Campeonato Estadual de Karatê – 1ª Etapa - que aconteceu no período de 05 a 07 de abril de 2019 em São Mateus – ES, no valor de R\$ 1.400,00.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**3. EXAME TÉCNICO:**

Órgão analisado: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Processo: 004822/2019 e 006709/2019 – Adiantamento para Viagens

FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONTROLE DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGENS					
1. DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO PARA VIAGENS:		S	N	NA	FLs
<b>Processo 004822/2019</b>					
1.1	O processo foi instruído de forma clara e objetiva, numerado e datado, respeitando as formalidades da Instrução Normativa? <b>Sim. O processo está formalizado de forma clara e objetiva, estando datado e numerado das fls. 01 a 12.</b>	X			01 a 12
1.2	A requisição do adiantamento para viagens foi feita pelo Secretário Municipal, mediante ofício dirigido ao Prefeito Municipal? <b>A requisição do Adiantamento foi feita através do formulário de Requisição de Adiantamento – Anexo I do Decreto 021/2018, pelo Secretário Municipal.</b>	X			02 e 03
1.3	Os dados funcionais do beneficiário foram corretamente informados? <b>Foi informado Nome, CPF, a função e o lotação.</b>	X			02
1.4	Os Dados bancários do servidor foram informados?			X	-
1.5	O beneficiário do adiantamento é servidor da Administração Municipal? <b>Secretário Municipal de Esportes e Lazer.</b>	X			-
1.6	Foram informados os dados relativos à viagem? (localidade de destino, data e horário previsto para partida, data e horário previsto para o retorno)? <b>Referente despesa com alimentação para 19 atletas do Projeto “Educarte de Karatê”, mais o treinador, no 33º Campeonato Estadual de Karatê – 1ª Etapa - que aconteceu no período de 05 a 07 de abril de 2019 em São Mateus – ES, no valor de R\$ 1.400,00.</b>	X			02
1.7	A justificativa para viagem guarda relação com a atividade desempenhada pelo servidor? <b>O deslocamento foi para uma viagem à cidade de São Mateus – ES, aonde aconteceria o 33º Campeonato Estadual de Karatê - Projeto “Educarte de Karatê” O servidor requerente do adiantamento é o Secretario Municipal da Pasta de Esportes e Lazer.</b>	X			02
1.8	O deslocamento se deu em caráter eventual, motivado por realização de serviços ou participação em eventos ou cursos de capacitação profissional? (Poderão acompanhar a Solicitação do adiantamento: memorando, folders, Ordem de Serviço, dentre outros documentos que demonstrem a necessidade da viagem). <b>Trata-se de um Campeonato Estadual de Karatê. Consta a programação do evento encaminhada pela Federação Espírito Santense de Karatê.</b>	X			04 a 07
1.9	O valor aprovado para custear as despesas com adiantamento são compatíveis com o período da viagem, cargo ocupado pelo servidor e localidade de destino? <b>Esse evento visa cobrir custos com alimentação de 19 atletas e mais o treinador, sendo que os mesmos iriam arcar com o restante das despesas como Alojamento e taxa de participação. Obs: 2 jantares, 2 almoços, lanches.</b>	X			02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

1.10	O adiantamento respeitou as vedações previstas no artigo 21 da IN 03 2018 do Sistema Financeiro? Sim	X			-
1.11	O servidor beneficiado estava em atraso na prestação de contas de adiantamento anterior? Artigo 8º da IN 03/2018. Verificamos através do Sistema Contábil - Relação de Empenhos do período de 2017 a 2018 e constatamos que: Houve adiantamento para viagem em 2017 ref. adiantamento de recursos para arcar com despesas de alimentação dos atletas do clube "O Imigrante Esporte Clube de Santa Teresa". O valor adiantado foi de R\$ 1.500,00 e foi devolvido R\$ 910,00. Porém, na solicitação de Aditamento, não consta a assinatura da secretaria municipal da fazenda declarando que o servidor está com situação regular com a prestação de contas anterior.	X			02
1.12	O servidor era responsável por dois (ou mais) adiantamentos? Não		X		-
1.13	No tópico "Autorização" consta a assinatura e qualificação da chefia Imediata? Na solicitação de Aditamento, não consta a assinatura do Senhor Prefeito Municipal, porém o mesmo autorizou na folha de informação dentro do processo.	X			8
1.14	Os documentos Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento e Ordem Bancária foram devidamente preenchidos e anexados ao processo? Consta nota de empenho número: 1439/2019 - Nota de liquidação número 1461/2019 e nota de pagamento número 2189/2019.	X			09 a 11
1.15	Na hipótese do deslocamento se estender por tempo superior ao previsto e for necessário a realização de novas despesas, consta autorização da autoridade competente para reembolso de valores excedentes solicitados e comprovados pelo servidor?			X	

1.16	Na hipótese de ocorrência de pagamento de adiantamento após o início da viagem do servidor, em razão de emergência, consta justificativa do servidor e a autorização do responsável legal? O pagamento foi efetuado antes da viagem – dia 02/04/2019 conforme comprovante anexado dentro do processo.	X			12
------	--	---	--	--	----

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

		S	N	NA	FLs
--	--	---	---	----	-----

Processo 006709/2019

2.1	A Prestação de Contas foi apresentada pelo servidor no prazo máximo de 15 dias após o retorno? Artigo 28 da IN 03/2018 Não. O servidor deveria ter prestado contas do adiantamento concedido até a data limite de 22/04/2019. O processo de Prestação de Contas somente foi protocolado em 07/05/2019.		X		01
2.2	Todos os comprovantes foram emitidos em nome da prefeitura? Artigo 26 da IN 03/2018 Não. Conforme verificado na documentação anexada na prestação de contas, as Notas Fiscais: 35224 e 35223 foram emitidas em nome de Pessoa Física e CPF "Istanley Tonini Alves" e o Cupom Fiscal nº 2775 série 002 foi descrito como "Consumidor não identificado". Os demais recibos foram emitidos em nome do Município.		X		04 a 08
2.3	A documentação comprobatória da prestação de contas dá suporte aos deslocamentos e período informado? (Nessa oportunidade o auditor deve verificar se existe registro de presença nos controles de frequência do servidor no período correspondente ao da viagem, por meio da análise da folha ponto ou espelho de ponto eletrônico). Consta Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibos que comprovam a cidade do deslocamento do servidor.	X			04 a 08
2.4	Os documentos comprobatórios da Prestação de Contas apresentam as informações obrigatórias como: data, valores, identificação do servidor? Os comprovantes da Despesa possuem a data, descrição, valor. Sendo que não foram todas emitidas em nome do município.	X			04 a 08
2.5	Foi apresentado o certificado ou atestado de frequência para fins de comprovação de participação do servidor em curso, conferência, seminário, congresso, simpósio e outros eventos de interesse do Município? Não foi anexado mais nenhum outro comprovante, a não ser as Notas Fiscais, Cupom Fiscal e recibos.		X		-

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

2.6	A descrição das atividades realizadas guarda relação com os dados correspondentes da solicitação do adiantamento? <b>Os comprovantes das atividades anexados no processo de Prestação de Contas condizem com a solicitação das servidoras sobre a finalidade da Viagem que era custear despesas com alimentação de 19 atletas do Projeto "Educarte de Karatê", mais o treinador, no 33º Campeonato Estadual de Karatê – 1ª Etapa.</b>	X			04 a 08
2.7	Consta a data, assinatura e identificação do ordenador de despesa aprovando a prestação de contas? <b>Consta na folha de informação o parecer favorável pela aprovação emitido pelo setor contábil e a aprovação do Ordenador de Despesa, senhor Prefeito Municipal.</b>	X			09
2.8	Caso haja saldo não utilizado do adiantamento, foi recolhido à Prefeitura Municipal mediante depósito bancário comprovado por guia de depósito original? <b>Não houve valor a ser devolvido para o Município. Ao contrário, houve um gasto a maior no valor de R\$ 14,29.</b>			X	-
2.9	Caso haja descumprimento de alguma obrigação que gere devolução aos cofres públicos consta comprovação do ressarcimento? <b>Não houve necessidade de ressarcimento.</b>			X	-

S = SIM  
N = NÃO  
NA = NÃO SE APLICA  
FIs = FOLHS

**Constatação: 1**

O adiantamento foi requerido pelo Secretário Municipal de Esporte conforme modelo de Requerimento – Anexo I do Decreto 021/2018.

No processo constatou-se que foi o adiantamento foi solicitado ao ordenador de despesa em 28 de março de 2019 o qual não autorizou no próprio requerimento, mais sim na folha de despacho (fls. 08) dentro do processo.

Quanto à situação de Regularidade em relação a Prestação de Contas anterior, **não** verificamos manifestação do setor contábil sobre este item, conforme determina o artigo 8º da IN 003/2018:

**"Art. 8º - As solicitações de Adiantamento para Viagens serão feitas pelos Secretários Municipais, ao Chefe do Poder Executivo, e no caso do Fundo Municipal de Saúde, pelo (a) Secretário (a) que é o Ordenador (a) de Despesas, através de processo de requerimento de adiantamento conforme Anexo I do Decreto 021/2018, o qual encaminhará o processo ao Setor Contábil (SECON), para verificar a regularidade do servidor em relação à prestação de Contas de adiantamento anteriormente concedido".**

**Constatação: 2**

A Prestação de Contas do adiantamento concedido não respeitou o prazo legalmente estabelecido na Instrução Normativa 003/2018:

**"Art. 28 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do período de aplicação, o servidor público ou o agente político municipal responsável pelo adiantamento prestará contas da aplicação do**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

**recurso recebido.**

§ 1º- No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o SECON oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

§ 2º- Na cópia do ofício, ou outro documento, o responsável assinará o recebimento da via original colocando a data do recebimento.

§ 3º- Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no parágrafo primeiro, o SECON remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referido no § 2º e § 1º a Procuradoria Jurídica, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

§ 4º- O descumprimento do previsto nos procedimentos definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Ficou claramente evidenciado que a Prestação de Contas deveria ter sido protocolizada até o dia 22/04/2019, mais foi realizada somente em 07/05/2019.

### **Constatação: 3**

Os comprovantes de Pagamento não foram emitidos em nome do Município, conforme determina o artigo 26 da IN 003/2018:

**"Art. 26 - Os comprovantes de pagamento deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, com indicação do CNPJ e:"**

...

Conforme verificado na documentação anexada na prestação de contas, as Notas Fiscais: 35224 e 35223 foram emitidas em nome de Pessoa Física e CPF "Istanley Tonini Alves" e o Cupom Fiscal nº 2775 série 002 foi descrito como "Consumidor não identificado". Os demais recibos foram emitidos em nome do Município.

### **4 - RECOMENDAÇÃO:**

O controle interno orienta que em todos os processos de solicitação de Adiantamento e de prestação de contas, sejam respeitados as normas e procedimentos constantes da IN 003/2018 do Sistema Financeiro, que dispõe sobre procedimentos e rotinas relativas à **Adiantamento para Viagens**.

O servidor que receber adiantamento para viagens é obrigado a prestar contas da aplicação do recurso. Se não o fizer no prazo estipulado pelo ordenador de despesa, ou se esta for impugnada, estará sujeito à sindicância,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

sem prejuízo de outras providências administrativas para apuração de responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

No momento do recebimento dos comprovantes, o servidor deve verificar se os dados estão completos, e na falta de alguma informação ou quesito exigido na lei, seja feita as devidas justificativas, e de forma alguma rasure, pois, qualquer alteração com intuito de burlar ou emascarar documentos públicos pode caracterizar crime de falsificação de documento público.

### **5 - CONCLUSÃO:**

A inspeção realizada nos processos **004822/2019** e **06709/2019** referente adiantamentos para viagens teve por finalidade principal expressar a opinião a fim de verificar se todos os requisitos necessários à eficácia dos atos administrativos foram observados.

Em fase dos exames realizados, esta **UCCI** entende que na prestação de contas encontra-se em situação **pendente de justificativas**, pois alguns fins específicos do adiantamento não foram atendidos, ou seja, os pontos evidenciados nas constatações 1, 2 e 3 ainda devem ser cientificados e justificados.

- ✓ Constatação 01: Setor Contábil;
- ✓ Constatação 02 e 03: Servidor Responsável pelo Adiantamento.

Todas as avaliações e recomendações já foram descritas neste relatório, e encaminhamos o presente relatório à **Secretaria Municipal da Fazenda / SECON** para conhecimento do item evidenciado na constatação 01 e encaminhamento ao **Servidor** para as justificativas apontadas nas Constatações 02 e 03.

Santa Teresinha-ES 17 de Junho de 2019.

**Margareti Aparecida Novelli Cosme**  
Controlador Geral Interno

Obs: As Justificativas foram devidamente apresentadas pelo servidor.

- ✓ O processo nº 005601/2019 referente à solicitação de Adiantamento para viagens e prestação de contas.

O processo se refere a adiantamento de viagens para custear despesas com alimentação e Hospedagem para participação da servidora no evento gratuito "Boas praticas e novas normas para envio do cidades em 2019 sem inconsistência"- que aconteceu no período de 25 a 26 de abril de 2019 em Domingos Martins – ES, no valor de R\$ 300,00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

O mesmo tem o objetivo de fornecer informações de caráter contábil para envio ao sistema CIDADES do Tribunal de Contas do Estado do ES.

**3. EXAME TÉCNICO:**

Órgão analisado: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Processo: 005601/2019 – Adiantamento para Viagens

FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONTROLE DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA VIAGENS					
1. DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO PARA VIAGENS:		S	N	NA	Folhas
Processo 005601/2019					
1.1	O processo foi instruído de forma clara e objetiva, numerado e datado, respeitando as formalidades da Instrução Normativa? O processo está formalizado de forma clara e objetiva, estando datado e numerado das fis. 01 a 20.	X			01 a 20
1.2	A requisição do adiantamento para viagens foi feita pelo Secretário Municipal, mediante ofício dirigido ao Prefeito Municipal? Não foi feita a Requisição de Adiantamento através do formulário – Anexo I do Decreto 021/2018. O adiantamento foi solicitado através de Memorando SMFA/GFI Nº 032/2019 pela servidora diretamente ao Prefeito Municipal.		X		02
1.3	Os dados funcionais do beneficiário foram corretamente informados? Não foram informados os dados funcionais de acordo com o Modelo de Requerimento – Anexo I do Decreto 021/2018. Foi informado Nome e função da servidora requerente.	X			02
1.4	Os Dados bancários do servidor foram informados? Não foi solicitado no Formulário.			X	-
1.5	O beneficiário do adiantamento é servidor da Administração Municipal? Contadora do Município.	X			-
1.6	Foram informados os dados relativos à viagem? (localidade de destino, data e horário previsto para partida, data e horário previsto para o retorno)? Referente despesa com alimentação e Hospedagem para participação da servidora no evento gratuito "Boas praticas e novas normas para envio do cidades em 2019 sem inconsistência"- que aconteceu no período de 25 a 26 de abril de 2019 em Domingos Martins – ES no valor de R\$ 300,00, sendo R\$ 150,00 para alimentação e R\$ 150,00 para hospedagem.	X			02
1.7	A justificativa para viagem guarda relação com a atividade desempenhada pelo servidor? O deslocamento foi para uma viagem à cidade de Domingos Martins – ES. O mesmo tem o objetivo de fornecer informações de caráter contábil para envio ao sistema CIDADES do Tribunal de Contas do Estado do ES.	X			02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

1.8	O deslocamento se deu em caráter eventual, motivado por realização de serviços ou participação em eventos ou cursos de capacitação profissional? (Poderão acompanhar a Solicitação do adiantamento: memorando, folders, Ordem de Serviço, dentre outros documentos que demonstrem a necessidade da viagem). Trata-se do evento "Boas práticas e novas normas para envio do cidades em 2019 sem inconsistência", para capacitação profissional.	X			02
1.9	O valor aprovado para custear as despesas com adiantamento são compatíveis com o período da viagem, cargo ocupado pelo servidor e localidade de destino? Esse evento visa cobrir custos com alimentação e Hospedagem da servidora na cidade de Domingos Martins-ES oferecido pela empresa fornecedora do Software contábil utilizado no município. O evento é compatível com o cargo ocupado da servidora.	X			02
1.10	O adiantamento respeitou as vedações previstas no artigo 21 da IN 03 2018 do Sistema Financeiro? Sim	X			-
1.11	O servidor beneficiado estava em atraso na prestação de contas de adiantamento anterior? Artigo 8º da IN 03/2018. Verificamos através do Sistema Contábil - Relação de Empenhos do período de 2015 a 2019 e constatamos que: -Houve adiantamento para viagem em 2015 ref. a adiantamento de viagem, relativo a Treinamento de Encerramento do Exercício, realizado pela Empresa E&L Produções de Software na cidade de Domingos Martins/ES - SMFA. O valor adiantado foi de R\$ 800,00 e foi devolvido R\$ 486,64. -Houve um adiantamento para viagem em 2017 ref. a adiantamento de recursos para custear viagem da servidora, no município de Domingos Martins/ES, para participar de curso de Capacitação da Empresa E&L, nos dias 07/03 a 09/03/2017, conforme Lei Municipal nº 1.607 de 12 de julho de 2005. O valor adiantado foi de R\$ 500,00 e foi devolvido R\$ 93,66. Porém, não consta em nenhum lugar do processo a declaração de que o servidor está com situação regular com a prestação de contas anterior.	X			-
1.12	O servidor era responsável por dois (ou mais) adiantamentos? Não		X		-
1.13	No tópico "Autorização" consta a assinatura e qualificação da chefia imediata? Consta a assinatura do Senhor Prefeito Municipal na folha de informação dentro do processo autorizando o adiantamento.	X			04
1.14	Os documentos Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento e Ordem Bancária foram devidamente preenchidos e anexados ao processo? Consta nota de empenho número: 1669 e 1670/2019 - Nota de liquidação número 1861 e 1862/2019 e nota de pagamento número 2853 e 2854/2019. Consta Ordem Bancária contendo a Transferência do valor entre contas correntes.	X			05 a 11
1.15	Na hipótese do deslocamento se estender por tempo superior ao previsto e for necessário a realização de novas despesas, consta autorização da autoridade competente para reembolso de valores excedentes solicitados e comprovados pelo servidor?			X	
1.16	Na hipótese de ocorrência de pagamento de adiantamento após o início da viagem do servidor, em razão de emergência, consta justificativa do servidor e a autorização do responsável legal? O pagamento foi efetuado antes da viagem - dia 16/04/2019 conforme comprovante anexado dentro do processo.	X			11
<b>2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:</b>		S	N	NA	FLs
<b>Processo 005601/2019</b>					
2.1	A Prestação de Contas foi apresentada pelo servidor no prazo máximo de 15 dias após o retorno? Artigo 28 da IN 03/2018 A servidora prestou contas do adiantamento concedido no mesmo processo de solicitação do adiantamento. Porém pode-se constatar pelo despacho de aprovação da Prestação de Contas que a mesma foi feita em 29/04/2019, portanto, dentro do prazo estabelecido na Norma.	X			04





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

2.2	<p>Todos os comprovantes foram emitidos em nome da prefeitura? Artigo 26 da IN 03/2018 Conforme verificado na documentação anexada na prestação de contas, a Nota Fiscal: 1808 referente à Hospedagem foi emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES.</p> <p>Não houve outro tipo de despesa. O valor adiantado para Alimentação foi devidamente devolvido por não ter sido utilizado.</p>	X			12
2.3	<p>A documentação comprobatória da prestação de contas dá suporte aos deslocamentos e período informado?(Nessa oportunidade o auditor deve verificar se existe registro de presença nos controles de frequência do servidor no período correspondente ao da viagem, por meio da análise da folha ponto ou espelho de ponto eletrônico).</p> <p>Consta Nota Fiscal emitida pelo Município de Domingos Martins que comprovam a cidade do deslocamento da servidora.</p>	X			12
2.4	<p>Os documentos comprobatórios da Prestação de Contas apresentam as informações obrigatórias como: data, valores, identificação do servidor?</p> <p>O comprovante da Despesa possui a data, descrição do serviço identificando a servidora e valor.</p>	X			12
2.5	<p>Foi apresentado o certificado ou atestado de frequência para fins de comprovação de participação do servidor em curso, conferência, seminário, congresso, simpósio e outros eventos de interesse do Município?</p> <p>Foi anexado certificado de participação no evento, com carga total de 12 horas.</p>		X		14
2.6	<p>A descrição das atividades realizadas guarda relação com os dados correspondentes da solicitação do adiantamento?</p> <p>O comprovante da atividade anexado no processo de Prestação de Contas condiz com a solicitação da servidora sobre a finalidade da Viagem que era custear despesas com alimentação e Hospedagem para participar do evento "Boas praticas e novas normas para envio do cidades em 2019 sem inconsistência".</p>	X			12 e 14
2.7	<p>Consta a data, assinatura e identificação do ordenador de despesa aprovando a prestação de contas?</p> <p>Consta na folha de informação o parecer favorável pela aprovação emitido pela Secretaria da Fazenda e a aprovação do Ordenador de Despesa, senhor Prefeito Municipal.</p>	X			04
2.8	<p>Caso haja saldo não utilizado do adiantamento, foi recolhido à Prefeitura Municipal mediante depósito bancário comprovado por guia de depósito original?</p> <p>Houve dois valores devolvidos para o Município.</p> <p>Referente a Serviços de Hospedagem foi devolvido o valor de R\$ 30,00. Referente à</p>	X			13 15 a 20
	<p>alimentação foi devolvido o valor total (não utilizado) no valor de R\$ 150,00.</p> <p>Consta comprovante de depósito na conta do município no valor de R\$ 180,00.</p> <p>Consta ainda as notas de anulação de empenho 49 e 50/2019, notas de anulação de liquidação 13 e 14/2019 e notas de anulação de pagamento 12 e 13/2019.</p>				
2.9	<p>Caso haja descumprimento de alguma obrigação que gere devolução aos cofres públicos consta comprovação do ressarcimento?</p> <p>Não houve necessidade de ressarcimento.</p>			X	-

S = SIM  
N = NÃO  
NA = NÃO SE APLICA  
Fls = FOLHS

**Constatação: 1**

O adiantamento não foi requerido pelo Secretário Municipal conforme modelo de Requerimento – Anexo I do Decreto 021/2018.

No processo constatou-se que o adiantamento foi solicitado pela servidora diretamente ao ordenador de despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

em 10 de abril de 2019, o qual autorizou na folha de despacho (fls. 04) dentro do processo.

**ANEXO I – DECRETO Nº 021/2018**  
**REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO**

SERVIDOR:	
CPF:	
CARTÃO CORPORATIVO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO: SECRETARIA/SETOR	
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA:	
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
VALOR DO ADIANTAMENTO:	
Declaro conhecer o inteiro teor do Decreto nº 021/2018 que estabelece normas para a realização de despesas pelo regime de adiantamento.	
NOME DO SERVIDOR _____	
Declaro que o Servidor acima identificado encontra-se em situação regular com a prestação de contas de adiantamento.	
SECRETÁRIO DA FAZENDA _____	DATA: ____/____/____
Autorizo o adiantamento do valor acima, para prestação de contas conforme o Decreto nº 021/2018.	
Prefeito Municipal/Responsável pelo Fundo _____	DATA: ____/____/____

Quanto à situação de Regularidade em relação a Prestação de Contas anterior, não verificamos manifestação do setor contábil sobre este item, conforme determina o artigo 8º da IN 003/2018:

*“Art. 8º - As solicitações de Adiantamento para Viagens serão feitas pelos Secretários Municipais, ao Chefe do Poder Executivo, e no caso do Fundo Municipal de Saúde, pelo (a) Secretário (a) que é o Ordenador (a) de Despesas, através de processo de requerimento de adiantamento conforme Anexo I do Decreto 021/2018, o qual encaminhará o processo ao Setor Contábil (SECON), para verificar a regularidade do servidor em relação à prestação de Contas de adiantamento anteriormente concedido”.*

Em relação aos demais itens, foi possível verificar que A Prestação de Contas do adiantamento concedido respeitou as exigências contidas na Instrução Normativa nº 003/2018.

**4 - RECOMENDAÇÃO:**

O controle interno orienta que em todos os processos de solicitação de Adiantamento e de prestação de contas, sejam respeitados as normas e procedimentos constantes da IN 003/2018 do Sistema Financeiro, que dispõe sobre procedimentos e rotinas relativas à **Adiantamento para Viagens**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**5 - CONCLUSÃO:**

A inspeção realizada no processo **005601/2019** referente adiantamento para viagens teve por finalidade principal expressar a opinião a fim de verificar se todos os requisitos necessários à eficácia dos atos administrativos foram observados.

Em fase dos exames realizados, esta UCCI entende que na prestação de contas encontra-se em situação **REGULAR**, excetuando-se os pontos evidenciados na constatação 01.

Todas as avaliações e recomendações já foram descritas neste relatório, e encaminhamos o presente relatório à **Secretaria Municipal da Fazenda / SECON** para conhecimento do item evidenciado na constatação 01.

Santa Teresa-ES 18 de Junho de 2019.

**Margareti Aparecida Novelli Cosme**  
**Controlador Geral Interno**

Obs: As Justificativas foram devidamente apresentaas pela servidora.

**07) IN SJU – Sindicâncias Internas**

Cód	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	Situação
07	IN 03-2014 – Versão 02 implementação de procedimentos de controle para realização de Sindicâncias Internas	014.702/2019	Procuradoria Jurídica	Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 03/2014 versão 02 do Sistema Jurídico	<b>-Elaborar Nova Versão da Instrução Normativa;</b> Constatamos que há no Município outra Instrução Normativa de nº 012/2014 – Versão 01, do Sistema de Recursos Humanos, que dispõem sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD. Porém evidenciamos que nenhuma das duas Instruções Normativas, que tratam do assunto estabelecem com clareza e segurança a relação dos prazos dos procedimentos de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar – PAD. <b>- Respeitar prazos para finalização de processos;</b> Recomendamos que os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias sejam devidamente finalizados conforme os Relatórios da Comissão, respeitando os prazos	Em andamento Quanto às providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

					e as providências descritos. Um processo não pode simplesmente ficar parado sem os devidos trâmites legais.  - <b>Formalizar acordo indenizatório entre a Municipalidade e o indenizado;</b> Recomendamos que, no caso de acordo entre as partes, este seja sempre feito por escrito, assinado e incluído dentro do Processo para assim, resguardar a Municipalidade.	
--	--	--	--	--	--	--

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 003/2014 VERSÃO 02 DO SISTEMA JURÍDICO**

**1. INTRODUÇÃO**

Em observância ao Plano Anual de Auditoria, exercício de 2019, desenvolvemos inspeções nas Instruções Normativas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.

Atendendo ao cronograma apresentamos o Relatório de Inspeção da Instrução Normativa nº 03/2014 - Versão 02 do Sistema Jurídico, que dispõe sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas Unidades da Estrutura Organizacional, objetivando a implementação de procedimentos, conjunto de ações de controle para realização de Sindicâncias Internas, no Município de Santa Teresa - ES.

O trabalho foi realizado nos meses de agosto e setembro de 2019, junto ao Setor Jurídico e aos demais envolvidos através do método de questionário / entrevista desenvolvido de acordo com as responsabilidades e procedimentos elencados na Instrução Normativa acima mencionada e pontos de controle sobre os procedimentos que são adotados.

O objetivo através do levantamento é analisar o desempenho do controle das atividades dos Setores diretamente envolvidos no assunto da referida Instrução Normativa, inspecionando-a, através da análise de suas atividades e funções gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução do levantamento das informações foram aplicados de acordo com a natureza e atividade das Unidades inspecionadas. As informações foram coletadas através de entrevista no Setor da Procuradoria Municipal, bem como análise dos procedimentos de alguns processos de assuntos correlacionados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

O início do trabalho de inspeção foi realizado através de entrevista de um Chek List no Setor da Procuradoria Jurídica Municipal, baseado nos artigos da Instrução Normativa de nº 03/2014 - Versão 02 do Sistema Jurídico, que dispõe sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas Unidades da Estrutura Organizacional, objetivando a implementação de procedimentos, conjunto de ações de controle para realização de Sindicâncias Internas, no Município de Santa Teresa - ES.

Posteriormente a entrevista, solicitamos junto ao Setor de Recursos Humanos os processos referentes a Sindicâncias Internas e Processos Administrativos Disciplinares (PAD), para averiguação dos procedimentos adotados e possíveis recomendações de melhorias.

### 2. BASE LEGAL

**A Lei Municipal 1.800/2007** - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa;

**A Lei Municipal 2.113/2010** - Instituiu a Comissão Permanente de Processos Disciplinares;

**A Instrução Normativa de nº 03/2014 – Versão 02 do Sistema Jurídico** – Dispõe sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas Unidades da Estrutura Organizacional, objetivando a implementação de procedimentos, conjunto de ações de controle para realização de Sindicâncias Internas;

**A Instrução Normativa de nº 12/2014 – Versão 01 do Sistema de Recursos Humanos** – Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para sindicância administrativa e processos administrativos disciplinares (PAD) desta Municipalidade.

### 3. ANÁLISE DOS PROCESSOS

**3.1 - Processo de nº 13.814/2018 – Sobre Suposto Acidente de Trabalho com Material Explosivo nas Dependências do Pátio da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES**

#### 1.1.1 Introdução

O processo se refere à Sindicância instaurada para apurar sobre um suposto acidente de trabalho, ocorrido nas dependências do Pátio da Prefeitura Municipal, onde ocorreu uma pequena explosão de um artefato que continha material explosivo.

#### 1.1.2 Achados

Diante dos fatos ocorridos, o Setor Técnico em Segurança do Trabalho protocolou o processo de nº 13.814/2018

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*

T



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

no dia 09/10/2018, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde o servidor está lotado, para conhecimento e providências necessárias quanto ao fato ocorrido.

A referida Secretaria por sua vez se manifestou e encaminhou o processo para a Procuradoria Jurídica Municipal

A Procuradoria Jurídica Municipal diante dos fatos relatados no processo despachou o mesmo para o Gabinete do Prefeito, sugerindo a abertura de Sindicância Administrativa para apuração da responsabilidade dos envolvidos.

O Gabinete do Prefeito com base no Parecer Jurídico encaminhou o processo a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, autorizando a editar a Portaria e instaurar a Sindicância.

A Assessoria Administrativa editou a Portaria de nº 351/2018 (fls. 08) no dia 29/11/2018, nomeando os membros para constituir a Comissão encarregada da apuração das irregularidades contidas no processo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo pela Comissão, para apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, se necessário.

A Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/ES no dia 30/11/2018 (fls. 10) e no Diário Oficial dos Poderes do Estado (fls. 11).

Identificamos que no processo consta o Termo de Recebimento (fls. 12), o Termo de Instalação (fls. 14) e o Termo de Compromisso de Secretária (fls. 15), ambos com data do dia 04 de dezembro de 2018.

Depois de formada a Comissão estabelecida na Portaria, foi realizada a primeira reunião no dia 04 de dezembro de 2018, quatro dias após a Publicação.

Constatamos que na Ata da Terceira Reunião da Comissão (fls. 17), ficou resolvido que através de Ofício ao Gabinete seria solicitado à prorrogação de prazo para mais 30 (trinta) dias.

Foram solicitados através de Ofícios (fls. 21 a 26) alguns servidores da Secretaria Municipal de Obras para servirem como testemunhas do fato ocorrido para uma oitiva.

Identificamos no processo os Termos de Declaração de Testemunhas, assinados por todos os servidores ouvidos pela Comissão, conforme (fls. 29 a 38).

Conforme constam nas Atas do processo foram realizadas 15 (quinze) reuniões da Comissão para apuração dos fatos contidos no processo (fls. 13, 16, 17, 19, 20, 27, 28, 39, 40, 48, 49, 51, 52, 53 e 61).

Constatamos que há no processo o Parecer Final da Comissão nas fls. 54 a 58, concluindo que a própria vítima



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

foi quem causou o acidente, sem a mesma ter noção de que poderia culminar numa explosão.

A Comissão ressaltou que não chegou à conclusão de quem entrou nas dependências do Pátio da Prefeitura Municipal com pólvora, que acarretou na explosão.

A Comissão orientou a Municipalidade, quanto a um maior controle ao acesso de pessoas no Pátio da Prefeitura Municipal, e também orientou que os servidores devem saber que no local de trabalho não é local de lazer, sendo importante que os superiores monitorem e orientem os servidores para evitar acidentes desta natureza.

Identificamos no processo que a Comissão assinou o Termo de Encerramento e o Termo de Remessa dos Autos da Sindicância Disciplinar, no dia 25 de janeiro de 2019.

### 1.1.3 Constações sobre o Processo de nº 13.814/2018

Constatamos que o Processo nº 13.814/2018 tramitou regularmente nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa e não foi passível de irregularidades quanto aos procedimentos da Norma.

Por fim, recomendamos que a Prefeitura Municipal de Santa Teresa tenha maior controle no acesso das pessoas no Pátio, conforme Parecer da Comissão.

### 3.1.4 Comparação dos prazos descritos na Instrução Normativa em relação aos executados no Processo de nº 13.814/2018.

Procedimento descrito na Instrução Normativa	Prazo estabelecido na Instrução Normativa	Prazo do procedimento realizado no processo
Instauração da Sindicância	Art. 8º - Prazo máximo de 10 dias do encaminhamento da denúncia até a abertura da Sindicância através da nomeação dos membros.	A nomeação dos membros foi feita pelo Prefeito Municipal 06 (seis) dias após a análise e sugestão do Setor Jurídico.
O Prazo para o início das Reuniões da Comissão.	Art. 11 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias da Publicação da Portaria de nomeação da Comissão.	A primeira Reunião de acordo com a Ata da fls. 13 foi no dia 04/12/2018, ou seja, 04 (quatro) dias após a publicação da Portaria que foi no dia 30/11/2018.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Composição da Comissão	Art. 16 - A Sindicância será processada por 04 (quatro) servidores, sendo, três titulares e um suplente.	A Portaria nº 351/2018 fls. 08 designou 03 servidores titulares e um 01 suplente de acordo com a Instrução Normativa.
O prazo de conclusão da Sindicância	Art. 20 Inciso III – O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.	Considerando que a data da Publicação da Portaria de nomeação da Comissão foi no dia 30/11/2018, e a Sindicância foi concluída no dia 25/01/2019, conforme Parecer Final (fls. 54 a 58) e o Termo de Encerramento (fls. 59). Portanto, a Sindicância foi concluída com 56 (cinquenta e seis) dias, dentro do prazo legal.

**3.2 - Processo nº 11.039/2017 – Sobre irregularidade no Horário de Trabalho de Servidor.**

**3.2.1 Introdução**

O processo de nº 11.039/2017 se refere à abertura de um PAD - Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar supostas irregularidades no horário de trabalho de um servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.2 Dos Processos Apensados ao Original de nº 11.039/2017**

No Processo de Origem do PAD constam outros processos que se encontram apensados. Abaixo a Relação dos mesmos:

**Processo 7.797/2017 de 06/06/2017** – A Gerência de Ações Integradas à Saúde encaminha informações referentes ao horário aleatório do enfermeiro;

**Processo 8.665/2017 de 23/06/2017** – O servidor inspecionado requer informações referentes ao processo nº 7.797/2017;

**Processo 8704/2017 de 27/06/2017** - O servidor inspecionado requer documentos junto a Instituição de Ensino UNESC;

**Processo 13.737/2017 de 17/10/2017** – A Comissão do PAD solicita Cópias de Ficha Funcional e de toda documentação referente à contratação de servidor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

**Processo 13.868/2017 de 18/10/2017** – O Servidor requer Cópia do Processo Original;

**Processo 14.771/2017 de 09/11/2017** – O advogado do servidor requer que todas as intimações/notificações sejam encaminhadas a ele;

**Processo 14.952/2017 de 14/11/2017** – A Comissão solicita as Cópias das Avaliações funcionais do servidor;

**Processo 15.989/2017 de 05/12/2017** – A Comissão solicita a prorrogação do prazo de entrega do Parecer Final em mais 60 (sessenta) dias;

**Processo 4665/2018 de 28/03/2018** – A Comissão do PAD solicita Relatório de Produção do servidor;

**Processo 4666/2018 de 28/03/2018** – A Comissão solicita a Cópia das Fichas de Frequência em nome do servidor;

**Processo 5042/2018 de 05/04/2018** – O Servidor inspecionado solicita providências quanto ao descontos indevidos do seu salário;

**Processo 5322/2018 de 12/04/2018** – O Advogado requer a redesignação da audiência para oitivas das testemunhas;

**Processo 5571/2018 de 17/04/2018** – A Comissão do PAD solicita a Cópia Integral dos Autos do Processo nº 14.045/2017;

**Processo 6293/2018 de 04/05/2018** – O advogado apresentou defesa prévia;

**Processo 9856/2018 de 20/07/2018** – O Servidor inspecionado requer resposta formal do Processo nº 11.039/2017.

### 3.2.3 Achados

O Processo de nº 11.039/2017 de origem da Secretaria Municipal de Saúde conforme o MEMO/SMSA/Nº 215/2017 de 14 de agosto de 2017, junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando análise e providências quanto à documentação comprobatória de horas não trabalhadas pelo servidor em regime de Designação Temporária, e justificado pelo fato do impacto negativo causado pela ausência do servidor no seu trabalho técnico na Policlínica Municipal.

Constatamos no processo documentos emitidos pela Gerência de Ações Integradas à Saúde, sobre faltas não abonadas e faltas não justificadas do servidor, além do Relatório de Horas Mensais do mês de junho de 2017. Constam ainda documentos como, Declarações e Cronograma de Atividades da Faculdade UNESC, onde o mesmo estudava (fls. 03 a 19) (\*).

A Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Recursos Humanos, encaminhou à Procuradoria Jurídica Municipal a Ficha Financeira do servidor (fls. 21) (\*) e Cópia do Contrato Administrativo (fls. 22 a 24) (\*).

A Procuradoria Jurídica Municipal por sua vez encaminhou o processo para a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações se o servidor está "compensando as horas não trabalhadas".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Constatamos que há o despacho da Gerência de Ações Integradas a Saúde (fls. 27) (\*) respondendo a solicitação da Procuradoria, relatando as compensações de horas não trabalhadas, executadas pelo servidor nos últimos meses. Foi citado que o servidor compensou apenas algumas horas trabalhando em 02 (dois) sábados, sendo informado que não houve mais tipo algum de compensação de horas por parte do servidor.

### **(\*) Processo 11.039/2017**

De acordo com despacho da Gerência de Ações Integradas a Saúde e demais informações contidas no Processo, a Procuradoria Jurídica Municipal sugeriu a abertura de Sindicância ou PAD em desfavor do servidor, devido o mesmo não cumprir com sua Carga Horária, e encaminhou o processo a Secretaria Municipal de Saúde para providências.

A Secretaria Municipal de Saúde por sua vez encaminhou o processo no dia 21 de setembro de 2017 à Secretaria Municipal de Administração - SMAR solicitando abertura de PAD.

A SMAR encaminhou o processo para o Gabinete do Prefeito que autorizou a abertura do PAD e nomeou os membros da Comissão no dia 02 de outubro de 2017.

Foi criada a Portaria de nº 324/2017 no dia 10 de outubro de 2017, instaurando o PAD e nomeando os membros da Comissão, e estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final com possibilidade de prorrogação por igual prazo, conforme (fls. 31) (\*) e publicada no DOM/ES – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Poderes do Estado – ES, ambos no dia 11 de outubro de 2017 (fls. 32 a 34) (\*).

Foi constatado no processo o Termo de Recebimento assinado pela Presidente da Comissão do PAD no dia 11 de outubro de 2017, (fls. 36) (\*), Termo de Instalação (fls. 37) (\*) no dia 17 de outubro de 2017 e Termo de Compromisso de Secretária (fls. 38) no dia 17 de outubro de 2017.

Constatamos através da Ata (fls. 39) (\*) que a Primeira Reunião da Comissão foi realizada no dia 17 de outubro de 2017, decidindo nomear a Secretária da Comissão, e que as primeiras ações seriam: Lavrar o Termo de Instalação, o Termo de Recebimento e o Termo de Compromisso de Secretária.

No processo foram enumeradas 26 (vinte e seis) Atas, porém constatamos 25 (vinte e cinco) Atas de reuniões anexadas, acontece que não localizamos a Ata da 23ª (Vigésima Terceira) reunião da Comissão do PAD.

Identificamos na fls.202 (\*) a Ata da 22ª (Vigésima Segunda) reunião no dia 24/04/2018, e na folha seguinte, que por equívoco também de nº 202 (\*), constatamos a Ata da 24ª (Vigésima Quarta) reunião da Comissão no dia 25/04/2018, portanto, não foi encontrada no processo, a Ata da 23ª (vigésima terceira) Reunião.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA Estado do Espírito Santo

Todas as Atas das Reuniões da Comissão constam nas fls. 39; 44; 45; 48; 125; 132; 136; 137; 138; 139; 140; 144; 145; 148; 149; 152; 155; 159; 162; 188; 201; 202; 202; 216; 217.

Após a Quarta Reunião da Comissão realizada no dia 04 de dezembro de 2017 (fls. 48) (\*) constatamos um Ofício da Comissão do Processo Administrativo, solicitando ao Prefeito Municipal, a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, devido à complexidade do assunto.

Constatamos no processo de nº 15.989/2017 fls. 06, apensado ao Processo do PAD, a Portaria CGAB nº 368/2017 prorrogando o prazo da Comissão para mais 60 (sessenta) dias. Também se encontra no processo de nº 15.989/2017 as publicações da referida Portaria no DOM/ES – Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial dos Poderes do Estado com data do dia 06 de dezembro de 2017.

Verificamos um despacho na (fls. 30) (\*) do Setor de Recursos Humanos com data do dia 06/12/2017, relatando que o servidor inspecionado no PAD encontra-se em benefício do INSS a partir do dia 05/12/2017 conforme cópias dos atestados fls. 52 a 55 (\*).

Consta no processo, na folha de nº 30 (\*) verso, um despacho da Procuradoria Jurídica Municipal, datado de 07 de dezembro de 2017, solicitando que o PAD em desfavor do servidor seja suspenso, até que o mesmo retorne de licença para tratamento de saúde.

### **(\*) Processo 11.039/2017**

Identificamos no processo (\*) a Portaria CGAB nº 371/2017 (fls. 57), de 07 de dezembro de 2017, que suspende o prazo do referido PAD, publicada no DOM/ES (fls. 58), no dia 11 de dezembro de 2017 retroagindo os seus efeitos para o dia 05 de dezembro de 2017.

A Portaria supracitada chegou ao conhecimento da Comissão na Quinta Reunião no dia 12 de dezembro de 2017, ficando o PAD suspenso da referida data até o dia 06 de março de 2018, quando foi Publicada a Portaria CGAB de nº 075/2018, restabelecendo o prazo do Processo Administrativo Disciplinar (fls. 129 a 131) (\*)

Foram realizadas 3 (três) oitivas para apurar os fatos conforme Atas das Oitivas (fls. 168, 178 e 190) (\*).

Foi realizado pela Comissão um Relatório Parcial para Apuração dos Fatos Contidos no processo (fls. 207 a 215) (\*).

### **3.2.3.1 Do Relatório Final da Comissão do Processo de nº 11.039/2017 – Sobre irregularidade no Horário de Trabalho de Servidor.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Constatamos no Processo o Relatório Final da Comissão nas fls. 218 a 232 (\*) de 09 de maio de 2018.

Consta no Relatório que após os relatos das testemunhas arroladas, o **servidor infringiu o Inciso X do Art. 147 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa – ES) e a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 331/2017 celebrado entre o Município de Santa Teresa e o Servidor.**

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Teresa – ES são deveres do Servidor:

**“Art. 147 da Lei Municipal nº 1.800/2007.**

**X – Ser assíduo e pontual ao serviço.”**

**(\*) Processo 11.039/2017**

Sendo assim a Comissão recomendou que a Secretaria Municipal de Saúde, elaborasse juntamente com o servidor um novo cronograma de trabalho, e que o mesmo apresente de forma sistemática as possíveis faltas devidamente justificadas.

Caso o servidor não apresentar documentos que justifique as faltas do novo cronograma sugerido, a Comissão entende que a Administração deve proceder com a Exoneração do mesmo, por quebra da cláusula primeira do contrato administrativo, e por infringir o Inciso X do Art. 147 da Lei Municipal nº 1.800/2007.

Constatamos na fls. 241(\*) uma Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de um pedido de benefício de Auxílio Doença apresentado pelo servidor no dia 08 de outubro de 2018. O pedido foi deferido até o dia 19 de fevereiro de 2019, por constatação de incapacidade para o trabalho.

Constatamos na fls. 242(\*) um despacho da Secretária Municipal de Saúde para a Procuradoria Jurídica Municipal, solicitando um Parecer quanto à prescrição contratual, alegando que o servidor não apresentou os documentos comprobatórios solicitados pela Comissão do PAD.

Diante dos fatos a Procuradoria Jurídica Municipal no seu despacho da fls. 242 verso (\*) revelando ser cabível a Rescisão Contratual mediante a respectiva indenização prevista em contrato.

A Secretária Municipal de Saúde - SMSA autorizou ao Setor de Recursos Humanos a efetuar a rescisão contratual do servidor no dia 05 de abril de 2019.

Identificamos na fls. 247 (\*) um Ofício ao servidor, de nº 172/2019/SMSA, solicitando ao mesmo para apor a sua assinatura no Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 331/2017.

**(\*) Processo 11.039/2017**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

O servidor não foi encontrado conforme Parecer da Secretaria Municipal de Saúde na fls. 246 (\*), e diante da Procuradoria Jurídica Municipal de não se opor quanto a Rescisão Contratual, a mesma foi realizada de forma Unilateral, assinada pela Secretária Municipal de Saúde no dia 23 de julho de 2019, retroativa ao dia 01 de abril de 2019, de acordo com as fls. 252 e 253 (\*).

### **3.2.5 Constatações em relação ao Processo de nº 11.039/2017.**

Constatamos que o Processo nº 11.039/2017 tramitou regularmente nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa e não foi passível de irregularidades quanto aos procedimentos da Norma.

### **3.3 - Processo nº 14.200/2016 – Sobre Prejuízo Causado por Veículo da Prefeitura Municipal a um Agricultor.**

#### **3.3.1 Introdução**

O Processo de nº 14.200/2016 protocolado junto a Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES, se refere à abertura de uma Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos contidos no mesmo, que trata do relato da morte de um animal bovino de um determinado Agricultor, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2016, supostamente causado por um Veículo Basculante da referida Prefeitura Municipal.

O Agricultor formalizou requerimento junto ao Município solicitando a instauração de um processo administrativo para apurar a responsabilidade do servidor causador dos danos.

O Prefeito Municipal com fundamento no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, determinou a abertura de uma Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no referido processo.

Junto ao Processo de Origem da Sindicância de nº 14.200/2016, há outros processos que o acompanham, encontrando-se os mesmos apensados, conforme segue abaixo:

#### **3.3.2 Dos Processos Apensados:**

**Processo nº 14.127/2016 de 14/12/2016** – Proprietário do animal morto fez um requerimento informando o prejuízo causado por veículo da Prefeitura Municipal em sua propriedade;

**Processo nº 650/2017 de 16/01/2017** – A Comissão da Sindicância Administrativa solicita prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias da Portaria da Comissão para apresentação de Parecer Final;

**Processo nº 1699/2017 de 02/02/2017** – O Agricultor encaminha resposta ao Ofício de nº 09/2017 da Comissão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

do Processo Administrativo e solicita cópia do Processo Original de nº 14.200/2016;

**Processo nº 8955/2017 de 03/07/2017** – O Servidor Gerente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura solicitou uma cópia do Processo Original de nº 14.200/2016, junto a Comissão;

**Processo nº 9594/2017 de 13/07/2017** – Outro Servidor (motorista) requereu também uma cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.200/2016;

**Processo nº 9674/2017 de 17/07/2017** – A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017 solicita a prorrogação por 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer Final.

**Processo nº 9868/2017 de 20/07/2017** – O Servidor Gerente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura apresentou defesa prévia em 19 de julho de 2017;

**Processo nº 9900/2017 de 21/07/2017** – O Servidor (motorista) protocolou junto a Comissão uma relação com os nomes de outros 3 (três) servidores para maiores informações sobre o Processo conforme solicitado;

### 3.3.3 Achados

Como relatado anteriormente o Processo Original de nº 14.200/2016 iniciou-se com a solicitação de um Agricultor através de Requerimento do dia 14 de dezembro de 2016, ao Prefeito Municipal relatando o que ocorreu na sua propriedade no dia 08 de dezembro do mesmo ano, quando um veículo Basculante da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, em serviço próximo de sua propriedade, atingiu os fios de alta tensão, derrubando os mesmos, que levava energia elétrica para a residência do referido agricultor. A fiação elétrica permaneceu ligada no solo da propriedade sem conhecimento do mesmo, local este usado como pasto para os seus animais, e quando ali se alimentava, um desses animais (bezerro) morreu eletrocutado.

Diante disso o Agricultor requereu a instauração de um Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do servidor causador do dano, e que após a apuração o mesmo seja indenizado pelos prejuízos causados referentes ao animal morto e demais despesas.

O processo tramitou pelo Setor Jurídico Municipal, que emitiu parecer recomendatório para a instauração de uma Sindicância Administrativa a fim de que os fatos fossem devidamente apurados.

#### 3.3.3.1 Da Sindicância

O Prefeito Municipal com fundamento no Parecer Jurídico determinou a abertura de Sindicância Administrativa no dia 28 de dezembro de 2016, para apurar os fatos narrados no referido processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Foi criada a Portaria/CGAB nº 317/2016 com data de 29 de dezembro de 2016, instaurando a Sindicância Administrativa e nomeando a Comissão encarregada da apuração dos fatos contidos no Processo 14.200/2016 (fls. 16), com prazo de 30 (trinta) dias contados do Recebimento do mesmo, sendo publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios conforme (fls. 17) no dia 30 de dezembro de 2016.

A Comissão solicitou pedido de prorrogação de prazo no dia 16 de janeiro de 2017 através do processo de nº 650/2017, sendo o mesmo concedido pelo Prefeito Municipal, que autorizou através da Portaria/CGAB nº 027/2017 de 19 de janeiro de 2017, publicada no DOM no dia 23 de janeiro de 2017.

Foram realizadas 06 (seis) Reuniões da Comissão de Sindicância para apurar os fatos, conforme demonstrado nas Atas de fls. 22; 23; 32; 48; 50 e 54 do Processo 14.200/2016.

Constatamos também nas fls. 26 e 39 do mesmo processo, que foram realizadas as oitavas de acordo com a elaboração das Atas da Primeira e da Segunda Oitiva, convocando as testemunhas para prestar esclarecimentos referentes ao Processo.

Evidenciamos no Relatório Final da Comissão de Sindicância nas fls. 55 a 63, relatando que o agricultor sofreu evidentes prejuízos pela Municipalidade conforme descrito no processo.

Após ouvir as testemunhas e a apuração dos fatos, a Comissão sugeriu no Relatório Final, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra 02 (dois) servidores, o Gerente de Obras (por não avisar ao agricultor do ocorrido) e o Motorista causador do acidente, e uma advertência ao Operador de Máquinas por perceber que o Gerente não tomou providências, e o mesmo não se manifestou.

O Setor Jurídico Municipal concordou parcialmente com o relato sugerido pela Comissão no Relatório Final, excluindo a sugestão da Comissão de se aplicar a penalidade ao Operador de Máquina, ainda que a pena de advertência.

Constatamos na fls. 66 verso do processo 14.200/2016, através de despacho do Prefeito Municipal no dia 04 de abril de 2017, que o mesmo acolhe parcialmente o Parecer Final da Comissão Disciplinar, determinando a abertura de PAD em desfavor do Gerente de Obras (por não avisar ao agricultor do ocorrido) e ao Motorista (causador do acidente), e deixar de aplicar a pena de advertência ao Operador de Máquina seguindo a orientação do Setor Jurídico Municipal.

### **3.3.3.2 Do PAD - Processo Administrativo Disciplinar**

Foi criada no dia 29 de maio de 2017 a Portaria/CGAB nº 204/2017 (fls. 76), instaurando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar e nomeando a Comissão encarregada da apuração dos fatos contidos no Processo nº 14.200/2016, sendo a Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de maio de 2017 (fls. 77).

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

O Termo de Recebimento, Termo de Instalação e o Termo de Compromisso da Secretária foram emitidos pela Comissão do PAD na data de 1º de junho de 2017 conforme fls. 78 a 80.

A Comissão solicitou um pedido de prorrogação de prazo no dia 17 de julho de 2017 através do processo de nº 9674/2017, sendo o mesmo concedido pelo Prefeito Municipal que autorizou através da Portaria/CGAB nº 259/2017 de 21 de julho de 2017, sendo esta também publicada no DOM no dia 24 de julho de 2017.

Foram realizadas 10 (dez) Reuniões da Comissão do PAD para apurar os fatos, conforme demonstrado nas Atas de fls. 81; 82; 85; 89; 100; 101; 133; 136; 138 e 165.

Foi constatado no Processo 14.200/2016 conforme fls. 103; 110 e 129 que houve Atas de 3 (três) Oitivas objetivando ouvir as declarações das testemunhas arroladas, e as testemunhas indicadas pelos indiciados e também o testemunho dos mesmos.

Constatamos nas fls. 154 a 163 o Relatório Final emitido pela Comissão do Processo Disciplinar, opinando que os danos causados ao agricultor devem ser ressarcidos pela Municipalidade, e que os servidores indiciados neste PAD deverão ressarcir aos cofres públicos os seguintes valores:

De acordo com o Parecer Final da Comissão o motorista causador do dano terá que ressarcir ao Município o valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), referente a 05 (cinco) metros de fio quebrado pelo veículo no acidente.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fio nu de 16 mm, alumínio com alma de aço.	05 metros	R\$ 1,65	R\$ 8,25
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 8,25</b>

Já o Gerente de Obras, por não avisar ao agricultor do ocorrido terá de ressarcir ao Município o valor de R\$ 4.304,75 (quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente a aquisição de fio, ao valor do bezerro e ao leite que deixou de ser produzido pelo fato da morte do animal.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fio nu de 16 mm, alumínio com alma de aço.	295 metros	R\$ 1,65	R\$ 486,75
Bezerro com 01 ano	07 arrobas	R\$ 134,00	R\$ 938,00
Leite	1.440 litros	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 4.304,75</b>

Constatamos o Termo de Encerramento e o Termo de Remessa da Comissão nas fls. 164 e 166 respectivamente com data do dia 27 de setembro de 2017.

Consta Parecer do Setor Jurídico Municipal nas fls. 167 a 173 do dia 17 de Julho de 2019, opinando pelo ressarcimento no valor de R\$ 4.313,00 (Quatro mil, trezentos e treze reais) da Municipalidade para o Agricultor requerente, e que esse valor seja convertido em VRTE para melhor aplicação dos juros e correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Constatamos que houve o pagamento pela Municipalidade ao agricultor, do valor de R\$ 4.313,00 (Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais) sem a devida correção, conforme evidenciamos nos documentos que comprovam o pagamento:

Documentos	N <sup>a</sup>	Valor	Fls.
Nota de Empenho	3725/2019	R\$ 4.313,00	175
FILP – Formulário de Integração entre Liquidação e Pagamento	-	R\$ 4.313,00	176
Nota de Liquidação	4954/2019	R\$ 4.313,00	177
Nota de Pagamento	7406/2019	R\$ 4.313,00	178

Não identificamos no processo nenhum acordo formal entre as partes em relação ao valor indenizado como sugerido no Parecer Jurídico (fls. 172) em que o agricultor "seja notificado para concordância com o valor e a forma de pagamento".

Entendemos ser de suma importância à ciência e concordância do requerente em relação ao valor definido a ser indenizado.

Foi recomendada também pela Procuradoria Jurídica Municipal no seu Parecer (fls. 173), que após o pagamento ao requerente, fosse autorizada a abertura de Ação de Regresso em face do Gerente de Obras no montante pago de R\$ 4.304,75 (Quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) por sua responsabilidade, e que fosse descontado em folha de pagamento o valor pago de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) de responsabilidade do motorista.

Não foi localizado no processo nenhum documento que comprove a Ação de Regresso e o desconto em folha de pagamento acima mencionado, recomendada pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em consulta ao Sistema Tributário do Município foi verificado que não houve Inscrição em Dívida Ativa no valor de R\$ 4.304,75 (Quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) em nome do Gerente de Obras da época do incidente.

Em relação ao Motorista do incidente foi verificado no Setor de Recursos Humanos que não houve nenhum desconto do valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) em folha de pagamento como recomendado no Parecer Jurídico.

**3.3.4 Comparação dos prazos descritos na Instrução Normativa em relação aos executados no Processo de nº 14.200/2016.**

**Quadro Comparativo entre os procedimentos constatados no processo com o estabelecido na Instrução Normativa de nº 03/2014 Versão: 02 Do Sistema Jurídico - Sindicância.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Procedimento descrito na Instrução Normativa do Sistema Jurídico nº 03/2014 – Versão: 02	Prazo estabelecido na referida Instrução Normativa.	Procedimento realizado no processo
Prazo para Instauração da Sindicância	De acordo com o Art. 8º o prazo máximo do encaminhamento da denúncia até a abertura da Sindicância é de 10 dias.	O Prefeito Municipal nomeou os membros 01 dia após a recomendação do Setor Jurídico de abertura de Sindicância e 13 (treze) dias após a Denúncia do Agricultor junto a Prefeitura, pelo fato de que o Prefeito Municipal solicitou Parecer Jurídico sobre o pedido do requerente.
O Prazo para o início das Reuniões da Comissão.	De acordo com o Art. 11, o prazo máximo de início das reuniões é de 05 (cinco) dias da Publicação da Portaria de nomeação da Comissão.	A primeira Reunião de acordo com a Ata da fls. 22 aconteceu no dia 02/01/2017, ou seja 03 (três) dias após a Publicação da Portaria que foi no dia 30/12/2016 conforme fls. 17.
Da Composição da Comissão	De acordo com o Art. 16, a Sindicância será processada por 04 (quatro) servidores, sendo, três titulares e um suplente.	A Portaria nº 317/2016 designou 03 servidores titulares e um 01 suplente conforme fls. 16.
O prazo de conclusão da Sindicância	De acordo com Art. 20, Inciso III – O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.	Considerando que a data da Publicação da Portaria de nomeação da Comissão foi no dia 30/12/2016. Foi solicitada a prorrogação do prazo no dia 16/01/2017 e no dia 23/01/2017 foi publicada a Portaria prorrogando o prazo da Sindicância para mais 30 dias. A Sindicância foi finalizada no dia 23/02/2017 de acordo com o Termo de Encerramento fls. 64. Portanto 25 dias após a prorrogação do prazo.

### 3.3.5 Das Constatções do Processo de nº 14.200/2016.

Foi verificado que houve 29 (vinte e nove) dias entre o Parecer do Setor Jurídico sugerindo a abertura do PAD, (06/03/2017) até a determinação de abertura do mesmo, autorizada pelo Prefeito Municipal, no dia 04/04/2017.

Outra constatação foi que a Secretaria Municipal de Administração demorou 13 (treze) dias para providenciar a Portaria de abertura do PAD (04/04/2017 até 17/04/2017).

Constatamos também que após o Parecer Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e do Termo de Encerramento, datados no dia 27 de setembro de 2017, o Processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito conforme constam no verso da folha de informação nº 74 do Processo 14.200/2016.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Identificamos que o Processo ficou no Gabinete do Prefeito, sem tramitação por um longo período de (27 de setembro de 2017 até o dia 19 de março de 2019), quando o Gabinete do Prefeito despachou para o Setor Jurídico Municipal para Análise e Parecer quanto ao ressarcimento do valor ao Agricultor requerente.

Através do processo 13.083/2019 esta Unidade Central de Controle Interno solicitou ao Gabinete do Prefeito, o motivo da demora do pagamento ao Agricultor que ocorreu somente no dia **03 de setembro de 2019**, sendo que o Parecer Final da Comissão sobre o Processo Administrativo Disciplinar foi concluído em **17 de setembro de 2017**.

Em resposta a solicitação do Parágrafo anterior, a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal se manifestou em despacho da fls. 03 (três) do referido Processo de nº 13.083/2019 alegando que:

*“O processo que (originou o PAD) de nº 14.200/2016, por um equívoco do Gabinete, ficou alocado junto a processos já resolvidos até o momento que o requerente veio ao setor pedir informações. Após verificado que o processo se encontrava no Setor, foi dado andamento imediato ao mesmo”.*

Ainda, através do processo nº 13.083/2019 esta Unidade Central de Controle Interno solicitou explicações do fato que após o pagamento da indenização, a Municipalidade ainda não efetuou a Ação de Regresso ao Gerente de Obras da época no valor de R\$ 4.304,75 (Quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) e por que não foi descontado em folha de pagamento o valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) do motorista conforme o Parecer Jurídico das fls. 167 a 173 do Processo 14.200/2016.

Em resposta a solicitação acima mencionada, o Prefeito Municipal informou em despacho na fls. 03 do processo de nº 13.086/2019 de 18 de outubro de 2019, que estará ajuizando Ação de Regresso em face do Gerente de Obras e descontando o valor devido pelo motorista.

#### 4. RECOMENDAÇÕES

##### 1.1 Elaborar Nova Versão da Instrução Normativa

Constatamos que há no Município outra Instrução Normativa de nº 012/2014 – Versão 01, do Sistema de Recursos Humanos, que dispõem sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Porém evidenciamos que nenhuma das duas Instruções Normativas, a de nº 03/2014 – Versão 02 do Sistema Jurídico (inspecionada) e a IN 012/2014 - Versão 01 do Sistema de Recursos Humanos, que tratam do assunto estabelecem com clareza e segurança a relação dos prazos dos procedimentos de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Desta forma recomendamos que seja elaborada uma nova versão unificando as mesmas, e que a nova Instrução Normativa seja clara no que se refere a prazos de procedimentos e tramitações nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.

Que seja definido entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Procuradoria Jurídica Municipal quem será o responsável pela elaboração e responsabilidade perante a Instrução Normativa.

### **1.2 Respeitar prazos para finalização de processos**

Recomendamos que os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias sejam devidamente finalizados conforme os Relatórios da Comissão, respeitando os prazos e as providências descritos. Um processo não pode simplesmente ficar parado sem os devidos trâmites legais.

### **1.3 Formalizar acordo indenizatório entre a Municipalidade e o indenizado**

Recomendamos que, no caso de acordo entre as partes, este seja sempre feito por escrito, assinado e incluído dentro do Processo para assim, resguardar a Municipalidade.

## **5. CONCLUSÃO**

A inspeção foi realizada nos Processos 13.814/2018, 11.039/2017, 14.200/2016, que dispõem sobre Sindicâncias Internas e Processos Administrativos Disciplinares PAD, visando apurar se os mesmos estão em conformidade com a Instrução Normativa de nº 03/2014 - Versão 02 do Sistema Jurídico do Município de Santa Teresa - ES.

As constatações e recomendações da inspeção foram descritas neste relatório, e diante de todos os pontos evidenciados, verificamos a necessidade de que seja elaborada uma nova versão da Instrução Normativa, de forma a normatizar e disciplinar os procedimentos de trabalho, destinados à apuração de Sindicâncias Internas e Processos Administrativos Disciplinares – PAD no Município de Santa Teresa – ES.

Concluimos também que todos os envolvidos nos PAD - Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias adotem providências em relação aos itens 4.2 e 4.3.

Encaminhamos este Relatório de Inspeção para a Procuradoria Jurídica Municipal, para ciência e providências necessárias.

Posteriormente que o mesmo seja encaminhado para o Setor de Recursos Humanos para conhecimento, e por fim que seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Após todos os encaminhamentos, solicitamos a devolução do Processo à Unidade Central de Controle Interno que orientará e acompanhará a elaboração de uma nova versão junto a Unidade Administrativa responsável pela mesma.

Recomendamos que depois de elaborada a nova versão da Instrução Normativa, a mesma seja divulgada para os envolvidos para que tenham conhecimento dos procedimentos a serem utilizados.

Santa Teresa, 25 de outubro de 2019.

Roque Brás Luchi  
Analista Público Interno

Douglas Luiz Novelli  
Analista Público Interno

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
Controladora Geral Municipal

**CHEK LIST - INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU 03/2014 - Versão: 02**

**Da Finalidade:** Realização de Sindicâncias Internas

**CAPÍTULO V  
DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º - Da Procuradoria Jurídica:**

- II. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- III. Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade Central de Controle Interno e promover sua divulgação e implementação;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

- IV. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 6º - Das Unidades Executoras:**

- II. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- III. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- IV. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- V. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**CAPÍTULO VI**  
**DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO**  
**DAS SINDICÂNCIAS INVESTIGATIVAS**

**Art. 8º -** As denúncias de irregularidades deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração para que no prazo máximo de 10 (dez) dias seja determinada a abertura da Sindicância através da nomeação dos membros que irão fazer parte da Comissão de Sindicância conforme Lei nº. 2.113/2010 que institui a Comissão Permanente de Processos Disciplinares;

--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 9º** - A Assessoria administrativa elaborará a Portaria de abertura que deverá ser enviada a Procuradoria Jurídica para aprovação e após assinada pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração e devolvida a Assessoria administrativa para a devida publicação;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 10** - A Assessoria administrativa de posse da Portaria deverá dar ciência a cada membro da Comissão de sua designação na Sindicância;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 11** - A Comissão deverá se reunir no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação da Portaria de nomeação para dar início aos trabalhos referentes a Sindicância.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 12** - A Sindicância objetiva esclarecer a ocorrência de irregularidades, delimitando-as e/ou esclarecendo a sua autoria, quando cumprindo natureza investigatória precípua;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 13** - Não tem rito definido a ser seguido, busca apenas desvendar os fatos, devendo ser praticados todos os atos necessários à perfeita elucidação, podendo resultar no indiciamento do suposto responsável, com a sua transformação em sindicância punitiva, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, através do devido processo legal estabelecido na legislação, ou ainda, opinar/indicar a abertura do processo administrativo disciplinar ou a indicação de arquivamento.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 14** - A Sindicância é o procedimento disciplinar de preparação e investigação que comporta contraditório, e inicia-se mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria, onde deverá ser assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**Art. 15** - A Sindicância será instruída com os elementos colhidos e com o relatório redigido pelos responsáveis pelo procedimento.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 16** - A Sindicância será processada por 04 (quatro) Servidores da Comissão Permanente, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente para a apuração dos fatos, em conformidade com a Lei nº 2113/2010.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 17** - Na Sindicância serão realizadas as oitivas de pessoas envolvidas ou das que, de qualquer forma, possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, e na juntada aos autos de todos os documentos pertinentes;

- I. Se os depoentes estiverem acompanhados por advogados, esses poderão intervir ou manifestar-se durante a oitiva ou nos autos.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 18** - A Sindicância se encerrará com o relatório sobre o apurado, apontando a veracidade do fato descrito na representação e indicando os eventuais autores, com sua respectiva qualificação, ou, na sua falta, conterà a indicação de que não foi possível precisar a autoria;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 19** - Finda a Sindicância, enquanto a responsabilidade subjetiva pela ocorrência encontrar-se definida, mas a pena a ser aplicada não for superior a 5 (cinco) dias, a autoridade que determinou a instauração do procedimento poderá adotar o rito disposto nesta Lei, para aplicar diretamente a pena;

R.: Em vez da expressão "disposto nesta Lei", correto é disposto nesta norma.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 20** - Com o fim da etapa investigatória, a Comissão poderá determinar:

- I. O arquivamento, quando comprovada a inexistência de ilícito administrativo, na impossibilidade de esclarecer a autoria ou a materialidade do fato;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

- II. A instauração de sindicância punitiva, quando existirem fortes indícios da ocorrência de responsabilidade do servidor, que exijam a complementação das investigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

III. A instauração de procedimento disciplinar cabível.

- a) O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

**Art. 21** - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

**Art. 22** - O indiciado será citado para participar do processo, para o interrogatório e para se defender;

R.: Incluir na frase "se defender sobre pena de nulidade do procedimento".

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

**Art. 23** - Não constituindo o indiciado advogado, será nomeado defensor dativo;

R.: O Artigo não comporta em caso de Sindicância ou PAD.

Sim ( )	Não ( )	Não se aplica ( X )

**Art. 24** - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por seu procurador, nas provas e diligências que se realizarem.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

**CAPÍTULO VII**  
**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 25** - Após a decisão final do Chefe do Executivo, ficarão responsáveis por fazer à comunicação as partes interessadas ao Chefe de Gabinete com o auxílio da Secretaria Municipal de Administração.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**Art. 26** - Todas as publicações oficiais das decisões proferidas nos processos administrativos deverão ser efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 27** - O Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância Administrativa reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal 1800/2007 e em casos omissos, reger-se-ão por analogia a legislação processual vigente, Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e legislações afins, bem como a doutrina existente.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 28** - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Procuradoria Jurídica, e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 29** - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria continua.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 30** - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 31** - A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )

**Art. 32** - Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

Santa Teresa – ES, 14 de agosto de 2019

Nome do Servidor (a): Monica Quiaratti

Função do Servidor (a): Procurador Jurídico Municipal

**08 – IN SPA – 03/2014 – Realização de Inventários de Bens Móveis e Imóveis**

Cód	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	Situação
08	IN 03-2014 – Versão 04 Realização de Inventários Anuais de Bens Móveis e Imóveis	015988/2019	Secretaria Municipal de Administração – Patrimônio	Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 03/2014 versão 04 do Sistema Patrimonial	<b>-Elaborar Nova Versão da Instrução Normativa;</b> De acordo com os fatos relatados através da entrevista e da análise dos documentos solicitados, recomendamos que o Setor de Patrimônio elabore uma Nova Versão da Instrução Normativa de nº 03/2014 - Versão 04 do Sistema Patrimonial, com a finalidade de retratar na prática, os procedimentos relacionados ao trabalho de Inventário Anual e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.  <b>Alterar a Composição das Comissões</b> Recomendamos a alteração no Artigo 7º - Capítulo VI - da Instrução Normativa que trata dos Procedimentos, no que se refere à Composição das Comissões do Setor Patrimonial, pois conforme relatado na entrevista a Composição das mesmas atualmente passaram de 02 (dois) para 04 (quatro) servidores, para o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.  <b>Alterar o Artigo 7º - Parágrafo Único da Instrução Normativa</b> Recomendamos alterar o Parágrafo Único do Artigo 7º da Instrução Normativa ora inspecionada, no que se refere à formação de	Em andamento Quanto às providências.

T



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

				<p>Comissões em cada uma das Secretarias Municipais, pois as mesmas não foram criadas, na prática o trabalho de Reavaliação é realizado pelas Comissões de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis com servidores de diversas Secretarias.</p> <p><b>Alterar o Inciso II do Artigo 8º</b> Recomendamos que seja alterado o Inciso II do Artigo 8º da Instrução Normativa inspecionada, no que se refere sobre os Bens Móveis não localizados pela Comissão de Inventário Anual, pois no texto da Norma está descrito que os mesmos quando não localizados sejam transferidos para um local denominado "Bens a Localizar".</p> <p>Este procedimento não é mais realizado, devendo ser alterado o texto da Norma, relatando que os "Bens não Localizados" no Inventário continuem na Pasta da Secretaria onde o Bem está alocado até que o mesmo seja localizado.</p> <p>Na hipótese do Bem não for localizado, a Secretaria é notificada tendo um prazo para encontrar o mesmo, evitando assim outras providências administrativas.</p> <p>Recomendamos que na próxima versão da Instrução Normativa sejam descritas as providências administrativas que serão adotadas no caso do Bem não ser localizado pela Secretaria de sua responsabilidade.</p> <p><b>Alterar o Anexo I Termo de Guarda e Responsabilidade da Instrução Normativa</b> Recomendamos que na elaboração da próxima versão da referida Instrução Normativa, seja alterado o <b>Anexo I</b> da mesma, pelo fato de não ser mais utilizado o modelo apresentado na Norma, e sim outro modelo.</p> <p><b>Cumprimento dos Prazos para realização dos Inventários e Reavaliações</b> Recomendamos que os trabalhos das Comissões sejam realizados:</p> <p><b>Inventários</b> – Anualmente de acordo com o prazo estabelecido no Artigo 7º da Instrução Normativa.</p> <p><b>Reavaliação</b> – A cada 04 (quatro) anos conforme o Artigo 15 § 2º alínea b do Decreto Municipal de nº 267/2012.</p>
--	--	--	--	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 003/2014 VERSÃO 04 DO SISTEMA PATRIMONIAL

#### 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao Plano Anual de Auditoria, Exercício de 2019, desenvolvemos inspeções nas Instruções Normativas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

Atendendo ao Cronograma apresentamos o Relatório de Inspeção da Instrução Normativa nº 03/2014 Versão 04 do Sistema Patrimonial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, que tem como finalidade estabelecer os procedimentos para a realização de Inventários Anuais dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

O trabalho foi realizado nos meses de outubro e novembro de 2019, com visita *In loco* ao Setor Patrimonial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES, sendo usado o método de questionário/entrevista desenvolvido de acordo com as responsabilidades e procedimentos elencados na Instrução Normativa acima mencionada e pontos de controle sobre os procedimentos adotados.

O objetivo através do levantamento é analisar os procedimentos e ações da Instrução Normativa, inspecionando, através da análise de suas atividades e funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução do levantamento das informações foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade inspecionada e abrangeram suas áreas de atuação.

As informações foram coletadas através de entrevista com o Responsável pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

#### 2. BASE LEGAL

- **Instrução Normativa nº 03/2014 - Versão 04 do Sistema Patrimonial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES** – Estabelece os procedimentos realizados de Inventários Anuais de Bens Móveis e Imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES;
- **Decreto Municipal nº 267/2012** – Estabelece normas para o controle dos bens patrimoniais e institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Administração Municipal.

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### 3. ACHADOS

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI iniciou o trabalho de inspeção realizando entrevista (Chek List) baseada na Instrução Normativa de nº 03/2014 Versão 04 do Sistema Patrimonial, que dispõe sobre os Inventários Anuais de Bens Móveis e Imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

Prosseguindo com o Trabalho de Inspeção na referida Instrução Normativa, encaminhamos ao Setor Patrimonial a Comunicação Interna CI/UCCI nº 020/2019 solicitando os seguintes documentos e esclarecimentos:

- Termos de Guarda e Responsabilidade;
- Termos de Requerimento de Transferência de Bens Móveis;
- Requerimento de Baixa de Bens Móveis;
- Informação de quando ocorreu a última reavaliação de todos os Bens Móveis e Imóveis do Município;
- Informação se houve Inventário nos 02 (dois) últimos exercícios.

Em resposta à Comunicação Interna supracitada, o Responsável pelo Setor de Patrimônio encaminhou o MEMO/SPA/Nº018/2019 com os documentos e os esclarecimentos solicitados.

Em relação à última Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Teresa o Responsável pelo Setor de Patrimônio respondeu no Memorando que a mesma foi finalizada em 04 de novembro de 2013.

Quanto aos Inventários, o servidor informou que o último foi realizado em alguns Bens Imóveis da Prefeitura Municipal no Exercício de 2018, através do Processo Interno de nº 17.079/2018.

#### 3.1. Termo de Guarda e Responsabilidade

Verificando os documentos recebidos sobre a guarda e responsabilidade de bens, constatamos que o Formulário de "Termo de Guarda e Responsabilidade" atualmente é realizado pelos servidores do Setor de Patrimônio inserindo as informações diretamente no sistema informatizado.

Constatamos assim que o modelo de Formulário **Anexo I** da Instrução Normativa ora inspecionada não está sendo mais utilizado.

#### 3.2. Termo de Requerimento de Transferências de Bens Móveis

Através dos documentos recebidos do Setor de Patrimônio constatamos que o modelo de Formulário de "Termo de Requerimento de Transferências" de Bens Móveis está sendo utilizado pelos Setores e Secretarias conforme estabelece o **Anexo II** da referida Instrução Normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Modelo de Requerimento de Transferência de Bens Utilizado pelos Setores e Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA BENS MÓVEIS

ÓRGÃO MUNICIPAL Secretaria Municipal de Saúde

Requeremos ao Setor de Patrimônio a transferência do bem (s) N° (s) 2550

ÓRGÃO CEDENTE Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO RECEPTOR ESF Vila Nova

Wilson Carlos Moschem  
Secretário Adjunto da  
Aerção Especializada

Órgão Cedente

Data 03/09/19

Cláudia Romery  
Secretária Municipal de Saúde

Órgão Receptor

Data 03/09/19

Modelo de Requerimento de Transferência de Bens – Anexo II da Norma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Anexo II

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

ÓRGÃO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Requeremos ao Setor de Patrimônio a transferência do bem (s) N° (s) \_\_\_\_\_

ÓRGÃO CEDENTE \_\_\_\_\_

ÓRGÃO RECEPTOR \_\_\_\_\_

Órgão Cedente

Órgão Receptor

Data \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

3.3. Requerimento de Baixa de Bens Móveis

Constatamos através de análise dos documentos que o modelo de Formulário de "Requerimento de Baixa" de

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Bens Móveis também está sendo utilizado pelos Setores e Secretarias conforme estabelece o Anexo III da Instrução Normativa supracitada.

Modelo de Requerimento de Baixa de Bens Móveis utilizados pelos Setores e Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	113.151.191
Rubrica	02
Folha n.º	02

REQUERIMENTO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: MERENDA ESCOLAR

REQUEREMOS AO SETOR DE PATRIMÔNIO A BAIXA DOS BEM (S) Nº

BEM	Nº PATRIMONIO
VENTILADOR DE TETO	25446 ✓
TELEFONE	24844 ✓

MOTIVO DA BAIXA (S): DANIFICADO SEM RECUPERAÇÃO.

SANTA TERESA, 14 DE AGOSTO DE 2019

  
REQUERENTE (NOME LEGÍVEL)

Maria Madalena Baratella  
Secretária Municipal de Educação

Modelo de Requerimento de Baixa de Bens Móveis – Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Anexo III

REQUERIMENTO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS

SECRETARIA \_\_\_\_\_

LOCAL \_\_\_\_\_

Requeremos ao Setor de Patrimônio a baixa do bem (s) Nº (s) \_\_\_\_\_

MOTIVO DA BAIXA (s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(local) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Requerente

4. CONSTATAÇÕES

T



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### 4.1 Das Comissões

Localizamos junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, às Portarias que tratam sobre o Levantamento Anual de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis (Inventário), bem como a Portaria que trata da Reavaliação Patrimonial de Bens Imóveis:

- Portaria nº 026/2019 - Inventário Anual de Bens Imóveis;
- Portaria nº 027/2019 - Inventário Anual de Bens Móveis;
- Portaria nº 028/2019 - Inventário Anual de Bens Intangíveis;
- Portaria nº 165/2019 - Inventário Anual de Bens Imóveis;
- Portaria nº 242/2019 – Inventário Anual de Bens Imóveis;
- Portaria nº 164/2018 – Reavaliação Patrimonial de Bens Imóveis.

### 4.2 Da Alteração do número de servidores na composição das Comissões

Constatamos que houve alteração na composição de números de servidores nas Comissões de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis em relação ao estabelecido no Artigo 7º da Instrução Normativa.

Alterando de 02 (dois) para 04 (quatro) servidores, tanto a Comissão de Bens Móveis, quanto a Comissão responsável pelo Levantamento dos Bens Imóveis, da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

### 4.3 Do Art. 7º da Norma - Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis

O Responsável pelo Setor de Patrimônio em resposta a Comunicação Interna de nº 023/2019 de 11 de novembro de 2019, informou que os Levantamentos dos Bens Móveis e Imóveis (Inventário) da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde estão sendo realizados pelo Setor Patrimonial. Até o momento foi efetuado o levantamento de 55% dos Bens Móveis e 75% dos Imóveis da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, tendo a previsão de encerramento para meados de fevereiro de 2020.

### 4.4 Do Art. 7º - Parágrafo Único da Norma (Reavaliação de Bens)

Conforme relatado pelo servidor do Setor de Patrimônio não foram formadas as Comissões Específicas de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis nas Secretarias Municipais conforme mencionado no Artigo 7º Parágrafo Único da Normativa.

Porém identificamos a Portaria nº 164/2018 que nomeou a Comissão responsável para a Reavaliação de Bens Imóveis no Município, composta por servidores das Secretarias Municipais abaixo mencionadas:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

O Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Jurídica, a Administração e Recursos Humanos, a Fazenda, a Assistência Social, a Educação, o Esporte e Lazer, o Meio Ambiente, a Obras e Infraestrutura, o Planejamento e Assuntos Estratégicos, o Turismo, a Saúde e a Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

O processo de nº 5270/2018 originou a Portaria da Comissão de Bens Imóveis, tramitando normalmente até a criação da mesma. Porém em 20 de setembro de 2018 houve a manifestação do Secretário Municipal de Administração no sentido de que os servidores nomeados não possuíam qualificação técnica para realizar as Avaliações dos Bens Imóveis da Municipalidade, sendo sugerida a contratação de profissionais habilitados para a execução do serviço.

Há também uma manifestação do Setor de Patrimônio sugerindo à Secretaria Municipal de Planejamento que indicasse profissionais (Engenheiros) para a realização do trabalho.

Houve a indicação no processo de 02 (dois) servidores (Engenheiros) para representar a Secretaria Municipal de Planejamento.

Constatamos após a tramitação que o referido processo se encontra parado sem a Reavaliação dos Bens Imóveis.

O Responsável pelo Setor de Patrimônio informou que foi solicitado através do Processo de nº 15593/2019 a criação de Comissão para à Reavaliação de Bens Imóveis, e que o trabalho foi iniciado pelo Setor de Patrimônio, com previsão de encerramento em meados de dezembro de 2019.

No que se refere à Reavaliação de Bens Móveis, não localizamos nenhuma Portaria nomeando a Comissão e nem a realização de trabalho a esse respeito.

O Responsável pelo Setor de Patrimônio informou que não existe Comissão constituída de Reavaliação de Bens Móveis, porém foi solicitado através do Processo de nº 15829/2019 a nomeação de servidores para a formação da referida Comissão através de Portaria do Prefeito Municipal.

O trabalho de Reavaliação de Bens Móveis tem a previsão de início em meados de dezembro de 2019 e término em fevereiro de 2020.

Constatamos ainda no Art. 7º Parágrafo Único da Instrução Normativa inspecionada, que existe uma divergência na legislação do texto do parágrafo, pois na norma é citado o *Decreto Municipal nº 267/2012 Capítulo VII do Art. 15, § 2º, Alínea "b"*, sendo que de acordo com o referido Decreto o assunto do texto se refere ao *Capítulo VIII* e não ao *Capítulo VII*.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### 4.5 Alteração do Anexo I da Instrução Normativa

Constatamos através de documentos apresentados pelo Setor de Patrimônio que o modelo do Formulário do Termo de Guarda e Responsabilidade, **Anexo I** da Instrução Normativa não está sendo mais utilizado, pois os servidores do Setor de Patrimônio estão inserindo as informações direto no Sistema Informatizado, originando outro modelo.

### 4.6 Da Pasta Bens a Localizar

Constatamos que no Art. 8º da Instrução Normativa – **Inciso II** - Dos Pontos de Controle – Bens Móveis, os procedimentos descritos no texto do Artigo, não são mais realizados, ou seja, a Pasta “**Bens a Localizar**” não é mais utilizada.

Os Bens Móveis não localizados no Inventário são de responsabilidade dos Setores e das Secretarias Municipais onde os mesmos estão alocados, o Setor de Patrimônio quando não localiza o Bem comunica à Secretaria responsável pelo mesmo, e abre um processo para justificativas.

## 5. RECOMENDAÇÕES

### 5.1 Elaborar Nova Versão da Instrução Normativa

De acordo com os fatos relatados através da entrevista e da análise dos documentos solicitados, recomendamos que o Setor de Patrimônio elabore uma Nova Versão da Instrução Normativa de nº 03/2014 - Versão 04 do Sistema Patrimonial, com a finalidade de retratar na prática, os procedimentos relacionados ao trabalho de Inventário Anual e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

### 5.2 Alterar a Composição das Comissões

Recomendamos a alteração no Artigo 7º - Capítulo VI - da Instrução Normativa que trata dos Procedimentos, no que se refere à Composição das Comissões do Setor Patrimonial, pois conforme relatado na entrevista a Composição das mesmas atualmente passaram de 02 (dois) para 04 (quatro) servidores, para o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

### 5.3 Alterar o Artigo 7º - Parágrafo Único da Instrução Normativa

Recomendamos alterar o Parágrafo Único do Artigo 7º da Instrução Normativa ora inspecionada, no que se refere à formação de Comissões em cada uma das Secretarias Municipais, pois as mesmas não foram criadas, na prática o trabalho de Reavaliação é realizado pelas Comissões de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

com servidores de diversas Secretarias.

### 5.4 Alterar o Inciso II do Artigo 8º

Recomendamos que seja alterado o Inciso II do Artigo 8º da Instrução Normativa inspecionada, no que se refere sobre os Bens Móveis não localizados pela Comissão de Inventário Anual, pois no texto da Norma está descrito que os mesmos quando não localizados sejam transferidos para um local denominado "Bens a Localizar".

Este procedimento não é mais realizado, devendo ser alterado o texto da Norma, relatando que os "Bens não Localizados" no Inventário continuem na Pasta da Secretaria onde o Bem está alocado até que o mesmo seja localizado.

Na hipótese do Bem não for localizado, a Secretaria é notificada tendo um prazo para encontrar o mesmo, evitando assim outras providências administrativas.

Recomendamos que na próxima versão da Instrução Normativa sejam descritas as providências administrativas que serão adotadas no caso do Bem não ser localizado pela Secretaria de sua responsabilidade.

### 5.5 Alterar o Anexo I Termo de Guarda e Responsabilidade da Instrução Normativa

Recomendamos que na elaboração da próxima versão da referida Instrução Normativa, seja alterado o **Anexo I** da mesma, pelo fato de não ser mais utilizado o modelo apresentado na Norma, e sim outro modelo.

### 5.6 Cumprimento dos Prazos para realização dos Inventários e Reavaliações

Recomendamos que os trabalhos das Comissões sejam realizados:

- **Inventários** – Anualmente de acordo com o prazo estabelecido no Artigo 7º da Instrução Normativa.
- **Reavaliação** – A cada 04 (quatro) anos conforme o Artigo 15 § 2º alínea b do Decreto Municipal de nº 267/2012.

## 6. CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Instrução Normativa nº 03/2014 Versão 04, teve a finalidade de averiguar o Sistema de Controle Patrimonial – SPA, no que dispõe sobre o Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

As constatações e recomendações da inspeção foram descritas neste relatório, e diante de todos os pontos evidenciados, verificamos a necessidade de que seja elaborada uma nova versão da Instrução Normativa, de forma a atender as rotinas do Setor, visando revisar, normatizar e disciplinar as rotinas e os procedimentos de trabalho, para que a prática do Levantamento de Bens da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES seja realizada conforme o estabelecido na Norma.

Encaminhamos este Relatório de Inspeção para o Setor de Patrimônio, para ciência e adequações as recomendações sugeridas, e posteriormente que o mesmo seja encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para conhecimento e adoções das medidas que julgar necessárias, sendo por fim encaminhado para o Gabinete do Prefeito para ciência.

Após todos os encaminhamentos, solicitamos a devolução do Processo a esta Unidade Central de Controle Interno que orientará e acompanhará a elaboração de uma nova versão junto a Unidade Administrativa responsável pela mesma.

Recomendamos que depois de elaborada a nova versão da Instrução Normativa, a mesma seja divulgada para os envolvidos com a finalidade de que os mesmos tenham conhecimento dos procedimentos a serem utilizados.

Santa Teresa, 21 de Novembro de 2019.

Roque Brás Luchi  
Analista Público Interno

Douglas Luiz Novelli  
Analista Público Interno

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
Controladora Geral

### 09 – IN SEL – 01/2014 – Rotinas administrativas e procedimentos de atendimento e execução das atividades

Cód	Tipo	Processo	Órgão	Objeto	Achado	Situação
09	IN 01-2014 – Versão 02  Rotinas administrativas e procedimentos de atendimento e execução das	016375/2019	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Verificar o cumprimento da Instrução Normativa nº 01/2014 versão 02 do Sistema de Esporte	<b>Não autorizar a liberação de Espaços Público sem o devido Protocolo</b>  Recomendamos a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que não autorize a liberação de Espaço Público, sem que a solicitação esteja protocolada na Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Artigo 10 da Instrução Normativa.  <b>Respeitar o Prazo da Instrução Normativa para a solicitação do Espaço Público</b>	Em andamento Quanto às providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

	atividades				<p>Recomendamos que os pedidos de Cessão de Espaço Público sejam requeridos dentro do Prazo estabelecido na Instrução Normativa, ou que se assim desejar e por motivo de força maior, que o prazo seja alterado da referida Norma.</p> <p><b>Da Tramitação dos Processos de Solicitação de Espaço Público</b></p> <p>Recomendamos que os Processos de Solicitação de Espaço Público tenham a devida tramitação, não sendo autorizados sem a manifestação do Setor Tributário sobre a existência de débitos em nome do requerente ou sobre a incidência de Taxas de utilização do espaço.</p> <p><b>Que a Secretaria utilize um Termo de Contrato de Cessão de Uso de Espaço Público</b></p> <p>Recomendamos que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer formalize Termo de Contrato de Uso de Espaço Público para que se tenha controle do estado materiais contidos nos locais públicos bem como segurança jurídica em relação a responsabilização dos eventos que são realizados nesses locais por terceiros.</p> <p><b>Alteração do Inciso I do Artigo 14 da Instrução Normativa – Procedimentos de Pagamento</b></p> <p>Recomendamos que na elaboração da próxima versão da Instrução Normativa inspecionada, seja alterado o texto do Inciso I do Artigo 14 da Norma. Sugerimos que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação.</p> <p>1)Verificação do material solicitado de acordo com a Autorização de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal eletrônica atestada, e o Formulário de Liquidação e Pagamento – FILP com as devidas certidões, encaminhando para o Gabinete do Sr. Prefeito Municipal para autorização;</p> <p>2)Após, o Processo é encaminhado para o Setor de Contabilidade para liquidação e pagamento da despesa.</p> <p><b>Que seja elaborada uma Nova Versão da Instrução Normativa inspecionada</b></p> <p>De acordo com os fatos relatados através da entrevista e da análise das solicitações dos processos inspecionados, recomendamos que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer elabore uma Nova Versão da Instrução Normativa de nº 01/2014 - Versão 02 do Sistema Esporte e Lazer, principalmente revisando o prazo citado no Artigo 11, a formalização do Termo de Cessão de Uso de Espaço Público como anexo da Norma, bem como elaborar um Novo Fluxograma, para que os procedimentos descritos na Norma retratem a prática executada das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura</p>
--	------------	--	--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

				Municipal de Santa Teresa - ES.	
--	--	--	--	---------------------------------	--

### RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 01/2014 VERSÃO 02 DO SISTEMA DE ESPORTE E LAZER

#### 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao Plano Anual de Auditoria, Exercício de 2019, desenvolvemos inspeções nas Instruções Normativas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

Atendendo ao Cronograma apresentamos o Relatório de Inspeção da Instrução Normativa nº 01/2014 Versão 02 do Sistema de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, que dispõe sobre as rotinas administrativas e procedimentos de atendimento e execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Teresa - ES.

O trabalho foi realizado no mês de novembro de 2019, sendo usado o método de questionário/entrevista desenvolvido de acordo com as responsabilidades e procedimentos elencados na Instrução Normativa acima mencionada e pontos de controle sobre os procedimentos adotados.

O objetivo através do levantamento é analisar os procedimentos e ações da Instrução Normativa, inspecionando, através da análise de suas atividades e funções, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhuma restrição foi imposta quanto ao método ou extensão dos trabalhos. Os procedimentos para execução do levantamento das informações foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da Unidade inspecionada e abrangeram suas áreas de atuação.

As informações foram coletadas através de entrevista com um Agente Operacional da SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Teresa - ES.

#### 2. BASE LEGAL

- A Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;
- A Constituição Federal de 1.988, Artigo nº 217.
- A Instrução Normativa de nº 01/2014 – Versão 02 do Sistema de Esporte e Lazer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### 3. ACHADOS

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI iniciou o trabalho de inspeção realizando entrevista (Chek List) baseada na Instrução Normativa de nº 01/2014 Versão 02, que dispõe sobre as Rotinas Administrativas e Procedimentos de atendimento e execução das atividades desenvolvidas pela SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de Santa Teresa – ES.

Prosseguindo com o Trabalho de Inspeção da referida Instrução Normativa, encaminhamos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a Comunicação Interna CI/UCCI nº 022/2019 solicitando informações e processos de pagamento de aquisições da Secretaria.

Uma das informações solicitadas foi de acordo com o Artigo 4º da referida Instrução Normativa em relação as ações realizadas pela Secretaria no âmbito do Esporte e Lazer nas esferas Sociais, Educacionais, e no Desporto de Rendimento

Em resposta a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informou que desenvolve diversos projetos onde procura atender aos cidadãos de todas as idades, na esfera social, há projetos de várias modalidades, como o **Karatê** que atende a crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, tendo alguns alunos ganhando destaque a nível estadual com várias conquistas de medalhas, a **Zumba** que é um projeto desenvolvido para o bem estar das pessoas, a **Ginástica Rítmica** atende a crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos de idade que fazem belíssimas apresentações ao longo do ano em eventos da Secretaria. **Dança e Ritmo** visa o lazer de jovens com aulas de Fit-Dance, e ainda há aulas de **Capoeira** para crianças, adolescentes e adultos, onde é ensinado a arte da mesma.

Na **Esfere Educacional** por exemplo foi citado o **JEST** que são os Jogos Estudantis de Santa Teresa, que contam com a participação de várias escolas do Município. Foi relatado também que todo ano acontece a etapa Regional do **JEES**, que são os Jogos Escolares do Espírito Santo, onde há a participação de Escolas do Município de Santa Teresa e de Municípios vizinhos.

No **Desporto de Rendimento** a Secretaria informou que além dos Campeonatos Municipais adultos promovidos pela mesma, sendo: O Campeonato Municipal de Futebol de Campo, o de Futsal e o Society, há também apoio a todas as equipes que disputam competições fora do Município, com destaque para o Karatê que disputa o Campeonato Estadual, tendo todo o apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com transporte e alimentação dos atletas.

Solicitamos também informações em relação ao Artigo 6º da Norma, que relata que sejam protocolados os pedidos de solicitação das Quadras de Esporte e outros espaços esportivos, análises de julgamentos de campeonatos, viabilização de parcerias para a realização de eventos e demais pedidos junto à Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Municipal de Esporte e Lazer.

A SMEL informou que todos os processos direcionados a Secretaria estão sendo protocolizados na Prefeitura Municipal, inclusive relatou que orienta que seja feito este procedimento.

Outra questão levantada por esta Unidade Central de Controle Interno foi verificar se os pedidos de particulares estão sendo protocolizados na Prefeitura no que se refere a Cessão dos Espaços Públicos de responsabilidade da SMEL.

A Secretaria informou que todos os pedidos de Cessão de Espaço Público de particulares estão sendo protocolizados junto à Prefeitura Municipal, que posteriormente são encaminhados para a SMEL.

Posteriormente solicitamos para análise junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os seguintes Processos de Cessão de Espaço Público para análise:

**Processo nº 4273/2018** – Solicitação requerida por Particular para Cessão de Uso da Quadra Poliesportiva ao lado da Rodoviária, com a finalidade da realização de um evento artístico educativo para o dia 24/03/2018, sendo requerido em 20/03/2018 (Protocolado 04 dias antes do evento, e estando em desacordo com o estipulado na Norma). Não houve nenhuma tramitação no processo.

**Processo nº 7027/2018** – Solicitação requerida por Igreja Evangélica para Cessão de Uso da Quadra de Esportes do Distrito de Várzea Alegre protocolado na Prefeitura no dia 22 de maio de 2018 para celebração evangélica no dia 21 de julho de 2018 (Dentro do Prazo estipulado na Norma). Não houve tramitação no Processo;

**Processo nº 1127/2019** – Solicitação requerida por Particular para Cessão de Uso do Estádio Municipal para o dia 01 de fevereiro de 2019, para realização de Amistoso de Futebol entre os servidores das Prefeituras de Santa Teresa e Itarana. O Processo foi protocolado no dia 24 de janeiro de 2019, 05 (cinco) dias úteis antes do evento, estando fora do Prazo estabelecido na Instrução Normativa. Há no processo despacho da Gerente Fazendária do Setor de Tributação para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer relatando que não constam débitos em nome do solicitante;

**Processo nº 9159/2019** – Solicitação requerida por Associação Esportiva sediada no Município para Cessão de Uso do Estádio Municipal aos sábados entre as 15:00hs e 17:00hs a partir do dia 06 de julho de 2019. O Processo foi protocolado no dia 28 de junho de 2019 (05 dias úteis antes do evento – Fora do Prazo estabelecido na Instrução Normativa). Há no processo despacho do Setor de Tributação relatando que não constam débitos em nome do requerente.

Foi verificado dentro do Processo um documento expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

deferindo a solicitação da Associação, constando condicionantes para a utilização do Espaço Público.

Constatamos também solicitação de um particular através de ofício no dia 10 de outubro de 2019 requerendo o Ginásio Poliesportivo do Distrito de Santo Antônio do Canaã para o dia 09 de novembro de 2019, para fins da realização de Festa de Casamento com início para 20:00hs, sem registro de protocolo junto a Prefeitura Municipal, estando em desacordo com o estabelecido no Artigo 10 da Instrução Normativa.

Solicitamos também à Secretaria de Esporte e Lazer uma relação de processos de pagamentos de materiais adquiridos pela mesma, que por sua vez, informou que todos os processos relativos a pagamentos se encontram arquivados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim sendo, solicitamos junto a Secretaria Municipal da Fazenda os processos de pagamento abaixo relacionados referentes a aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Exercício de 2019.

Processo	Nº OP	Material adquirido	Empresa	Valor	Situação do Processo
2703/2019	2942/19	Rede de proteção para a Quadra Poliesportiva da Comunidade Tabocas	S e S Calçados e Material Esportivo Ltda EPP	R\$ 1.184,55	Está de acordo com a IN, porém a CND Municipal encontrava-se vencida no dia do pgto. e a FILP sem assinatura do Prefeito.
5626/2019	2981/19	Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria.	Placar Material Esportivo Ltda	R\$ 9.500,00	Está de acordo com a IN, porém falta a CND Municipal.
5910/2019	3849	Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria.	Sportbol Material Esportivo – Eireli – ME	R\$ 3.100,00	Está de acordo com a Instrução Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

6799/2019	3866/19	Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria.	VVS Comércio de Artigos Esportivos Eireli – ME	R\$ 4.499,85	Está de acordo com a IN, porém na Nota Fiscal não consta o Atesto do Fiscal do Contrato.
10605/2019	6502/19	Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Secretaria.	Livraria e Papelaria Nova Vida Ltda ME	R\$ 1.123,91	Está de acordo com a Instrução Normativa.

#### 4. CONSTATAÇÕES

##### 4.1 Da Falta de Protocolar as Solicitações

Na solicitação de processos de Cessão de Uso de Espaço Público constatamos que há uma solicitação de Quadra Esportiva sem Protocolo na Prefeitura Municipal o que está em desacordo com o Artigo 10 da Instrução Normativa.

##### 4.2 Do prazo do requerimento para a Data do Evento

Constatamos em alguns processos que o prazo da solicitação protocolizado está em desconformidade com o estabelecido no Artigo 10 da Instrução Normativa, que prevê que os Ofícios de Solicitações de Espaço Público junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer devem ser requeridos com até 20 (vinte) dias antes da realização do evento.

##### 4.3 Processos sem a devida tramitação

Constatamos através da análise dos Processos de solicitação de Cessão de Uso do Espaço Público como, Quadras, Campos de Futebol, Ginásios Poliesportivos, que os mesmos não estão tramitando no Setor de Tributação, para verificação se as Cessões de Uso devem ter Cobrança de Taxa.

Constatamos também na maioria dos Processos analisados, que não consta nenhum Despacho ou Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em resposta ao cidadão ou entidade como determina no Artigo 10 da Instrução Normativa.

##### 4.4 Processos de Cessão de Uso sem a Cobrança de Taxa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Constatamos através dos processos solicitados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que não está sendo cobrada a Taxa de Cessão de Uso dos Imóveis Públicos requeridos por Particulares, Associações e Templos Religiosos, estando em desacordo com o **Artigo 279, Parágrafo 1º, item k, da Lei Complementar de nº 001/2010, anexo IX tabela XIV (Código Tributário Municipal)**.

*Artigo 279 As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do município no licenciamento e fiscalização para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, em razão do interesse público.*

*§ 1º Estão sujeitos à prévia licença com o pagamento da respectiva taxa:  
k) a ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos.*

#### 4. RECOMENDAÇÕES

##### 5.1 Não autorizar a liberação de Espaços Público sem o devido Protocolo

Recomendamos a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que não autorize a liberação de Espaço Público, sem que a solicitação esteja protocolada na Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Artigo 10 da Instrução Normativa.

##### 5.2 Respeitar o Prazo da Instrução Normativa para a solicitação do Espaço Público

Recomendamos que os pedidos de Cessão de Espaço Público sejam requeridos dentro do Prazo estabelecido na Instrução Normativa, ou que se assim desejar e por motivo de força maior, que o prazo seja alterado da referida Norma.

##### 5.3 Da Tramitação dos Processos de Solicitação de Espaço Público

Recomendamos que os Processos de Solicitação de Espaço Público tenham a devida tramitação, não sendo autorizados sem a manifestação do Setor Tributário sobre a existência de débitos em nome do requerente ou sobre a incidência de Taxas de utilização do espaço.

Desta forma recomendamos que os processos tenham a seguinte tramitação:

- 1) Os processos após protocolados devem tramitar para o Setor de Tributação para que o mesmo emita Parecer quanto ao fato do requerente possuir débitos ou não junto a Municipalidade.
- 2) Posteriormente que o processo seja encaminhado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para apreciação e autorização. Sendo Autorizado que o mesmo seja novamente encaminhado para o Setor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

de Tributação para que o referido Setor se manifeste em relação a inexistência ou não de Cobrança de Taxa de Cessão de Uso do Espaço Público, de acordo com a Legislação Tributária Municipal.

No caso de haver Cobrança de Taxa, que a mesma seja emitida pelo Setor Tributário e que seja encaminhada juntamente com o Processo para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que por sua vez entrará em contato com o requerente informando que Taxa foi emitida e que o mesmo deverá efetuar o pagamento.

- 3) Em caso de indeferimento do pedido que seja informado e justificado ao cidadão formalmente sobre o indeferimento e que o processo seja arquivado

### **5.4 Que a Secretaria utilize um Termo de Contrato de Cessão de Uso de Espaço Público**

Recomendamos que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer formalize Termo de Contrato de Uso de Espaço Público para que se tenha controle do estado materiais contidos nos locais públicos bem como segurança jurídica em relação a responsabilização dos eventos que são realizados nesses locais por terceiros.

### **5.5 Alteração do Inciso I do Artigo 14 da Instrução Normativa – Procedimentos de Pagamento**

Recomendamos que na elaboração da próxima versão da Instrução Normativa inspecionada, seja alterado o texto do Inciso I do Artigo 14 da Norma. Sugerimos que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação.

- 3) Verificação do material solicitado de acordo com a Autorização de Fornecimento, acompanhado da Nota Fiscal eletrônica atestada, e o Formulário de Liquidação e Pagamento – FILP com as devidas certidões, encaminhando para o Gabinete do Sr. Prefeito Municipal para autorização;
- 4) Após, o Processo é encaminhado para o Setor de Contabilidade para liquidação e pagamento da despesa.

### **5.6 Que seja elaborada uma Nova Versão da Instrução Normativa inspecionada**

De acordo com os fatos relatados através da entrevista e da análise das solicitações dos processos inspecionados, recomendamos que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer elabore uma Nova Versão da Instrução Normativa de nº 01/2014 - Versão 02 do Sistema Esporte e Lazer, principalmente revisando o prazo citado no Artigo 11, a formalização do Termo de Cessão de Uso de Espaço Público como anexo da Norma, bem como elaborar um Novo Fluxograma, para que os procedimentos descritos na Norma retratem a prática executada das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

### 6. CONCLUSÃO

A inspeção realizada na Instrução Normativa nº 01/2014 Versão 02, teve a finalidade de averiguar o Sistema de Esporte e Lazer – SEL, no que dispõe sobre as rotinas administrativas e procedimentos de atendimento e execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

As constatações e recomendações da inspeção foram descritas neste relatório, e diante de todos os pontos evidenciados, verificamos a necessidade de que seja elaborada uma nova versão da Instrução Normativa, de forma a atender as rotinas da Secretaria, visando revisar, normatizar e disciplinar as rotinas e os procedimentos de trabalho, para que os serviços realizados estejam conforme o estabelecido na Norma.

Encaminhamos este Relatório de Inspeção para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para ciência e adequações, e posteriormente que o mesmo seja encaminhado para o Gabinete do Prefeito Municipal para ciência.

Após o encaminhamento ao Gabinete, solicitamos a devolução do Processo a esta Unidade Central de Controle Interno, que orientará e acompanhará a elaboração de uma nova versão da Instrução Normativa junto a Unidade Administrativa responsável pela mesma.

Recomendamos que depois de elaborada a nova versão da Instrução Normativa, a mesma seja divulgada para os envolvidos com a finalidade de que os mesmos tenham conhecimento dos procedimentos a serem utilizados.

Santa Teresa - ES, 28 de novembro de 2019.

Douglas Luiz Novelli  
Analista Público Interno

Roque Brás Luchi  
Analista Público Interno

Margareti Aparecida Novelli Cosme  
Controladora Geral Municipal

### **CHECK LIST da Instrução Normativa - nº 01/2014 – Versão 02**

**Da Finalidade** - Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas administrativas e procedimentos de atendimento e execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Teresa - ES.

#### **CAPÍTULO IV - DA BASE LEGAL**

**Art. 4º** – A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Executivo, no sentido de promover ações no âmbito do esporte e lazer nas esferas sociais, educacionais e desporto de rendimento, sobre o qual dispõem:

- I. Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;
- II. Constituição Federal de 1988, Artigo nº 217.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

### CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** - Competem às unidades envolvidas na presente Instrução Normativa:

- I. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários das Unidades;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- II. Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

**Art. 6º** – Compete ao Setor de Protocolo:

- I. Protocolar e encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os pedidos e solicitações de quadras, análises de julgamentos em campeonatos, viabilização de parcerias com a Secretaria de Esporte, para realização de eventos e demais pedidos pertinentes a esta Secretaria;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- II. Conferir a existência de número de contato do solicitante junto ao processo.

Obs.: Acrescentar a exigência "A cópia de um documento com foto"		
Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

**Art. 7º** – Compete ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I. A realização do atendimento ao público via presencial, por e-mail, e telefone nos horários de 08:00 as 11:00 horas e de 12:30 as 15:30 horas na sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Ginásio Municipal José Nilzo de Vargas Lima, no Bairro Vila Nova.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- II. Receber, supervisionar e gerenciar a tramitação dos processos encaminhados a esta Secretaria, analisá-los e emitir parecer ou encaminhar para o setor responsável no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- III. Preparar correspondências da Secretaria, como: ofícios, memorandos, e-mails;

--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- IV. Encaminhar as súmulas de jogos com relatos de árbitro para a comissão disciplinar nomeada através de portaria municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização do jogo;

Obs.: Acrescentar um Inciso que trata do prazo de Intimação dos envolvidos		
Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- V. Criação de projetos de captação de recurso na área do esporte e lazer para o Município de Santa Teresa.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- VI. Levantamento de necessidades da Secretaria e posteriormente criação de Termo de Referência e cadastro no sistema de compras.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- VII. Organização e conservação do arquivo, com análise do conteúdo dos documentos e papéis, implementando o sistema de arquivamento, dividindo entre ofícios, memorandos, autorizações de fornecimento, contratos e julgamentos;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- VIII. Controle de pagamentos de notas fiscais advindas de serviços ou aquisições de materiais;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- IX. Emitir parecer sobre liberação de quadras e praças esportivas solicitadas pela comunidade;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- X. Organização do quadro de movimento pessoal – QMP.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

**Art. 8º – Compete ao Setor de Manutenção:**

- I. Manutenção preventiva e corretiva do Estádio Municipal, do Ginásio Municipal e do Campo Society localizado no bairro Dois Pinheiros;

Obs.: São 02 (dois) Campos Society localizados no Bairro Dois Pinheiros		
Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )

- II. Serviço de poda da grama do Estádio Municipal;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

III. Serviço de limpeza da vegetação das dependências do Estádio Municipal e do Ginásio Municipal.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 9º** – Compete ao Setor de Limpeza:

I. Limpeza diária das dependências do Ginásio Municipal;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

II. Lavagem de uniformes utilizados pelos projetos sociais em competições;

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

III. Fazer café diariamente.

Obs.: Não se aplica como procedimento das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer-Smel		
Sim ( <input type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input checked="" type="checkbox"/> )

**CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 10** – As solicitações para utilização de quadras e praças esportivas devem ser encaminhadas através de ofício protocolado na sede da Prefeitura Municipal no prazo de no mínimo 20 (vinte) dias úteis antes da realização do evento, cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer emitir parecer da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 11** – Todas as solicitações de custeio ou apoio a eventos realizados por terceiros devem ser solicitadas através de projeto e protocolados na sede da Prefeitura Municipal cabendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer emitir parecer da solicitação no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**§ 1** – Os projetos apresentados por terceiros passam por análise técnica da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal e de possíveis secretarias que possam estar envolvidas diretamente com a proposta do projeto, para que depois seja emitido parecer da proposta ao proponente.

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**§ 2** – O critério utilizado para avaliação da proposta será de natureza técnica e servirá como base para análise e parecer da modalidade pleiteada, que deverá considerar, além do alinhamento às políticas públicas de esporte e lazer, os aspectos formais e legais, a relevância da temática no contexto municipal e estadual, além da análise de viabilidade a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

**CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 12** – Competem aos núcleos do Projeto Campeões de Futuro, aos Projetos Espaço para o Esporte e Projeto Educarte:

- I. Realização de inscrições e cadastro de reserva de crianças e adolescentes com idade entre 07 a 17 anos que tenham interesse em participar das modalidades do projeto.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- II. Ministras as aulas no projeto de acordo com os cronogramas predeterminados.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- III. Realização de planejamentos semanais entre professores e estagiários.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- IV. Desenvolver eventos periódicos fomentando práticas de inclusão.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- V. O Projeto "**Campeões de Futuro**" enviar relatórios bimestrais para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Sesport) sobre o funcionamento do projeto.

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

**Art. 13** – Os procedimentos de aquisições de bens duráveis e materiais para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer devem ser solicitados ao Prefeito Municipal perante constatação justificada de sua necessidade. Ao fazer a solicitação dos bens e materiais, devem ser protocolados anexos ao pedido:

- I. Memorando solicitando o bem ou material ao Prefeito Municipal;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- II. Termo de Referência detalhando o objeto e justificativa da necessidade;

Sim ( X )	Não ( )	Não se aplica ( )
-----------	---------	-------------------

- III. Planilha de cotação com no mínimo 03 (três) orçamentos do material solicitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

IV. Cadastro no Sistema de Compras "do material/serviço solicitado".

Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input type="checkbox"/> )
---	----------------------------------	--

**Art. 14** – Os pagamentos de materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer são realizados da seguinte forma:

- Entrega do material solicitado pelo fornecedor de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF, acompanhado da nota fiscal eletrônica, e o Formulário de Liquidação e Pagamento - FILP e as devidas certidões, para o setor de contabilidade para liquidação.

Obs.: Pois os documentos primeiramente são encaminhados ao Gabinete do Prefeito - CGAB		
Sim ( <input type="checkbox"/> )	Não ( <input type="checkbox"/> )	Não se aplica ( <input checked="" type="checkbox"/> )

Santa Teresa – ES, 06 de Novembro de 2019.

Nome do Servidor (a): Maycon Roberto Barth

Função do Servidor (a): Agente Operacional

Aquisição de Material de Construção para atender a manutenção dos prédios públicos no Município.						
<u>Tipo</u>	<u>Processo</u>	<u>Órgão</u>	<u>Objeto</u>	<u>Achado</u>	<u>Prop/Alertas</u>	<u>Situação</u>
Pregão Eletrônico 10/2019	016271/2018	Secretaria Municipal de Obras.	Aquisição de Material de Construção para atender a manutenção dos prédios públicos no Município através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	-	Nos Processos de Pagamento sejam anexadas todas as Certidões Negativas mencionadas no Edital. Que as Notas Fiscais sejam devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato nos Processos de Pagamento.	Concluído

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2019 – AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO**

Nº dos Processos Inspeccionados:

- ✓ 16271/2018 - Solicitação Aquisição de Materiais de Construção;
- ✓ 4586/2019 - Solicitação de Impugnação do Pregão Eletrônico;
- ✓ 8184/2019 - Pagamento à Empresa Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda;
- ✓ 9502/2019 - Pagamento à Empresa Cedro Material de Construção Ltda ME;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

- ✓ 10869/2019 - Pagamento à Empresa C. S. Costa ME;
- ✓ 13026/2019 – Pagamento à Empresa Imediato

### **Tipo: Ata Registro de Preço**

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção para atender a manutenção dos prédios públicos no Município através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Municipal de nº 2.198/2017.  
**Valor:** R\$ 1.531.133,46 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

### **1. INTRODUÇÃO:**

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados Controles Internos. A existência e efetivo funcionamento de Sistemas de Controles Internos nos Municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31).

A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, considerando o processo nº 16271/2018, e visando atender ao Plano Anual Auditoria Interna (PAAI) relativo ao exercício de 2019, a Unidade Central de Controle Interno realizou análise do Processo de nº 16271/2018 que se refere à contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos afim de atender às necessidades de manutenção dos prédios públicos do Município e outras obras públicas, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura objetivando o suporte as Unidades de Saúde, Escolas Municipais, e demais Secretarias Municipais.

#### **1.1 OBJETIVOS:**

O objetivo geral da presente auditoria consistiu em atender ao ordenamento legal, detectar possíveis desvios de finalidade, erros ou fraudes. Assim como, verificar a adequação, a regularidade e conformidade do processo do Pregão Eletrônico que originou as **Atas de Registro de Preço** com os normativos vigentes.

#### **1.2 METODOLOGIA E TÉCNICA:**

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto desse estudo foram: exame documental dos processos e consulta a sistemas informatizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**2. EXAME TÉCNICO:**

**2.1 DOS ACHADOS:**

CHECK-LIST PARA PREGÃO ELETRÔNICO				
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES				
Processo nº 16271/2018 – Pregão Eletrônico 000010/2019				
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta Desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
1) A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? <i>obs.: Notar que nos termos do Decreto nº 5.450/05, art. 30, § 1º, o processo pode ser realizado por meio de sistema eletrônico e atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efetivos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.</i> O processo de nº 16271/2018 foi autuado, distribuído e organizado com capa e numeração de folhas sequenciais (01 a 1.894).	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	X		
2) A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo? Consta autorização emitida pelo Prefeito Municipal na folha de informação de nº 92 verso.	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 – artigo 10 - § 5º	X		
3) A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo? Consta justificativa no Memorando nº 202/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (fls. 02) “Objetivando atender as necessidades de reposição de Material de Construção que atende os serviços de manutenção dos prédios públicos no Município através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura”. Consta também a justificativa no Termo de Referência (fls.3 a 13) deste processo, “Para atendimento as necessidades de manutenção dos prédios do Município e outras obras públicas, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, objetivando o suporte as Unidades de Saúde, Escolas Municipais, e Demais Secretarias Municipais”.	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02.	X		
4) Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? Consta na Folha 10 do Processo – Termo de Referência – Da Dotação Orçamentária a justificativa que “De acordo com o Inciso 2º, Artigo 7º do Capítulo V do Decreto nº 7.892, in verbis: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.” Sendo assim, não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Ata de Registro de Preços.	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, <i>caput</i> (para compras)  Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 – ARTIGO 10º, § 1º, inciso XII.	X		
5) O termo de referência consta do processo?  Sim. Consta nas Folhas 03 a 13 deste Processo.	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 – artigo 10 - § 1º inciso IV.	X		

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**CHECK-LIST PARA PREGÃO ELETRÔNICO**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES

**Processo nº 16271/2018 – Pregão Eletrônico 000010/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

**LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta Desejável: Sim em todos os quesitos**

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
6) Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara? O Termo de Referência se encontra anexado as folhas 03 a 13 deste processo, e descreve o objeto como fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Teresa – ES.	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 – artigo 10 - § 1º, inciso IV.	X		
7) O Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva? O Termo de Referência (fls. 03 a 13) contém informações relativas a: Item 1: Secretaria Requisitante Item 2: Objetivo Item 3: Justificativa Item 4: Modalidade de Contratação Item 5: Do Local e da Entrega Item 6: Garantias Item 7: Obrigações da Contratada Item 8: Obrigações da Contratante Item 9: Avaliação do Custo Item 10: Fiscalização Item 11: Pagamento Item 12: Vigência do Contrato Item 13: Qualificação Técnica Item 14: Da Dotação Orçamentária Item 15: Das Sanções Item 16: Considerações Finais	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 – artigo 10 - § 1º, inciso IV.	X		
8) O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente? Sim. O Termo de Referência foi assinado pela Auxiliar Administrativa e pelo Subsecretário de Obras e Infraestrutura, além dos Secretários de Obras, Administração e Recursos Humanos, Planejamento, Transportes, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Fazenda, Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura e de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, e foi aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 – artigo 10 - § 1º inciso IV.	X		
9) A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo? Sim. Consta Portaria CGAB nº 140/2018 designando os pregoeiros Oficiais (fls. 254 a 255) e consta a Publicação da Portaria na fl. 256.		X		
10) O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo? Sim. Consta o Edital anexado as folhas 372 a 386 deste processo. Consta Anexos do Edital nas folhas 387 a 452 deste processo: Anexo I – Descrição do Objeto (fls. 387 a 417); Anexo II – Proposta Comercial (fls. 418); Anexo III – Da Habilitação (fls. 419 a 421);	Lei nº 8.666/93, art. 38, I			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**CHECK-LIST PARA PREGÃO ELETRÔNICO**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES

**Processo nº 16271/2018 – Pregão Eletrônico 000010/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

**LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta Desejável: Sim em todos os quesitos**

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<p>Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (fls. 422);</p> <p>Anexo V – Declaração que a Empresa está devidamente inscrita no CNPJ (fls. 423);</p> <p>Anexo VI – Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital (fls. 424);</p> <p>Anexo VII – Minuta do Contrato (fls. 425 a 433);</p> <p>Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 434 a 443);</p> <p>Anexo IX – Declaração de Enquadramento para ME e EPP (fls. 444);</p> <p>Anexo X – Termo de Referência (fls. 445 a 452).</p>		X		
<p>11) O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?</p> <p>No Edital presente nesta Licitação, constam as informações descritas no artigo 40 – Caput, da Lei 8.666/93, pagina 68:</p> <p>Número de ordem: Pregão Eletrônico 000010/2019</p> <p>Repartição Interessada e de seu setor: Município de Santa Teresa</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>Regime de Execução: Compra</p> <p>Tipo de Licitação: Menor preço por Lote</p> <p>Regido: Lei 10.520/02, Lei municipal: 1833/08, Decreto Municipal: 322/06, Lei 8.666/93, LC 123/06.</p> <p>Local, dia e hora: Sessão Pública por meio da INTERNET – mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.</p> <p>Recebimento das propostas: Até as 08:00 hs do dia 01/04/2019 – Início das Disputas dos Preços: 09:00 hs do dia 02/04/2019.</p> <p>Formalização de Consultas: até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 12:30hs as 15:30hs, informando o número do pregão, através do e-mail: <a href="mailto:licitação@santateresa.es.gov.br">licitação@santateresa.es.gov.br</a>.</p> <p>As demais informações solicitadas no artigo 40 da Lei 8.666/93 constam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Do Objeto da Licitação (fls. 372)</li> <li>- Das condições de recebimento do objeto da Licitação, Local de Entrega e Fiscalização (fls. 373 a 374)</li> <li>- Dotação Orçamentária (fls. 374)</li> <li>- Prazos (fls. 374)</li> <li>- Dos Preços e das Condições de Pagamento (fls. 374 a 375)</li> <li>- Prazo e Validade das propostas (fls. 375)</li> <li>- Recebimento e abertura das propostas e data do pregão (fls. 375)</li> <li>- Referência do Tempo (fls. 375)</li> <li>- Condições para participação na licitação (fls. 375)</li> <li>- Regulamento operacional do certame (fls. 377)</li> <li>- Credenciamento no aplicativo Licitações (fls. 377)</li> <li>- Do julgamento e classificação das propostas (fls. 378)</li> <li>- Da participação (fls.378)</li> <li>- Abertura (fls. 378 a 380)</li> </ul>	<p>Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e</p> <p>Lei nº 8.666/93, art. 40</p>			X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO ELETRÔNICO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES

Processo nº 16271/2018 – Pregão Eletrônico 000010/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta Desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Impugnação ao Edital e Recursos (fls. 380)</li> <li>- Sanções Administrativas da Contratada e da Contratante (fls. 381 a 382)</li> <li>- Da Homologação e da Convocação para Assinatura da Ata (fls. 382 a 383)</li> <li>- Do Sistema de Registro de Preço (fls. 383)</li> <li>- Da Ata de Registro de Preço (fls. 383)</li> <li>- Das Condições de Pagamento (fls. 384)</li> <li>- Das Garantias (fls. 384)</li> <li>- Das Disposições Finais (fls. 384)</li> <li>- Dos Órgãos Participantes do Pregão (fls. 385)</li> <li>- Do Foro (fls. 385 a 386)</li> <li>- Anexo I – Descrição/Especificações do Objeto (fls. 387 a 417)</li> <li>- Anexo II – Proposta Comercial (fls. 408)</li> <li>- Anexo III – Habilitação (fls. 419 a 421)</li> <li>- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (fls. 422)</li> <li>- Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo (fls. 423)</li> <li>- Anexo VI – Declaração que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital (fls. 424)</li> <li>- Anexo VII – Minuta do Contrato (fls. 425 a 443)</li> <li>- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 121 a 131)</li> <li>- Anexo IX – Declaração de Enquadramento para ME e EPP ou Microempresa Individual (fls. 444)</li> <li>- Anexo X – termo de Referência (fls. 445 a 452)</li> </ul>				
<p>12) A Minuta do Contrato se for o caso, consta do processo? Consta no Processo as Minutas de Contrato das Empresas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Minuta da Ata de Registro de Preços nº 050/2019 – Empresa Cedro Material de Construção Ltda (fls. 1591 a 1612);</li> <li>• Minuta da Ata de Registro de Preços nº 051/2019 – Empresa C. S. Costa – ME (fls. 1613 a 1631);</li> <li>• Minuta da Ata de Registro de Preços nº 052/2019 – Empresa Via Lumens Áudio, Vídeo e Informática Ltda – EPP (fls. 1632 a 1644);</li> <li>• Minuta da Ata de Registro de Preços nº 053/2019 – Empresa Integral Comercial e Fornecedora Ltda – EPP (fls. 1645 a 1661);</li> <li>• Minuta da Ata de Registro de Preços nº 054/2019 – Empresa Dariva Construtora e Comércio Eirelli – ME (fls. 1662 a 1674);</li> <li>• Minuta da Ata de Registro de Preços nº 055/2019 – Empresa Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda (fls. 1675 a 1688);</li> <li>• Minuta da Ata de Registro de Preços nº 056/2019 – Empresa Sertão Fibras Industria Ltda (fls. 1689 a 1701);</li> <li>• Minuta da Ata de Registro de Preços nº 057/2019 – Empresa Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda – ME (fls. 1702 a 1715);</li> <li>• Minuta da Ata de Registro de Preços nº 058/2019 – Empresa Elton Luiz Madeira – ME (fls. 1716 a 1728);</li> </ul>	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 Obs.: Neste caso é sem contrato IN 15/2014	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO ELETRÔNICO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES

Processo nº 16271/2018 – Pregão Eletrônico 000010/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta Desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<ul style="list-style-type: none"> <li>Minuta da Ata de Registro de Preços nº 059/2019 – Empresa Delvalle Materiais Elétricos Ltda – ME (fls. 1729 a 1741).</li> </ul>				
<p>13) O Parecer Jurídico aprovando as Minutas do Edital e do Contrato consta do processo? Sim. O Parecer da Minuta de Pregão Eletrônico para Registro de Preço encontra-se no Processo nas folhas 258 a 259 verso. Consta também na fls. 462 (verso) o Parecer Jurídico sobre a Legalidade das Minutas de Contratos das fls. 1591 a 1741.</p>	<p>Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único. Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 - artigo 10, § 7º e § 10º.</p>	X		
<p>14) Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo? Sim.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Foi publicado no Diário Oficial da União no dia 18 de março de 2019 (fls. 453);</li> <li>No Diário Oficial dos Poderes do Estado no dia 18 de março de 2019 (fls. 454);</li> <li>No Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) no dia 18 de março de 2019 (fls. 455);</li> <li>No Jornal Metro pag. 12 no dia 18 de março de 2019 (fls. 456);</li> <li>No Mural da Prefeitura Municipal de Santa Teresa também no dia 18 de março de 2019 (fls. 457);</li> <li>e No Site Licitações-e vinculado ao Banco do Brasil – Responsável pelo Pregão Eletrônico (fls. 458).</li> </ul>	<p>Lei nº 8.666/93, art. 38, II Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 - artigo 10, § 8.</p>	X		
<p>15) Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento? Sim. As publicações foram no dia 18/03/2019 e a Licitação no dia 02/04/2019 (11 dias úteis após a publicação) respeitando o prazo de 8 dias exigidos por Lei.</p>	<p>Pregão: Lei nº 10.520/02, art. 4º, V.</p>	X		
<p>16) O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? Sim. No Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES e no Jornal Metro.</p>	<p>Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 - artigo 10, § 8.</p>	X		
<p>17) Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo? Sim. Os documentos referentes a Habilitação das Empresa foram conferidos e se encontram no Anexo I deste Relatório.</p>	<p>Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32.</p>	X		
<p>18) A Ata da Licitação consta no processo e contém registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados na ordem de classificação, da aceitabilidade da proposta de preço, da habilitação e dos recursos porventura interpostos, respectivas análises e decisões? Consta Ata da Sessão pública do Pregão Eletrônico do Processo 16271/2018 anexada às folhas 1471 a 1552 deste processo. Nela consta as empresas licitantes, as propostas apresentadas, os lances ofertados em ordem de classificação, a regularidade da empresa que ofertou o</p>		X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PREGÃO ELETRÔNICO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES

Processo nº 16271/2018 – Pregão Eletrônico 000010/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta Desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
menor preço e a aceitabilidade da proposta de menor preço.				
19)Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo? Sim. Consta o Parecer Jurídico na fls. 462 opinando pela legalidade dos procedimentos adotados às fls. 371 a 1553.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	X		
20)Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo? Sim. Consta Termo de Adjudicação à folha 1556 deste processo.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 - artigo 10, § 12.	X		
21)Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo? Sim. Consta Termo de Homologação a folha 1557 deste processo.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 - artigo 10, § 12.	X		
22)O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta do processo? Sim. Foi publicado no DOM/ES – Diário Oficial dos Municípios no dia 24/04/2019 o resultado dos Lotes de 1 a 79, na página 182 (folhas 1554 a 1555 do processo).	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02 - artigo 10, § 11º.	X		
23) O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? Sim. Consta as seguintes Atas de Registro de Preço: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ata de Registro de Preços nº 050/2019 – Empresa Cedro Material de Construção Ltda (fls. 1746 a 1767);</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 051/2019 – Empresa C. S. Costa – ME (fls. 1768 a 1786);</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 052/2019 – Empresa Via Lumens Áudio, Vídeo e Informática Ltda – EPP (fls. 1787 a 1793);</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 053/2019 – Empresa Integral Comercial e Fornecedora Ltda – EPP (fls. 1794 a 1810);</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 054/2019 – Empresa Dariva Construtora e Comércio Eirelli – ME (fls. 1811 a 1823);</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 055/2019 – Empresa Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda (fls. 1824 a 1837);</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 056/2019 – Empresa Sertão Fibras Industria Ltda (fls. 1838 a 1850);</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 057/2019 – Empresa Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda – ME (fls. 1851 a 1864);</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 058/2019 – Empresa Elton Luiz Madeira – ME (fls. 1865 a 1877);</li> <li>• Ata de Registro de Preços nº 059/2019 – Empresa Delvalle Materiais Elétricos Ltda – ME (fls. 1878 a 1890).</li> </ul>	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	X		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**CHECK-LIST PARA PREGÃO ELETRÔNICO**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES

**Processo nº 16271/2018 – Pregão Eletrônico 000010/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

**LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta Desejável: Sim em todos os quesitos**

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
24) Os comprovantes da publicação do extrato do contrato constam no processo? <b>Sim. Consta a publicação das 10 (dez) Atas de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES no dia 14 de maio de 2019 nas folhas 1891 a 1893 do processo.</b>	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02. Obs: Neste caso, é sem contrato.	X		
25) A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data? <b>Sim. As Atas de Registro de Preços foram assinadas no dia 30/04/2019 e as publicações foram no dia 14/05/2019 totalizando 09 (nove) dias úteis da assinatura do instrumento até a sua publicação.</b>	Decreto Municipal 290/2016 – Instrução Normativa nº 15/2014 versão 02. Obs: Neste caso, é sem contrato.	X		
26) Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões? <b>Não. Não houve recursos apresentados pelos Licitantes após o Certame. Porém consta apensado no processo original nas fls. 463 a 468 o processo de nº 004586/2019 de origem da empresa LuKauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP requerendo a Impugnação do Pregão Eletrônico relatando a seguinte justificativa: "Nossa Empresa interpõe impugnação ao pregão Eletrônico nº 010/2019, referente o prazo de envio das mercadorias, pois, informamos que nossos fornecedores solicitam prazo mínimo de 05 cinco dias para realização da entrega dos produtos a nossa Empresa, e as transportadoras para conclusão da Entrega ao órgão público dos Senhores um outro prazo de mais 05 (cinco) dias referentes a distância de nossos Municípios de Curitiba PR a Santa Teresa – ES".  Porém de acordo com Parecer da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura o pedido de impugnação foi INDEFERIDO, com a seguinte justificativa: "Esta secretaria mantém o prazo de 02 (dois) dias úteis, estipulado no Termo de Referência para entrega dos materiais, visando desta forma agilidade por parte da Administração para sanar os reparos que façam necessários para conservação da estrutura física dos seus prédios públicos, entre eles: Postos de saúde e escolas por exemplo, que não podem interromper suas atividades por grandes períodos de tempo". (Fls. 469).</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII		X	
27) Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação? <b>A Licitação não foi anulada ou revogada.</b>	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX		X	

**2.2 DAS CONSTATAÇÕES:**

**2.2.1 – Da Análise do Processo 16.271/2018 - Solicitação de Aquisições de Materiais de Construção que originou o Pregão Eletrônico nº 010/2019**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

O processo analisado foi devidamente protocolado sob o nº 16271/2018, autuado, conforme preceitua a legislação vigente, com o objeto de contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais, tendo a solicitação realizada através de memorando nº 202/2018 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com a finalidade de atender os serviços de manutenção dos prédios públicos no Município de Santa Teresa.

Constatamos que há no processo o Termo de Referência nas fls. 03 a 13 contendo a descrição da Secretaria Requisitante, o Objeto, a Justificativa, a Modalidade de Contratação, o Local e Entrega, Garantias, as Obrigações da Contratada, as Obrigações da Contratante, a Fiscalização, do Pagamento, a Vigência do Contrato, a Qualificação Técnica, a Dotação Orçamentária, as Sanções e as Considerações Finais.

Identificamos que no Termo de Referência item 14, consta a justificativa de não haver Dotação Orçamentária, sendo que de acordo com o Inciso II, Artigo 7º do Capítulo V do Decreto Federal nº 7.892. "Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil." Sendo assim, não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços.

O referido Termo foi elaborado pela Auxiliar Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a fiscalização é de responsabilidade do Subsecretário de Obras e Infraestrutura, sendo o mesmo assinado pelos Secretários Municipais de Obras e Infraestrutura, de Administração e Recursos Humanos, de Transporte, de Esporte e Lazer, de Meio Ambiente, da Fazenda, de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Turismo e Cultura e a de Administração e Desenvolvimento.

Consta Pesquisa de Preço, orçamentos de 03 (três) empresas nas fls. 14 a 58.

Constatamos na fl. 92 que inicialmente o valor Máximo da Licitação seria de R\$ 2.157.584,26 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) de acordo com despacho da pregoeira ao Gabinete em 26 de dezembro de 2018.

Houve autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório no valor supracitado no dia 26 de dezembro de 2018.

Posteriormente constatamos na fls. 92 no dia 04 de fevereiro de 2019 um despacho do Presidente da Comissão de Licitação justificando que devido a alteração no quantitativo de alguns itens e a inclusão dos pedidos 085 e 086, solicitou ao Prefeito Municipal a autorização da Licitação, alterando o valor total dos Lotes para R\$ R\$ 2.853.805,31 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e um centavos) sendo novamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal no dia 04 de fevereiro de 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Foi elaborada a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico com os seus respectivos anexos, nas fls. 173 a 253, com data de 29 de novembro de 2018, tendo o valor total dos Lotes de R\$ 2.853.805,31 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Constatamos o Parecer Jurídico opinando pela legalidade da Minuta das fls. 173/253, sendo possível o prosseguimento do processo.

No processo consta a Portaria/CGAB nº 140/2018 que designa os Pregoeiros oficiais e a equipe de apoio ao pregoeiro nas fls. 254 a 255 e a publicação da Portaria no DOM - Diário Oficial dos Municípios na fls. 256.

De acordo com a fls. 288 há um despacho do Prefeito Municipal para o Setor de Licitação relatando que após reunião com algumas Secretarias Municipais foi decidido pela redução dos quantitativos do processo licitatório, conforme estipulado nas páginas 260 a 287, autorizando a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preço, no valor global de R\$ 1.531.133,46 (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

Consta uma Nova Minuta do Edital atualizada com o valor supracitado nas fls. 289 a 370.

Constatamos uma ratificação a manifestação já contida no Parecer Jurídico de fls. 258 a 259, opinando pela legalidade da Minuta das fls. 289 a 370, estando a mesma em conformidade com a legislação aplicável.

Verificamos no processo o Edital com data de 29 de novembro de 2018 com os respectivos anexos nas fls. 371 a 452.

Constatamos as Publicações do Edital nos seguintes meios de comunicação:

- Diário Oficial da União no dia 18 de março de 2019 fls. 453;
- Diário Oficial dos Poderes do Estado no dia 18 de março de 2019 fls. 454;
- Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 18 de março de 2019 fls. 455;
- Jornal Metro página 12 em 18 de março de 2019 fls. 456;
- Quadro de Avisos da Prefeitura no dia 18 de março de 2019;
- Site Licitações-e vinculado ao site do Banco do Brasil fls. 458.

Identificamos no processo na fls. 459 a Portaria CGAB nº 053/2019 que designa servidor para fiscalização de Contratos firmados pela Municipalidade para aquisição de Material de Construção, bem como a Publicação da Portaria nas fls. 460 a 461.

Consta na fls. 462 um despacho da Pregoeira para a Procuradoria Jurídica solicitando análise e Parecer Jurídico dos documentos anexados relativos ao Pregão Eletrônico nº 010/2019 as fls. 371 a 1553, em que a Procuradoria Jurídica opinou pela legalidade do procedimento adotado por atender ao Edital e as Leis Federais 8666/93 e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

10520/02 podendo ser adjudicado e homologado

Por se tratar de aquisição de materiais através da modalidade Pregão Eletrônico, encontramos documentos que foram inseridos no site Oficial *Licitações-e*, e foram anexados no processo:

- A relação de Empresas interessadas na Licitação nas fls. 475 a 480;
- A relação das Empresas com propostas por Lotes fls. 481 a 626 e 636 a 639;
- A relação de propostas dos participantes de cada Lote fls. 640 a 785;
- Histórico de toda a disputa de preços Lote a Lote fls. 786 a 988;
- A relação dos vencedores de cada Lote fls. 989 a 1034;

Constatamos na fls. 1035 um Memorando da Licitação Memo/Licit nº 011/2019 para a Secretaria de Obras e Infraestrutura comunicando que após a abertura das propostas apresentadas e disputa dos preços para o Pregão Eletrônico nº 010/2019, onde trata de Registro de Preço para aquisição de Material de Construção, Elétrico, Ferramentas e Equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde e de todas as Secretarias Municipais de Santa Teresa – ES, os lotes 009 e 018 tornaram-se Fracassados uma vez que as empresas não apresentam marca e/ou modelo para os equipamentos, ou ofertaram valores acima do estimado no Edital, sendo assim, solicitamos que seja providenciado um novo pedido para a referida aquisição dos equipamentos, caso ainda sejam necessários.

Identificamos nas fls. 1052 a 1133 as Propostas Comerciais e as Declarações de Pleno Conhecimento sobre o Edital atendendo assim o Anexo II e o Anexo VI do Pregão Eletrônico nº 010/2019.

Localizamos nas fls. 1134 a 1438 os documentos de habilitação das Empresas que foram vencedoras da Licitação.

Constatamos a Ata de Sessão Pública do Pregão nas fls. 1471 a 1552, com as seguintes informações:

- Relação das Propostas das Empresas participantes em cada Lote;
- Relação das Empresas com os menores preços após a Etapa de Lances;
- Verificada a regularidade da Empresa que ofertou o menor preço;

Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao Objeto bem como quanto a compatibilidade do preço apresentado com os praticados no Mercado e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidiu declarar as seguintes Empresas vencedoras nos seus respectivos Lotes.

<b>Empresas Declaradas Vencedoras do Pregão Eletrônico nº 010/2019</b>			
<b>Lote nº</b>	<b>Material</b>	<b>Empresa Vencedora</b>	<b>Valor</b>
01	Brocas	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 5.175,00
02	Diversos 1	C. S. Costa ME	R\$ 1.249,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

03	Diversos 2	C. S. Costa ME	R\$ 8.099,97
04	Aspirador	Via Lumens Áudio Vídeo Inform. Ltda - EPP	R\$ 2.227,00
05	Broca para Rompedor	C. S. Costa ME	R\$ 5.699,99
06	Chaves	Integral Comercial e Fornecedora Ltda EPP	R\$ 2.875,00
07	Escadas	C. S. Costa	R\$ 3.233,76
08	Furadeira	RS Comercial Ltda ME	R\$ 1.000,00
09	Jateadora	Nenhum fornecedor foi declarado vencedor	-----
10	Lavadora	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 1.899,99
11	Marreta e Martelo	C. S. Costa ME	R\$ 984,98
12	Compactador	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 7.100,00
13	Sabre e Corrente para Motoserra	Dariva Construtora - Eireli	R\$ 3.699,00
14	Disco de Serra	C. S. Costa ME	R\$ 6.999,97
15	Pincel e Extensor	C.S. Costa ME	R\$ 2.173,99
16	Parafusadeira	RS Comercial Ltda ME	R\$ 221,00
17	Perfuratriz	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 4.300,00
18	Cortador de Concreto	Nenhum fornecedor foi declarado vencedor	-----
19	Serra Circular	RS Comercial Ltda ME	R\$ 1.200,00
20	Trena e Nível a Lazer	C.S Costa ME	R\$ 2.060,01
21	Lima e Limatão	Integral Comercial e Fornecedora Ltda EPP	R\$ 3.840,00
22	Vassoura de Garrafa	C.S Costa ME	R\$ 1.649,98
23	Ventilador	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 3.782,00
24	Materiais de PVC	Integral Comercial e Fornecedora Ltda EPP	R\$ 11.975,80
25	Diversos 3	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 12.500,00
26	Areia com análise	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 18.000,00
27	Areia lavada	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 22.775,00
28	Brita	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 46.000,00
29	Blocos de Concreto	Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda	R\$ 40.990,00
30	Manilhas	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 37.200,00
31	Asfalto Oxidado	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 39.499,50
32	Assento Sanitário	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 1.315,00
33	Cabo e Fio	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 23.500,00
34	Caibro e Ripa	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 24.499,00
35	Cal	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 2.100,00
36	Cano e Tubo	Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda	R\$ 16.750,00
37	Torneira de Metal	C.S Costa ME	R\$ 5.499,99
38	Capacitor e Outros	C.S Costa ME	R\$ 5.515,99
39	Cimento	Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda	R\$ 21.900,00
40	Cola para cano	C.S Costa ME	R\$ 647,96
41	Argamassa e Outros	C.S Costa ME	R\$ 3.299,98
42	Caixas de Água 1000 Litros	Sertão Fibras indústria Ltda	R\$ 2.713,97
43	Caixa de Água 500 Litros	Sertão Fibras indústria Ltda	R\$ 26.895,78
44	Caixa de descarga	Integral Comercial e Fornecedora Ltda EPP	R\$ 2.697,98
45	Caixa Sinfonada	Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda	R\$ 10.499,98

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

		- EPP	
46	Cupinicida	C. S. Costa ME	R\$ 449,98
47	Disjuntor	C. S. Costa ME	R\$ 4.959,99
48	Tinta para Piso	Elton Luiz Madeira	R\$ 6.290,00
49	Engate Flexível	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 735,00
50	Reparo Descarga	C. S. Costa ME	R\$ 2.549,99
51	Estaca de Eucalipto	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 16.727,50
52	Fechadura	C. S. Costa	R\$ 8.235,50
53	Interruptor	Delvalle Materiais Elétricos ME	R\$ 1.560,00
54	Forro	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 15.444,00
55	Portas	C. S. Costa ME	R\$ 5.179,60
56	Janela	Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda	R\$ 1.920,00
57	Laje	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 11.900,00
58	Lajota	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 9.900,00
59	Lâmpada de Led	Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda - EPP	R\$ 22.296,00
60	Massa Asfáltica Quente	C. S. Costa ME	R\$ 9.336,60
61	Massa Asfáltica	C. S. Costa ME	R\$ 24.100,00
62	Reator	Delvalle Materiais Elétricos ME	R\$ 5.534,00
63	Rejunte	C. S. Costa ME	R\$ 2.868,00
64	Revestimento Cerâmico	Integral Comercial e Fornecedora Ltda EPP	R\$ 3.200,00
65	Tela para alambrado	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 13.500,00
66	Telha de Fibrocimento	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 9.443,00
67	Tinta	Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda	R\$ 11.200,00
68	Torneira	Integral Comercial e Fornecedora Ltda EPP	R\$ 2.850,00
69	Vergalhão	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 51.500,00
70	Vaso Sanitário	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 12.000,00
71	Pó de Pedra	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 16.500,00
72	Bloco Pavi-s	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 20.600,00
73	Meio Fio	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 21.200,00
74	Cano e Tubo de 150 e 200 mm	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 39.500,00
75	Lâmpada a Vapor	Delvalle Materiais Elétricos ME	R\$ 17.699,00
76	Grelha	Integral Comercial e Fornecedora Ltda EPP	R\$ 8.899,80
77	Tampão	Integral Comercial e Fornecedora Ltda EPP	R\$ 10.999,80
78	Portas e Aduelas	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 29.500,00
79	Manilhas	Cedro Material de Construção Ltda	R\$ 126.521,00

Verificamos que há no processo na fl. 1554 a 1555, a publicação do resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2019 no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 24 de abril de 2019.

Constatamos na fl.1556 o Termo de Adjudicação em favor das Empresas Declaradas Vencedoras do Pregão Eletrônico.

Localizamos na fl.1557 o Termo de Homologação da Ata do Pregão Eletrônico de nº 10/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Constatamos no Processo as seguintes Minutas das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico de nº 10/2019.

- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 050/2019 – Empresa Cedro Material de Construção Ltda (fls. 1591 a 1612);
- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 051/2019 – Empresa C. S. Costa – ME (fls. 1613 a 1631);
- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 052/2019 – Empresa Via Lumens Ltda (fls. 1632 a 1644);
- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 053/2019 – Empresa Integral Comercial e Fornecedora Ltda – EPP (fls. 1645 a 1661);
- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 054/2019 – Empresa Dariva Construtora e Comércio Eirelli – ME (fls. 1662 a 1674);
- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 055/2019 – Empresa Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda (fls. 1675 a 1688);
- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 056/2019 – Empresa Sertão Fibras Industria Ltda (fls. 1689 a 1701);
- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 057/2019 – Empresa Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda – ME (fls. 1702 a 1715);
- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 058/2019 – Empresa Elton Luiz Madeira – ME (fls. 1716 a 1728);
- Minuta da Ata de Registro de Preços nº 059/2019 – Empresa Delvalle Materiais Elétricos Ltda – ME (fls. 1729 a 1741).

Posteriormente constatamos no processo as seguintes Atas de Registro de Preços:

- Ata de Registro de Preços nº 050/2019 – Empresa Cedro Material de Construção Ltda (fls. 1746 a 1767);
- Ata de Registro de Preços nº 051/2019 – Empresa C. S. Costa – ME (fls. 1768 a 1786);
- Ata de Registro de Preços nº 052/2019 – Empresa Via Lumens Audio, Video e Informática Ltda – EPP (fls. 1787 a 1793);
- Ata de Registro de Preços nº 053/2019 – Empresa Integral Comercial e Fornecedora Ltda – EPP (fls. 1794 a 1810);
- Ata de Registro de Preços nº 054/2019 – Empresa Dariva Construtora e Comércio Eirelli – ME (fls. 1811 a 1823);
- Ata de Registro de Preços nº 055/2019 – Empresa Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda (fls. 1824 a 1837);
- Ata de Registro de Preços nº 056/2019 – Empresa Sertão Fibras Industria Ltda (fls. 1838 a 1850);
- Ata de Registro de Preços nº 057/2019 – Empresa Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda – ME (fls. 1851 a 1864);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

- Ata de Registro de Preços nº 058/2019 – Empresa Elton Luiz Madeira – ME (fls. 1865 a 1877);
- Ata de Registro de Preços nº 059/2019 – Empresa Dellvale Mat. Elétricos Ltda – ME (fls. 1878 a 1890).

Localizamos nas fls. 1891 a 1893 a Publicação das Atas no DOM - Diário Oficial dos Municípios – de 14 de maio de 2019.

Após o término de todo o tramite da Licitação referente a esta Ata de Registro de Preços, as secretarias vão solicitando os materiais conforme suas necessidades, momento que ocorre o empenho da despesa.

### **2.2.2 Da Análise de Processos de Pagamentos**

Solicitamos junto ao Setor Contábil os processos abaixo relacionados sobre os pagamentos das aquisições de Materiais de Construção, adquiridas através das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico de nº 010/2019.

#### **2.2.2.1 Processo nº 13.026/2019 – A Secretaria Municipal de Educação solicita aquisição de Material Elétrico conforme Ata de Registro de Preço nº 057/2019.**

##### **Empresa Fornecedora: Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda.**

Verificamos o processo e constatamos que os produtos descritos na Nota Fiscal de nº 3194 de 30/09/2019, no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) fls. 16, adquiridos da Empresa Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda., estão de acordo com a descrição dos produtos e valor em relação a Ata de Registro de Preço nº 057/2019, firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Constatamos que a referida Nota Fiscal foi devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato em 09/10/2019.

Constatamos ainda que no referido processo constam todas as Certidões Negativas exigidas para pagamento conforme mencionado no Edital do Pregão Eletrônico (fls. 18 a 22), bem como a FILP - Formulário de Integração entre a Liquidação e o Pagamento (fls. 23), a Nota de Liquidação (fls. 24), a Nota de Pagamento de nº 8869/2019 (fls. 25) e o Comprovante de Depósito (fls. 26).

#### **2.2.2.2 Processo 10.869/2019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita pagamento de Trena a Laser Profissional conforme Ata de Registro de Preço nº 051/2019.**

##### **Empresa: C. S. Costa ME.**

Verificamos o processo e constatamos que os produtos descritos na Nota Fiscal de nº 301 de 24/07/2019, no valor de R\$ 743,34 (setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) (fls. 04) adquiridos da Empresa C. S. Costa ME, estão de acordo com a descrição dos produtos e valor em relação a Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

nº 051/2019, firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

Constatamos que a referida Nota Fiscal foi atestada no dia 30/07/2019 por uma servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não sendo a mesma atestada pelo Fiscal de Contrato, como determina o item 3.5 do Edital.

*Item 3.5 do Edital "A aceitação é condição essencial para o Recebimento Definitivo do material, que será realizado exclusivamente pelo Fiscal do Contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica."*

Verificamos que no referido processo constam todas as Certidões Negativas exigidas para pagamento segundo o Edital do Pregão Eletrônico (fls. 16,17,20, 41 e 42), bem como o Formulário de Integração entre a Liquidação e o Pagamento – FILP (fls. 03), Nota de Liquidação (fls. 38) Nota de Pagamento de nº 6514/2019 (fls. 39) e seu respectivo Comprovante de Depósito (fls. 40) .

**2.2.2.3 Processo 8184/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura solicita pagamento da Nota Fiscal nº 307 de 05/06/2019 referente a aquisição de Material de Construção conforme Ata de Registro de Preço nº 055/2019**

**Empresa: Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda**

Verificamos o processo e constatamos que os produtos descritos na Nota Fiscal de nº 307 de 05/06/2019, no valor de R\$ 33.400,50 (trinta e três mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos) fls. 04, adquiridos da Empresa Material de Construção Santo Antônio do Canaã Ltda, estão de acordo com a descrição dos produtos e valor em relação a Ata de Registro de Preço nº 055/2019, firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

Constatamos que a referida Nota Fiscal foi devidamente atestada no dia 06/06/2019 pelo Fiscal do Contrato.

Verificamos que no referido processo constam as Certidões Negativas exigidas para pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico (fls. 06 a 09), **com exceção da Certidão Negativa de Débitos Federais**. Constatamos que foi elaborado a FILP - Formulário de Integração entre a Liquidação e o Pagamento (fls. 03), A Nota de Liquidação (fls. 11), a Nota de Pagamento de nº 4580/2019 (fls. 13) e o Comprovante de Depósito (fls. 12).

**2.2.2.4 Processo 9502/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura solicita pagamento da Nota Fiscal nº 1372 de 02/07/2019 referente a aquisição de Material de Construção conforme Ata de Registro de Preço nº 050/2019**

**Empresa: Cedro Material de Construção Ltda - EPP**

Verificamos o processo e constatamos que os produtos descritos na Nota Fiscal de nº 1372 de 02/07/2019, no

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

valor de R\$ 107.606,00 (cento e sete mil, seiscentos e seis reais) fls. 04, adquiridos da Empresa Cedro Material de Construção Ltda. EPP, estão de acordo com a descrição dos produtos e valor em relação a Ata de Registro de Preço nº 050/2019, firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

Constatamos que a Nota Fiscal foi devidamente atestada no dia 04/07/2019 pelo Fiscal do Contrato.

Verificamos que no referido processo constam as Certidões Negativas exigidas no Edital do Pregão Eletrônico (fls. 05 a 07, 09, 14), a FILP - Formulário de Integração entre a Liquidação e o Pagamento (fls. 03), a Nota de Liquidação (fls. 11), a Nota de Pagamento de nº 4580/2019 (fls. 12) e o Comprovante de Depósito (fls. 13).

### **3. RECOMENDAÇÕES:**

#### **3.1 Nos Processos de Pagamento sejam anexadas todas as Certidões Negativas mencionadas no Edital.**

Recomendamos que as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS, dentre outras exigidas no Edital, sejam anexadas nos processos de pagamentos, com o objetivo do Órgão Público zelar pela Regularidade Fiscal e Trabalhista das Empresas.

#### **3.2 Que as Notas Fiscais sejam devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato nos Processos de Pagamento.**

Recomendamos que o Fiscal do Contrato ateste todas as Notas Fiscais contidas nos processos de solicitações de pagamentos, para que seja cumprido o que determina o Edital da Licitação, possibilitando o Município a aplicação do dinheiro público com maior controle e transparência.

### **4. CONCLUSÃO:**

O Trabalho de Auditoria foi realizado através da análise do Processo de nº 16.271/2018, originando o **Pregão Eletrônico de nº 010/2019** e as Atas de Registro de Preços de aquisições de Materiais de Construção efetuadas pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES no exercício de 2019, bem como a análise dos Processos de Pagamentos de nº 8184/2019, 9502/2019, 10869/2019, 13026/2019, relacionados à mercadorias licitadas no Pregão Eletrônico supracitado.

As recomendações sugeridas acima são pequenos pontos de Controle com a finalidade de atender ao Edital, não sendo identificada outra irregularidade passível de apontamento.

Encaminhamos este Relatório de Auditoria para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para ciência e manifestação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Posteriormente que o mesmo seja encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para ciência em relação a recomendação do item 3.2.

Por fim que seja encaminhado para o Gabinete do Prefeito para conhecimento.

Após todos os encaminhamentos, solicitamos a devolução do Processo a esta Unidade Central de Controle Interno.

Informamos que o Relatório de Auditoria se encontra publicado no Portal da Transparência do Município, na Aba: Portal da Controladoria – Auditoria.

Santa Teresa-ES, 02 de janeiro de 2020.

**Margareti Aparecida Novelli Cosme**  
Controlador Geral Municipal

Check List - Anexo I - documentos necessários à habilitação										
Pregão Eletrônico 010/2019	Empresas:									
1.1 Da Habilitação Jurídica	Cedro	C. 5 Costa	Via Lumens	Integral	Dariva	Mat. S. Ant.	Sertão Fibras	Imediato	Elton Mad	Dellvale
a) Registro comercial, em caso de empresa individual.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado	fls 1207 a 1211	fls. 1134 a 1149	fls. 1286 a 1288	fls 1180 a 1186	fls 1405 a 1416	fls 1263 a 1271	1376 a 1388	1226 a 1232	fls 1302 a 1304	fls. 1328 a 1334
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista										
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional - CNPJ	1213	fls. 1151 a 1155	fls 1290	fls. 1191 a 1192	fls 1418 a 1422	fls 1272	fls 1389	fls 1234	fls. 1312 a 1314	fls. 1344 a 1345
b) Prova de regularidade para com a fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a Empresa) e Municipal na sede da licitante.	1214 a 1216	fls. 1156 a 1158	fls 1289 e 1291 verso	fls. 1193 a 1195	fls 1423 a 1425	fls 1273 a 1275	fls 1390 a 1392	fls. 1235 a 1239	fls. 1315 a 1317	fls. 1346 a 1348
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	1217	fls. 1159	fls 1292	fls 1196	fls 1426	fls 1276	fls 1393	fls. 1240	fls. 1318	fls 1349
d) Prova de inexistência de Débitos	1218	fls.	fls	fls	fls	fls 1277	fls 1394	fls. 1241	fls.	fls 1350

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Trabalhistas (CNDT)		1160	1243	1197	1427				1319	
---------------------	--	------	------	------	------	--	--	--	------	--

1.3 Da Qualificação Técnica										
a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição,	fls 1219	fls. 1161 a 1168	fls 1294	1198	fls. 1428	fls 1278	fls 1395	fls 1242 a 1250	1320	fls 1351 a 1360
b) Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente	fls 1220	fls. 1169	fls 1296	1199 a 1200	fls. 1429	fls 1279	fls 1396	fls. 1251 a 1254	1321 a 1322	fls 1361 a 1365

1.4 Da Qualificação Econômica - Financeira										
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	fls 1221	fls. 1170	fls 1297	fls 1201	fls. 1430	fls 1280	fls 1397	fls 1255	1323	fls 1366

1.5 Da Composição de ME, EPP e MEI										
Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual	fls. 1222	fls. 1171 a 1172	fls. 1298	fls1202	fls. 1431	fls 1281	fls. 1398	fls 1256	1324	fls 1367 a 1369
Certidão Simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil de pessoas Jurídicas, com data de emissão do ano vigente	fls. 1223	fls. 1173 a 1174	fls. 1299	fls 1203 a 1204	fls 1432 a 1433	fls 1282 a 1283	fls 1399 a 1400	fls 1257 a 1258	1325	fls 1370 a 1371

Pregão Eletrônico 010/2019	Empresas:									
	Cedro	C. S Costa	Via Lumens	Integral	Dariva	Mat. S. Ant.	Sertão Fibras	Imediato	Elton Mad	Dellvale
1.6 Declarações										
Anexo II Proposta Comercial conforme modelo	fls. 1073 a 1094	fls 1052 a 1064	fls. 1102 a 1103	fls. 1066 a 1071	fls. 1131 a 1132	fls. 1098 a 1100	fls. 1114 a 1115	fls. 1096	fls. 1105 a 1106	fls. 1108 a 1111
Declaração de Aendimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, na Forma do Anexo IV	fls 1224	fls. 1175	fls. 1300	fls 1205	fls. 1435	fls. 1284	fls. 1401	fls. 1261	fls 1326	fls 1372
Declaração de Inexistência de fato Superviniente Impeditivo conforme Modelo Anexo V	fls 1225	fls. 1176	fls. 1301	fls 1206	fls. 1436	fls. 1285	fls. 1402	fls. 1262	fls 1327	fls 1373
Declaração de conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital - Anexo VI	fls. 1095	fls. 1065	fls. 1104	fls. 1072	fls. 1133	fls. 1101	fls. 1116	fls. 1097	fls. 1107	fls. 1112

**Outras Informações:**

Foi informado na PCA 2018 através do RELACI da Prefeitura Municipal a auditoria no Processo: 11450/2018 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS DESTINADOS AO USO DE TODA A FROTA NO EXERCÍCIO DE 2018.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Detectamos a princípio uma divergência entre o Edital do Pregão e as Propostas apresentadas pelos licitantes. Após, detectamos a entrega de Pneus com marca divergente da Licitada. Encaminhamos o processo ao Senhor Prefeito para providências administrativas para apuração dos fatos. Foi instaurada sindicância administrativa conforme Portaria 308/2018.

Após todas as análises a comissão investigativa sindicante entendeu que houve uma sucessão de falhas no processo, que desencadearam em equívocos destacados no relatório, culminando no recebimento de marca não padronizada no caso do pneu **Fuzion**, porém que o mesmo se encontrava devidamente registrado nas Autorizações de Fornecimento.

Porém, no caso do recebimento do pneu **Dayton**, marca não padronizada pela Prefeitura e em nenhum momento disposta no Edital e nem nas Autorizações de Fornecimento, a comissão entendeu que houve uma falha grave da equipe que atestou o recebimento, pois são pneus de 2ª linha, conhecidos como pneu de guerra, criados com material inferior não possuindo a mesma qualidade técnica /material do que os pneus Firestone ou Bridgestone, sendo um pneu de valor mais barato.

Foi apurada uma diferença financeira por pneu no valor de R\$ 165,00. Considerando que foram adquiridos 54 pneus da marca **Dayton** acarretou uma diferença de R\$ 8.910,00 no valor geral.

***"E quanto à capacidade técnica para conhecimento de pneus de 1ª e 2ª linhas, entendemos necessário, mas nesse caso em específico, era somente a equipe receber mercadoria devidamente especificada na autorização de fornecimento. Se isto tivesse sido respeitado, o município teria recebido um material de 1ª linha, de qualidade e maior durabilidade, com valor justo, ou seja, preço devidamente licitado".***

A comissão não vislumbrou por parte dos envolvidos má-fé, mais entende que há responsabilidade solidária e que o valor deve ser devolvido aos cofres públicos.

O processo ficou parado no gabinete do Sr. Prefeito Municipal, o qual foi solicitado por esta UCCI através do Processo 002434/2019.

Houve a anuência do Sr. Prefeito acatando o parecer da comissão e solicitando a devolução dos valores atualizados.

Os envolvidos foram devidamente notificados, os valores lançados pelo setor tributário e foi realizado o pagamento dos valores a serem devolvidos a Prefeitura Municipal conforme comprovante anexados as folhas 175 a 228 do processo 11.450/2018.

### **Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG**

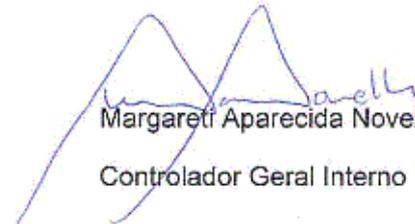


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Não foram realizadas Tomadas de Contas Especial.

Não foram instaurados processos administrativos.

Santa teresa-ES, 11 de fevereiro de 2020.



Margareti Aparecida Novelli Cosme

Controlador Geral Interno

